



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 65

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceptas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Centenario do Brasil — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.238 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o n. XXI e alíneas 1ª e 2ª do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve approvar para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.238, que approva o regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decreto n. 15.393, que approva as plantas do terreno, os projectos do edificio a construir na cidade de Santos, para installação das agencias dos Correios e Telegraphos, e o respectivo orçamento, na importancia de 1.750:999\$315.

Decreto n. 15.397, que approva as alterações dos estatutos do London and Brazilian Bank, Limited, feitas em assembleas geral de 19 de abril e extraordinaria de 11 de maio, ambas do anno passado.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14, 15, 16 e 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10, 15 e 17 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921

CAPITULO I

Art. 1.º A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, directamente subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, tem a seu cargo os estudos relativos a portos e vias de navegação interior, e bem assim a construcção e exploração dos respectivos melhoramentos, quer por administração nos executados directamente pelo Governo, quer exercendo fiscalização nos entregues a empresas pelo regimen de concessão ou de arrendamento.

Art. 2.º A Inspectoria compôr-se-ha:

1º, da administração central, com sede principal no Rio de Janeiro;

2º, de fiscalizações de portos, sendo uma em cada porto em que haja installações ou contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas para o serviço regular de trafego de mercadorias e navegação interior;

3º, de districtos de aparelhagem, conforme as necessidades do serviço;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado ainda com incorrecções.

4.º do commissões de estudos ou de obras de caracter transitorio, organizadas em cada caso especial conforme as necessidades a atender.

As escalas e os vencimentos dos funcionarios da Administração Central, das Fiscalizações e dos Districtos serão os constantes dos quadros annuos.

CAPITULO II

Art. 3.º A Administração Central, á qual ficarão subordinadas as Fiscalizações, Districtos e Commissões, será dirigida pelo inspector e compor-se-ha das seguintes secções:

Primeira secção — Portaria, Expediente, Patrimonio, Contabilidade e Thesouraria.

Segunda secção — Exploração e Estatística.

Tercera secção — Apparelhagem e Obras.

Quarta secção — Hydrographia.

Art. 4.º As fiscalizações, com sede nos respectivos portos, serão divididas em tres classes, a saber:

a) Fiscalização Especial, no porto de Rio de Janeiro;

b) Fiscalizações de 1.ª Classe, nos portos do Pará, Recife, Bahia, Baixada Fluminense, Santos e Rio Grande;

c) Fiscalizações de 2.ª Classe, nos portos de Manaus, Maranhão, Ceará, Natal, Parahyba, Victoria, Paranaguá e Santa Catharina.

§ 1.º A classificação dos portos poderá ser modificada pelo ministro, mediante proposta da inspectororia.

§ 2.º Nos portos organizados, cuja exploração se fizer por administração directa do Governo, o respectivo quadro do pessoal superior e a tabella geral do pessoal subalterno serão fixados pelo ministro, de accordo com as necessidades dos serviços.

§ 3.º Nos casos de novos portos, em construção, contractados ou administrados pelo Governo, dependerá de aprovação do ministro a organização das respectivas fiscalizações ou administrações, que ficarão incorporadas aos quadros effectivos da inspectororia, de accordo com as dotações organometricas.

Art. 5.º Os Districtos de Apparelhagem, com sedes determinadas pelo ministro, um ao Norte e outro ao Sul, compor-se-hão de um deposito de apparelhagem e de uma officina de reparação, com o pessoal constante do quadro annuo, distribuido em igual numero para os dous departamentos.

Art. 6.º As Commissões de Estudos e Obras, que são independentes das Fiscalizações, serão organizadas para serviços especiais definidos e limitados, com todo o seu pessoal admittido em comissão, em numero fixado pelo ministro, sem fazer parte dos quadros effectivos da inspectororia.

§ 1.º O pessoal da comissão que for extinta, por falta de verba, por suspensão ou terminação do respectivo serviço, poderá ser aproveitado em outras commissões, dando-se preferência aos mais antigos e aos de maior merecimento.

§ 2.º As obras complementares do portos que tenham fiscalização installada e para as quaes não se julga necessaria a organização de uma comissão especial de obras, poderão ficar a cargo da fiscalização existente, admittindo-se para os trabalhos da construção o pessoal em comissão ou diarista, que for necessario.

Art. 7.º Os quadros effectivos da inspectororia serão constituídos pelo pessoal da Administração Central, das fiscalizações e dos districtos. O pessoal das commissões de estudos ou de obras, o extra-quadro e o diarista terá numero fixado de accordo com as respectivas verbas e autorizações e será de missivel em qualquer tempo.

Paraphraze unico. O funcionario da comissão ou extra-quadro que tiver mais de dez annos em serviços de portos, actualmente a cargo da inspectororia, poderá concorrer aos lugares de categoria inferior dos quadros effectivos da administração central, fiscalizações e districtos, repositando os direitos adquiridos.

CAPITULO III

Art. 8.º Compete ao inspector:

I — Dirigir e superintender todas as obras e serviços a cargo da inspectororia, expedindo as necessarias instruções para a boa marcha dos trabalhos e regularidade dos serviços e do pessoal.

II — Providenciar para a boa fiscalização dos contractos celebrados pelo Governo, a cargo da inspectororia, organizando as inspecções necessarias e communicando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas qualquer observancia de disposição, contractual ou má execução dos serviços que lhe competem.

III — Assinar e expedir todas as ordens de pagamento, devidamente processadas, e hem assim realizar contractos para fornecimento de materiaes ou execução de obra e de serviços autorizados e com verba determinada.

IV — Autorizar a aquisição de materiaes necessarios aos serviços da inspectororia, dentro dos limites e especies dos creditos disponiveis e das disposições de lei em vigor, não podendo exceder para cada contracto ou fornecimento a importancia de 25:000\$, acima da qual será necessaria previa autorização do ministro.

V — Requisitar do Thesouro Nacional os supprimentos mensaes para pagamento das despesas de pessoal na sede da inspectororia.

VI — Providenciar para a boa fiscalização das rendas e despesas a cargo da inspectororia.

VII — Nomear o pessoal dos quadros effectivos ou de commissões cujos vencimentos sejam inferiores a 6:000\$ annuos, e hem assim dar posse a todos os funcionarios de nomeação superior, designando onde devem ter exercicio, de accordo com a respectiva categoria ou vencimento constantes dos quadros approvados.

VIII — Apresentar ao ministro até o dia 31 de março de cada anno o relatório referente aos serviços da inspectororia no anno anterior.

Art. 9.º Compete aos chefes de secção da Administração Central:

I. Dirigir, sob sua responsabilidade, todos os serviços a cargo da secção, distribuindo o respectivo pessoal e fiscalizando o ponto de frequencia, que será enviado á Contabilidade no fim de cada mez para organização das folhas de pagamento.

II. Zelar a boa marcha dos trabalhos da secção e promover junto ao inspector todas as medidas e providencias convenientes á boa organização dos serviços que lhe estão confiados.

III. Entender-se directamente com os chefes das Fiscalizações, Districtos e Commissões sobre a regularidade dos serviços a cargo da sua secção, e recorrer ao inspector quando necessario.

IV. Informar os papeis referentes a sua secção, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação dos assumptos e julgamentos do inspector.

V. Dar parecer sobre as questões que lhe forem commettidas pelo inspector.

VI. Apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro de cada anno, o relatório do anno anterior, com todos os dados e informações referentes ao serviço da secção em toda a inspectororia.

Art. 10.º Compete aos chefes das Fiscalizações, Districtos e Commissões:

I. Representar a inspectororia junto aos Governos Estaduaes ou Municipaes, dentro dos limites das suas attribuições.

II. Zelar o cumprimento das leis, regulamentos e contractos e hem assim o bom desempenho dos deveres do pessoal que lhe está subordinado.

III. Organizar os serviços que lhe estão affectos, de accordo com as instruções superiores, e fiscalizar devidamente a sua execução.

IV. Entender-se directamente com os chefes de secção, chefes das fiscalizações, districtos e commissões sobre os serviços regulamentares ou determinados pelo inspector, por cuja regularidade ficam responsaveis.

V. Informar o inspector de qualquer assumpto que possa interessar os serviços a seu cargo ou de suas attribuições.

VI. Procurar melhorar os processos e normas de serviços adoptados, promovendo junto ao inspector as modificações que julgar convenientes.

VII. Requisitar e receber das Delegacias Fiscaes, Alfandegas ou Mesas de Rendas as quantias que tenham sido postas á disposição da respectiva fiscalização, Districto ou Comissão, prestando posteriormente as devidas contas documentadas das despesas feitas, dentro dos prazos determinados.

VIII. Organizar e submeter á aprovação do inspector a tabella de pessoal operario e diarista, necessario aos seus serviços, com a designação do numero, categoria e diaria, dentro da verba destinada a esse fim.

IX. Admitir ou dispensar o pessoal operario e diarista de accordo com a tabella approvada em cada anno.

X. Autorizar a aquisição de materiaes para os seus serviços até a importancia de 5:000\$, tendo em vista as disposições legais que regerem o assumpto e provendo em tempo as necessidades desses materiaes.

XI. Enviar á Administração Central até 31 de janeiro o relatório do anno anterior, dividido em capitulos de accordo com a distribuição dos serviços nas diversas secções da mesma Administração Central.

Art. 11.º Os serviços hydrographicos de hydrographia, meteorologia e estatística a cargo das Fiscalizações constituem attribuições, preferencias dos respectivos ajudantes que deve-

ção, quando em exercício, assignar os respectivos trabalhos participando directamente da responsabilidade de sua execução, sob instruções e fiscalizações dos engenheiros chefes.

Art. 12. Os dois ajudantes de cada Districto de Apparelhagem serão encarregados respectivamente do depósito e das oficinas de reparação, cumprindo a um o outro inspecções aos portos, quando determinadas pelo chefe do Districto.

CAPITULO IV

Art. 13. Compete á primeira secção:

A — Expediente:

I. Receber todo o expediente destinado ao inspector e distribuí-lo para informações nas secções, fiscalizações, districtos e comissões.

II. Organizar, processar, legalizar e distribuir todo o expediente do inspector, zelando a sua regularidade, segurança, remessa e pontualidade.

III. Receber e encaminhar, como fôr de direito, as partes que procurem informações relativas aos serviços da Repartição.

B — Patrimonio:

I. Registrar as fés de officio e todos os assentamentos relativos ao pessoal de nomeação da Inspectoria, em livro especial.

II. Organizar e manter em dia o archivo completo de plantas, projectos e desenhos da Repartição, com os originaes de cada um devidamente catalogados.

III. Organizar e manter em dia o archivo completo de documentos da Repartição, expediente, contractos, concessões, pessoal, despesas, rendas, etc., com os documentos originaes de cada caso, tudo devidamente catalogado para busca facil e expedita.

IV. Organizar e manter em dia um archivo de catalogos, memorias, relatorios, publicações avulsas ou revistas scientificas referentes a assumptos que interessem aos portos, etc., catalogados devidamente.

V. Organizar e manter um archivo de photographias dos serviços de portos com as necessarias indicações elucidativas.

VI. Organizar e conservar uma bibliotheca de portos, providenciando para a aquisição dos trabalhos já existentes e dos que forem publicados, annotando-lhes os principaes elementos dos estudos.

VII. Organizar o inventario dos bens, apparelhagens e propriedades da Inspectoria com os respectivos titulos de posse e demais indicações.

VIII. Fornecer cópias heliographicas ou dactylographicas dos desenhos ou papeis devidamente requisitados.

IX. Manter e dirigir um gabinete photographico e heliographico para as necessidades da Repartição.

X. Fornecer ás secções para consulta na sede da inspectoria, mediante recibo, qualquer documento do archivo.

XI. Organizar e manter a relação completa da apparelhagem pertencente á inspectoria, separando-a por classes de exploração, construção, obras de estudos, incluindo todos os appparelhos ou machinismos de estudos, transportes terrestres ou maritimos, carga, dragagem, construções, etc.

XII. Registrar a aquisição de qualquer appparelho, incorporando-o á apparelhagem da Inspectoria.

C — Contabilidade:

I. Organizar os orçamentos annuaes da Inspectoria, de accordo com os dados fornecidos pelas Secções, Fiscalizações, Districtos ou Comissões e accertos pelo inspector.

II. Distribuir aos respectivos destinos os créditos votados pelo Congresso Nacional, dando immediato conhecimento á Thesouraria, para os devidos fins.

III. Organizar com os competentes elementos de comprovação as folhas de pagamento do pessoal cujos vencimentos forem pagos nesta Capital, quer na Thesouraria da Inspectoria, quer no Thesouro Nacional.

IV. Preparar os documentos relativos á aquisição do material feita pela Administração Central, Fiscalizações, Districtos ou Comissões, com sede nesta Capital, solicitando o devido pagamento.

V. Organizar e relatar as prestações de contas do adiantamento, para respectiva apresentação e julgamento pelo Tribunal de Contas.

VI. Conferir as prestações de contas de despesas das Fiscalizações, Districtos e Comissões, com sede fóra da Capital, apresentando-as de conformidade com as disposições contidas em leis ou em resoluções do Tribunal de Contas ou em ordens superiores de caracter administrativo o fazer a devida escripturação em livro especial.

VII. Conferir, examinar e escripturar por partidas dobradas, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, os documentos de receita, despesas, cações e depositos que sejam recebidos ou pagos pela Thesouraria da Inspectoria, quer digam respeito a verbas orçamentarias, quer á Caixa Especial de Portos, empréstimos ou outros créditos destinados

á Inspectoria, extrahindo da escripturação feita mensalmente balanços, balancetes e demonstrações para serem remetidas ás repartições competentes.

VIII. Extrahir, conferir e legalizar guias de recolhimento das rendas, receita, depositos, cações e guias de restituições, quer para o Thesouro Nacional, quer para a Thesouraria da Inspectoria.

IX. Conferir e escripturar os actos relativos ás nomeações, remoções, licenças, demissões, penalidades e elogios do pessoal titulado da Inspectoria organizando e mantendo em dia um livro proprio com as discriminações necessarias.

D — Thesouraria:

I. Ter sob sua responsabilidade os valores recolhidos nos cofres da Inspectoria, mediante os processos legais.

II. Receber as rendas da Caixa Especial de Portos ou quaisquer outras arrecadadas pela Inspectoria, os valores em caução e em deposito de qualquer origem e bem assim as quantias que forem requisitadas do Thesouro Nacional para pagamentos a cargo da Inspectoria.

III. Fazer as restituições de cações e de depositos, ordenadas por despacho do inspector, examinando as provas de identidade e de mandato do credor e exigindo as garantias necessarias á prestação de contas.

IV. Fazer o pagamento do pessoal titulado, addido, operario e jornaleiro, e das respectivas consignações, de accordo com as folhas, examinando as provas de identidade e de mandato.

V. Recolher ao Thesouro Nacional as quantias provenientes de rendas arrecadadas ou de movimento de fundos, mediante guia devidamente processada.

VI. Conferir e rubricar os balancetes diarios e os documentos de receita e de despesa em que assentar a escripturação dos respectivos livros Caixa.

VII. Providenciar sobre o supprimento de créditos para as Fiscalizações, Districtos e Comissões, acompanhando no Thesouro Nacional e no Tribunal de Contas os respectivos processos para informar ao inspector e aos engenheiros chefes sobre o andamento dos mesmos até final solução.

VIII. Promover a cobrança externa de quantias devidas sob quaisquer titulos á Caixa Especial de Portos, ou á Inspectoria por particulares ou estabelecimentos publicos.

Art. 14. Compete á Segunda Secção:

I. Fiscalizar o fiel cumprimento das condições de exploração de cada porto, quer por contracto de concessão ou arrendamento, quer por administração, zelando a exacta applicação e arrecadações das taxas approvadas, arrecadações das rendas e obrigações estabelecidas.

II. Promover e verificar as tomadas de contas das companhias concessionarias, de accordo com os seus contractos.

III. Examinar e informar a conveniencia de melhoramentos de portos, por concessão ou execução directa pela União, organizando para esse fim elementos de informações geraes, além dos dados fornecidos pela estatística propria da secção.

IV. Acompanhar, organizar e promover a legislação dos portos, quanto ás attribuições que nelles cabem á Inspectoria.

V. Organizar e dirigir os serviços de estatística dos portos, promovendo a publicação annual dos dados respectivos para cada um dos portos subordinados á Inspectoria.

VI. Fazer annualmente a consolidação dos contractos de concessão, de accordo com as modificações autorizadas pelos poderes competentes, bem assim cuidar da redacção final de cada um desses contractos, com audiencia das demais secções nas partes que lhes competirem.

VII. Fiscalizar a provisão de appparelhos de carga e transporte em cada porto melhorado por concessão ou pelo Governo, tendo em vista seus typos e rendimentos em relação ás necessidades regulares da exploração.

VIII. Fiscalizar a sufficiência de armazens e pátios internos ou externos em relação ao movimento normal e mercaderias que a elles se destinem.

Art. 15. Compete á Terceira Secção:

I. Fiscalizar a execução das obras determinadas nos contractos de concessão ou arrendamento e das realizadas por administração, de accordo com os projectos approvados.

II. Projectar, calcular, orçar e desenhar as obras initiaes ou complementares dos portos e seus appparelhamentos, quando a cargo directo do Governo.

III. Examinar e informar os projectos de obras ou installações elaborados por companhias ou particulares e destinados a serviços a cargo da Inspectoria.

IV. Zelar a conservação das obras e installações construídas ou fiscalizadas pela Inspectoria.

V. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, sendo essas inspecções feitas pelo proprio chefe de secção ou um dos seus ajudantes.

VI. Investigar e verificar o rendimento e effeito de cada appparelho ou installação de carga ou transporte applicaveis aos serviços de exploração dos portos e bem assim dos re-

tivos a construção e obras de portos, estabelecendo os tipos mais convenientes e economicos em cada caso.

VII. Distribuir pelos serviços em execução a aparelhagem de construção e obras da Inspectoria, providenciando para aquisição de novos aparelhos desse genero quando necessario e fazendo recolher aos Districtos de Aparelhagem os disponiveis ou que precisem de reparação.

VIII. Superintender o serviço dos districtos de aparelhagem, providenciando sobre as suas necessidades e eficiencia.

Art. 16. Compete á Quarta Secção:

I. Organizar de accordo com o Inspector as Comissões de estudos de portos, barras, canaes e rios em geral, estabelecendo regras uniformes e instrucções systematicas para esses estudos e fiscalizando a execução dos serviços.

II. Projectar as disposições dos caes, ancoradouros, barras e canaes de acesso dos portos a melhorar e bem assim as das vias de navegação interior, tendo em vista as condições hydrographicas de cada caso.

III. Coordenar e analysar as observações hydrographicas e meteorologicas nos portos a cargo da Inspectoria, regulamentando o serviço e providenciando para a aquisição dos instrumentos necessarios.

IV. Examinar os pedidos de aforamento de marinhas, tendo em vista as consequências de sua concessão, em face das necessidades presentes ou futuras dos portos e vias de navegação.

V. Fiscalizar o serviço de fixação de dunas, organizando instrucções para sua execução e conservação.

VI. Zelar a boa conservação das condições hydrographicas dos portos melhorados, acompanhando-lhes as evoluções naturaes e os efeitos das obras de protecção.

VII. Realizar inspecções locais dos trabalhos e serviços a cargo da Secção, inspecções que serão feitas pelo proprio chefe de secção ou por um dos seus ajudantes.

VIII. Apurar os melhores tipos de aparelhos e instrumentos destinados a estudos topo-hydrographicos e observações hydrographicas ou meteorologicas, estabelecendo os tipos e provendo as necessidades dos serviços.

IX. Fiscalizar a applicação de taes aparelhos ou instrumentos, fazendo recolher aos districtos de aparelhagem os que fiquem disponiveis ou necessitem concertos.

Art. 17. Compete ás Fiscalizações de Portos:

I. Fiscalizar a exploração e conservação do porto ou portos a seu cargo, acompanhando de perto a execução dos serviços e a applicação das taxas estabelecidas.

II. Proceder annualmente ao levantamento hydrographico e estudos de correntes nos ancoradouros, canaes de acesso aos caes e barras de entrada do porto, apresentando as respectivas plantas junto ao relatorio.

III. Fazer observações regulares de marés, ventos, temperatura e pressão atmospherica, remetendo mensalmente os respectivos diagrammas originaes á Secção de Hydrographia.

IV. Effectuar a estatistica do movimento do porto tomada directamente no serviço e enviada á Secção de Exploração em resumos mensaes, de accordo com as normas estabelecidas.

V. Effectuar a estatistica das rendas do porto em exploração, inclusive o imposto ouro, enviando os resumos mensaes á Secção de Exploração, com dados tomados nos documentos competentes das respectivas administrações do serviço.

VI. Fazer as tomadas de contas semestrais das companhias, de accordo com os seus contractos.

VII. Remetter mensalmente as terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

VIII. Ampliar os estudos hydrographicos nas circumvizinhanças do porto, apresentando cada anno trabalhos novos, de accordo com os recursos do pessoal existente.

Art. 18. Compete aos districtos de aparelhagem:

I. Guardar, conservar e reparar os aparelhos ou machinismos de engenharia, dragagem, construção, transporte maritimo ou terrestre, etc., desde que por desnecessarios ou carecedores de reparação sejam retirados das Fiscalizações ou Comissões.

II. Fiscalizar, pelo chefe do districto ou seu ajudante com os engenheiros chefes das Fiscalizações ou Comissões o funcionamento e conservação dos aparelhos em serviços nos portos a cargo dos districtos.

III. Fiscalizar os mestres e primeiros machinistas dos aparelhos ou machinismos, agindo sempre de commun accordo com o engenheiro chefe em cujo porto estejam elles em serviço, cabendo a esse engenheiro chefe autoridade plena quanto aos trabalhos a serem executados ou quanto á utilização dos aparelhos ou machinismos postos á sua disposição.

IV. Registrar as caracteristicas de despeza e rendimento de cada aparelho em serviço, de accordo com os dados fornecidos pelo engenheiro chefe do respectivo porto.

V. Remetter mensalmente terceiras vias dos documentos de despesas effectuadas no mez anterior, embora não pagas.

Art. 19. Compete ás Comissões de Estudos e Obras:

I. Cumprir as instrucções especiaes que lhes forem dadas em cada caso e, na falta das mesmas, as instrucções geraes estabelecidas pela Inspectoria, as quaes não poderão ser alteradas sem autorização superior.

II. Remetter trimestralmente as terceiras vias dos documentos de despeza da comissão e um relatorio dos serviços effectuados.

III. Apresentar com os estudos um ante-projecto das obras necessarias e convenientes.

CAPITULO V

Art. 20. Os funcionarios dos quadros das Fiscalizações, Districtos e Comissões abaixo indicados, perceberão, além dos seus vencimentos, uma "Gratificação de Cargo" que lhes caberá exclusivamente quando estiverem em exercicio nos cargos e nas regiões especificadas.

§ 1.º Essas gratificações em caso algum poderão ser incorporadas aos vencimentos dos funcionarios que as perceberem, constituindo unicamente uma vantagem adstricta á estadia obrigatoria do funcionario em suas funções na região a que elles se destinam.

§ 2.º O valor dessas gratificações será calculado em percentagem sobre o total dos vencimentos devidos aos cargos dos respectivos quadros e de accordo com a tabella seguinte:

Fiscalizações de 1.ª classe:	
Pará	10 %
Fiscalizações de 2.ª classe:	
Mandós, Maranhão, Amarração e Corumbá	30 %
Ceará, Parahyba, Natal e Aracajú	20 %
Victoria, Paranaguá, Santa Catharina e Porto Alegre.	10 %

Art. 21. Os funcionarios de nomeação, quando em viagem ou excursão de serviço, com autorização do inspector, terão direito á indemnização das despesas de condução e hospedagem, sendo o pagamento feito mediante nota apresentada pelo funcionario ao respectivo chefe, que a julgará o de accordo com a qual estabelecerá a diaria que compete no caso, tendo em vista o total de dias respectivos.

Paragrapho unico. Em cada caso serão previamente indicados pelo inspector a limitação dessas despesas e a verba pela qual deverá ella correr, não devendo, porém, tal limite constituir justificativa de gastos menos razoaveis.

Art. 22. Os funcionarios de nomeação, quando removidos de uma para outra localidade por transferencia, substituição, comissão ou promoção, perceberão, em cada caso, além da indemnização das despesas de viagem para si e sua familia pela forma do artigo anterior, uma ajuda de custo correspondente a um mez de ordenado e destinada á sua mudança de instalação.

Art. 23. O Inspector será substituido nos seus impedimentos temporarios pelo Chefe de Secção que o ministro designar.

Paragrapho unico. Os demais funcionarios serão substituidos pelos seus immediatos em categoria, designados pelo Inspector, respeitado o caracter da função, cabendo aos substitutos além dos proprios vencimentos integraes uma gratificação igual á diferença entre estes vencimentos e os do funcionario substituido.

Art. 24. Nos impedimentos por menos de 60 dias dos chefes ou encarregados do serviço, os respectivos ajudantes ou immediatos deverão encarregar-se do expediente e funções correspondentes, fazendo as necessarias communicações e dando andamento aos serviços existentes, até ulterior deliberação em contrario.

§ 1.º Nas funções de encarregado de expediente, compete aos ajudantes ou immediatos a manutenção da ordem e regularidade dos serviços em andamento, sem alteração ou inovação das determinações deixadas pelo funcionario effectivo, as quaes continuarão sob a responsabilidade deste, salvo nos casos de intervenção superior, á qual deverão aquelles recorrer, sob pena de participação de responsabilidade nos casos de irregularidade ou deficiencia a corrigir.

§ 2.º As funções de encarregado de expediente são obrigatorias para os ajudantes ou immediatos até o prazo de 60 dias, findo o qual caber-lhes o direito de requererem designação de substituto, nos termos do § 3.º, devendo o requerimento ser attendido dentro do prazo de 30 dias.

§ 3.º Quando as necessidades do serviço o exigirem, o inspector, mesmo por prazo inferior a 60 dias, designará um funcionario de categoria igual ou immediatamente inferior para exercer interinamente o cargo impedido, cabendo, então, a esse interino todas as vantagens e attribuições do funcionario effectivo.

Art. 25. Os funcionarios que exercerem as funções de encarregado de expediente, na forma do artigo anterior, perceberão o ordenado da sua propria categoria effectiva.

gratificação ou gratificações do cargo que substituírem, devidamente autorizados.

Art. 26. O preenchimento de vagas effectivas será feito por promoção de categoria em cada classe, considerando-se da mesma categoria os cargos technicos ou os administrativos de iguaes vencimentos.

§ 1.º As promoções serão feitas por merecimento, que será apurado de accordo com os seguintes elementos:

a) tempo de serviço na classe segundo as localidades onde tiver servido, com preferença para as de menor conforto e maior afastamento da Capital Federal;

b) provas documentadas de capacidade e zelo no desempenho do cargo e assiduidade no exercício;

c) tempo total comprovado de serviço publico federal.

§ 2.º Quando o preenchimento do cargo vago não se fizer por promoção directa, poderá ser feito pela transferencia de outros funcionarios da mesma categoria, cujo cargo será então preenchido por promoção.

§ 3.º As admissões que tenham de ser feitas de pessoal extranho aos quadros effectivos, dentro das normas do presente regulamento e salvas as excepções nelle previstas, serão mediante concurso, não sendo permittida a inscrição de candidatos maiores de 30 annos para os cargos de início de carreira.

a) Para os cargos administrativos o concurso se regerá pelo regulamento, em vigor, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

b) Para os cargos technicos os concursos constarão, além do estabelecido na letra a deste paragraho, mais de provas praticas do desenho topographico e trabalhos de instrumento, podendo ser dispensado o concurso mediante a apresentação de titulos scientificos reconhecidos.

§ 4.º O preenchimento dos cargos vagos da Administração Central ou repartições com sede no Rio de Janeiro, será feito obrigatoriamente em cada classe, alternadamente por promoção local, e por transferencia de funcionario de igual categoria de alguma das repartições subordinadas à Inspectoria com sede fora do Rio de Janeiro.

§ 5.º O cargo de thesoureiro, no caso de vaga, poderá ser preenchido por pessoa extranha à repartição, sendo obrigado à fiança de 40:000\$ em titulos da dívida publica ou em dinheiro.

§ 6.º O cargo de fiel de thesoureiro será de livre indicação do thesoureiro e demissível em qualquer tempo.

Art. 27. As nomeações ou promoções na Inspectoria serão referidas a uma das categorias dos quadros regulamentares, occupando o novo funcionario inicialmente o cargo cuja vaga tenha dado lugar à sua nomeação ou promoção.

§ 1.º Independente de vaga e por conveniencia de serviço, qualquer funcionario, com excepção dos chefes das fiscalizações, poderá ser transferido de seu cargo para cargo equivalente, por permuta ou substituição temporaria, sendo essas transferencias feitas por inspector, com audiencia dos respectivos chefes de serviço.

§ 2.º As remoções ou permutas dos chefes das fiscalizações dependerão de approvação do ministro da Viação.

Art. 28. O expediente da Administração Central começará às 11 horas e terminará às 17 horas, todos os dias, excepto os domingos e feriados.

§ 1.º As horas de abertura e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal e pelos respectivos chefes nas fiscalizações e districtos com sede fora da Capital, mantendo-se, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

§ 2.º Em casos de necessidade, pôde ser prorrogado pelo respectivo chefe de serviço o encerramento do expediente em sua repartição.

§ 5.º Os funcionarios, especialmente os technicos, cujas funções do cargo digam respeito a serviço de campo ou fora do escriptorio, deverão ter seu tempo de trabalho distribuido conforme as necessidades e conveniencias de suas attribuições, não sendo, nesses casos, sujeitos ao ponto do escriptorio.

Art. 29. As licenças aos funcionarios serão reguladas de accordo com a lei geral em vigor, competindo ao inspector a concessão até 30 dias e dahi por diante ao ministro da Viação e Obras Publicas, podendo aquellas ser dadas por telegramma, mediante pedido telegraphico do chefe do serviço respectivo, o qual processará o requerimento.

Art. 30. Um dos chefes do expediente da Administração Central e o chefe do expediente da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, devidamente designados pelo inspector, exercerão as funções de contador com as attribuições que lhe são correspondentes.

Paragraho unico. O chefe de expediente da Administração Central que exercer as funções de contador, terá direito a uma gratificação extraordinaria de 250\$ mensaes e os funcionarios que servirem no gabinete do inspector uma gratificação não excedente de 250\$ mensaes cada um, no total de 750\$ mensaes, arbitradas pelo inspector.

Art. 31. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, durante as horas do expediente, de serviço algum extranho à repartição.

Art. 32. Todos os funcionarios da Inspectoria estão sujeitos a ponto de frequencia, com excepção dos chefes de secção, de fiscalização, de districto ou de commissão.

Art. 33. O funcionario perderá:

a) todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ou outro que venha a substituí-lo;

b) toda a gratificação, quando comparecer dentro de uma hora após o encerramento do ponto.

Art. 34. As faltas serão consideradas justificadas de accordo com as disposições do citado decreto n. 14.663.

Art. 35. Os funcionarios da Inspectoria ficam sujeitos às penas successivas de reprehensão e suspensão, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito a superiores hierarchicos, etc.

§ 1.º As reprehensões são da competencia dos chefes de secção ou de serviço e as suspensões da do inspector, até 15 dias, sendo as de prazo maior dependentes do ministro.

§ 2.º De qualquer dessas penalidades poderá o funcionario recorrer para a autoridade superior áquella que a applicou.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. O cargo de inspector só poderá ser exercido por engenheiro civil de nacionalidade brasileira, de comprovados conhecimentos dos assumptos da Inspectoria, sempre em commissão, considerado o cargo como de confiança do Governo.

§ 1.º Os cargos de engenheiros ajudantes de 2.ª classe e os equivalentes ou superiores só poderão ser occupados por engenheiros civis e que tenham titulo registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Os cargos de conductores technicos só poderão ser occupados por praticos, quando estes tenham habilitações de serviços de instrumentos de topographia e de desenho.

§ 3.º Os engenheiros civis, de curso equivalente ao da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, poderão entrar para a Inspectoria no cargo de engenheiro ajudante de 2.ª classe, desde que nos quadros de conductores não haja funcionario com aquelle predicado.

Art. 37. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a do inspector, a dos chefes de secção da Administração Central, engenheiro especial e engenheiros chefes de 1.ª classe;

b) por portaria do ministro — as dos outros funcionarios cujos vencimentos meusaes forem de 500\$ ou superiores;

c) por portaria do inspector — as dos outros funcionarios dos quadros da Inspectoria.

Paragraho unico. Os funcionarios da Inspectoria, salvo os de commissão e os de menos de 10 annos de serviço publico, que serão livremente demissiveis, só poderão ser demittidos nos seguintes casos:

I. Por abandono de emprego por mais de 30 dias;

II. Por condemnacão judicial;

III. Por processo administrativo.

Art. 38. Aos funcionarios da Inspectoria será sempre applicado o regulamento, que vigorar, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, na parte referente à aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Depois de approvado o presente regulamento, poderão continuar ainda em vigor as disposições do regulamento anterior até o prazo maximo de 4 mezes, de modo que as novas organizações possam ser estabelecidas sem prejuizo dos serviços e a juizo do ministro.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

QUADROS DO PESSOAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

QUADRO N. 1

Administração Central

1 inspector	6:000\$000
4 engenheiros chefes de secção, a 18:000\$	72:000\$000
4 engenheiros ajudantes de secção, a 15:000\$	60:000\$000
4 engenheiros ajudantes de 1.ª classe, a 12:000\$	48:000\$000
1 thesoureiro	18:000\$000
1 fiel de thesoureiro	8:400\$000
1 desenhista-chefe	9:600\$000
2 chefes de expediente, a 12:000\$	24:000\$000

4 offleias, a 9:600\$	88:400\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	14:400\$000
3 desenhistas de 1ª classe, a 7:200\$	21:600\$000
3 desenhistas de 2ª classe, a 6:000\$	18:000\$000
5 auxiliares technicos, a 4:800\$	24:000\$000
6 primeiros escripturarios, a 7:200\$	43:200\$000
6 segundos escripturarios, a 6:000\$	36:000\$000
3 terceiros escripturarios, a 4:800\$	14:400\$000
5 continuos, a 2:800\$	14:000\$000
1 porteiro	4:800\$000
	546:000\$000

Pessoal extra-quadro diarista:

2 estafetas, a 2:400\$	4:800\$000
2 serventes vigilantes, a 2:160\$	4:320\$000
3 serventes gerais, a 2:160\$	6:480\$000
8 serventes para as secções, a 2:160\$	17:280\$000
	30:720\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. R. do Rio.

QUADRO N. 2
Fiscalização especial

1 engenheiro especial	21:000\$000
1 engenheiro ajudante especial	15:000\$000
2 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	14:400\$000
1 chefe de expediente	12:000\$000
2 primeiros escripturarios, a 7:200\$	14:400\$000
2 segundos escripturarios, a 6:000\$	12:000\$000
2 terceiros escripturarios, a 4:800\$	9:600\$000
1 continuo	2:400\$000
	100:800\$000

Pessoal em comissão extra-quadro:

7 fiscaes de estatística, a 3:600\$	25:200\$000
2 serventes, a 2:160\$	4:320\$000
	29:520\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. R. do Rio.

QUADRO N. 3
Fiscalização de 1ª classe

6 engenheiros chefes de 1ª classe, a 18:000\$	108:000\$000
6 engenheiros ajudantes de 1ª classe, a 12:000\$	72:000\$000
8 conductores de 1ª classe, a 7:200\$	57:600\$000
7 primeiros escripturarios, a 7:200\$	50:400\$000
7 segundos escripturarios, a 6:000\$	42:000\$000
6 continuos, a 2:400\$	14:400\$000
	344:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

20 fiscaes de estatística, a 3:600\$	72:000\$000
7 serventes, a 2:160\$	15:120\$000
	87:120\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. R. do Rio.

QUADRO N. 4
Fiscalizações de 2ª classe

8 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$	120:000\$000
8 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$	76:800\$000
9 conductores de 2ª classe, a 6:000\$	54:000\$000
8 segundos escripturarios, a 6:000\$	48:000\$000
8 terceiros escripturarios, a 4:800\$	38:400\$000
8 continuos, a 2:400\$	19:200\$000
	356:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

16 fiscaes de estatística, a 3:600\$	57:600\$000
8 serventes, a 2:160\$	17:280\$000
	74:880\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. R. do Rio.

QUADRO N. 5
Districtos de aparelhagem

2 engenheiros chefes de 2ª classe, a 15:000\$	30:000\$000
4 engenheiros ajudantes de 2ª classe, a 9:600\$	38:400\$000
4 terceiros escripturarios, a 4:800\$	19:200\$000
2 continuos, a 2:400\$	4:800\$000
	92:400\$000

PESSOAL EM COMISSÃO EXTRA-QUADRO

2 machinistas inspectores, a 5:400\$	10:800\$000
2 mestres inspectores, a 5:400\$	10:800\$000
	21:600\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. P. do Rio.

DECRETO N. 15.393 — DE 8 DE MARÇO DE 1922

Approva as plantas do terreno, os projectos do edificio a construir na cidade de Santos, para instalação das agencias dos Correios e Telegraphos, e o respectivo orçamento, na importância de 1.750:999\$315 (mil setecentos e cincoenta contos, novecentos e noventa e nove mil trescentos e quinze réis)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a conveniencia do serviço publico, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados as plantas do terreno, os projectos do edificio a construir na cidade de Santos, para instalação das agencias dos Correios e Telegraphos, e o respectivo orçamento, na importância de mil setecentos e cincoenta contos novecentos e noventa e nove mil trescentos e quinze réis (1.750:999\$315), apresentados pela Companhia Docas de Santos e rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º As despesas a effectuar com as referidas obras, aquisição do terreno e installações serão opportunamente justificadas e, depois de approvadas pelo Governo, incorporadas ao capital da companhia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.397 — DE 14 DE MARÇO DE 1922

Approva as alterações dos estatutos do London and Brazilian Bank, Limited, feitas em assembléas geral de 19 de abril e extraordinaria de 11 de maio, ambas do anno passado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o London and Brazilian Bank, Limited, com séde em Londres, Inglaterra, e autorizado a funcionar nesta Republica por decreto n. 13.008, de 4 de maio de 1918, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos do referido Banco pelas assembléas geral de 19 de abril e extraordinaria de 11 de maio, ambas do anno passado, e constantes da acta que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

N. 5.724/94 — (Timbre del registro) — Deliberação 76.745 — 13 de maio de 1921 — (Estampilha de um chelim).

London & Brazilian Bank Limited

Deliberação especial — (Carimbo)

De conformidade com a lei de companhias, Consolidação de 1908, secção 69) na assembléa geral da dita companhia devidamente convocada e realizada na séde social da companhia situada em Londres, n. 7, Tokenhouse Yard, E. C. na terça-feira, dia 19 de abril de 1921, foi devidamente adoptada a deliberação aqui abaixo consignada, e na occasião de uma assembléa geral extraordinaria da mesma companhia, tambem devidamente convocada e realizada na quarta-feira, dia 11 de maio de 1921, no mesmo sitio, a dita deliberação foi devidamente confirmada como uma deliberação especial.

Deliberação:

Que as estipulações consignadas no contracto social da companhia no que diz respeito aos objectos da companhia sejam modificadas introduzindo logo após a clausula 8 do dito contracto social a seguinte clausula, a saber: «Clausula 8ª a) o emprehender e desempenhar (no Reino Unido e no estrangeiro) dos cargos e deveres de testamenteiros e curadores ou os de quaesquer outros representantes dos bens de pessoas fallecidas e o emprehender e outorgar de fideicommissos e os deveres e obrigações de fideicommissarios de testamentos e disposições testamentarias, contractos de matrimonio, arrhas, dote e semelhantes.» — Bircham & Co. — W. Douró Hoare — 50, Old Broad Street, E. C., presidente.

(Sello de um chelim). — E' cópia verdadeira. — H. Bittles, registrador de sociedades anonymas. (1.770)

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 de março corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Primeiros escripturarios, os segundos da mesma delegacia, Leonel da Freitas Feitosa, Ruy Araujo, Ignacio da Cunha Pedrosa e Edmundo Forte Barbosa e o 2º escriptuario da Alfandega da Parahyba João Antonio da Silva Pessoa;

Segundos escripturarios, o chefe dos officiaes aduaneiros, extinto, da Alfandega da Parahyba Minervino de Freitas Feitosa e os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma alfandega, Antonio Pereira de Lucena, Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, Antonio Moreira Soares e Clovis Xavier de Andrade Pedrosa; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Abelardo da Silva Guimarães Barreto; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia Manoel Clementino Gomes.

Para a Alfandega da Parahyba, no mesmo Estado:

Primeiro escriptuario, o 2º escriptuario da mesma alfandega Antonio Ferreira Milanez; 2º escriptuario, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega Evandro Gonçalves de Medeiros.

Para a Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul:

Quarto escriptuario, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega Francisco da Costa Bezerra.

— Por outro de 14 de março corrente, foi nomeado:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Segundo escriptuario, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Evandro Cavalcanti Neiva.

— Por decretos de 15 de março corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Segundo escriptuario, o 3º escriptuario da mesma delegacia, Adherbal Pamplona;

Terceiros escripturarios, os quartos escripturarios da mesma delegacia Goffredo Jacauna de Bakker, Eurico Olympio de Souza Freitas e bacharel Francisco Irineu de Araujo Filho;

Quartos escripturarios, o 4º escriptuario da Alfandega do Ceará, Hortencio de Alcantara Filho; o 1º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega Rodolpho Pinto Bandeira; os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma alfandega João Baptista Bezerra, Hermann de Castro Lima e João Alves de Moura; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Maranhão, Peçoles Theophilo de Serpa, e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Parahyba, no Estado do Piahy, Armando Domingues.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Primeiros escripturarios, os segundos da mesma delegacia Paulino Gil Castello Branco, João do Rego Monteiro Sobrinho, João de Carvalho Mascara-

nhas e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro;

Segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega da Parahyba, no Estado do Piahy, Antonio Alves Martins, Felinto Rodrigues Vieira, Raymundo do Rego Lima, Edison Moura e Emir Vaz da Silveira;

O 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Clodoaldo Costa; e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Ceará, José da Costa e Silva.

Para a Alfandega da Parahyba, no Estado do Piahy:

Segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Leovigildo da Costa Vaz e José de Araujo Mavignier.

— Por outros de 16 de março corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Primeiros escripturarios, os segundos da mesma Delegacia, Francisco Pedro de Almeida e Augusto Casado de Lima;

Segundos escripturarios, o 4º escriptuario da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, Virgilio Carneiro da Cunha;

O chefe dos officiaes aduaneiros, extinto, da mesma Alfandega, Elysiario Campos Barbosa; o 1º official aduaneiro extinto, da mesma Alfandega, Coriolano Amorim Junior; e os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Mesa de Rendas de Penedo, no referido Estado de Alagoas, Thomires Conde e Samuel Soares Cordeiro.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Contador, o 1º escriptuario da mesma Delegacia, bacharel João Nazareno Carneiro Campello;

Primeiros escripturarios, os segundos escripturarios da mesma delegacia, Herculano Estevão de Oliveira e Agostinho Guimarães;

Segundos escripturarios, os terceiros escripturarios da mesma Delegacia, Noel Ribeiro Dantas, bacharel Eladio dos Santos Ramos e bacharel Antonio dos Santos Ramos e bacharel Antonio Rodrigues Villares e o 1º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti;

Terceiros escripturarios, os quartos escripturarios da mesma Delegacia, Adolpho Julião Pereira Dias, Aldemar Gonçalves Torres, Plinio Tavares da Silva Jucá, Julio Pacheco Meira e Sá e Lydio Augusto Guerra Jucá;

E o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, Orlando de Faria Caldas;

Quartos escripturarios, o 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Pernambuco, Francisco Gomes Tavares, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, José de Souza e Silva, Guilherme Alberto Lidington, Manoel Hilario Vieira de Souza, Christiano Nogueira de Hollanda, Manoel Cavalcanti Coelho, José Ignacio Ribeiro Roma e Mucio Lins Pessoa de Mello.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Primeiros escripturarios, o 2º escriptuario da mesma Delegacia, Alberto

de Oliveira Sampaio e os segundos escripturarios da Alfandega de Aracaju, no mesmo Estado, Pedro Sotero Alchido e Antonio Bessa;

Segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Aracaju, no mesmo Estado, Juvenal Messias de Aragão, Geminiano de Campos Pessoa, Virgilio da Silva Maynard e Pedro Alves dos Santos.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Raymundo Trindade para exercer, em comissão, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado do Pará.

— Ainda por outros de 18 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Segundo escriptuario, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Aracaju, no mesmo Estado, Pedro Bezerra da Silva.

Para a Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe:

Segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Honório José da Silveira, Euzébio Simplicio de Moura e José de Araujo Cardoso.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Segundo escriptuario, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Paranaíba, Estado do Paraná, Antonio Felipe Rodrigues.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 de março de 1922 foi transferido o capitão da arma de infantaria Eduardo Guedes Alcoferado, da 2ª companhia de metralhadoras (Rio Claro) para o cargo de ajudante do 5º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira).

— Por outros de 15:

Foi admitido no quadro dos serviços de saúde da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, de accordo com o disposto no § 1º do art. 7º do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no posto de tenente-coronel medico o Dr. Carlos Alberto Pires de Sá, professor cathedratico da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte;

Foi classificado o major da arma de infantaria Felizardo Toscano de Britto no 29 batalhão de caçadores (Natal);

Foram transferidos para o Exército de 2ª linha, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921, os seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional:

Classificado na arma de cavallaria, o capitão João Lopes Carneiro da Fontoura;

No Corpo de Intendentes, o 1º tenente Benedicto de Aguiar Teixeira;

Na arma de infantaria, os capitães João Rodrigues da Costa Revorêdo, Oséas Reis, João Malta de Albuquerque Maranhão, Petronilio Mario de Aquino, Francisco Candido de Senna, José Evangelista de Oliveira, Joviniano Quintino de Brito, Francisco de Assis Costa, Theobaldo Picanço, Pedro Mendes Ferreira, Manoel Euphrasio Carvalho de Oliveira, Diogenes Brasil Lobato e Luiz Fabricio Vieira; 1º tenentes

Aphrodisio Thomaz de Oliveira, Antonio Raymundo de Brito, Raymundo Mendes Vieira, Modestino da Silveira Soares, Walfrido de Bittencourt, José Leandro de Souza Luz, Fausto Pereira e Vicente Góes Rebello; 2º tenentes Leandro Dacheux Nascimento Filho, Alexandre de Oliveira Franco e Julio Christovão de Aquino.

— Por outros de 17:

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de capitão, o 1º tenente Tristão Araripe de Faria Filho e no de 1º tenente o 2º tenente Odemar Freire Pinto;

No Corpo de Saude, no posto de coronel medico, o tenente-coronel medico Dr. Joaquim de Mendonça Sodré, no de major medico, o capitão medico Dr. Manoel Antonio de Andrade, no de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Galdino Ferreira Martins e no de 1º tenente medico, o 2º tenente medico Dr. Voltaire Paula Cruz.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a capitão, o 1º tenente Hugo de Alencar Mattos; a 1º tenente, o 2º tenente Cicero Odilon Mafra Magalhães;

No Corpo de Saude: a coronel medico, por antiguidade, o coronel medico graduado Dr. Graciliano Feliciano de Castilhos; a tenente-coronel medico, por merecimento, o major medico Dr. Francisco Antonio Antunes; a maior medico, por antiguidade, o major medico graduado Dr. Alfredo de Barros Loureiro Brandão; a capitão medico, o capitão medico graduado Dr. Henrique Ferreira Chaves; a 1º tenente medico, o 1º tenente medico graduado Dr. Octavio Salema Garção Ribeiro.

No Corpo de Intendentes de Guerra: no quadro de officiaes de administração, a capitão, o 1º tenente Alcibiades Simões Pires.

Foi mandado reverter á 1ª classe, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente pharmaceutico aggregado ao respectivo quadro Mario Hester Menescal, visto ter sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os tenentes-coroneis João Fleury de Souza Amorim, do 3º regimento (Capital Federal) para o 6º (Caçapava) e Trajano Ferraz Moreira, desic para aquelle regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes e nove dias, em prorrogação a contar de 15 de outubro ultimo, para tratamento de saude, com metade do ordenado, de accordo com o n. III do artigo 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Orlando Arruda.

De um anno, em prorrogação, a contar de 19 de janeiro ultimo, com metade do ordenado, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19 § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de escripta da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Delso Augusto de Sá Rego.

— Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado o official da Administração dos Correios da Campanha, João Paulo de Moraes

para exercer, em comissão, o cargo de contador da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por decreto de 14 do corrente, foi promovido, por merecimento, a chefe de secção da Administração dos Correios de Diamantina, o official da mesma administração, Salvio Columbano Alves Pereira, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O signatario, juiz da 1ª Pretoria Criminal, completando em 14 de abril proximo o primeiro quadriennio de sua nomeação, requer a V. Ex., de accordo com o art. 15 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, e instruindo o requerido com os documentos exigidos pelo § 3º do citado artigo, a sua

recondução no referido cargo. Pede e espera deferimento.

Districto Federal, 16 de março de 1922. — *Chrysolito Chaves de Gusmão.*

(Assignado sobre duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas).

Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação — O signatario, juiz da 1ª Pretoria Criminal, requer, afim de instruir o seu requerimento de recondução no referido cargo e na forma do art. 15, § 3º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, se digne V. Ex. de informar qual o modo por que se tem havido o peticionario no exercicio de suas funcções. Pede deferimento.

Districto Federal, 10 de março de 1922. — *Chrysolito Chaves de Gusmão.*

(Assignado sobre duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas).

O requerente tem se conduzido no cargo de Juiz da 1ª Pretoria Criminal com a maxima correcção e brilho, exercendo as respectivas funcções com louvavel solicitude, idoneidade moral e intellectual.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — *Montenegro.*

Estatística judiciaria — Resumo em consonancia com as certidões juntas (1ª e 7ª Pretorias Criminaes)

Crimes e contravenções	Sentenças (1)	Réos				Total
		Absolvidos	Condenados	Cujos processos foram julgados nulos	Cuja acção penal foi julgada pre-scripta	
Art. 196 do Código Penal.....	—	—	1	—	—	1
Art. 198 do Código Penal.....	—	—	7	—	—	7
Art. 234 do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1
Art. 393 do Código Penal.....	207	109	—	—	—	316
Art. 306 do Código Penal.....	53	35	—	—	—	88
Art. 329 do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1
Art. 330, §§ 1º a 3º do Código Penal.....	20	81	—	—	—	101
Art. 369 do Código Penal.....	—	—	2	—	—	2
Art. 377 do Código Penal.....	3	3	—	—	—	6
Art. 379 do Código Penal.....	2	—	—	—	—	2
Art. 382 do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1
Art. 396 do Código Penal.....	—	6	—	—	—	6
Art. 399 do Código Penal, combinado com os arts. 52, 53 e 54 da lei n. 6.994, de 19 de junho de 1908 (vadiagem).....	295	276	4	—	—	575
Art. 402 do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1
Art. 31 e paragraphos da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 (Jogo de azar). Infracções sanitarias.....	43	34	—	—	—	77
Art. 247 § 1º do decreto n. 2.440, de 30 de março de 1907.....	6	18	—	—	—	24
Diversos.....	4	1	—	—	38	5
Total.....	637	573	4	38	—	1.252

Observações

(1) Foram mais julgadas por sentença 53 arbitramentos de honca em dinheiro e concedidas e julgadas oito fianças idoneas.

Foram recebidas 494 denúncias.

Foram devidamente preparados e remetidos ao Tribunal do Jury 49 processos.

Foram archivados 48 inqueritos policiaes.

Presidiu quatro mesas eleitoraes.

Estavam colladas duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma devidamente inutilizadas.

Estatística judiciária (Resumo em consonância com as certidões juntas)

(1ª, 2ª e 3ª Varas Criminaes)

Crimes	Despa- chos		Sentenças			Totaes	Habeas-corpus julgados	Concedidos	Denegados	Julgados prejudicados
	De pronuncia	De não pronuncia	De condemnação	De absolvição	Em que a acção penal foi julgada prescripta					
124, § 1º do Código Penal.....	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
124, § 1º e 330, § 4º do Código Penal.....	—	—	4	—	—	4	—	—	—	—
364 do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
196, paragrapho unico do Código Penal.....	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
267, paragrapho unico do Código Penal.....	3	1	—	2	—	6	—	—	—	—
304, paragrapho unico do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
304, paragrapho unico e 124 § 1º do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
317, lettra B e 319, § 2º do Código Penal.....	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—
319 combinado com 317 e 316 do Código Penal.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—
330, § 4º do Código Penal.....	4	—	1	—	—	5	—	—	—	—
330, § 4º combinado com 13 do Código Penal.....	1	—	1	—	—	2	—	—	—	—
331, n. 2 combinado com 330, § 4º, do Código Penal.....	3	1	—	—	1 (1)	5	—	—	—	—
338, ns. 5 e 8 do Código Penal.....	—	—	1	1	—	2	—	—	—	—
356, combinado com 358 e 13 do Código Penal.....	1	—	—	1	—	2	—	—	—	—
356, combinado com 357 do Código Penal.....	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—
Total.....	18	2	10	4	1	35	19	2	7	10

Observações

(1) Foram dados mais quatro despachos julgando a acção penal prescripta. Foram decretadas nove prisões preventivas. Fianças arbitradas e julgadas, nove. Foram archivados 30 inqueritos policiaes requerimento do Ministerio Publico. Presidiu duas mesas eleitoraes. Recebeu 62 denuncias e uma queixa. Estavam colladas duas estampilhas federaes de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Sr. escrivão da 1ª Pretoria Criminal. O signatario precisa que certifiqueis, junto a esta, revendo os livros e autos archivados, o seguinte :

a) qual o numero de sentenças que exarou, até a presente data, durante o tempo em que tem estado em exercicio n'esta Pretoria, discriminando-n'as pelos respectivos artigos e, bem assim, declarando quaes as condemnatorias e as absolutorias ; b) qual o numero de sentenças recebidas ; c) qual o numero de processos em que haja sido julgada prescripta a acção penal ; d) o numero de inqueritos archivados a requerimento do Ministerio Publico ; e) o numero de processos preparados e remetidos ao Jury ; f) se presidiu, sem excepção no seu periodo funcional, a todos os summarios de culpa realizados, inquirindo, pessoalmente, a todas as testemunhas ; g) se presidiu as mesas de todas as eleições realizadas no mes-

mo periodo funcional, quando em exercicio, discriminando-se as respectivas datas d'essas mesmas eleições ; h) qual o numero de fianças, em dinheiro, arbitradas e julgadas ; i) qual o numero de fianças idoneas concedidas e julgadas.

Districto Federal, 20 de Fevereiro de 1922.—Chrysolito Chaves de Gusmão.

(Assignado sobre 2 estampilhas federaes de 300 rs. cada uma, devidamente inutilizadas).

Francisco Manoel de Moraes, serventurio vitalicio do officio de escrivão da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal etc. :

Certifico que, revendo os livros tombo, de audiencias de termos de fianças, de registros de sentenças e processos archivados existentes em meu cartorio delles constam quanto ao que ora me é pedido por certidão retro, pelo Excellentissimo Senhor Doutor

Chrysolito Chaves de Gusmão, Meritissimo juiz desta Pretoria, o seguinte :

Quanto ao item A

Nos periodos de quatorze de maio de mil novecentos e dezanove a dezanove de fevereiro de mil novecentos e vinte, de quatorze de maio de mil novecentos e vinte a trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e um, de dezanove de março de mil novecentos e vinte e um a primeiro de abril do mesmo anno, e de dezete de maio de mil novecentos e vinte e um até oito de fevereiro do corrente anno, em que esteve em exercicio nesta Pretoria, o Excellentissimo Senhor Doutor Chrysolito Chaves de Gusmão proferiu mil e cincoenta e duas (1.052) sentenças, sendo quinhentas e cincoenta e duas (552) absolutorias e quinhentas (500) condemnatorias conforme o mappa abaixo :

Sentenças absolutorias

Contravenção de vadiagem..	275
Idem julgadas nullas.....	4
Contravenção do denominado jogo dos bichos.....	40
Infracção do regulamento sanitario.....	2
Art. 303 do Código Penal....	155
Art. 306 do Código Penal....	50
Art. 330 diversos §§ do Código Penal.....	13
Contravenção da lei de 1907 (venda de alcool).....	4
Art. 377 do Código Penal....	3
Art. 329 do Código Penal....	1
Art. 379 do Código Penal....	1
Art. 382 do Código Penal....	552

Sentenças condemnatorias

Contravenção de vadiagem..	256
Idem do denominado jogo de bichos.....	29
Infracção do regulamento sanitario.....	13
Art. 303 do Código Penal....	74
Art. 306 do Código Penal....	34
Art. 330 diversos paragraphos do Código Penal.....	75
Art. 377 do Código Penal....	3
Contravenção da lei de 1907 (venda de alcool).....	1
Art. 396 do Código Penal....	6
Art. 198 do Código Penal....	7
Art. 369 do Código Penal....	2

Total das sentenças proferidas 1.052

Quanto ao item b.

No referido periodo foram recebidas quatrocentos e dez (410) denuncias diversas.

Quanto ao item c.

Foram julgadas prescriptas a acção penal em dezanove processos.

Quanto ao item d.

Foram archivados a requerimento do Ministerio Publico vinte sete (27) inqueritos.

Quanto ao item e.

Foram preparados e remetidos ao Tribunal do Jury, para julgamentos, vinte seis (26) processos.

Quanto ao item f.

Sim, o meritissimo juiz doutor Chrysolito Chagas de Gusmão, presidiu, sem excepção, no seu periodo funcional a todos os summarios de culpa realizados, inquirindo pessoalmente a todas as testemunhas, tanto da accusação como de defesa.

Quanto ao item g

Afirmativamente, o meritíssimo juiz doutor Chrysólito Chaves de Gusmão, presidiu a tres eleições realizadas na primeira seção da freguezia de Irajá, sendo: A primeira, em vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e dezanove, para o preenchimento de uma vaga de Intendente Municipal; e segunda, em vinte e seis de Outubro de mil novecentos e dezanove, para Intendentes Municipaes e para o preenchimento de uma vaga de Deputado Federal, e a terceira no dia cinco de Setembro de mil novecentos e vinte, para o preenchimento do cargo de Vice-Presidente da Republica.

Quanto ao item h

Foram arbitradas quarenta e oito fianças em dinheiro, na importancia total de 28:800\$000.

Quanto ao item i—e ultimo

Foram concedidas e julgadas oito fianças idoneas, em processos de vadiagem, de conformidade com o artigo quatrocentos e um do Código Penal. O referido é verdade e dou fé, reportando-me ao que consta dos livros referidos e processos archivados. Rio de Janeiro, aos vinte sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte dois. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevo e assigno.

Rio, 27 de Fevereiro de 1922.—O Escrivão, Francisco M. de Moraes.

(Assignado sobre 4 estampilhas federaes do valor de 600 réis cada uma, devidamente inutilizadas.)

Sr. escrivão da 7ª Pretoria Criminal:

O signatario precisa que certifiqueis, junto a esta, revendo os livros e autos archivados, o seguinte:

a) qual o numero de sentenças que exarou durante o tempo em que exerceu as funções de juiz n'esta Pretoria, discriminando-n'as pelos respectivos artigos e, bem assim, declarando quaes as condemnatorias e as absolutorias; b) qual o numero de denuncias recebidas; c) qual o numero de processos em que haja sido julgada prescripta a acção penal; d) o numero de inqueritos archivados a requerimento do Ministerio Publico; e) o numero de processos preparados e remetidos ao jury; f) se presidiu, sem excepção, no seu periodo funcional referido, a todos os summarios de culpa realizados no mesmo periodo funcional, inquirindo a todas as testemunhas; g) se presidiu as mesas das eleições realizadas n'esse periodo de seu exercicio, discriminando-se as respectivas datas de taes eleições; h) qual o numero de fianças em dinheiro arbitradas e julgadas; i) qual o numero de fianças idoneas concedidas e julgadas.

Districto Federal, 22 de fevereiro de 1922.
—Chrysólito Chaves de Gusmão.

(Assignado, sobre duas estampilhas federaes, no valor de \$300 cada, devidamente inutilizadas.)
O bacharel Carlos Copertino do Amaral, serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo os respectivos assentamentos e autos archivados de meu cartorio e com referencia ao tempo em que neste juizo exerceu as funções de pretor o excellentissimo senhor Doutor Chrysólito Chaves de Gusmão, delles consta o seguinte: quanto ao item a) o referido juiz proferiu cento e oitenta e uma sentenças, assim discriminadas: condemnados pelo artigo cento e noventa e seis do Código Penal, um; pelo artigo trezentos e tres, trinta

e cinco; pelo artigo trescentos e seis, um; pelo artigo trescentos e trinta paragrapho primeiro, cinco; pelo mesmo artigo paragrapho terceiro, um; pelo artigo trescentos e noventa e nove, 20; pelo artigo trinta e um da lei dous mil trescentos e vinte e um, de mil novecentos e dez, cinco; por infracções sanitarias, cinco. Absolvidos: pelo artigo duzentos e oitenta e quatro do Código Penal, um; pelo artigo trescentos e tres, cincoenta e dous; pelo artigo trescentos e seis, tres; pelo artigo trescentos e trinta, paragrapho primeiro, tres; pelo mesmo artigo, paragrapho segundo, um; pelo artigo trinta e um da lei dous mil trescentos e vinte e um de mil novecentos e dez, tres; pelo artigo trescentos e setenta e nove do Código referido, um; pelo artigo quatrocentos e dous, um; pelo artigo trescentos e noventa e nove, vinte; por infracções sanitarias, quatro; tendo sido mais proferidas dezanove sentenças referentes a réus incursos no mencionado artigo trescentos e tres do Código citado em que foram julgadas prescripta a acção penal. Com referencia ao segundo item, consta terem sido recebidas oitenta e quatro denuncias, comprehendendo quer os processos cuja competencia para o julgamento é deste juizo, quer os de competencia do tribunal do jury. Em relação ao terceiro item, consta terem sido julgados prescriptos os dezanove processos já referidos. Relativamente ao quarto item, foram archivados quarenta e um inqueritos policiaes, a requerimento do ministerio publico. Com referencia ao quinto item, foram devidamente preparados e remetidos ao tribunal do jury, vinte e tres processos.

Com relação ao sexto item — sim, presidiu a todos os summarios de culpa inquirindo pessoalmente a todas as testemunhas. No que diz respeito ao settimo item, encontra-se no Livro de Audiencias a acta em a qual consta ter o mesmo juiz presidido a mesma eleição de uma vaga de senador federal conjuntamente com a de uma de intendente municipal, isso em dezanove de novembro de mil novecentos e dezoito. Referentemente ao oitavo item, consta do livro destinado aos termos de fiança em dinheiro, de folhas vinte e nove a trinta e um verso, terem sido arbitradas e julgadas cinco fianças em dinheiro. Com relação ao ultimo item não se depara nos livros respectivos haver sido concedida alguma fiança idonea. Nada mais se continham em os ditos assentamentos e autos archivados, na parte que concerne com o pedido retro. O que me reporto e dou fé. Rio, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.
—Carlos Copertino do Amaral

(Assignado sobre uma estampilha federal de 600 réis e quatro no valor de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.)

Sr. escrivão da 2ª Vara Criminal. — O signatario precisa que certifiqueis, junto a esta, revendo os livros e autos archivados, o seguinte:

a) qual o numero de sentenças que exarou, durante o tempo em que, nos periodos de férias forenses de 1920 e 1919, esteve em exercicio neste juizo, discriminando nas pelos respectivos artigos de lei e, bem assim, declarando quaes as condemnatorias e absolutorias; b) qual o numero de despachos de pronuncia e não pronuncia que deu, fazendo a mesma discriminação; c) qual o numero de habeas-corpus que julgou, declarando quantos negados e quantos concedidos; d) qual o numero de denuncias recebidas; e) qual o numero de processos em que

haja sido julgada prescripta a acção penal; f) qual o numero de processos archivados a requerimento do Ministerio Publico; g) qual o numero de prisões preventivas decretadas; h) qual o numero de fianças arbitradas e julgadas; i) se presidiu a todos os summarios realizados, inquirido, pessoalmente, a todas as testemunhas; j) se houve, em seus periodos funcionaes, alguma eleição a cuja mesa devesse presidir.

Districto Federal, 23 de fevereiro de 1922.—Chrysólito Chaves de Gusmão.

(Assignado sobre duas estampilhas federaes no valor de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.)

O capitão Domingos Iorio, serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Certifico que revendo em meu cartorio os autos archivados e em andamento e os respectivos livros, delles constam o seguintes:

Quanto ao primeiro item A: Pelo Dr. juiz requerente, foram exaradas seis sentenças, sendo duas condemnatorias, uma pelo artigo trezentos e trinta paragrapho quarto do Código Penal e a outra pelo artigo trezentos e trinta e oito numero cinco do mesmo código; e quatro absolutorias, sendo duas pelo artigo duzentos e sessenta e sete, uma pelo artigo trezentos e trinta e oito numero cinco e oito, e a outra pelo artigo trezentos e cincoenta e seis, combinado com o artigo trezentos e cincoenta e oito, todos do referido Código Penal.

Do segundo item B: O Doutor juiz requerente deu quatorze despachos de pronuncias, pelos artigos trezentos e cincoenta e seis, combinado com o artigo trezentos e cincoenta e sete, uma; trezentos e cincoenta e seis, combinado com o trezentos e cincoenta e oito e treze, uma; duzentos e sessenta e sete, tres; trezentos e trinta e um numero dous, combinado com trezentos e trinta paragrapho quarto, tres; trezentos e quatro paragrapho unico, uma; trezentos e quatro paragrapho unico e cento e vinte e quatro paragrapho primeiro, uma; trezentos e dezanove, combinado com trezentos e dezesete e trezentos e dezanove, digo e trezentos e dezesete, uma; trezentos e trinta paragrapho quarto, tres e deu um despacho de impronuncia, pelo artigo duzentos e sessenta e sete.

Do terceiro item C: Foram julgados pelo Doutor juiz requerente oito habeas-corpus, sendo prejudicados cinco e negados tres.

Do quarto item D: O Doutor juiz requerente recebeu quarenta e seis denuncias, oferecidas pelo órgão do Ministerio Publico.

Do quinto item E: Foram julgadas prescriptas, quatro acções penaes.

Do sexto item F: Pelo Doutor juiz requerente foram mandados archivar, a requerimento do Órgão do Ministerio Publico, vinte e dous processos.

Do settimo item G: Foram decretadas seis prisões preventivas, requeridas pelo Órgão do Ministerio Publico.

Do oitavo item H: Foram arbitradas e julgadas, pelo Doutor juiz requerente, nove fianças.

Do nono item I: O Doutor juiz requerente presidiu a todos os summarios de culpa, que se realizaram nos periodos, em que esteve em exercicio neste juizo, inquirindo pessoalmente as testemunhas que compareceram.

Do decimo item J: Durante os periodos em que o Doutor juiz requerente esteve em exercicio neste juizo, não houve elei-

ções de qualquer natureza, á que o mesmo juiz tivesse de presidir. O referido é verdade e dou fé. Cartório do Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal, em quatro de março de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Domingos Iorio, escrivão, subscrevi e assigno.

Rio, 4 de março de 1922. — *Domingos Iorio*. (Assignado sobre duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de 2000 e outra no de 400 réis).

Sr. escrivão da 3ª Vara Criminal: O signatario precisa certificar, revendo os livros e autos archivados, o seguinte:

a) Qual o numero de sentenças que exarou, durante o tempo em que, no periodo de férias forenses de 1921, esteve em exercicio neste Juizo, descriminando-n'as pelos respectivos artigos de lei e, bem assim, declarando quaes as condemnatorias e as absolutorias; b) qual o numero de despachos de pronuncia que deu, fazendo a mesma descriminacao; c) qual o numero de *habeas-corpus* que julgou, declarando quantos negados e quantos concedidos; d) qual o numero de denuncias recebidas; e) qual o numero de processos em que haja sido julgada prescripta a accção penal; f) qual o numero de processos archivados a requerimento do Ministerio Publico; g) qual o numero de prisões preventivas decretadas; h) qual o numero de fianças arbitradas e julgadas; i) se presidiu a todos os summarios realizados inquirindo, pessoalmente, a todas as testemunhas; j) se presidiu alguma secção eleitoral, dizo alguma mesa de eleição e qual a data de tal eleição.

Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1922. — *Chrysolito Chaves de Gusmão*.

(Assignado sobre duas estampilhas federaes, no valor de 300 réis cada uma), devidamente inutilizadas).

Oséas Esteves de Jesus, escrivão vitalicio do Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal do Distrito Federal, etc.:

Certifico, em virtude do requerimento retro, que do cartorio a meu cargo consta o que me é pedido por certidão da maneira seguinte: Quanto ao primeiro item. O requerente quando em exercicio, durante o periodo das férias forenses de 1921, do cargo de juiz desta Terceira Vara Criminal, proferiu sete sentenças, sendo: quatro condemnatorias pelos crimes dos arts. 121 § 1º e 330 § 4º; duas desclassificando os delictos dos arts. 134 § 1º para o 363, e 124 § 1º tambem para o art. 303, e uma, depois de realizado o plenário, julgando prescripto o delicto do art. 331, n. 2 combinado com o artigo 330 § 4º, todos do Codigo Penal. Quanto ao segundo item: proferiu dois despachos de pronuncia pelos crimes dos artigos 356 combinado com o art. 357 e 330 § 4º do Codigo Penal. Quanto ao terceiro item: julgou nove *habeas-corpus*, sendo: um concedido, cinco prejudicados e tres negados. Quanto ao quarto item: recebeu oito denuncias por diversos delictos. Quanto ao quinto item: Uma unica já declarada na resposta ao primeiro item. Quanto ao sexto item: mandou archivar tres inqueritos a requerimento da Promotoria Publica. Quanto ao setimo: decretou duas prisões preventivas. Quanto ao oitavo: certifico negativamente. Quanto ao nono: certifico afirmativamente. Quanto ao decimo e ultimo item: Sim, presidiu a eleição realizada na primeira secção do Engenho Velho, para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, em vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — *Oséas Esteves de Jesus*. (Assignado sobre duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de 1500 e outra de 200 réis, devidamente inutilizadas).

Sr. escrivão da 1ª Vara Criminal. O signatario precisa que certifique, junto a esta, revendo os livros e autos em cartorio, o seguinte:

a) qual o numero de despachos de pronuncia e não pronuncia que proferiu durante os dias em que tem estado em exercicio nesta Vara, substituindo o Dr. juiz effectivo, de 8 de fevereiro proximo passado até a presente data, descriminando-os pelos respectivos artigos de lei julgados infringidos;

b) qual o numero de sentenças condemnatorias e absolutorias, fazendo a mesma descriminacao;

c) qual o numero de *habeas-corpus* julgados;

d) qual o numero de denuncias recebidas;

e) qual o numero de processos em que haja sido julgada prescripta a accção penal;

f) o numero de inqueritos archivados a requerimento do Ministerio Publico;

g) se presidiu, sem excepção, no seu periodo funcional, a todos os summarios de culpa realizados, inquirindo, pessoalmente, a todas as testemunhas;

h) se presidiu alguma mesa eleitoral, qual a secção e especie de eleição e se foi a unica realizada;

i) se arbitrou ou julgou alguma fiança em dinheiro;

j) qual o numero de prisões preventivas decretadas.

Distrito Federal, 14 de março de 1922. — *Chrysolito Chaves de Gusmão*.

(Assignado sobre uma estampilha federal de 500 réis devidamente inutilizada).

Joviano de Cerqueira Aguirre, escrivão interino do Juizo de Direito da 1ª Vara Criminal deste Distrito Federal, etc., etc.

Certifico que dei uma busca geral no Cartorio, e encontrei os seguintes feitos, nos quaes funcionou o meritissimo Dr. Chrysolito Chaves de Gusmão, na qualidade de juiz de Direito Interino, substituto do juiz effectivo desta Juizo da Primeira Vara Criminal, de oito de fevereiro proximo passado, até esta data:

Quanto ao item A — Consta ter o referido juiz proferido dois despachos de pronuncia, sendo um pelo art. 330 § 4º combinado com o art. 13 do Codigo Penal e outro no artigo 164, e impronunciado um, no art. 331 n. 2, combinado com 330 § 4º do Codigo Penal.

Quanto ao item B — Foram proferidas as seguintes sentenças condemnatorias, uma no art. 317 letra b, combinado com o art. 319, § 2º do Codigo Penal, outra no art. 193, paragrapho unico do Codigo Penal, e outra no art. 124, § 1º do Codigo Penal.

Quanto ao item C — Foram julgados tres *habeas-corpus*, sendo dois negados e um concedido.

Quanto ao item D — Foram recebidas oito denuncias e uma queixa.

Quanto ao item E — Nenhum processo foi julgado prescripto.

Quanto ao item F — Foram archivados a requerimento do M. Publico, cinco inqueritos policiees.

Quanto ao item G — Sim. O referido juiz presidiu a todos os summarios realizados, inquirindo pessoalmente a todas as testemunhas.

Quanto ao item H — Sim. O referido juiz, presidiu no dia 1 de março do corrente a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, que foi a unica eleição realizada no referido periodo funcional.

Quanto ao item I — Foram julgadas por sentença tres fianças.

Quanto ao item J — Foi decretada uma prisão preventiva de réo incurso no art. 338, ns. 5 e 8 do Codigo Penal. O referido é

verdade, e de tudo dou fé. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. Eu, Joviano de Cerqueira Aguirre, escrivão interino o escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — *Joviano de Cerqueira Aguirre*.

(Assignado sobre tres estampilhas federaes no valor de 600 réis cada uma, devidamente inutilizadas).

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mcz, foram naturalizados brasileiros:

Arthur Lopes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Khaskel Cherechevsky, natural da Polónia e residente nesta Capital;

Manoel Luiz Garcia, natural da Hespanha, e residente nesta Capital.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 8ª SESSÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1922, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVÃO.

Às 2 horas da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Alcysio de Castro, Annibal Freire, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Daniel Henninger, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Paula Lopes Pinto de Carvalho e Reynaldo Porchet e, faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne, Esmeraldino Bandeira e Herculano de Freitas, o Dr. presidente abriu a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

No expediente é lida e enviada á commissão de ensino secundario a seguinte indicação apresentada pelo Dr. Paulo de Frontin:

«Indicação. Propocho que quando em uma cadeira a media dos alumnos for para mais de dois terços gráo 8 ou superior, o inspector, examinando os elementos que determinaram essas médias, possa propor ao presidente do conselho superior a annullação das mesmas médias, como correctivo ao excesso de benevolencia do respectivo professor. Rio, 20 de fevereiro de 1922. — *Paulo de Frontin*.

Consultado, o conselho dispensa a leitura dos pareceres das commissões do regimetros n. 5, de ensino superior n. 19, 20 e 21, e de ensino secundario ns. 30, 31, 32, 33 e 34, assim redigidos:

«Commissão de regimetros. Parecer n. 5. — Em vista da resolução deste conselho, foi devolvido á Faculdade de Engenharia do Paraná o projecto de regimento apresentado em fevereiro do 1921, para ser remodelado de accordo com o parecer da commissão n. 40. Votou o mesmo agora emendado para ser submettido á approvação definitiva do conselho. A commissão, examinando o mesmo regimento, verificou o seguinte: 1º — Os artigos 4º e 5º do regimento anterior foram supprimidos, ficando pelo art. 42, que se refere á composicao do corpo docente, claro, quo as aulas de trabalhos graphicos, tem professores proprios nomeados de accordo com a lei. 2º — O artigo 56, que é novo, refere-se ao concurso dos professores de trabalhos graphicos e por elle vê-se que ficam sujeitas as exigencias da commissão de regimetros inolu-

sive a relativa á execução de epuras de geometria descriptiva. 3º — O artigo 55, antigo, actual 53 foi modificado, da lettra c em diante, tornando as provas practicas obrigatorias em todas as cadeiras, sendo o modo de effectuar estas provas exposto detalhadamente. 4º — Ao artigo 152 antigo, actual 154 foi acrescentado o § 1º que diz: «Estes programmas devem designar as lições por meio de um sumario das mesmas e não pelo titulo apenas», satisfazendo assim o que determina o artigo 140 do decreto 11.530. 5º — No § 2º do artigo 115 (novo), que trata do exame vestibular, estão enumeradas as provas exigidas no exame oral, de accordo com o Regimento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, ficando assim modificado o § 2º do artigo 114 (antigo), como exigido pela commissão. Os artigos 119 a 123 do novo Regimento indicam com detalhes o modo de proceder ao julgamento global no exame vestibular. 6º — O artigo 7 (novo) declara que o vice-director é o decano dos professores cathedraes e o artigo 16 determina que na falta do vice-director caberá a direcção ao professor cathedraes mais velho, parecendo conveniente que se diga mais antigo. De accordo com a observação da Commissão de Regimentos de que não era razoavel o secretario ser o substituto do director, o novo regimento em seu artigo 15, attribue esta substituição ao vice-director, dando-lhe porém tambem a incumbencia de auxiliar ao director, ao que elle não é obrigado. Foi naturalmente por esquecimento que no regimento, sujeito agora ao conselho, não se attendeu á observação da commissão de 1921 em relação ás aulas de trabalhos graphicos e projectos. Convém pois que se acrescente, depois do artigo 159, um outro, reproduzindo o artigo 100 do Regimento da Escola Polytechnica que diz: «As aulas de trabalhos graphicos serão em numero de tres por semana e durarão duas horas cada uma.» Com esse acrescimo é de parecer a commissão de que póde ser approvado o Regimento da Faculdade de Engenharia do Paraná, 17 de fevereiro de 1922. — Daniel Henninger. — Annibal Freire. — Pinto de Carvalho, acrescentando: que o art. 12 seja modificado, retirando-se o que diz respeito ao vice-director; e que o art. 78, que se refere ao modo de ser constituída a Congregação, seja posto de accordo com o artigo 67 do decreto n. 11.530».

«Ensino Superior — Parecer n. 19 — Pelo exame a que procedeu no relatório do Inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, Sr. Dr. Rodrigo Silva, verificou a commissão ter funcionado com regularidade em 1921 o referido Instituto. Pensa, pois, a commissão que o relatório deve ser archivado. Encontrando-se, porém, no relatório observações do inspector quanto aos artigos 66 e 67 do regimento da escola, referentes ao processo de julgamentos dos exames, julga a commissão que deve no caso ser ouvida a Commissão de Regimentos. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso. — Paulo de Frontin.

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 20 — A commissão examinou o relatório do Inspector da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, Sr. Dr. Nelson Miranda, referente ao anno passado e nenhuma irregularidade tendo

sido assignalada opina pelo archivamento do mesmo relatório. Contudo, a commissão julga conveniente salientar a informação do inspector quanto á matricula que foi apenas de 25 alumnos, o que é commentado pelo mesmo inspector nos seguintes termos: «E' pouco, mesmo insufficiente esse numero para a manutenção de uma escola». Tratando da renda do Instituto diz o inspector: «A renda de mensalidades durante o anno não chegou a sete contos; a de matricula não foi além de um conto e quinhentos e a de diplomas foi somente de um conto de réis». A esse respeito observa o inspector: «Isso não me parecerá auspicioso para a vida do instituto se não fosse a boa disposição que encontrei da parte dos que o administram, em proseguir, dizendo-se animados de fagueiras esperanças». Verifica-se, outrossim, que os ordenados de todo o pessoal do Instituto foram durante o anno de 3:160\$, o que evidencia a insufficiencia de remuneração do pessoal docente. Rio, 20 de fevereiro de 1922. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Commissão do Ensino Superior. Parecer n. 21 — Do exame a que procedeu a Commissão no relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife, Dr. Oscar Coutinho, se verifica que os cursos do referido instituto em 1921, decorreram com regularidade. Nestas condições pensa a Commissão que deve ser archivado o referido relatório. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Ensino Secundario. Parecer n. 30 — Alfredo Gomes Borges requer licença para que seu filho José Leão Borges preste, perante o Gymnasio Estadual da Bahia, em 2ª época, exames de portuguez, latim, francez e geographia, visto que os não ponde prestar em 1ª época por motivos de molestia, do que exhibe attestado medico. Convém notar que o requerente allega simplesmente não ter podido prestar os exames, enquanto que o medico alli attestante declara que o candidato não se ponde inscrever, devido a tenaz impudismo. Nestas condições, a Commissão em face do decreto numero 4.228, de 30 de dezembro de 1920, que exige prova de inscripção em 1ª época, opina pelo indeferimento do que pede o Sr. Alfredo Gomes Borges. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — R. Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Ensino Secundario. Parecer n. 31. — Oswaldo Cunha, ex-alumno do Collegio Pedro II, pede permissão para prestar exame de latim, unico que lhe falta para matricula na Escola de Medicina, em 2ª época. A Commissão, em virtude do exposto no art. 10 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vota pelo deferimento do que requer o Sr. Oswaldo Cunha. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — R. de Paula Lopes. — Carlos de Laet. — Annibal Freire.

Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 32. — A commissão examinou detidamente o relatório apresentado pelo Sr. Osorio Duque Estrada, inspector federal junto ao Lyceu de Humanidades de Campos. Já nelle se havia sugerido, invocando a attenção do conselho para o caso, o illustre Sr. presidente, na exposição inaugural dos presentes trabalhos. O inspector informa que em

bora aumentados recentemente, ainda são deficientes os gabinetes de physica e chimica e historia natural, havendo grande escassez de mappas eapparehos nas salas destinadas ao ensino pratico de geographia e cosmographia. O relatório menciona todas as occurrencias havidas em torno do provimento das cadeiras de latim, e inglez, vagas ha mais de dez annos. O inspector informa ter deixado de visar o horario da cadeira de historia geral, por serem as aulas duas apenas por semana, em um total de 56 lições, quando o programma do Collegio Pedro II, exige oitenta. Acrescenta o relatório: «Não obstante o que explicita e insophismavelmente ahi se contem, não só nenhuma providencia foi tomada, como augmentou ainda mais a irregularidade do curso de historia, de tal modo, que, além de ter sido dado limitadissimo numero de aulas, foi ainda de maneira mais que irregular leccionada aquella disciplina, sem a necessaria connexão, nem dosagem pedagogica, versando-se ás vezes tres assumptos diferentes na mesma lição, como se vê pelo registro de 26 de abril, dia em que foram simultaneamente explanados os tres pontos — phenicia, India e China — os dous assumptos vastissimos, como *Descobrimientos maritimos e Renascença*, versados na mesma aula do dia 4 de junho. Em resumo: de um total de 39 aulas, havendo ainda a descontar 10, destinadas ás provas escriptas, restam apenas 29 lições, isto é pouco mais de um terço do que exige o programma do Collegio Pedro II. Passa em seguida a relatar os incidentes havidos por occasião dos exames geraes de preparatorios, considerando quasi insuperaveis as difficuldades, accumuladas não só pela falta de pessoal docente do Lyceu, como pelo verdadeiro estado de anarchia em que, com pleno assentimento das autoridades superiores do Estado, vive desde muito aquelle estabelecimento, com o seu descuidado director, ha longo tempo, licenciado, em S. Paulo, e o secretario, tambem ausente, por exercer correlativamente as funções de chefe da estação meteorologica do Ministerio da Agricultura, deixando todo o serviço da secretaria entregue á escripturaria e á sua sobrinha, que illegalmente o substitue, sem fazer parte do corpo de funcionarios do Lyceu.» Na realização dos exames, observa o inspector excessiva benevolencia nas bancas de portuguez, physica e chimica, latim e historia natural. No decorrer dos actos, o alumno Arlindo da Rocha Duarte desacatou, em presença do inspector, o director do Lyceu. Por ter feito uma advertencia á escripturaria Sra. D. Aracy de Faria, o Sr. inspector foi brutalmente agredido pelo Dr. Gastão Faria, promotor publico de S. Fidelis. Inteirado o governo do Estado de deplorante facto, nenhuma providencia tomou, tendo, segundo affirma o inspector, a policia de Campos sonogado os documentos referentes ao caso, inclusive o laudo do perito, mencionando os ferimentos de que foi victima aquella autoridade. O relatório termina com as seguintes palavras: «E' realmente anomala a situação do Lyceu de Humanidades de Campos. O numero deficiente da professores, mal remunerados e, ainda por cima, sujeitos a prejudicial accumulo de serviço, por serem igualmente professores da Escola Normal; as dasintelligencias e lutas constantes entre membros do corpo docente, que até a investidura da direcção interina disputam entre si, sem que se saiba até hoje qual o verdadeiro decano de

Congregação; o completo descaso das autoridades superiores, que nem pelo provimento effectivo das cadeiras do Lyceu dão mostras do menor interesse; a anarquia quasi completa em que tem vivido aquelle estabelecimento, que acabou por ser completamente invadido pela polí-tica, com preterição de todas as boas normas da educação e da justiça; a acephalia em que vive, a cerca de um anno, a sua secretaria; o exercicio illegal da vice-directoria e directoria interina, de abril a agosto de 1921, pelo professor Carlos Tinoco da Fonseca, não obstante a garantia em contrario que me deu anteriormente o director da Instrução, quando lhe communicou que os directores interinos dos estabelecimentos equiparados só podem ser os decanos das respectivas congregações; tudo isso, e muito mais, acabou por dissipar no meu espirito a esperança que, como filho do Estado do Rio de Janeiro, procurei sempre alimentar, da final regeneração do Lyceu de Humanidades de Campos, procurando, para tanto, renovar quantas irregularidades se me antolhavam, aconselhando, suggerindo ou reclamando as providencias que me pareciam mais immediatas. Não pôde a comissão suggerir immediatamente a desequiparação desse instituto, sem grave damno aos interesses da população do Rio de Janeiro. Propõe, porém, que seja enviada cópia deste parecer ao Sr. Presidente do Estado, afim de providenciar no sentido da realização dos concursos de latim e inglez e na constituição regular da directoria do instituto. Quanto ao caso dos professores que não cumprem as disposições regulamentares e revelam manifesta condescendência, o Sr. inspector deve reclamar providencias ao director do estabelecimento, e no caso de ser desatendido, trazer o facto ao conhecimento do Conselho. Nestes termos, a comissão é de parecer que se archive o relatório do Sr. inspector do Lyceu de Humanidades de Campos. Em 21 de fevereiro de 1922. — *Annibal Freire. — Paula Lopes. — Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 23 — A comissão foi presente o relatório do Sr. Dr. Olavo Magalhães, inspector federal junto ao Lyceu Parahybano, relativo ao anno lectivo findo. Todos os trabalhos escolares e exames realizaram-se na melhor ordem, observadas as proscriptões legais. O relatório informa que os gabinetes de physica e chimica e historia natural foram providos deapparelhos modernos. A comissão é de parecer que se archive o referido relatório. Em 21 de fevereiro de 1922. — *Annibal Freire. — Carlos de Laet. — Paula Lopes.*

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 34 — A comissão tendo examinado o relatório apresentado pelo Sr. inspector federal junto ao Gymnasio de Ribeirão Preto, S. Paulo, opinando pelo seu archivamento, pois, embora succinto, contém todas as informações relativas ao funcionamento daquelle instituto no anno lectivo findo. Em 21 de fevereiro de 1922. — *Annibal Freire. — Paula Lopes. — Carlos de Laet.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Comissão de

Legislação e Recursos n. 14, relatado pelo Dr. Porchat, indeferindo um requerimento de Alberto de Chermont Raiol, pedindo para prestar em 2ª época exame de arithmetica, physica e chimica de Ensino Superior n. 16, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, mandando archivar o relatório do inspector da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense, 17, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, em que, tomando conhecimento de um officio do director da Escola de Engenharia de Pernambuco, resolve que, em quanto não for possível conseguir professores substitutos regularmente nomeados effectivos, seja concedida permissão para que essa escola contracte profissionais competentes para regencia interina das cadeiras vagas e dos cargos de professores substitutos, 18, relatado tambem pelo Dr. Paulo de Frontin opinando pelo archivamento do relatório do inspector da Escola de Engenharia de Pernambuco e julgando necessario providencias urgentes para conveniente organização dos gabinetes de Hydraulica, Estradas, Architectura, Electrotechnica e Portos do Mar, em bom do ensino pratico; da Comissão de Ensino Secundario n. 23, relatado pelo Dr. Paula Lopes, deferindo um requerimento em que Octavio Mendes Filho pede permissão para prestar exame de francez em segunda época no gymnasio da Capital de S. Paulo; 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da mesma comissão, relatados todos pelo Dr. Carlos de Laet, o primeiro mandando archivar o relatório do inspector do gymnasio diocesano, do Uberaba, o segundo igual providencia sobre o relatório do inspector do Gymnasio S. José, de Uberaba, o terceiro adoptando igual providencia sobre o relatório do inspector do instituto propedeutico, de Ponte Nova, o quarto mandando tambem archivar o relatório do inspector do Gymnasio Leopoldinense, o quinto indeferindo um requerimento de Osiris Serra, e o sexto indeferindo tambem uma petição do Dr. Francisco Bellagamba.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é lido e posto em discussão o parecer n. 22, da Comissão de Ensino Secundario, resolvendo pedir informações ao inspector do Gymnasio Mineiro de Belo Horizonte sobre o requerimento de Rodolpho Vianna Heister.

Ora o Dr. Frontin, prestando esclarecimentos á comissão e declarando procedentes as allegações do requerente e por isso pede á comissão que seja deferido o requerimento para que o interessado comprove devidamente perante a directoria ou perante a congregação do instituto a força maior de que resultou o seu impedimento para prestar exames na primeira época no referido gymnasio.

O Dr. Annibal Freire, relator, declara que, diante das informações prestadas pelo Dr. Frontin, a comissão nada tem a oppôr ao deferimento da petição, que é em seguida unanimemente concedida pelo conselho.

Relatado pelo Dr. Pinto de Carvalho, é lido, posto em discussão e approvado unanimemente o parecer n. 4, da Comissão de Regimentos, sobre o regimento interno da Faculdade Hahnemanniana, depois de haver o Dr. Daniel Henninger justificado as restricções constantes do seu voto no mesmo parecer, declarando o Dr. Frontin que concordava com a restricção do voto do

Dr. Henninger por não haver inconveniente em ampliar o ensino.

Às 3 horas da tarde, estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, marcando outra sessão para o dia 23, á 1 hora da tarde.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 18 de março de 1922

Ao director da Imprensa Nacional, transmittiu-se o art.º «Circulares, resoluções e instruções organizadas na 1ª secção da Directoria de Contabilidade e expedidos no decorrer do anno de 1921», afim de ser impresso (officio n. 385).

Ao engenheiro chefe do Instituto Borges de Medeiros solicitou-se a remessa de originaes comprobatorios das despesas feitas por conta do credito de 150.000\$ consignado na lei orçamentaria de 1921 para o laboratorio de vacinas e sôros de que trata o art. 7º da lei n. 3.434 (officio n. 388).

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 1:143.333 \$ de differença de vencimentos que compete a diversos funcionarios do Instituto Benjamin Constant, por substituições, em fevereiro findo (voto n. 886).

Ao mesmo ministerio, solicitaram-se as seguintes providencias:

Para que seja entregue ao thesoureiro-pagador do Corpo de Bombeiros, Orlando Rocha, a quantia de 1:946\$812, importância de despesas urgentes de prompto pagamento effectuados em fevereiro findo (aviso numero 885).

Para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Amazonas, a quantia de 145\$00 para pagamento da conta de Thamalgro & Comp. (aviso n. 889).

—Transmittiram-se:

Ao ministro da Fazenda o processo de dividas de exercicios findos, na importância de 2:100\$ ouro, de que é credor Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto, pela segunda prestação do premio de viagem que lhe compete como alumno do curso de 1916, lavrado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 887);

Ao mesmo ministerio, o processo de divida de exercicios findos, na importância de 5:60 \$ de que é credor Francisco Moisés dos Santos Martins, pelos auxilios relativos aos meses de novembro e dezembro de 1914, outubro e dezembro de 1915 setembro e dezembro de 1917 e agosto a dezembro de 1918, do predio occupado pela delegacia e pela Cadeia Publica de Xapury, no Acre (aviso n. 888).

Ao encarregado do Serviço de Emissão dos Bancos da Independencia, o processo organizado no Ministerio da Fazenda, relativo ao requerimento em que Gustavo e Pinfidi solicitam carta-patente que os autorize a annexar a cada grupo de 10 entradas do Cinema Central um coupon denominado «Coupon Ypiranga», e solicitaram-se informações a respeito (aviso n. 882).

Ao director interino da Casa de Correccão restituiram-se os pedidos n. 110 e 113 afim de serem rectificados (officio n. 383).

Ao engenheiro chefe de Obras deste ministerio recommendou-se que depois de entender-se com o director da Casa de Detenção seja organizado o projecto e o organamento das obras necessarias á construção da nova ala daquelle estabelecimento (aviso n. 883).

—Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas que nesta data foi solicitado no Ministerio da Fazenda o credito de 14\$600, para pagamento a Thaumaturgo & Comp. (officio n. 391).

Ao mesmo delegado fiscal, que nesta data transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importancia de 5:600\$, de que é credora Francisca Mourão dos Santos Martins (officio n. 392).

Autorizou-se ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio a abrir concorrência publica para os concertos de que necessita o proprio nacional sito á praia da Saudade n. 286, de accordo com o orçamento enviado (aviso n. 884).

Ao director geral da Imprensa Nacional, transmittindo cópia de um telegramma-circular dirigido ás repartições deste ministerio em 30 de dezembro de 1921, a fim de ser impresso (officio n. 390).

Ao director da Bibliotheca Nacional, autorizou-se a consignar no «Material» do projecto de orçamento para 1923 em elaboração naquella directoria, o quantitativo annual de 1:200\$ para auxilio de aluguel de casa ao porteiro daquella bibliotheca João Gomes Brasil (aviso n. 879).

Ao Tribunal de Contas, declarou-se que o pagamento solicitado no aviso n. 325, de 28 de janeiro ultimo e recusado registro, não importava em despesa que precisasse ser empenhada, nem registrada previamente, porquanto dependia tão somente de recolhimento ao Thesouro Nacional da necessaria importancia, feita pela directoria do Collegio Pedro II por conta da respectiva subvenção de 1921 (aviso n. 890).

Departamento Nacional de Saúde
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Narciso Canario Filho para exercer o cargo de desenhista de 2ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, enquanto durar o impedimento do effectivo Oswaldo da Silva Vieira.

— Por outra de 20 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 19 da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Cícero Guedes, devendo entrar no gozo da mesma dentro de oito dias.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, ns. I e II da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Roberto Ricardo de Souza, a contar de 3 do corrente mez.

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Jardeino de Siqueira, tres mezes de licença, a contar de 28 do mez corrente.

Expediente de 18 de março de 1922

Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega de Santos, em resposta ao officio de 22 de fevereiro ultimo, que devem ser solicitados ao Laboratorio Nacional de Analyses, pertencente ao Ministerio da Fazenda, o exame do preparado pharmaceutico «Lattopurgin» do Laboratorio de Prodotti Farmaceutici de L. Boniscontro & M. Gazzone, de Torino (E 290):

Ao director de Saúde e da Guerra, em referencia ao officio de 9 do corrente, que devido ás eleições e falta de pessoal no dia 1 só ás primeiras horas do dia immediato poudeser attendido o pedido de remoção de um doente do 1º grupo do 1º regimento de artilharia pesada, não sendo levado a effecto no mesmo dia, por motivo de forte temporal, o de outro do 2º regimento de infantaria (E 291).

— Solicitaram-se providencias ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a fim de ser obtida praça para 14 volumes, contendo fósas de cimento armado, consignados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, e que serão despachados pela Companhia Constructora Inco (E 293).

— Remetteram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Frederico Tavares Lobato, Camillo Ferreira Junior e Mario Fróes de Abreu, para exercerem, em comissão, os cargos de inspector e sub-inspectores sanitarios ruraes (E 287);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, a portaria concedendo ao sub-inspector de saúde dos portos, Dr. Floro da Silveira Andrade, dous mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. I, da legislação em vigor (E 289);

Ao director do Hospital S. Sebastião, para os devidos fins, o decreto prorogando por tres mezes a licença concedida ao servente Augusto Fernandes de Paiva (E 288).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

Adrião José dos Santos (132).— Mantenho o acto do Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de março de 1922

Communicou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica que não tendo a firma Dias Garcia & Comp., desta praça, attendido ao convite, por edital, que lhe foi feito para fazer o deposito de 5%, exigido para a garantia da execução do contracto que devia assignar para o fornecimento de artigos do grupo 14, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 35 do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do anno vigente, deveria ser transcrita para a posse definitiva da União a quantia de 500\$000.

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Generos Alimenticios a Magalhães & Silva e pela 2ª delegacia de saúde a João Batalha Rodrigues (officio n. 724).

— Communicou-se ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Domingos Gonçalves Toledo e Edmundo Ulrich e pela 5ª delegacia de saúde a Jacintho Thomé de Arantes e em pagamento as multas impostas a João de Almeida Chaves pela 4ª delegacia de saúde (officio n. 720).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Bangú a Francisco da Rosa Filho e pelo Posto da Penha e Americo Henrique Flores (officio n. 722).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, para renda eventual, a importancia de 1:788\$ proveniente de renda arrecadada de hospitaes (630\$), escola de enfermeiros (25\$), diversos (1:133\$); 3:930\$ da renda para o fundo especial, relativa a exames de preparados (150\$), licença para a venda de preparados (200\$), analyses (500\$), multas (2:900\$) e multas cobradas judicialmente (280\$), nos dias 15 e 16 do corrente, para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil (officio n. 728).

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 145\$312, para occorrer ao pagamento dos vencimentos para o corrente anno do guarda sanitario interino da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos daquelle Estado, José Mendes da Rocha, no periodo de 1 de janeiro a 3 de abril proximo vindouro (officio n. 725).

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores informações sobre si é possível destacar-se da verba 36º do art. 2º do projecto do orçamento para o exercicio de 1922, mais a importancia de 20:000\$ para attender ás despesas referentes ás substituições de funcionarios deste departamento (officio n. 734);

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 400\$ de que é credor o Dr. Guilherme Victor de Araujo, por ter substituído, em junho de 1920, o medico ajudante do porto de Mandós (aviso n. 337).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 145\$312, que se torna necessario para occorrer ao pagamento dos vencimentos do guarda sanitario, interino, da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos daquelle Estado, José Mendes da Rocha, no periodo de 1 de janeiro a 3 de abril do corrente anno (335);

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento de 700\$ ao Rio Jornal, proveniente de uma publicação feita no dia 1 de janeiro do corrente anno (aviso n. 326);

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha ds mez de fevereiro do corrente anno dos empregados contractados da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, na importancia de 13:911\$236 (aviso n. 334).

Requerimento despachado

Dr. Thadeu de Araujo Medeiros, pedindo reconsideração do despacho de 15 de junho de 1921, no seu requerimento em que solicitava ajuda de custo, por ter transferido a sua residencia da cidade de Maceió, onde se achava, para a de Recife.—Deferido, devendo ser iniciado processo na Delegacia Fiscal, para liquidação da divida, na importancia de 1:500\$. por exercicios findos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRESExpediente dos dias 17 e 18 de março
de 1922

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que os Srs. José Rodrigues Lopes de Barros e Valentim Rink apresentaram recursos a esta directoria dentro do prazo legal, dependendo o primeiro de despacho final do Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres e o segundo da comunicação do deposito feito na secção

de contabilidade deste departamento (officio n. 679);

Ao mesmo, que os Srs. Manoel Ramilo, Manoel Quintella, Romualdo de Alcantara, José Coelho Vieira, apesar de terem feito o depósito das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor, não apresentaram recursos, perante esta directoria dentro do prazo legal (offícios ns. 688 e 689);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. A. Marques de Oliveira, Antonio Prado Loureiro, Antonio Luiz da Cruz, Elias Dadi, Germano Alves, Manoel Salgado, Manoel Fernandes, José Valle, D. Elisa da Silva Pinto, Felix Madureira, Marino Conti & Irmão, Pietro Colialillo e José Franco Simões, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (offícios ns. 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 670, 669, 674 e 683);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que foi firmado, em 15 do corrente, o accordo definitivo entre este departamento e a Prefeitura Municipal de Niteroy para a prophylaxia das molestias infecto-contagiosas naquella capital (officio n. 681);

Ao mesmo, que o Dr. Carlos Duarte Pereira foi transferido da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia para 3ª delegacia de saúde (officio n. 697);

Ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, que esta directoria recebeu uma denuncia de que á rua da Saude, entre os predios ns. 51 e 55, ha um terreno cheio de immundicies e aguas estagnadas (officio n. 691);

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento do Sr. Olympio Coelho da Costa, pedindo pagamento de vencimentos do tempo em que serviu na Commissão do Estado de Alagoas (officio n. 682);

Ao mesmo, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225\$ pelo Dr. delegado do 4º Districto Sanitario (officio n. 695);

Ao mesmo, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições subordinadas a esta directoria durante o mez de fevereiro proximo passado (officio n. 696);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a cópia da informação prestada a esta directoria pelas autoridades sanitarias da 3ª Delegacia de Saude, relativamente ao predio n. 161 da Praça Marechal Deodoro (officio n. 677);

Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins dos serviços executados pelas repartições subordinadas a esta directoria durante o mez de fevereiro proximo passado (officio n. 694);

Ao Dr. prefeito municipal de Niteroy, o officio do Dr. director geral desse Departamento Nacional de Saude Publica ao professor Raul Leitão da Cunha, autorizando-o a assignar o contrato estabelecido entre a Prefeitura de Niteroy e este departamento, concernente á prophylaxia das molestias infecto-contagiosas nessa cidade (officio numero 693);

— Solicitaram-se providencias:

Aos Drs. inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, de F. de G. Alimenticios, dos Serviços de Prophylaxia, director do Laboratorio Bacteriologico e delegados de Saude, no sentido de ser remettido um retrato de cada um dos medicos inspectores e sub-inspectores sanitarios, afim de que possam ser distribuidas as cartearias de identidade mandadas fazer por esta directoria para facilitar aos seus funcionarios o exercicio das suas funcções (officio circular n. 680);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as

bras de que carece o predio n. 93 da rua de Catumby (officio n. 692);

Ao mesmo, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para proceder ás vistorias pedidas pelos delegados do 4º Districto Sanitario nos seguintes predios: rua Maxwell na. 109, 113, 117, 125 e junto ao n. 117; rua Bom Pastor ns. 57 e 57 fundos; Morro do Trapicheiro, sem numero; ladeira Pirassinunga, ns. 49 e 53 (offícios ns. 675 e 676);

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, no sentido de ser esta directoria scientificada si José Rodrigues de Barros cumpriu o despacho exarado na petição n. 112 (officio n. 678);

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 576 ao regulamento em vigor, em 1:000\$, os Srs. Oliveira & Irmão, Limitada; por infracção do art. 504 item Ldo regulamento em vigor, em 1:000\$, o Sr. José Maria da Silva.

Pela 1ª delegacia de saúde, por infracção do art. 792 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Joaquim Gonçalves Moreira Junior; por infracção do art. 774, § 5º do regulamento, em vigor, em 100\$, o Sr. Arão de Souto Moraes; por infracção do art. 763, § 1º do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. Dr. Manoel Maria Moriz Freire.

Pela 4ª delegacia de saúde, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. M. Soares Monterozzo; por infracção do art. 679 do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Augusto Pereira de Carvalho.

Pela 5ª delegacia de saúde, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, em 200\$, o Banco Alliança.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel Quintella (1.192). — Indeferido, visto não ter cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento em vigor.

Nicola Santo (1.206). — Não poderá ser approved o modelo apresentado, sem que se lhe modifique a abertura de descarga e respectivo protector.

Paschoal Carelli (1.205). — O pedido referido não se adapta ao fim que lhe quer dar o requerente.

Moreno Castro & Comp. (859). — Indeferido.

Augusto Silvestre (884). — Indeferido.

Francisco Ferreira (893). — Indeferido.

Prel & Ribeiro (922). — Indeferido.

J. Macedo (1.024). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Leite de Andrade Filho (1.212). — Certifique-se.

Maria Emilia Albuquerque Camara (737). Deferido; compareça á sede da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Otávio de Oliveira Coelho (1.213). — Certifique-se.

José da Costa Castanheira (1.207). — Deferido.

Venancio José Lopes (1.208). — Certifique-se.

Adolpho Beauclair Castro Junior (1.191). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

José Felipe Carneiro (1.199). — Deferido.

Amalia Vasconcellos (1.198). — Deferido.

Eduardo de Andrade Junior (1.193). — Certifique-se.

Segunda Delegacia de Saude:

R. B. Sociedade Portuguesa de Beneficencia (1.100). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Rodrigues Lopes de Barros (112). — Deferido, á vista do officio n. 142 da 2ª Delegacia de Saude.

Olympio Oscar de Vilhena Valladão (260). — Deferido.

Esmero Gíasei (263). — Indeferido.

José Maria de Almeida (1.210). — Indeferido, visto não haver recorrido dentro do prazo legal.

Constantino A. Azevedo (259). — Deferido.

Armand Gerson & Dugre (267). — Deferido.

Antonio Pinto Leitão (233). — Sim, por 30 dias.

Mathilde Bragança da Silva Arêas (258).

— Concedo o prazo pedido, que será improrogavel.

Cesar Augusto Bórdallo (1.110). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Franco Simões (9.724). — Deferido, á vista do memorandum n. 98 da 2ª Delegacia de Saude.

Tercera Delegacia de Saude:

Antonio Joaquim Teixeira (977). — Deferido.

João Akui e Chindin (214). — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 13 de março de 1922

Officiou-se:

Ao secretario geral, rogando providencias afim de que seja obtida praça a bordo de vapor do Lloyd Brasileiro para dous volumes, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Pará.

Dia 14

Officiou-se:

Ao director geral, attendendo á solicitação do chefe interino do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, propondo seja nomeado sub-inspector sanitario rural o Dr. Augusto Lopes de Carvalho.

Ao secretario geral:

Remettendo a folha de pagamento do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referente ao mez de fevereiro findo na importancia de 151:097:581.

Remettendo as contas de despeza de casa occupada pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referentes aos mezes de setembro a dezembro do anno findo;

Remettendo os documentos comprobatorios de despezas effectuadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural na Parahyba do Norte nos mezes de novembro e dezembro do anno findo;

Remettendo os documentos comprobatorios de despezas effectuadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Pará, nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos.

Aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados de Alagoas, Parahyba e Minas, remettendo as portarias de nomeação dos Drs. Edson Pitombo Cavalcanti, Juliano Lyra Pinheiro Sozimo, Camillo Letlis Gomes de Castro e Blari Ferreira, pedindo informar es a directoria sobre as datas de posse e entrada em exercicio dos referidos funcionarios.

Aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados, transcendendo o officio n. 619 da Secretaria Geral do Departamento.

Aos mesmos chefes nos Estados:

De Santa Catharina — Apresentando o Dr. Manoel Joaquim de Souza Lemos, sub-inspector sanitario rural, que foi designado para servir naquella Estado;

Da Parahyba — Remettendo a portaria do Sr. director geral do Departamento que concede um mez de licença para tratamento de saúde ao inspector sanitario rural, Dr. Leopoldo Torreão.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Moléstias Venereas, attendendo á solicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, remettendo 67 fichas de leprosos examinados pelo chefe do Dispensario de Lepra e Doenças Venereas em Curitiba.

Dia 15

Officiou-se:

Ao director geral:

Propondo sejam nomeados: inspector sanitario rural para ficar encarregado do Serviço da Lepra e Doenças Venereas no Estado de Santa Catharina o Dr. Frederico Tavares Lobato, e sub-inspector sanitario rural para ter exercicio no Estado da Parahyba o Dr. Mario Fróes de Abreu;

Transcrevendo o officio dirigido, nesta data pelo Dr. L. W. Hacket, director da Comissão Rockefeller no Brasil, pedindo deliberar a respeito.

Consultando si pôde ser abonada a diaria de 20\$ ao photographo e cinematographista, quando em viagem, em serviço de inspecção e propaganda, correndo a despesa pela sub-consignação, «material de expediente e eventuaes para o serviço geral, desta directoria».

Ao secretario geral, rogando providencias a fim de que sejam fornecidos a esta directoria mais 50 exemplares do novo regulamento sanitario, para serem distribuidos pelos Estados.

Dia 17

Officiou-se:

Ao director geral:

Apresentando a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 750\$, relativa aos transportes effectuados á requisição da Comissão Rockefeller, durante o mez de dezembro ultimo;

Apresentando a proposta de orçamento de despesa desta directoria para o exercicio de 1922.

Ao secretario geral:

Remettendo a prestação de contas do ajudante de almoxarife desta directoria, de despesas feitas com o adiantamento de réis 1:500\$000.

Remettendo as contas de despesas do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio, na importancia total de 123:007\$745, referentes aos mezes de julho a dezembro do anno findo e rogando as necessarias providencias para a respectiva liquidação.

Serviço no Districto Federal**Requerimentos despachados****Dia 16 de março de 1922****Posto de Bangú:**

Anna Anelia de Farias. — Concedo 30 dias.

Regina Gomes. — Concedo 60 dias.

Olivia Silva. — Concedo 90 dias.

Maria Igarbi. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Antonio Cesarino de Carvalho. — Concedo 45 dias.

Analia de Brito. — Concedo 45 dias.

Antonio Borges. — Concedo 60 dias.

Tiburcio Lopes Vianna. — Concedo 45 dias.

Bibiano Barbosa. — Concedo 40 dias.

Maria de Araujo. — Concedo 90 dias.

Antonio Gomes. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Francisco Ferreira Marques. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do Posto, indeferido.

Esther Bartholomeu. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Sebastião Camargo. — Aguarde oportunidade.

Floriano Carvalho. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Posto de Campo Grande:

Eugenio Baptista. — Concedo 60 dias.

Albertina Magalhães. — Concedo 90 dias.

Posto de Ma Iureira:

Alberto Rodrigues da Silva. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Adelayde Adelina Barson. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Henrique Marques dos Santos. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Antonina Pacheco. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não pôde ser attendida.

Policena Maria de Souza. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não pôde ser attendida.

Francisco Gonçalves. — Concedo 45 dias.

Francisco Azeias. — Concedo 90 dias.

Alice Saraiva Fernandes. — Concedo 45 dias.

Leopoldina Tinoco Ferro. — Concedo 30 dias.

João Manoel Lisboa. — Concedo 45 dias.

João B. de Medeiros Junior. — Concedo 30 dias.

Clara Mascovitch. — Concedo 90 dias.

Manoel de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Manoel Luiz Machado Junior. — Concedo 60 dias.

Manoel Vieira da Fonseca. — Concedo 60 dias.

Rafael Gambardella. — Concedo 45 dias.

Adelaide Pacheco. — Concedo 60 dias.

Bento Martins Corrêa. — Concedo 60 dias.

Theodoro Adão Operti. — Concedo 30 dias.

Luiza Ferreira Cardoso. — Concedo 45 dias.

Bento Lopes. — Concedo 45 dias.

Henrique de Souza Jardim. — Concedo 30 dias.

Antonio Cabral. — Concedo 45 dias.

Cesar Augusto Rocha. — Concedo 30 dias.

Julio Silveira Avila de Mello. — Concedo 30 dias.

Andréa Carvalho da Silva. — Concedo 45 dias.

Alexandre José da Trindade. — Concedo 45 dias.

Anna Luiza Horta Maylor. — Concedo 45 dias.

Antonio Ribeiro do Couto Junior. — Concedo 45 dias.

João Gomes de Barros. — Concedo 45 dias.

Alexandre José Pinto. — Concedo 45 dias.

Francisco Ferreira de Faria. — Concedo 45 dias.

João Azira Leal. — Concedo 45 dias.

Domingos Fernandes. — Concedo 30 dias.

João Pereira da F. Novaes. — Concedo 30 dias.

Leonarda Silveira Nunes. — Concedo 60 dias.

Antonio Joaquim Borges Ferreira. — Concedo 45 dias.

Posto de Pilares:

Maria Teixeira Pinto. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Posto da Gavea:

Salvador José Martins Souza. — Concedo 15 dias.

Posto da ilha do Governador:

José Pereira Garcia. — Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

Joaquim Frago de Sá Freire. — Concedo 90 dias.

Ubalino Comes. — Concedo 60 dias.

João Lima. — Concedo 60 dias.

Anna do Rosario. — Concedo 60 dias.

Luiz Coelho da Silva. — Concedo 60 dias.

Frederico Correia. — Concedo 60 dias.

Jolinda do Couto Oliveira. — Concedo 60 dias.

João Manoel dos Santos. — Concedo 60 dias.

Oldemar Francisco das Chagas. — Concedo 60 dias.

Maria Joanna Vilharve. — Concedo 60 dias.

Francisco V. dos Santos. — Concedo 60 dias.

Joaquina Candida Ribeiro. — Concedo 60 dias.

Maria Candida Ferreira. — Concedo 60 dias.

José de Oliveira Barbosa. — Concedo 60 dias.

Valerio da Costa Leitão. — Concedo 30 dias.

Manoel José dos Santos. — Concedo 30 dias.

Manoel Dias Cardoso. — Concedo 30 dias.

Olympio Tristão de Azevedo. — Concedo 60 dias.

Eliza dos Santos. — Concedo 60 dias.

Cesarina Fernandes da Silva. — Concedo 60 dias.

Pedro Ferreira da Silva. — Concedo 60 dias.

Silverio Gonçalves Maia. — Concedo 60 dias.

Francisco Cardoso de Souza. — Concedo 60 dias.

Maria Rosa Lopes. — Concedo 60 dias.

Amelia Augusta de Oliveira Souza. — Concedo 60 dias.

Antonio Cirando. — Concedo 30 dias.

João Baptista da Silva. — Concedo 60 dias.

Eduardo Martins. — Concedo 60 dias.

Albina Frago de Machado. — Aguarde oportunidade.

Dia 17**Posto de Merity:**

Adelaide de Souza. — Concedo dias.

Posto de Pilares:

Engracia Marques dos Santos. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, cancel'e e.

Posto de Madureira:

Gustavo Ventura dos Santos. — Concedo 60 dias.

Maria Julia Duarte. — Concedo 60 dias.

Jacinto de Oliveira. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

José Gomes Ferreira. — Concedo 30 dias.

Isabel Elisa Gonçalves. — Concedo 10 dias.

Bento Pereira Reynaldo. — Concedo 45 dias.

Emilia Andrade Vieira Paiva. — Facilita a inspecção sanitaria a fim de ser attendida.

Posto de Bangú:

Malvina Pinto da Silva. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Adelino Pilares. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Maximiano Joaquim da Silva. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Carmen Teixeira. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Manoel de Carvalho. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Candida Fernandes Braga. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Vaz. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Maria de Jesus. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Euclides Clemente Souza. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Sculdino Pereira Abelheira. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Maria Pereira. — Concedo 30 dias.

Heraclito dos Santos. — Concedo 45 dias.

Deusdedeth Porfirio Pereira. — Concedo 30 dias.

Joaquim José Ferreira. — Concedo 15 dias.

Posto de Campo Grande:

Sebastião José de Sant'Anna. — Concedo 45 dias.

Antonio Ferreira da Silva. — Concedo 40 dias.

Regina Maria da Concelção. — Concedo 30 dias.

João Manoel Alves. — Concedo 30 dias.

Joaquim Benedicto Rangel. — Concedo 30 dias.

João de Araujo. — Concedo 60 dias.

Cezarina Lopes de Souza. — Concedo 90 dias.

Percília a Cardoso de Carvalho. — Concedo 60 dias.

José Araujo. — Concedo 90 dias.

Quirino Ferreira da Silva. — Concedo 60 dias.

José Teixeira de Abreu. — Concedo 30 dias improrogáveis.

Maria de Jesus. — Concedo 60 dias.

Francisco Maria. — Concedo 90 dias.

João Modesto Pereira Rangel. — Concedo 60 dias.

Posto da Santa Cruz:

Euzebelina de Castro Guimarães. — Tratando-se de prédio situado em zona de habitação mais ou menos condensada, não pôde ser dispensada a construção de uma fossa liqüefatora.

Francisco Sant'Anna. — Concedo 60 dias.

Maria Candida das Dores. — Concedo 90 dias.

Procorio Antonio de Azevedo. — Concedo 60 dias.

Gustavo Basilio da Motta. — Concedo 90 dias.

Samuel de Freitas Torres. — Concedo 30 dias.

João Carlos da Silva Couto. — Concedo 90 dias.

Luiz Antofio de Lima. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Julia Parada e Silva. — Concedo 90 dias, nas condições do requerimento.

Joaquim Peixoto. — Concedo 60 dias.

Eugenio Vieira da Silva. — Indeferido.

João Baptista Paes Barreto. — O Posto deve comunicar ao proprietário que não pôde ser aceito o tipo de fossa existente.

Posto de Pilares:

Nicolau Tolentino Caldas. — Deferido.

Nestor Magno de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Posto Ilha do Governador:

No sr. A. Arcoverde. — Deferido de acordo com a informação.

Posto da Penha:

Antonio dos Reis Soares. — Atendendo ás allegações do requerente, que me foram relatadas em presença das autoridades do Posto da Penha e julgadas verdadeiras, defiro o presente requerimento.

Posto de Itaguahy:

Manuelita Tavares J. Pereira. — Desde que o prédio se conserve sem moradores, concedo 90 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 de março de 1922

Officiou-se ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul e sub-inspectores de saude dos portos de Amarrão e São Luiz, solicitando-se a remessa a esta directoria, dos assentamentos referentes ao pessoal subalterno que trabalha naquellas repartições (offícios ns. 1.025, 1.026 e 1.027).

Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser a Imprensa Nacional autorizada a fornecer diariamente o numero do *Diário Official*, destinado ao Dr. Newton de Campos, inspector chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 1.029).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento do machinista do Hospital Paula Candido, Nicomedes Pereira da Silva, solicitando ao Sr. ministro da Justiça o abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 1.028);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapps relativos ao movimento dos portos de Natal, Porto Murinho, S. Francisco do Sul, Rio Grande do Sul, Cabedello e Florianopolis, durante o mez de fevereiro findo (offícios ns. 1.031 a 1.034 e 1.036/38);

Ao mesmo, os mapps sobre o movimento dos portos de Victoria, Recife, Macaé, S. Salvador e Aracajú, do mez de fevereiro ultimo (offícios ns. 1.040 a 1.042 e 1.044/45).

Ao mesmo, os quadros demographicos das cidades de Itajahy, Florianopolis e Porto Murinho, do mez de fevereiro passado (officio ns. 1.035, 1.037 e 1.043).

Ao mesmo, as relações de nascimentos, casamentos e obitos verificados na cidade de Parnahyba, em janeiro deste anno (officio n. 1.039).

—Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude dos portos de Sergipe, recebido o officio s/n de 25 de fevereiro findo, que acompanhou o quadro demonstrativo da renda eventual da União verificada naquella Repartição, durante o 2º semestre de 1921 (officio n. 1.024).

Ao inspector de saude do Porto de S. Salvador e sub-inspector de saude do Porto Murinho, recebidos os officios ns. 77 de 8 deste mez e 58, de 12 de fevereiro, respectivamente (offícios ns. 1.046/47).

—Restituiu-se ao secretario geral, devidamente informado, o processo relativo á petição de S. O. Stray & Comp. em que solicitam para os seus vapores os favores de que trata o decreto n. 4.955, de março de 1872 (officio n. 1.030).

Dia 16

Officiou-se ao director geral do Departamento, nestes termos: «Estabelece o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, em seu art. 974, n. XVIII, que compete ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial: Fiscalizar, por meio de excursões periodicas, os serviços sanitarios nos diversos portos da Republica e providenciar sobre as necessidades nelle existentes». Ora, para o cumprimento dessa obrigação, de que já cogitava o decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, tive occasião de vos dirigir o officio n. 2.304, de 21 de julho do anno passado, solicitando-vos providencias para que, a exemplo do que succede com o director de Saneamento e Prophylaxia Rural, me fosse estipulada uma diaria, pedido reiteado em outro officio meu n. 2.821, de 23 de agosto de 1921. Como continuam ambos sem solução, o que me força a não cumprir uma das determinações expressas da lei, venho novamente solicitar de vossa esclarecida attenção as providencias que o caso requer (officio n. 1.061).

Ao mesmo nos seguintes termos: «Informando o officio n. 280, do director de Saneamento e Prophylaxia Rural, cabe-me declarar o seguinte: esta directoria tem todo interesse em cooperar com os meios de que dispõe e mesmo com sacrificio de uma unidade de seu material fluctuante, para a obra de regeneração das populações nacionaes infestadas pela ancylostomias, e assim sendo, concordo em que seja posta á disposição daquella directoria a lancha «Esquirol», que actualmente se encontra nos estaleiros dos Srs. Vicente dos Santos Caneco & Comp., annuindo ao desejo do Dr. Bellarrio Penna (officio n. 1.052).

—Communicou-se:

Ao director da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, a frequencia da tripulação da lancha «Esquirol», transferida a este departamento, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (officio n. 172).

—Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, a proposta orçamentaria desta directoria e repartições dependentes, para o anno de 1923;

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a estatística sobre o serviço sanitario do porto do Rio de Janeiro, do mez de fevereiro (officio n. 1068);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, o orçamento apresentado pela firma Viuva Camelier para execução dos concertos das embarcações da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, afim de ser emitido o parecer necessario (officio n. 1.070).

Ao director do Hospital Paula Candido, o requerimento sob n. 170 a, do Dr. João Wilkens Bevilacqua, afim de serem prestadas as informações sobre o assumpto (officio n. 1.064).

Ao mesmo, o officio n. 35, de 9 deste mez, do Consulado da Republica Argentina, relativamente a Andrés Ojeda, fallecido naquella hospital em 4 de fevereiro ultimo (officio n. 1.065).

Ao inspector de saude do porto de Santos, em registrado pelo Correio, tres talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 1.069).

—Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Macaé, recebido o officio n. 55, de 3 do corrente (officio n. 1.048).

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 68, de 3 deste mez (officio n. 1.049).

Ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, recebido o officio n. 37, de 11 do corrente (officio n. 1.063).

Ao mesmo, recebido o officio n. 32, de 7 do corrente (officio n. 1.050).

Ao sub-inspector de saude dos portos da Parnahyba, recebidos os officios ns. 19 e 23, de 3 e 7 de fevereiro findo (offícios numeros 1.051 e 1.066).

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, recebidos os officios ns. 45 e 46, de 10 e 11 do corrente (offícios numeros 1.052/53).

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o officio n. 42, de 6 do corrente (officio n. 1.054).

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 56, de 6 do fluente (officio n. 1.056).

Ao sub-inspector do porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 59, de 19 do fluente (officio n. 1.057).

Ao sub-inspector de saude do Porto Murinho, o recebimento do officio n. 50, de 10 de fevereiro (officio n. 1.058).

Ao sub-inspector de saude do porto de Natal, recebido o officio n. 16, de 3 do corrente (officio n. 1.059).

Restituíram-se ao director do Lazareto da Ilha Grande, os trinta recibos que acompanharam o officio n. 22, de 13 do corrente, afim de serem tomadas as medidas apontadas (officio n. 1.071).

Requerimento despachado

Prado, Peixoto & Comp. — Deferido. (numero 27).

Dia 17

Officiou-se ao inspector de saude dos portos de Recife e Santos solicitando a remessa a esta repartição dos dados necessarios aos assentamentos do pessoal subalterno que nas mesmas se vem trabalhando (officio n. 1.080).

—Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que o continuo desta directoria João Alves de Mendonça Filho, em data de 16 deste mez, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de porteiro do Lazareto da Ilha Grande, para o qual foi nomeado por portaria de 2 de março corrente (officio n. 1.077);

Ao director da Secção de Contabilidade da Departamento, que o commandante Tord E. Elserman, do vapor sueco *Magda*, multado em 200\$ pela Inspectoria de Saude do Porto em 7 de março corrente, embora tenha feito naquella secção o deposito da cidadã multa, deixou decorrer o prazo para interposição de recurso (officio n. 1.078).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta, em duplicata, de Belmiro Rodrigues & Comp., na quantia de 13 80\$, de fornecimento de carvão americano á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de fevereiro findo (officio n. 1.073).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da inspectororia de Saude do Porto de Manaus, referentes a Janeiro ultimo (officio n. 1.074);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspectororia de Saude dos portos de Maranhão, de Janeiro ultimo (officio numero 1.075);

Ao mesmo, a conta, em duplicata, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 49\$415, de consumo de luz electrica durante o mez de fevereiro findo na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.076);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspectororia de Saude do Porto de Penédo, relativas ao mez de Janeiro ultimo (officio n. 1.082);

Ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, a portaria de 13 do corrente, concedendo um anno de licença ao Dr. Antonio Gomes Aguirre, nos termos do art. 17 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.079).

—Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido os officios ns. 66 e 68, de 7 e 8 de fevereiro passado (officio n. 1.083);

Ao sub-inspector de saude de S. Luiz, recebido o officio n. 26, de 18 de fevereiro passado (officio n. 1.084).

Requerimentos despachados

E. Silveira & Comp. — Aguarde oportunidade (n. 26).

A Anglo Mexican Petroleum Company, pedindo a relevação da multa imposta em 28 de fevereiro findo, ao commandante do vapor *Daybeam*. — Deferido (n. 20).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1922

Engenheiro Teixeira Leite Junior e Augusto Struve, pedindo analyse prévia. — Deferido, pagando a taxa.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviaram-se os autos de multas lavradas contra os infractores Alfredo C. de Souza Bastos, Rezende & Comp., A. Pedra & Pinho, José Francisco da Silva, Lourenço de Araujo & Comp. e Domingos & Martins.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 18 de março de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 74 — Inclusos remetto a V. Ex. diversos retalhos de jornaes argentinos enviados pela Legação em Buenos Aires com os officios ns. 2, 6 e 7 de 4 e 14 de Janeiro do corrente anno, contendo artigos cujo assumpto interessa a esse ministerio.

N. 75 — Includo remetto a V. Ex. um retalho do *El Cronista Commercial* contendo as cotações dos productos brasileiros mandadas publicar pelo Consulado Geral em Buenos Aires e por onde se observa a acção desenvolvida por essa repartição na propaganda do Brasil.

N. 76 — Passo ás mãos de V. Ex. o resumo da conferencia realizada em Paris pelo ministro francez Dupeyra, que acompanha o general Mangin em sua viagem, relativamente aos Interesses francezes na America do Sul, resumo que nos foi enviado pelo Addido Commercial junto á nossa Embaixada naquella Capital.

N. 77 — Em continuação ás remessas anteriores passo ás mãos de V. Ex. mais os inclusos artigos relativos á hulha branca na França dalli remetidos pelo nosso Addido Commercial em Paris e que acompanharam o officio n. 3, de 21 de Janeiro ultimo.

—Ao Ministerio da Fazenda:

N. 28 — Includo remetto a V. Ex. um retalho de *La Nación* de Buenos Aires, contendo uma noticia referente á cotação do peso argentino em Berlim.

N. 29 — Passo ás mãos de V. Ex. o includo recorte de *Le Temps* de Paris, enviado pelo nosso addido commercial em França, em que se contém um resumo estatístico, completo, do commercio exterior francez no anno de 1921.

—Ao Ministerio da Justiça:

N. 16 — Para satisfazer um pedido do reitor da Universidade de Lisboa, feito por intermedio do nosso embaixador naquella capital, solicito a V. Ex. o obsequio de dar as necessarias providencias para serem remettidos a esta se retaria todos os esclarecimentos relativos á organização, legislação, regulamentos, etc., do ensino secundario e superior do Brasil.

—Ao Sr. ministro da Marinha e interino da Guerra:

N. 9 — Tenho a honra de transmitir, por copia, a V. Ex. o includo officio do Consulado em Napoles sobre a notificação feita ao sorteado João Mileu.

—Ao Ministerio da Viação:

N. 10 — Includo tenho a honra de remetter a V. Ex. um retalho de *La Nación* contendo uma noticia sobre o serviço aereo entre Buenos Aires e Montevideo e enviado pela nossa legação na primeira dessas capitais.

N. 11 — Includos remetto a V. Ex. um retalho de jornal e photophias relativas á primeira viagem do novo navio americano *Vandych* enviados pelo Consulado Geral em Nova York.

—A Legação da Suíça:

N. 6 — Em additamento á nota deste ministerio, sob n. 4 de 21 do mez proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o ministerio da Viação, em officio de 2 do corrente, informou-me que o Correio Suíço concordou com as pondera-

ções feitas pela Directoria Geral dos Correios sobre a conveniencia dos objectos em ouro, enviados como encomendas postaes, serem expedidos como «caixas com valor declarado», conforme consta da informação que foi transmittida a V. Ex.

—Ao addido commercial em Paris:

N. 3 — Accuso recebimento do officio numero 1, de 2 de Janeiro do anno corrente, em que V. S. se refere ao almoço oferecido aos addidos commerciaes pelo ministro de Estado do Commercio e Industria desse paiz.

—Ao consulado em Southampton:

N. 1 — Accuso recebimento do officio n. 6, de 24 de Janeiro passado com o qual remetteu a V. S. interessantes informações relativas ao reerguimento economico e financeiro da Inglaterra, informações estas que serão em breve tornadas publicas.

—A Camara de Commercio Internacional do Brasil:

N. 8 — Includo remetto a V. Ex. um retalho de *La Razon* de Buenos Aires sobre a necessidade de desenvolver a propaganda commercial argentina no estrangeiro.

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 8 — Em memorial de 14 de fevereiro proximo findo, os Srs. Felisberto Mendel e Humberto Costa Souza trouxeram ao conhecimento deste ministerio o projecto que vão executar da installação na capital do Paraguay e um escriptorio commercial brasileiro com o intuito altamente patriótico de dar maior incremento á expansão commercial do Brasil naquelle paiz modificar a pratica mystificadora, alli dominante, da venda dos nossos productos como procedentes de outros paizes.

Para a execução do plano que traçaram, solicitam aquelles senhores a protecção do governo brasileiro por intermedio das nossas representações diplomatica e consular em Assumpção, o amparo dos Estados mais interessados na exportação de productos para o Paraguay e principalmente o concurso indispensavel da empresa que V. Ex. tão sabiamente dirige.

Este ministerio já providenciou afim de que as nossas representações diplomatica e consular em Assumpção prestem todo o auxilio possivel á iniciativa dos Srs. Mendel e Costa Souza e bem assim já solicitou para a mesma a attenção dos Estados interessados e das associações commerciaes do Brasil.

Resta, pois, solicitar a acção decisiva do Lloyd Brasileiro cuja representação em Assumpção muito desejam desempenhar os Srs. Mendel e Costa Souza e que se acha presentemente entregue a um estrangeiro, segundo informa o referido memorial.

Da acção dessa empresa na redução dos fretes para os productos brasileiros consignados ao escriptorio, que se vaca abrir, dependerá finalmente o successo da iniciativa patriótica dos Srs. Mendel e Souza e por isso venho solicitar-a a V. Ex. em nome do Sr. ministro, certo como estou da inefficacia de qualquer tentativa semelhante sem o concurso do Lloyd Brasileiro.

—Ao Sr. Maximino Barcia:

N. 33 — Foi recebida neste ministerio uma carta dirigida ao director do Registro Civil, em que V. S. pede esclarecimentos sobre as diligencias que necessita por em pratica para naturalisar-se brasileiro.

Em resposta communico-vos que deve V. S. nomear nesta Capital um procurador bastante para promover o competente processo junto ao Ministerio da Justiça, como esteja em condições de poder gosar desse beneficio.

Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 de março de 1922, approvou o acto do Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Espírito Santo, de 4 de fevereiro ultimo, pelo qual foi designado o 2º escriptuario daquella delegacia Aristogiton Neves Espindola para servir na Caixa Economica annexa áquella repartição, em substituição ao 2º escriptuario Gastão de Souza Costa Leal.

Por actos de 17 de março corrente :

Foi exonerado, a pedido, Nicalão Judice de logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Foram nomeados o conferente do Posto Fiscal de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Pavolydes Moreira da Fontoura para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jardinópolis, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 16 de março corrente, foi nomeado Fraterno de Mello Almada para o logar de collector das Rendas Federaes no municipio de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Rectificação

Chama-se Alfredo Duarte de Castro, e não Alfredo de Castro, como sahi publicado, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraná, em cujo requerimento, pedindo tres mezes de licença, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Submetta-se a inspecção de saúde.»

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 18 de março de 1922

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Com a informação prestada pelo 2º escriptuario dessa repartição, bacharel Benedicto da Costa, junto vos devolve, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, o processo que acompanhou o vosso officio n. 12, de 4 de fevereiro findo, e relativo ao auto de infracção do art. 62, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, contra o tabellião Dr. Djalma da Fonseca Hermes e o official do registro de titulos, Dr. Alvaro de Telfé.

N. 13 — Remettendo o incluso processo a que se acha annexa a carta precatoria expedida pelo Juizo Federal da Segunda Vara, para pagamento de 70:012\$044 a D. Maria Surville de Proença Gomes e Oswaldo de Proença Gomes, viúva e filho menor do ex-escriptuario da Caixa de Amortização, Antonio Manoel de Proença Gomes, peço-vos providencias no sentido de ser feita a juntada do officio a que allude o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, de 16 de fevereiro proximo findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, cópias do decreto n. 15.397, de 14 do corrente e da acta das assembléas geral e extraordinaria de 19 de abril e 11 de maio de 1921, referentes ás alterações dos estatutos do London and Brazilian Bank, Limited, com sede em Londres, Inglaterra.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 132 — Devolvendo os inclusos papéis, a que se acha annexo o officio dessa inspe-

ctoria n. 54, de 1 de fevereiro proximo findo, declarou que, em vista da disposição taxativa do § 1º do art. 130 do regulamento postal em vigor, não pôde ser attendida a solicitação feita por essa repartição e a que se refere o vosso officio n. 2.894, de 26 de outubro de 1921, no sentido de serem accetadas pela Repartição Geral dos Correios os caixotes ou volumes com as importancias que conduzirem mesmo acima de 20:000\$000.

N. 17 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de dez de março corrente, exarado no officio n. 20, de 2 do mesmo mez, da Caixa de Amortização, resolveu autorizar-vos a fornecer áquella repartição, com a maxima brevidade, tres milhões de notas de 1\$000, estampa 12ª, series 13ª a 42ª e tres milhões de notas de 2\$000, estampa 14ª, series 12ª a 40ª.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 64 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, accetear a indicação feita pelo presidente da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, para que o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul, Carlindo Gurgel de Oliveira, actualmente nesta Capital, passe a servir na referida comissão, com os seus vencimentos ordinarios, enquanto a verba não permite lhe seja concedida, como aos outros, uma gratificação extraordinaria.

N. 134 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 82, de 13 de fevereiro proximo findo, e relativo ao requerimento em que Siqueira Cavalcanti & Comp., desta praça, pedem autorização para abrir uma casa bancaria, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 daquelle mez, resolveu conceder a autorização solicitada, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Dia 20

Sr. inspector de Seguros:

N. 135 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, o incluso requerimento de Theophilo Baptista de Godoy, sobre a sociedade de peculios «A União Mutua», com sede em S. Paulo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 136 — Em resposta ao vosso officio n. 252, de 2 de fevereiro proximo findo, com o qual me remettestes a conta dos sellos fornecidos a esta directoria, durante o mez de dezembro ultimo, na importancia de 9\$700, cabe-me comunicar-vos, para os devidos effeitos, que a referida conta está certa, segundo verificação feita pela portaria do ministerio.

— Sr. capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade — Director da Imprensa Naval:

N. 137 — Accusando o recebimento do vosso officio-circular, de 11 de fevereiro proximo findo, cumpre-me agradecer-vos a gentileza da comunicação de haverdes assumido naquella data o cargo de director da Imprensa Naval, para o qual fostes nomeado por portaria de 31 de janeiro passado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, a inclusa carta, que lhe dirigiu o Sr. Francisco Minilles, a respeito da sociedade denominada «A Mutua Ideal», com sede na cidade de S. Paulo, á rua Libero Badaró n. 9.

— Sr. Dr. J. J. de Almeida Pires:

N. 139 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Santa Casa de Misericórdia desta Capital solicita isenção de direitos aduaneiros para doze fardos contendo roilhas de cortiça para a pharmacia geral daquella instituição pia, rogo digneis de passar o certificado a que se refere o despacho de fls. 4 do referido processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 17/E/3, de 27 de janeiro ultimo,

Outrosim, comunico-vos que o funcionario de quem se trata entrou em exercicio, na citada comissão, a 15 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 6 de março corrente, nomeando, para essa Delegacia Fiscal, para os logares, respectivamente, de primeiro e segundo escriptuarios, o segundo escriptuario dessa repartição, Oscar Afonso Alves da Silva, e o segundo official aduaneiro, extinto da Alfandega de Victoria, nesse Estado, Eugenio Augusto de Souza.

N. 9 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar o vosso acto de 4 de fevereiro ultimo, pelo qual designastes o 2º escriptuario dessa delegacia, Aristogiton Neves Espindola, para servir na Caixa Economica annexa a essa repartição, em substituição ao 2º escriptuario Gastão de Souza Costa Leal.

N. 10 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, exarado no vosso officio n. 87, de 30 de dezembro proximo findo, que encaminhou o requerimento de Horaldo Lopes de Oliveira e outros, pedindo abertura de concurso de 1ª entrância, nesse Estado, resolveu que os requerentes aguardem oportunidade.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9 — Afim de que informeis a respeito, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de março corrente, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Chaves & Comp., estabelecidos com Club de Mercadorias, denominado Credito Mutuo Predial, com sede em S. Luiz do Maranhão, reclamam contra o acto dessa repartição, cassando a carta patente expedida por essa propria delegacia para que os requerentes podessem effectuar nesse Estado a venda de mercadorias, mediante sorteios, nos termos da legislação em vigor.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 10 de fevereiro do corrente anno, nomeando Torquato de Souza Leão Goncalves para o logar de fiscal do

de adhesion e outros impostos de que trata o art. 101 do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 28 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 3 do corrente, nada haver que deferir no requerimento encaminhado a esta Directoria geral com o vosso officio n. 8, de 11 de janeiro do corrente anno, em que o collectador das rendas federaes em São Gabriel, nesse Estado, pedia a sua transferencia para idêntico logar na Collectoria das Rendas Federaes da cidade de Cruz Alta, também nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55 — Remetendo-vos o incluso processo, relativo ao aviso n. 48, de 3 de março corrente, em que o Ministério da Viação e Obras Publicas submete a consideração deste ministerio o officio em que a Directoria Geral dos Correios reclama providencias no sentido de não substituir o inconveniente, ora verificado nesse Estado, de ser retardado o expediente referente a encomendas postaes internacionaes, peço laformeis, em a maxima urgencia, sobre o assumpto em questão.

N. 56 — Recomendando-vos providencias afim de que se devolva ao Thesouro o processo enviado a essa delegacia em a ordem da Directoria do Gabinete n. 503, de 19 de julho de 1916.

N. 57 — De posse do processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 353, de 26 de setembro de 1917, e relativo ao requerimento em que o 1º escriptão sucursal, João Baptista Dantas, pede pagamento da quantia de 50\$, proveniente das custas do Juizo Federal, nesse Estado, vencidas ao executivo fiscal que a Fazenda Nacional moveu a D. Maria Beneficente Pereira, para cobrança do alance verificado nas suas contas quando no exercicio do cargo de agente do Correio em S. João de Itatima, recommendo-vos as necessarias providencias afim de que essa delegacia informe em nome de quem foram escripturadas as custas de que se trata.

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos: N. 59 — Tendo a firma Armbrust & Comp., de S. Paulo, reclamado ao Sr. ministro, em telegramma de 8 do corrente, contra o acto dessa alfandega, prohibindo o desembarque de armas e munições importados pela referida firma, peço laformeis sobre o assumpto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1922

Companhia Paulista de Material Electrico, de 12 de novembro do anno passado, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou direito á restituição do imposto de consumo sobre lampadas electricas, pago em 1920. — De accordo com o parecer, não pôde ser attendido.

Dia 6 de março de 1922

Sociedade Civil Carnavalesca Sahia Fôra do Bloco, de 12 de janeiro ultimo, pedindo levantamento de deposito feito para fiscalização de jogo. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Dia 10

Companhia Paulista de Estrada de Ferro, S. Paulo Railway Company e Estrada de Ferro Sorocabana e outras, filiadas a Contadoria Central das Estradas de Ferro, com

sede em S. Paulo, de 27 de janeiro do anno passado, sobre augmento de porcentagens e ampliação do prazo para o recolhimento da renda da taxa de Viação. — Deferido, nos termos do parecer.

Joaquim Picardo Barbosa, de 7 de janeiro ultimo, pedindo licença para explorar jogos de azar do Club das Fontes, em Agras Virtuosas, Minas Geraes. — Deferido, declarando-se que a concessão a titulo mercatorio, é dada de accordo com os dispositivos da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921; sujeitos os concessionarios ás medidas que constarem do regulamento previsto no § 3º do art. 59 da citada lei n. 4.440.

Sociedade Anonyma Popular Ouro Pretano, Minas Geraes de 1 de dezembro do anno passado, encaminhado pelo officio n. 9, da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, de 19 de janeiro ultimo, pedindo dispensa do pagamento, com revalidação, do imposto do selo proporcional de suas accões ao portador. — De accordo com o parecer, deferido o pedido, para mandar exigir o selo simples, devido pela supplicante.

Dia 11

Erwin Esslinger, de 18 de janeiro ultimo, pedindo devolução de documentos. — A vista da informação, não ha o que deferir.

Dia 13

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com o officio sem numero de 22 de fevereiro ultimo, solicitando assignar termo de responsabilidade para os artigos que importar destinados aos seus serviços. — Este ministerio concederá a requerente permissão de despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade, como tem concedido a outras empresas de navegação, desde que, á medida das necessidades de Lloyd, conheça quaes os materiaes, e suas quantidades, de que elle carecer. Apresente, assim, relação dos materiaes que pretende despachar com urgencia.

Dia 15

Nascent & Comp. Limitada, de 2 de fevereiro ultimo, sobre interpretação da Alfandega do Rio, na cobrança da taxa dos acidos para a fabricação de anilinas. — Archive-se, por já estar o assumpto resolvido pela circular deste ministerio n. 41, de 30 de setembro de 1921.

Sociedade Civil Carnavalesca Recreio Sportivo, de 10 de dezembro do anno passado, pedindo restituição de deposito. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 48 — Remetendo a essa Delegacia o incluso telegramma n. 146, de hoje datado, do Centro Industrial do Fumo de Cachoeira, nesse Estado, sobre falta de selo da taxa de 1910, peço vossas ordens no sentido de serem, a respeito, prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10 — Para os devidos fins, devolve a essa Delegacia, o incluso processo de fiança prestada por Joaquim Brasilio, agente do correio da Villa do Brejo dos Santos, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 133, de 20 de dezembro de 1917, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas n. 427, de 3 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o fiscal de jogo Lazaro Ribeiro de Oliveira, para exercer a

fiscalização do Casino Bridge Club, de Poços de Caldas, nesse Estado.

N. 104 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de fiança pretendida por Manoel Nepomuceno, escriptão da collectoria federal de São Domingos do Prata, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 110, de 12 de abril de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica em officio do Tribunal de Contas n. 424, de 3 do corrente mez.

N. 105 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo de fiança prestada por Antonio Moreira da Costa, collectador federal da 2ª collectoria da capital desse Estado, de trata o vosso officio n. 10, de 22 de janeiro do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 425, de 3 deste mez.

N. 106 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo de reforço da fiança prestada por D. Jovelina Augusta de Oliveira, agente do correio de Calafate, districto de Bello Horizonte, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 71, de 23 de abril do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas n. 427, de 3 do corrente mez.

N. 107 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de fiança prestada por Altino Lydio Fernandes, escriptão da collectoria federal do municipio de S. João Baptista, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 181, de 7 de julho de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 108 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, os inclusos processos de fiança prestada por Ataúlpho Mello, escriptão da collectoria federal de Rio Preto, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 140, de 27 de maio de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 109 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de fiança prestada por D. Emirena Teixeira Paiva, agente do correio em Morada Nova, municipio de Abaeté, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 57, de 13 de abril do anno passado, encaminhando á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 110 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de fiança prestada por D. Emerenciana Antonia Camara, agente do Correio em Santo Antonio da Ponte Nova, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 396, de 26 de outubro de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 111 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de fiança prestada por D. Maria Graziella Petraglia, agente do Correio em Itayulaba, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 376, de 21 de outubro de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 423, de 3 do corrente mez.

N. 112 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo da fiança prestada por José Salustiano Loyola, escrivão da collectoria das rendas federaes em Campeste, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 264, de 11 de agosto de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 427, de do corrente mez.

N. 113 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de reforço da fiança prestada por José Aymoré Vieira, collector das rendas federaes em Santa Barbara, nesse Estado, de que trata o vosso officio numero 297, de 13 de agosto de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 427, de 3 do corrente mez.

N. 114 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Alfredo Paixão, agente do Correio em Rotulo, municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, de que trata o vosso officio numero 143, de 27 de maio de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 115 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo do reforço da fiança prestada por D. Maria de Lourdes Maia, agente do Correio em Dr. Lund, municipio de Santa Luzia, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 243, de 7 de agosto de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 424, de 3 do corrente mez.

N. 116 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Benedicto Nicodemus da Silva, collector das rendas federaes em Pedra Branca, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 229, de 24 de outubro do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 117 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Alfredo Ceciliano Pessiche, agente do Correio do Santa Helena do Manhuassu, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 126, de 24 de maio do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 425, de 3 do corrente mez.

N. 118 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Joaquim da Silva Caldeira, escrivão da Collectoria Federal do municipio de Guanabara, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 117, de 13 de abril de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 427, de 3 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 105 — Afim de que a Alfandega de Uruguayana proceda de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria de fls. 5 verso, remetto-vos o incluso processo, a que se refere o officio n. 59.229 da Sociedade Nacional de Agricultura, de 7 de fevereiro do corrente anno, sobre classificação do produto hospitalar denominado "Enebrina", destinado á extin-

ção de saúvas, acompanhado do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 21, de 4 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1922

Magalhães & Lamego, proprietarios das Usinas São João, Campos, Estado do Rio de Janeiro, de 22 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 12 volumes contendo esquentadores de caldo de canna para fabricação de assucar. — Satisfazam a exigencia.

Dia 17

Dalila Torres, de 20 de outubro de 1920, pedindo licença para vender sellos. — Indeferido.

Dia 18

Gastão Vieira, por seu procurador Manoel Themistocles de Almeida, de 4 de janeiro ultimo, pedindo levantamento da fiança prestada por D. Arlinda Menezes, ex-agente do Correio em São Domingos de Carangola, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfazam a exigencia.

Izyd Rodrigues, de 21 de maio de 1920, pedindo levantamento da fiança. — Satisfazam a exigencia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:131\$254, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 7 de março a 13 de julho de 1919, D. Honorina Alvarez de Lemos, que exerceu o lugar de professora do grupo escolar 46 de agosto, em Xapury, no Departamento do Alto Acre, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 3.669, de 21 de setembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 43 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo anexo ao vosso officio n. 201, de 16 de dezembro de 1921, referente ao montepio de D. Julieta Medeiros Rodrigues Pará, filha de finado 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus Antonio Lauro Rodrigues Pará, afim de ser exigida a divergencia notada, relativamente a idade do de cujus bem como a declaração dessa delegacia das suas nomeações, para que se possa verificar a quitação para com o montepio, conforme consta do parecer da folha 55 v. 56.

N. 44 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 43 o, de 23 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral» do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 15\$600 para attender ao pagamento da conta de «Manoas Harbour Limited», proveniente de serviços prestados pela mesma em virtude da requisição desta directoria.

N. 45 — Não tendo sido provado nem constando da familia do contribuinte Alysio Balbi Carneira, ex-fiel do thesoureiro dessa delegacia, si o pae deste João Tavares Carneira é ou não, inválido, visto que, no caso affirmativo lhe competirá a prioridade da pensão e

tratando-se de uma irmã, que devia constar do titulo, bem como a data do seu nascimento, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes de folhas 15 e 16, pelo que incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo a que se acha anexo o vosso officio n. 195, de 29 de novembro de 1921, declarando-vos, outrossim, que já estando encerrado o exercicio de 1920 na data em que foi requerida a pensão, não podia o abono da mesma partir do referido anno, mas, sómente, de 1921 em diante, resentindo-se ainda o presente processo da falta da demonstração do credito para occorrer o pagamento do beneficio.

N. 46 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento que compete a Alfredo Cordeiro da Rocha, 1º supplente do juiz municipal do segundo termo da comarca de Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, por ter exercido as funções de juiz, durante o impedimento do serventuario effectivo, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 2.582, de 4 de julho de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 47 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de outubro a dezembro de 1916, o mestre da banda de musica da companhia regional, no Alto Acre Pedro Vasconcelos Filho, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça de 1 de março de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 48 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:958\$063, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 24 de maio a 22 de setembro de 1919, excluido o dia 2 de junho, por ter exercido o cargo de juiz municipal de Porto Alegre, no territorio do Acre, Manoel Quintella Junior, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio, numero 3.110, de 13 de agosto de 1921, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 153, de 10 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Munições de bocca», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 25:458\$16, para attender ao pagamento dos compromissos até a presente data, com a alimentação do pessoal de Marinha, em commissão neste Estado.

Fica assim confirmado meu telegrama de n. 312, de 2 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 18 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920 ao orçamento vigente do Ministerio

da Fazenda, o de 450\$, para attender ao pagamento da dívida proveniente do ajuda do eusto, para preparo de viagem, despesas de primeiro estabelecimento a que fez jus o 2º escripturario João do Rego Monteiro Sobrinho, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio de 1 de dezembro de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 156, de 10 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 8ª «Material — Fretes, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 208\$, para attender ao pagamento da assignatura do aparelho telephonico instalado na Capitania do Porto desse Estado, até dezembro do anno proximo passado.

N. 22 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 73, de 6 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Munições de bocca — Rações para pharoleiros», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 460\$, para attender ao pagamento das despesas com as rações de um pharoleiro, visto serem em numero de 19 e não de 18 os pharoleiros que servem nos pharoes desse Estado.

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 157, de 10 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 13ª «Despesas extraordinarias — Pessoal — gratificação de que trata o Decreto n. 3.996», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 2.210\$372, para attender ao pagamento do pessoal que serve na Capitania do Porto e Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 850, de 23 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto numero 15.344, de 30 de janeiro de 1922, — Projecto da Lei da Despesa — Verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral Material — I. Directoria Geral. 6ª — Obras de instalação daquelle ministerio, o credito de 120:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas com os trabalhos de abastecimento de agua, instalação de esgotos, cercados e outras obras necessarias nas Estações de Monta de Umbuzeiro e Bombal, nesse Estado, devendo ser a importancia entregue de uma só vez, a titulo de adiantamento ao engenheiro ajudante da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, que dellas presta as copias opportunamente.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 347, de 6 de março de 1922.

N. 17 — Fica concedido a essa delegacia de accordo com o disposto no artigo 2º do decreto n. 15.344, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei para 1922, e conta da verba 3ª «Material — Directoria etc. — Sub-consignação 6ª — Para custeio e desenvolvimentos, do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 200:000\$, sendo: 130:000\$, para pessoal operario e 70:000\$, para mate-

rial, afim de attender ao pagamento das despesas no corrente anno, com a construção do edificio destinado ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, em Bananeira, nesse Estado, conforme foi solicitado no aviso daquelle ministerio n. 855, de 25 de fevereiro de 1922.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 364, de 7 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 51 — Tendo essa delegacia, em officio n. 184, sem data, solicitado o credito de 6:000\$, para legalizar as despesas effectuadas por conta da verba 21ª «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e transporte — Material», referentes ao exercicio de 1921, communico-vos para os devidos fins, que, presenciente, não pôde ser attendida a solicitação do referido officio, por existir credito para tal legalização.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.272, de 6 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Munições de bocca — Para attender ao actual encarcerramento de generos alimenticios», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 94:404\$160, para attender ao pagamento de rações á Escola de Aprendizizes Marinheiros, desse Estado, por ter sido insufficiente o credito distribuido.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 391, de 3 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 2ª «Correios — Serviço Postal em geral — Vencimentos e gratificações diversas — Condução de malas por contracto, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 5:855\$, como reforço, para attender ao pagamento das despesas da administração postal, desse Estado, subordinadas á alludida sub-consignação.

N. 10 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 49, de 17 de novembro de 1920, relativo ao requerimento em que o escripto inferior da Mesa de Rendas Federaes do Villa Nova, nesse Estado, Leonidas de Oliveira pede abono da gratificação extraordinaria do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, declaro-vos que o Sr. ministro por despacho de 4 do corrente mez, resolveu deferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 272 C, de 25 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções — Ao Lyceu Salesiano de São Salvador», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete ao Lyceu Salesiano de São Salvador, nesse Estado.

N. 55 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 251-C, de 23 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Serviço eleitoral», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 504\$, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos por João F. Lagos Filho, para as eleições federaes de 20 de fevereiro de 1921.

N. 56 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 158, de 16 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções — A Escola de São Vicente de Areia, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:000\$ para attender ao pagamento da subvenção que compete á Escola de São Vicente de Areia, nesse Estado;

N. 57 — Tendo em vista o aviso numero 247-C, de 23 de janeiro proximo findo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica essa delegacia autorizada a entregar ao dr. Augusto Cesar Vianna, director da Faculdade de Medicina desse Estado, as obras do credito da subvenção votada pelo Congresso Nacional, para as despesas da citada faculdade, no anno de 1921, o consignada n. 23, do artigo 2º, da lei n. 242, de janeiro do referido anno de 1921.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 403, de 15 de março de 1922;

N. 58 — Em additamento á ordem desta directoria n. 35, de 27 de fevereiro de 1922, incluso vos remetto a relação que, por equívoco, deixou de acompanhar a referida ordem;

N. 59 — Incluso remetto-vos a guia sob numero 14, passada pela 2ª sub-directoria, desta directoria, em 9 do corrente mez, em favor do engenheiro chefe do districto, interino, Gustavo de Castro Rebello Kock, conforme foi solicitado em officio da Inspeccoria Federal das Estradas, numero 127-Z, de 16 de fevereiro deste anno.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1922

Brites Alexandrina do Couto, pedindo o prazo de 90 dias para apresentar o seu titulo de monteio. — Deferido, de accordo com o parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 de janeiro ultimo, em solução ao telegramma da Alfandega de Belém, nesse Estado, n. 380, de 18 de outubro do anno proximo findo, relativo a concertos de suas embarcações, que a mesma alfandega proceda de accordo com os inclusos pareceres, por cópia, renovando o pedido no exercicio corrente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4 — Em solução ao vosso telegramma n. 15.314, de 20 de fevereiro ultimo, pedindo autorização para vender uma machina «Remington», imprestavel, para o serviço dessa delegacia, declaro-vos que o podeis fazer, de accordo com as formalidades legais.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9 — Devolvendo-vos o incluso processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 93, de 13 de outubro de 1917, e relativo á licença pedida por Antonio Onofre Costa Pereira, para ven-

der a Georges Larue terras no lugar denominado «Chaperô», no município de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, fofreiras a essa fazenda, recommendo-vos providencias no sentido de ser esclarecida a questão levantada sobre o nome do foreiro e a transferencia feita a Horacio José de Lemos.

—Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 7 — Havendo a Prefeitura do Districto Federal pedido, em seu officio n. 3.557, de 1 de dezembro de 1921, informar em que condições poderá o Ministerio da Fazenda ceder-lhe a faixa de terreno situado entre essa repartição e a linha de bondes de Santa Thereza, onde estão installadas varias officinas dessa mesma repartição, solicito vossa opinião sobre o assumpto.

—Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 49 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 419, de 16 de fevereiro ultimo, remetto-vos a inclusa cópia da escriptura de compra, feita pela União a Manoel Mathheus Nunes e Cosme Damião Vaz, de terras situadas na lacia do rio Covanca, em Jacarapaguá, no Districto Federal, com as benfeitorias e aguas nascentes nellas existentes.

—Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha:

N. 50 — Havendo sido remittida a esta directoria, com o vosso officio numero 595, de 16 de fevereiro ultimo, o primeiro traslado da escriptura de doação, feita pela Fazenda do Estado de São Paulo a esse ministerio, de um terreno situado no lugar denominado Conceiçãozinha, na cidade de Santos, naquella Estado, solicito-vos providencias no sentido de ser igualmente remittida a planta topographica do alludido terreno.

Requerimento despachado

Manoel de Freitas, pedindo para pagar laudêmio sobre o valor de um terreno situado no município de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro. — Prove o pagamento de fóros relativos a 1921 e 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1922

Offícios excedidos:

N. 425—A' Directoria da Receita Publica, transmittindo o processo, que roga eliminar a clausula de menoridade com que está gravada a inscripção do immovel á rua Major Fonseca n. 27, de propriedade de Avelino de Avellar.

N. 426—Restituindo o processo em que roga o cancelamento das certidões de dividas ns. 28.125 e 28.143, de taxa de penna d'agua do exercicio de 1917, referentes aos predios n. 22 da Praça Serzedello Corrêa e e s/n da Praia da Saudade.

N. 427—Communicando que em solução a ordem expedida por essa directoria n. 23, de 23 de janeiro de 1922, transmittite o processo em que é interessada a firma J. Ferreira & Comp., constante dos autos ns. 68 e 100 lavrados em 1918, contra a referida firma.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (1º officio), a favor da Fazenda Municipal, na importancia de 116\$180—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (1º officio), a favor da Fazenda

Municipal, representada pelo solicitador Sebastião de Barros Barreto, na importancia de 174\$380.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho na importancia de 500\$.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Vara Criminal, a favor de Luiz Franco Mendes, na importancia de 600\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Vara Federal, a favor da S. A. Caixa Geral das Familias, na importancia de 478\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (1º officio), a favor da Fazenda Municipal, representada pelo solicitador Sebastião de Barros Barreto, na importancia de 143\$880.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (1º officio) a favor de Araujo Guimarães & Comp., na importancia de 189\$280.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 16.821—Luiz Blavo.—Faça-se a redução proposta de 8:400\$ para 6:000\$, neste corrente exercicio de 1922, substituindo a certidão extrahida e juntando-se ao processo devidamente cancellada.

N. 20.401—Luiz Fernandes da Silva.—Proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

N. 21.664—Manoel Pinheiro Guimarães.—Em face do parecer reduza-se no exercicio corrente para 1:800\$000 o valor locativo do immovel.

N. 24.731—Luiz Dantas P. Barbosa.—A' vista do parecer, annulle-se a divida em questão, officiando-se á Directoria da Receita Publica e fazendo-se no livro de 1918-1919 a anotação devida.

Mary Alice Goggin e Roberta Gonçalves de Souza Brito.—Cobre-se o sello pela forma proposta, procedendo-se nos termos do § 7 do regulamento em vigor.

Francisco Capelli.—De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 25\$000, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

REPRESENTAÇÕES

Sem numero—Manoel Pinho Mamede.—Em vista do parecer annullem-se as dividas em questão, officiando-se á Directoria da Receita Publica e fazendo-se nos livros de 1918 a 1920 a devida anotação.

Sem numero—Manoel Lourenço Pereira.—A' vista do parecer annulle-se a divida em questão, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

Sem numero—Angelo Granelli.—A' vista do parecer, annullem-se as dividas em questão, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

Sem numero—João Pereira Castrago.—Officie-se á repartição de Agua e Obras Publicas, solicitando informações sobre o abastecimento de agua para o predio em questão.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 239 de 2 de agosto de 1919, contra Alonso & Soares

Alonso & Soares foram accusados de haver dado sahida de sua fabrica de cerveja, á rua Sachet n. 21, a 13.010 garrafas dessa bebida, sem o pagamento do imposto de consumo, durante o periodo de 1 de maio de 1918 a 31 de maio de 1919, attingindo a 1:301\$ a importancia sonegada.

Intimados, apresentaram a longa defeza de fls. 12 a 22, onde contestaram todo o exame da escripta feita pelo autuante, ex-inspector fiscal neste districto, oppoendo ao resultado de tal exame algarismos, e cal-

culos provenientes do movimento da produção e do consumo, com a applicação das respectivas estampilhas na cerveja fabricada no periodo de que se occupou o autuante. E teriam, após uma minuciosa demonstração de duas operações commerciaes e do que se encontrava em sua escripta fiscal, ao tempo da mencionada sonegação declarando que «a sonegação descoberta pelo Sr. inspector fiscal não existiu realmente, nem existe: é producto de erros de calculo que o induziram á suspeita de que os autuados prejudicaram o Thesouro Nacional, o que não é exacto». Pediram então que o allegado fosse verificado a qualquer momento pelo inspector autuante, por qualquer outro funcionario ou por uma comissão designada por esta directoria. A's fls. 25 a 31 v, informando o autuante, defendendo o auto lavrado, procurando refutar os argumentos da defeza. Não julgando esta Directoria destruidos pelo autuante os argumentos dos accusados, e, attendendo a que se não deve restringir materia de defeza, converteu o julgamento do processo em diligencia e por despacho de 18 de novembro de 1919 (fls. 32 v) designou uma comissão para fazer o exame pedido, convidando-se o autuante para ser presente á diligencia. Insurgiu-se o ex-inspector contra esse acto do director da Recebedoria, chegando ao extremo de protestar contra elle, o que motivou o despacho proferido a respeito do facto, publicado no *Diario Official* de 27 de novembro de 1919.

Mantendo, porém, o despacho desta directoria, o Sr. director da Receita Publica mandou que o inspector assistisse ao exame procedido, que foi feito em presença do mesmo, embora esteja o laudo respectivo sem sua assignatura (fls. 37 a 38).

Desse laudo, que relata o modo de agir dos peritos designados, consta o resultado a que os mesmos chegaram, comparando o movimento operado na escripta geral e fiscal dos autuados. Termina assim essa importante peça do processo: «Para facilidade do confronto reduzimos as sahidas de litros e meios litros e meias garrafas a garrafas. Delle, como dissemos acima, verifica-se que não houve sonegação. Ha sim, indícios vehementes della, decorrentes principalmente da falta de escripta e da escripturação do movimento operado na secção do varejo. O autuante não impugnou esse laudo, limitando-se a reportar-se ao que já havia informado anteriormente.

Diante do exposto e á carencia de elementos convincentes de que o facto, que motivou o processo, houvesse occorrido, como pretende o auto d e fls. 6, julgo este improcedente e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Depois das devidas anotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Sem embargo das providencias já ordenadas por esta directoria em relação ás fabricas de cerveja, no intuito de bem acautelar os interesses fiscaes—o Sr. sub-director interino da 3ª sub-directoria faça exercer a maior vigilancia sobre a fabrica dos autuados, extendendo-se essa vigilancia á respectiva escripta fiscal, que deverá ser organizada nos termos exactos da lei em vigor.

Recebedoria do Districto Federal 20 de março de 1922.—Seyeriano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO JOGO

Auto de infração

Auto n. 151, de 22 de agosto de 1921 contra o Cereje Federal

Foi lavrada notificação contra o Cereje Federal em 22 de agosto de 1921, por

ticar jogos, para os quaes estava licenciado, sem observar o disposto no art. 14 do decreto n. 14.808, de 17 de maio do mesmo anno, que manda haver o intervallo pelo menos de uma hora, entre as duas sessões do jogo.

O autuado não negou o facto, antes confessou francamente, na petição de fls. 3 a 6, allegando apenas que era com o consentimento dos representantes do fisco que deixava de cumprir, no ponto arguido, o regulamento do jogo, por lhe parecer que com esse procedimento evitava prejuizo aos interesses dos parceiros, do club e do proprio fisco.

A exousa apresentada absolutamente não pôde aproveitar ao notificado para eximir o da responsabilidade da falta.

Sendo contrario á lei, muito clara, aliás, na parte em que foi violada,—a determinação do fiscal do club, jámais o notificado deveria tel-a seguido, porque nenhuma autoridade, por maior que seja a esphera de suas attribuições, pôde ordenar em desacôrdo com as disposições imperativas da lei e esta, na phase de sua execução, é considerada como conhecida por todos e por todos deve ser obedecida, sob as respectivas comminações penaes que estabelece.

Isto posto, diante da prova de contravenção, e porque nenhum procedimento cabe mais contra o fiscal do club, visto já se achar exonerado,—julgo procedente a notificação de fls. 2 e imponho ao infractor o Circulo Federal a multa de 500\$, grão minimo do art. 34 do decreto n. 14.808, cit.

Publique-se, ficando marcado ao multado o prazo de cinco dias para o recolhimento da multa, de accôrdo com o art. 40 e para os efeitos dos arts. 41, 42 e 45 do mesmo decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Notificação n. 155, de 23 de agosto de 1921, contra o Club Tenentes do Diabo

A notificação feita, em 23 de agosto do anno findo, na sede do Club dos Tenentes do Diabo, á rua da Uruguayana n. 9, por infração do regulamento do jogo, então vigente, está perfeitamente sustentada pela confissão do notificado, ás fls. 4 v. in princip.

A razão apresentada de que os funcionarios do fisco toleraram essa falta não colhe em beneficio do infractor, porquanto passível de pena seria o procedimento do fiscal do Governo, si já não estivesse exonerado do cargo, em virtude da extinção das concessões legaes para jogo, neste districto.

Nestas condições, e pelos fundamentos constantes do despacho proferido, nesta data, no processo referente ao Circulo Federal, julgo procedente a notificação de fls. 3 e imponho ao notificado Club Tenentes do Diabo a multa de quinhentos mil réis (500\$), grão minimo do art. 34 do decreto n. 14.808, de 17 de maio do anno passado, por contravenção do art. 14 do mesmo decreto.

Publique-se, ficando marcado o prazo de cinco dias para o recolhimento da multa, de accôrdo com o art. 40 e para os efeitos dos arts. 41, 42 e 45 do referido decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE SELLO

LEI DO INQUILINATO

Consulta do cartorio do 18º Officio de Notas desta Capital

O tabelião do cartorio do 18º officio desta Capital consulta:

a) é devido o sello em um novo contracto de locação quando nelle não se fizer referencia ás condições de um anterior contracto da mesma natureza, sobre o mesmo immovel e entre as mesmas pessoas, havendo, porém, augmento de renda?

b) é devido o sello sendo o novo contracto feito a pessoa que não seja o anterior locatario, mas havendo augmento de aluguel?

c) devem ser computadas, como augmento de renda, as quantias que o locatario pagar ou se obrigue a pagar a titulo de luvas, impostos, premio de seguro e outras que não estiverem estabelecidas em um contracto anterior?

Em solução declaro:

Quanto ao item a), sim. O art. 4º do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, se refere, em geral, aos contractos de locação de predios urbanos, a prazo certo, estabelecendo no § 4º que «o sello desses contractos será de 3 % sobre o accrescimento, sempre que houver augmento de renda — e é pago em todo caso pelo senhorio, ao passo que o custo da escriptura corre por conta do inquilino, ao qual o senhorio fornecerá todos os documentos assecuratorios».

Si, fixando a condição do augmento de renda, o decreto referido não distinguui que este se verificasse em determinadas circumstancias, a nenhum é licito oppôr distincções onde a lei não as oppoz, mórmente para o fim de incidencia do imposto, que só pôde ser evitada, por isenção legal expressa.

No caso, a applicar-se a regra de hermeneutica — *lex clara non indiget interpretatione*, — a redacção do § 4º, referido, é tão precisa que pareceria dispensar qualquer explicação a respeito. Mas, seguindo o conceito de Degni (D'interpretazione della legge) pelo qual a interpretação é inseparavel da applicação das leis, sejam claras ou ambiguas, servindo-lhes de fundamento immanente e essencial, não é demais acrescentar que, tendo a lei em exame o fim exclusivo de proteger o interesse do inquilino e dali a sua cognominação de «lei do inquilinato», essa proecção não foi creada com quaesquer restricções, para taes ou quaes inquilinos, de referencia a taes ou quaes immoveis, que fizessem ou não parte de contractos anteriores, como se indaga no item proposto, mas constitue-se, ao contrario, em uma ampla providencia, collimando aquelle fim, de modo a ser onerado todo e qualquer accrescimento de renda verificado, no proposito de gravar a discrecionaria elevação dos alugueis, dificultando-a, sinão mesmo visando impedil-a.

E assim, só pelo inadimplemento da premissa do augmento do aluguel, é que se poderia chegar á conclusão da não exigencia do imposto de 3 %.

E ainda, para averiguar si honve ou não o augmento, constitutivo do requisito legal, deve ser a prova desse facto exigida do senhorio, — obrigação que resalta do exame da parte final do mencionado § 4º, quando, imperativamente, dispõe que ao inquilino o senhorio fornecerá todos os documentos assecuratorios.

A resposta ao item b) está cada affirmativamente, pela solução do item precedente.

Quanto ao item c), é ainda affirmativa a resposta. O decreto n. 14.333, de 1º de se-

tembro de 1920, no art. 13, n. 1, tratando do valor dos titulos para o pagamento do sello, nos contractos de arrendamento, só exceptua as multas, do computo do preço ajustado para todo o tempo da locação, incluindo naquelle as quantias estabelecidas a titulo de joia, luvas ou *algum outro*, devendo-se comprehender, portanto, nesta ultima expressão, todas as importancias a que allude a consulta, no seu item final.

Recebedoria do Districto Federal, março de 1922.

DENUNCIA

Denuncia n. 5, de 14 de janeiro de 1921 contra Faria & Lima

Por ter empregado a expressão «liquidad», equivalente a recibo, em uma conta de 42\$200, foi denunciada a firma Faria & Lima, estabelecida á travessa da Fabrica n. 220, no Bangú.

Intimada para defender-se, nada allegou. Julgo, portanto, procedente a denuncia e imponho aos infractores Faria & Lima a multa de 500\$, no grão maximo, de accôrdo com as disposições legaes em vigor. Intimem-se para recolhimento da multa no prazo de trinta dias e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 250—Alfandega de Santos, restituindo o processo em que tem por base o auto de infração contra a firma desta praça Miguel Laginestra & Comp.

N. 251—Alfandega de Victoria, idem contra a firma Herm Stoltz & Comp.

N. 252—Alfandega de Corumbá, idem contra a firma Granado & Comp.

N. 253—Idem, contra a firma Costa Pereira & Comp.

N. 254—Alfandega do Maranhão, idem, contra Ferreira Dias & Freitas.

N. 255—Idem, contra Francisco & Comp.

Requerimentos despachados

N. 46—Brasilina Leal Bormann Borges.—Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 113—Regina S. Pereira.—Transfira-se.

N. 253—Alvaro Claudio Mattos.—Transfira-se.

N. 291—Anna Maria do Lago.—Transfira-se.

N. 354—Lucio da Costa Moraes.—Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 572—Dr. Augusto Paulino Soares de Souza.—Tendo sido feita a construção, archive-se.

N. 1.914—Januario Ferratuolo.—Transfira-se.

N. 2.785—Alexandre Loureiro Junior.—Transfira-se.

N. 5.222—Joaquim Joaquim José Rodrigues.—Transfira-se. Constando do documento junto ter havido insufficiencia no preço da arrematação, para pagamento de debitos porventura existente, officie-se á Directoria da Receita, no sentido de exonerar o immovel dos onus reaes que o gravem até o exercicio de 1914 data da arrematação, de accôrdo com o disposto no art. 611 do Codigo Civil.

N. 7.171—Mario Candido de Castro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 7.248—Mario Pereira da Silva.—Transfira-se.

N. 12.221—Justino Carlos Rodrigues Costa. —Transfira-se.
 N. 12.222—Maria Antonietta Paces e outros. —Transfira-se.
 N. 12.322—Carlos Guimarães. —Transfira-se.
 N. 13.278 — José Vieira Coelho. — Transfira-se.
 N. 13.660 — Laudenilla Fraga Smith. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis (20\$), mínimo, na forma do regulamento em vigor.
 N. 14.306 — Luciano de Souza Carneiro. —Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.
 N. 14.423 — Alexandre Rodrigues Cardoso. —Transfira-se.
 N. 15.214 — J. Lameluc & Comp., Limitada. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 15.419 — Frederico Augusto Liberalli. —Tendo sido feita a anotação, archive-se.
 N. 17.127 — José de Siqueira S. da Fonseca. —Transfira-se.
 N. 17.696 — Maria Mozer Perrin. —Transfira-se.
 N. 17.984 — Camillo da Cunha Quintas. —Complete-se o lançamento.
 N. 18.404 — José Duarte Muller. —Transfira-se.
 N. 18.520 — Augusto de Noronha Feital. —Transfira-se.
 N. 19.114 — Francisco Augusto F. Franco. —Transfira-se.
 N. 19.659 — Antonio Pinto de Mello Loureiro. —Transfira-se.
 N. 19.858 — Benedicto Rodrigues de Oliveira Vaz e outro. —Transfira-se.
 N. 20.914 — Guilhermina Luechy. —Transfira-se.
 N. 21.323 — Fernandes Ribeiro & Comp. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 21.503 — José Gonçalves do Couto. —Transfira-se.
 N. 21.685 — M. Martins. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 21.775 — Companhia Internacional de Commercio do Brasil. —Dê-se a baixa no corrente exercicio.
 N. 22.277 — Octavio Pires Domingues. —Transfira-se.
 N. 22.816 — Manoel Joaquim Carneiro Junior. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 22.879 — Sundt Brothers & Comp. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 23.420 — Alice Francisca de Oliveira. —Inscriva-se.
 N. 23.428 — Trapiche Hollandez S. A. Armazens Geraes. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 23.574 — José Fernandes. —Transfira-se. Imponho ás vendedoras á cada uma a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.
 N. 23.787 — Ivan Ferreira de Moraes. —Transfira-se.
 N. 24.146 — Justiniano Corrêa Jordão. —De accôrdo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.
 N. 24.309 — Ferreira & Irmão. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 24.383 — Leandro Martins & Comp. —A' 2ª Sub-directoria.
 N. 24.483 — Francisco Alves Temeroso. —Inscriva-se.
 N. 24.499 — Cohen & Comp. —Dê-se a baixa no corrente exercicio.
 N. 24.642 — Rodolpho Muench & Comp. —Dê-se a baixa no corrente exercicio.
 N. 24.752 — Francisca de Almeida. —O requerente continua explorando a industria, não podendo assim ser concedida a baixa pedida. Archive-se.
 N. 25.003 — J. Carneiro & Comp. —Dê-se a baixa no corrente exercicio.
 N. 25.112 — Strnwe & Comp. —Dê-se a baixa no corrente exercicio.
 N. 25.129 — Ventura Alves Ferreira. —A' 2ª Sub-directoria.

N. 25.419. — Haupt & Comp. —Dê-se a baixa a partir do exercicio de 1921, nos termos do parecer.

N. 25.432 — Octavio da Costa Moraes. —Transfira-se.

N. 25.435 — Manoel da Costa Marques. —Transfira-se. Constando do documento junto ter havido insufficiencia no preço da arrematação, para pagamento de débitos por ventura existentes, officie-se á Directoria da Receita no sentido de exonerar o immovel dos onus reaes que o gravem até o exercicio de 1918, data da arrematação de accôrdo com o disposto no artigo 677 do Código Civil.

Podda & Comp. —Imponho a multa de 10\$, a cada um dos signatarios do contracto junto, de accôrdo com o art. 63 do regulamento do sello em vigor.

Painton & Comp. —Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, de accôrdo com o art. 63 do regulamento do sello em vigor.

M. Moreira & Comp. —Averbe-se a mudança.

Luiz Margarido Rangel. —Faça-se a rectificação proposta, nos livros ainda nesta Recebedoria.

Companhia Brasileira de Couros. —Averbe-se a mudança.

Barroso Silva & Comp. —Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, de accôrdo com o art. 63 do regulamento do sello em vigor.

Alcina Maria Dias. —Transfira-se.

Beatriz Ferreira Barbosa. —Em face do parecer, anote-se a demolição do immovel a partir de janeiro de 1921, officinando-se á Directoria da Receita Publica quanto ao cancelamento da respectiva certidão de divida.

Representação

N. 1.027 — Antenor Marques da Silva. —Em face do parecer, constando já o requerente devidamente lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 72, de 24 de setembro de 1921, contra Abrahão Salim Farah & Irmão

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 226, de 21 de outubro de 1921, contra Smith Lefevre & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 415, de 12 de novembro de 1921, contra Rumzan & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 431, de 17 de novembro de 1921, contra Sebastião Moreira

A' vista do parecer da 3ª Sub-directoria e em face do documento exhibido, declaro de nullo effeito o despacho de 23 de novembro ultimo.

Notificação n. 565, de 29 de novembro de 1921 contra Barbosa & Mello

De accôrdo com as justas ponderações da 3ª Sub-directoria, reformo o despacho de 24 de dezembro ultimo, para tornar sem effeito a multa imposta aos notificados, que deverão recolher a importancia de 15\$ relativa á differença dos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. —Intime-se. Em 17 de março de 1922. —O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 584, de 5 de dezembro de 1921 contra Lucas & Comp

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 597, de 7 de dezembro de 1921, contra J. Succar & Nahassan

A' vista do parecer da 3ª Sub-directoria, indefiro o pedido de fls. 4, para manter o despacho de 14 de dezembro ultimo. —Intime-se. Em 17 de março de 1922. —O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 604, de 8 de dezembro de 1921, contra Rocha Lima & Comp

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 643, de 20 de dezembro de 1921, contra Machado & Machado

O despacho de 22 de outubro ultimo, em referencia ao prazo marcado, deixou de obedecer o que, a respeito, determina o regulamento em vigor. Nestas condições, a 3ª Sub-directoria intime novamente a firma notificada para defesa, dentro do prazo que lhe não foi concedido, ex-vi do art. 228.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 53 de 26 de abril de 1921 contra Victorino José Branquinho

Evidentemente não procede a defesa de fls. e a infracção descripta no auto, base do processo, está bem demonstrada, pelo que de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria. —Julgo procedente o mesmo processo para impor a Victorino José Branquinho a multa de 200\$ mínimo do que dispõe o artigo 81 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, por se verificar a hypothese prevista no art. 206 do mesmo regulamento. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias.

Em 17 de março de 1922. —O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

QUÍAS DE REGISTRO

Ernesto A. Felipe. —A' vista do parecer, archive-se.

H. Bellery & Comp. —A' 3ª Sub-directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA
 Dia 20 de março de 1922

N. 5.368 — Manoel Jorge Gaio. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

N. 2.934 — Francisco Antonio Guimarães. —Requeira, para seu nome, transferencia da metade do immovel, a qual se acha ainda inscripta em o nome de Guimarães & Marques.

N. 12.624 — Said & Adami. —Pague o debito e declare para onde se mudou.

N. 14.595 — José Moreira da Costa. —Satisfaça as exigencias da informação e complete o sello do documento de fls. 9/12.

N. 21.798 — Luiz da Souza. —Requeira transferencia de firma e selle o documento de fls. 2, devidamente.

N. 1.063 — Cecil Mackee. —Junte pro-cuação.

N. 1.092 — Valiente Tosca. —Pague o debito.

N. 19.473 — Raphael Lopes de Andrade. —Satisfaça a exigencia.

N. 15.239 — Mathcis & Comp. —Idem.

N. 21.320 — Emilia Augusta Pereira. —Idem.

N. 2.441 — Maria do Rosario. —Idem.

N. 23.640 — Angelina Arbelôa. —Idem.

N. 24.995 — Antonio José da Cunha. —Idem.

N. 2.160 — Josué Pereira. —Idem.

N. 2.987 — A. Pinto & Comp. —Idem.

N. 25.386 — Luiz Alves & Comp. —Idem.

N. 2.733 — A. Ramos de Oliveira. —Idem.

N. 3.146 — Silvino Mourão. —Idem.

N. 539—Victoria Anjos Barros.—Idem.
 N. 25.376—Eugenio da Veiga Bastos.—Idem.
 N. 1.694—Matheus Gatto & Comp.—Idem.
 N. 1.693—Alexandre Porreca.—Idem.
 N. 1.695—Vicente Bavoso.—Idem.
 N. 15.056—Maria Rosa Moreira.—Idem.
 N. 21.943—Francisco Teixeira Duarte.—Idem.
 N. 5.443—Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.—Idem.
 N. 17.184—Trajano Torres.—Idem.
 Foram expedidas á 1ª Sub-directoria as seguintes collectas para inscripção de contribuintes do imposto de industrias e profissões:
 Dia 7 de março:
 N. 642—Fellippe Schiller, rua do Nuncio n. 7, fundos;
 N. 677—João Augusto Mattos Pimenta, avenida Rio Branco n. 110;
 N. 775—Alberto Viriato de Medeiros, avenida Rio Branco n. 110;
 N. 676—Companhia Constructora Brasil, avenida Rio Branco n. 110;
 N. 3.539—Anafid Natham.—avenida Mem de Sá n. 31.
 N. 2.668—Tina Borial, rua da Gloria n. 160;
 N. 641—José do Prado Peixoto, rua Theophilo Ottoni n. 70, sobrado;
 N. 605—Iens Iensen, rua Theophilo Ottoni n. 94, sobrado;
 N. 3.740—M. Garcia Rucola, rua Theophilo Ottoni n. 67, sobrado;
 N. 638—José Mendes, rua Theophilo Ottoni n. 67, sobrado;
 N. 847—Lamartine Werneck do Nascimento, rua General Camara s/n.
 N. 946—Paulino Silva, rua da Alfandega n. 50, sobrado;
 N. 889—Pedro Lebel Morçaux, rua Visconde de Inhaúma n. 64.
 Dia 11 de março:
 N. 3.362—Pedro Adams Filho, rua Buenos Ayres n. 292;
 N. 711—Heinx Koller, rua da Assembléa n. 123;
 N. 476—L. Senna, rua S. José n. 64;
 N. 707—Joseph Bloc & Filho, rua Carlos Sampaio n. 57;
 N. 620—J. S. Ramos & Comp., rua Gomes Freire n. 10;
 N. 784—Vicenzo Mellilo, rua Lucilla numero 72;
 N. 758—Antonio Ribeiro Junqueira Netto, rua da Assembléa n. 68;
 N. 759—Custodio Arantes Junqueira, rua da Assembléa n. 68;
 N. 398—Pinheiro Sietroga & Comp., rua General Pedra n. 143;
 N. 3.639—M. Polonsky, rua Senador Dantas n. 20;
 N. 3.710—José Coelho de Mattos, rua Pinto de Figueiredo n. 22;
 N. 3.802—José Maria & Brittes, rua Conde de Bomfim n. 258;
 N. 366—Pedro Muller, rua General Pedra n. 175;
 N. 3.782—Jayme Fernandes, rua General Pedra n. 10.
 N. 525—A. C. Santos, rua Miguel de Frias n. 69.
 N. 840—Armando Brandão, ladeira da Gloria n. 2.
 N. 2.916—Nagib Sallim Assaf, rua da Quitanda n. 185.
 Dia 14 de março:
 N. 888—Gonçalves & Confaloniere, rua do Costa n. 44.
 N. 3.775—Miguel & Rocha, rua Joaquim Silva n. 105.
 Ns 740—Levy Fernandes Braga, rua Senador Dantas n. 122.
 N. 3.828—E. Borges, idem, idem n. 124.

N. 3.366—Alvaro Christino dos Santos, rua Abolição n. 123.
 N. 3.793—Rochfort & Comp., rua Tenente Possolo n. 49.
 N. 2.351—Manoel João de Almeida, rua Amaro Cavalcanti n. 169 A.
 N. 26—Antonio Alves Simões, rua José dos Reis n. 157.
 N. 27—Julio Nunes de Oliveira, idem, idem n. 145.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de março de 1922

Henrique Brier (preposto da corrector), carta de 16 de março de 1922, pedindo para ser nomeado fiscal de Bancos na capital de S. Paulo. — Archive-se.

Banco Alliança do Porto, requerimento de 10 de março de 1922, apresentando a publica forma da procuração de que trata o art. 9º do regulamento em vigor. — Deferido, por estar em boa e devida forma a procuração exhibida. Faça-se a nota no registro do requerente.

Banco Pelotense, carta de 16 de março de 1922. — Defiro a petição de fls. 2. Faça-se a nota no registro.

Officio n. 180 — Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 de março corrente, nomeando o bacharel Olavo Horta Drumond para exercer, em commissão o cargo de fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos nesse Estado.

Officio n. 191 — Ao director geral do Thesouro Nacional — Devolvo-vos, devidamente informado por esta inspectoria, o processo remetido com o vosso officio n. 88, de 27 de fevereiro ultimo, relativo a uma carta do capitão Anterq Carvalho, de Sergipe, a respeito do fiscal de Bancos naquella Estado.

Officio n. 192 — Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos, no Rio Grande do Sul — Remetto-vos para que informe a respeito o incluso requerimento do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, referente á sua succursal, nessa cidade.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 292 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas de Mendes Pinto & Comp.

N. 293 — Ao Sr. inspector de Bancos, prestando informações sobre *Diario Offical*.

Requerimentos despachados

Arthur dos Santos. — Sim, em termos.
 Theodora Gonçalves. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de março de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 33 — Passo ás vossas mãos o incluso requerimento, acompanhado de attestado medico, em que o conferente do papel-moeda, Francisco Valeriano da Camara Coelho, solicita 90 dias de licença, em prologação a que lhe foi

concedida pelo Sr. ministro em 16 de dezembro ultimo, para tratamento de saude.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 30 — Para que possa esta inspectoria dar cumprimento ao officio dessa directoria, n. 40, de 15 do corrente, mandando cancelar a nota de deposito no Thesouro, em nome do Governo da Bahia, com que estão gravadas as apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, cada uma, ns. 270.508 a 270.617 e 316.278 a 316.284, a que se refere o officio acima, solicito vossas providencias no sentido de ser esta caixa informada a quem pertencem as referidas apolices.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8 — Remetto-vos o incluso processo n. 158 A, deste anno, afim de ser cobrada com revalidação a differença do sello do requerimento de Arthur Jorge.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Remetto-vos a inclusa guia n. 21, de 20 apolices de divida publica do valor de 1:000\$, cada uma, e uma de 500\$, pertencentes a D. Anna Martins de Carvalho, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Remetto-vos a inclusa guia n. 22, de seis apolices da divida publica do valor de 1:000\$, cada uma, pertencentes a João Victor de Mattos (pádre), cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

N. 158 A — Arthur Jorge. — Remetta-se este processo á Recebedoria para ser cobrada com revalidação a differença do sello da petição de fls. 2.

N. 73 C — Cypriano Eloy Vieira Marques. — Aguarde-se solução do processo n. 151 A, deste anno, ora com despacho interlocutorio.

N. 151 A — Archânjo Soares de Azevedo Sobrinho. — Volte á correctoria para dizer de novo sobre o usufructo, examinando o alvará de 24 de abril de 1891, annexo á petição de 25 de abril de 1894, firmada pelo procurador de Cypriano Eloy Vieira Marques.

N. 128 J — João Victor de Mattos. — Remetta-se a guia.

N. 52 C — Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brasil. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 72 C — Cordelia Porto e outra. — Satisfacam as exigencias da informação.

N. 41 F — Francisco Gomes de Araújo Sobrinho. — Expeça-se a guia.

N. 20 D — Damon da Cunha Lima. — Promova a rectificação do alvará.

N. 104 M — Maria da Conceição Ribeiro de Oliveira. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 58 L — Lino Alves de Oliveira. — Expeça-se a guia.

N. 204 J — João Chrysostomo Galvão Filho. — Expeça-se a guia.

N. 19 B — Bruno Flavio de Almeida Magalhães. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 76 R — Renato José de Freitas. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 105 M — Maria do Rosario Rodrigues. — Prove qual o sello pago na procuração annexa.

N. 43 F — Francisco Ferreira da Motta. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 42 F — Francisco Valeriano da Camara Coelho. — Encaminhe-se.

N. 8 N — Noelina Alves Vianna. — Promova as rectificações exigidas na informação.

Ns. 107/202 J — Joaquina de Oliveira Torres Cruz. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 143 A — Anna Martins de Carvalho. — Remetta-se.

N. 154 A — Amena Ribeiro Vaz Osorio. — Depois de rectificada a procuração anexa ao processo n. 152 A, deste anno, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 152 A — Amena Ribeiro Vaz Osorio. — Rectifique-se o requerente, por meio regular, a certidão de procuração de fls. 4, na qual se nota divergencia no nome da testemunha Luiz Antonio Monteiro. Isso feito, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, notando-se na inscripção que as apolices serão incommunicaveis por futuro casamento da legataria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente commissario Francisco Antonio da Silva Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de encarregado do Deposito Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, José Paulino da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 983 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 21:005\$588, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª — Material —, do orçamento de 1921, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Accumulatorem Fabrik Aktiengesellschaft, 1:100\$; Borlido Maia & Comp., 156\$200; Companhia Brasileira Gasacumulador, 1:588\$178; Dias Garcia & Comp., 88\$; Freitas Couto & Comp., 15\$; Firmino Fontes & Irmãos, 7:030\$950; Fonseca Almeida & Comp., 3:381\$000; Hime & Comp., 1:792\$700; Isnard & Comp., 831\$; Julio Miguel de Freitas & Comp., 161\$100; Mayrink Veiga & Comp., 3:180\$950; Rocha Couto & Comp., 741\$100, e The Gourcock Ropework Export C.º Ltd., 759\$500, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Munições Navaes.	14:745\$710
Material de Construção Naval.	3:904\$800
Superintendencia de Navegação:	
Sobresalentes para pharóes, etc.	2:355\$078
Total	21:005\$588

Para os fornecimentos de que tratam as facturas supramencionadas houve a

urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 984 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 51:104\$185, á conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba 8ª — Material —, do orçamento de 1921, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: A. R. Lisboa, 68\$250; Borlido Maia & Comp., 28\$900; Carlos Piquet, 2:310\$; Dias Garcia & Comp., 21\$350; Firmino Fontes & Irmãos, 1:326\$225; Hime & Comp., 380\$650; Isnard & Comp., 1:711\$; J. A. Gonçalves & Comp., 10:000\$; Julio Miguel de Freitas & Comp., 344\$800; J. Vellozo & Comp., 729\$; J. Santos & Comp., 1:943\$; José Silva & Comp., 360\$; Mayrink Veiga & Comp., 17:683\$800; Rocha Couto & Comp., 426\$200; Souza Baptista & Comp., 425\$; The Gourcock Ropework Export C.º Ltd., 347\$; Wilson Sons & C.º Ltd., 11:400\$, e V. Silva & Comp., 1:096\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Munições Navaes.	33:955\$050
Material de Construção Naval.	2:710\$135
Combustivel.	11:400\$000

Ensino Naval:

Instrumentos de musica e concertos dos mesmos.	1:548\$000
--	------------

Para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros:

Hospitais:

Acquisição de utensilios, etc., para o Serviço Technico e Analytico, etc..	1:036\$000
--	------------

Para o Corpo de Marinheiros Nacionais:

Instrumentos de musica e concertos nos mesmos.	395\$000
Total	51:104\$185

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 985 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, a importancia de 2:222\$444, á conta da verba 8ª — Material — Munições Navaes — do exercicio de 1921, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conforme se verifica dos documentos que a este acompanham, tendo sido feito o empenho da respectiva despesa, de accordo com o art. 5º, § 1º das instrucções de 15 de junho de 1920, do ministerio a vosso cargo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 986 — Restituindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 964\$800, de que é credor o fiel de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, fiel Freire Fontes, cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido

de ser obtida a reconsideração do despacho daquelle Tribunal á vista da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em officio n. 583, 2ª secção, de 3 do corrente, anexo em cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 987 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que ponha conta da verba 8ª, «Material», sub-consignação «Gabinete do ministro e Directoria do Expediente — Telegrammas officiaes para o exterior e fretes, etc.», do orçamento de 1921, sejam pagas as inclusas facturas na importancia total de 5:475\$473, de que são credoras a

Brasilianische Elektricitats Gesellschaft 801\$453
Western Telegraph Company Limited 4:673\$980

Total 5:475\$473

conforma consta das mencionadas facturas, tendo sido feito o empenho da respectiva despesa, nos termos das circulares do ministerio a vosso cargo, de 15 de junho de 1920.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 988 — Rogo vos digneis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de réis 1:210\$, á conta da verba 8ª, «Material — Superintendencia de Navegação — Sobresalentes de pharóes, etc.», do orçamento de 1921, da qual é credora a Imrensa Naval, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

O pagamento acima referido deverá ser feito ao capitão-tenente graduado, commissario, José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 989 — Tenho a honra de solicitar-vos a audiencia desse ministerio sobre o assumpto dos inclusos papeis, que vos dignareis de devolver opportunamente, respeito da inclusão dos encarregados de diligencia das capitancias de portos como contribuinte do montepio civil.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 990 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 15 do corrente, apresentando Leopoldino Antonio Gomes no cargo de segundo pharoleiro do pharol de Salinas, no Estado do Pará, acompanhada do requerimento inicial, dos termos de invalidéz e de uma certidão referente ao assumpto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Conselho de Compras:

N. 991 — Concordando com a proposta do director do Deposito Naval desta Capital apresentada em officio n. 84, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolve estabelecer a caução na importancia de 3:000\$ para a inscripção dos licitantes nas concorrências para os fornecimentos dos artigos de cada um dos grupos um, dois, tres, cinco e sete, e a de 500\$

para cada um dos demais grupos e quaisquer outros artigos não compreendidos nos citados grupos; ficando revogado, nessa parte, o disposto no aviso n. 1.654, de 9 de maio do anno ultimo.

N. 992 — Resolvendo a consulta contida em vosso officio n. 81, de 11 de fevereiro ultimo, declaro-vos que a resolução do aviso n. 353, de 23 de janeiro do corrente anno, só se refere ao fornecimento de carne verde, para o qual deve ser aberta nova concorrência, e não os demais artigos do grupo «Açougue».

Declaro-vos, outrossim, que, no tocante as provas de idoneidade e apresentação dos necessários documentos a que estão sujeitos os licitantes, convém, para maior clareza, que no edital da concorrência sejam transcriptas especificadamente as disposições respectivas, segundo a natureza do artigo a ser fornecido, tal como foi resolvido por aviso n. 4.269, de 5 de dezembro de 1921.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 993 — Em referencia a vosso officio n. 342, 2ª secção, de 9 de fevereiro do anno ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que á vista da informação prestada pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 23, de 13 do corrente, ora resolvo indeferir o requerimento do escrevente de 2ª classe do Corpo do Sub-Officiaes da Armada Alfredo de Albuquerque Souza, pedindo abono da gratificação de 20 % em vez de 15 % que percebe em virtude do decreto numero 3.000, de 2 de janeiro de 1920, por isso que não ha razão para modificar-se a decisão anterior.

— Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Tavares Jardim:

N. 994 — Tendo resolvido designar-vos para servir como director da comissão tecnica e de fiscalização das obras de construção do dique, caes e officinas na Ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Srs. chefes das Repartições da Marinha:

N. 998 (circular) — Recommendo-vos providencias no sentido de serem enviadas com a maxima urgencia á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, as bases necessarias á proposta orçamentaria para o exercicio de 1923 que deverá ser apresentada ao Congresso Nacional em maio proximo vindouro.

Requerimentos Despachados

Capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira. — Mantenho a resolução constante do aviso n. 218, de 17 de janeiro de 1920. (67 — Sup. Navegação.)

Capitão tenente Braz Dias de Aguiar. — Selle o documento. (1 — Comm. de Limites do Brasil com o Perú.)

Ludolf Waldmann. — Mantenho o despacho proferido em 24 de novembro de 1921. (572 — 2ª — Cont.)

Alcides de Paiva Porto. — Selle o documento. (Req. 14 de fevereiro.)

Gastão Barbosa. — Aguarde o resultado da inspecção de saúde. (Req. 11 de março.)

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1922

Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 519, de 10 do corrente, declaro-vos que nesta directoria se acha á vossa disposição a quantia de 170\$, da despesa a fazer-se com a mudança dosapparelhos telephonicos do meu gabinete e das 1ª e 2ª sub-directorias, de que trata o meu officio n. 179, de 13 de fevereiro ultimo, tendo-se para isso feito o empenho sob n. 198 (officio n. 280).

— Sr. representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita a mudança do apparelho telephónico Norte 6.425, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade, para o pavimento superior do edificio em que funciona esta repartição, para onde vao mudar a referida sub-directoria (officio n. 284).

— Sr. director da Recita Publica:

Para os fins convenientes, inclusas vos remetto as discriminações da receita arrecadada por esta Contabilidade no mez de fevereiro ultimo, exercicios de 1921 e actual (officio n. 282).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a caderneta de assentamentos pertencente ao capitão medico Dr. Lindolpho Costa, conforme solicitastes em telegramma de 2 do corrente mez (officio n. 283).

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Incluso vos transmittio, para os fins convenientes, o balanço de receita e despesa desta directoria de Contabilidade, referente ao mez de julho de 1921 (officio n. 286).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, os inclusos balanços do activo e passivo e de receita e despesa desta Directoria de Contabilidade, referentes ao mez de julho de 1921 (officio n. 287).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

A vista do officio n. 50, de 7 do corrente mez, do director gerente da Cooperativa Militar do Brasil, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de fevereiro ultimo, a consignação de 75\$334, estabelecida á referida sociedade pelo maior reformado Antonio de Souza Nunes Filho (officio n. 288).

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

Não esclarecendo com precisão a guia n. 4, de 15 de fevereiro ultimo, dessa alfandega, quaes os vencimentos a que tem direito no mez de janeiro deste anno o 2º tenente Oldemar Vieira de Castro e Silva, solicito-vos informeis a respeito, detalhadamente (officio n. 289).

Dia 14

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Incluso vos transmittio, para os devidos effectos, a guia de vencimentos sob n. 13, passada por esta contabilidade em favor do 2º tenente reformado do Exercito Francisco Antonio Tavares (officio n. 290).

— Sr. general director de Engenharia da Guerra:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a quitação n. 1.449, justificativa do recolhimento feito a esta Contabilidade da quantia de 80\$328, pelo capitão Antenor Bué, o referente ao saldo verificado no adeantamento de 70:000\$ concedido ao mesmo official em 1921, para attender ás despesas com as obras de defesa de Santos (officio n. 291).

— Sr. director gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Afim de que se possa attender ás necessidades do serviço desta Contabilidade, solicito-vos providencias no sentido de serem remetidas as novas tabelas de preços de passagens dessa companhia (officio n. 292).

— Sr. director da Despesa Publica:

Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo sobre habilitação ao montepio civil de D. Maria Angelica Soares e outros, viuva e filhos do fallecido continuo aposentado do Departamento da Guerra Emilio José Soares (officio n. 293).

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

A respeito dos telegrammas que incluso vos transmittio, tratando de vantagens reclamadas pelo secretario da Junta de Alistamento Militar de Tremedal, municipio desse Estado, Ambroso Antonio de Almeida, rogo vos digneis prestar os necessários esclarecimentos (officio numero 295).

Incluso vos remetto o requerimento do soldado José Tito, em que pede pagamento de gratificação e etapa, e rogo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, da 1ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 299).

— Sr. representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Por tratar-se de duplicata de conta, já satisfeita por esta Contabilidade sob numero 3.207, inclusa vos devolve a conta n. 8.211, em tres vias, na importancia de 187\$500, proveniente da assignatura do apparelho telephónico Villa numero 2.513, da residencia do coronel Ramundo Pinto Seidl, e referente ao anno de 1921 (officio n. 296).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Remettendo-vos o incluso processo sobre pagamento da importancia de 860\$, reclamado por José Augusto da Silva, do transporte do pessoal, bagagem, animaes e munição do 48º batalhão de caçadores, desse Estado do Maranhão, em 1915, solicito que vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 1ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 297).

Remetto-vos o incluso requerimento do 1º tenente de 2ª linha do Exercito José Pio Rodrigues, em que pede pagamento de vencimentos militares, e rogo-vos presteis a respeito os necessários esclarecimentos (officio n. 301).

Devolvendo-vos o incluso processo sobre pagamento do adicional reclamado pelo Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos, professor em disponibilidade da extincta Escola Militar nesse Estado, rogo-vos presteis a respeito os necessários esclarecimentos, conforme parecer junto, da 1ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 304).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Devidamente informado, incluso vos restituo o processo referente ao 2º tenente medico Dr. da Costa Moreira, sobre restituição de importância a mais descontada de seus vencimentos, a titulo de sello (officio n. 298).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Transmitto-vos o incluso requerimento do 2º tenente medico Dr. Octavio Salles Garção Ribeiro, em que pede pagamento de diaria, e rogo-vos presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 300).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Incluso vos remetto o processo referente ao 2º sargento José Pedro de Moura Carijó, em que pede pagamento de terço de campanha, e rogo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer junto, da 1ª sub-diretoria desta Contabilidade (officio numero 302).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Remetto-vos o incluso requerimento do 1º tenente veterinario Sylvio Romero Ribeiro Tacques, em que pede pagamento de diaria, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 303).

—Sr. general commandante da 4ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos devolvo o processo sobre concurrencia effectuada pelo commando do 4º batalhão de engenharia, relativa á alimentação preparada etc., e rogo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 1ª Sub-diretoria desta Contabilidade (officio n. 305).

Dia 16

Sr. commandante da 1ª companhia de metralhadoras pesadas:

Para os devidos fins, declaro-vos que a quantia de 2:428.700 não acompanhau, como declaraes, o officio n. 177, de 10 do corrente mez, desse commando (officio n. 306).

—Sr. director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre:

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 1ª sub-diretoria desta Contabilidade, referentes ao processo que incluso vos remetto, sobre dispensa do ponto do operario desse estabelecimento, Mathias Fortunato Corrêa (officio n. 307).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmitto-vos o incluso officio numero 75, de 25 de janeiro deste anno, do 7º batalhão de caçadores, nesse Estado, versando sobre pagamento de diarias a dous officiaes pertencentes á referida unidade, impugnado por essa Delegacia, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 308).

Incluso vos remetto o requerimento do 2º tenente pharmaceutico Alvaro do Carvalho Neves, em que pede restituição de consignações que lhe foram descontadas indevidamente de seus vencimentos, e solicito que vos dignéis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 309).

Incluso vos transmitto o requerimento do capitão João Luiz Gomes, sobre pagamento de differença de vencimen-

tos, impugnado por essa Delegacia, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 314).

Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo sobre titulo de divida do 1º sargento reformado José Francisco de Oliveira, de pagamento da gratificação adicional de 15 % a que o mesmo teve direito, de 24 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1920 (officio n. 315).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Remetto-vos o incluso requerimento do 2º tenente pharmaceutico Alvaro da Costa Lima, sobre pagamento de diaria, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 210).

Remetto-vos o incluso requerimento do tenente-coronel Manoel Felix de Menezes, em que pede restituição de imposto, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 312).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao ex-promotor *ad-hoc* da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar, nesse Estado, Auro Martins, em que pede pagamento de vencimentos, rogo presteis sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 311).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 3 deste mez, resolveu deferir o requerimento do capitão reformado Cesar Monte de Almeida, adjunto do Collegio Militar desse Estado, quanto ao direito que lhe assiste ao pagamento da ajuda de custo, em virtude de sua transferencia, quando 1º tenente do 23º batalhão de caçadores, nesse Estado, para o 20º batalhão da mesma arma, em Alagóas, relativo ao anno passado, ficando assim nulla a carga que ao mesmo foi feita pelo recebimento dessa vantagem (officio n. 312).

Requerimento despachado

Dulce de Araujo Campos, pedindo pagamento de vencimentos de André Aveilino Pereira. — Declare qual o verdadeiro nome do soldado a quem se refere o prove o parentesco allegado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 18 de março de 1922

Augusto Henrique Telles, chefe de secção da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de differença de vencimentos correspondentes ao periodo em que accumulou as funcções de official da referida divisão. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o engenheiro Annibal Lima, actual conductor interino e antigo diarista do porto da Bahia, da Inspectoria Federal de Portos,

Rios e Canaes, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe, do quadro extraordinario para as obras do Nordeste, da mesma Inspectoria, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 20 de março de 1922

Autorisou-se:

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado por dous mezes, em prorrogação, a contar de 15 do mez passado para tratamento de saude, o chefe de secção da administração da Bahia D.º José de Almeida Pernambuco, com um terço do ordenado, de accordo com o n. 1º do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 181).

A Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado, o ex-guarda-chaves de 2 classe da 2ª divisão José Maria, por 14 dias, a contar de 5 de setembro de 1921, c/ 2/3 da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniaras ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 184).

A Repartição Geral dos Telegraphos considerou como officiaes os telegrammas que foram apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas e pertencentes a Inspectoria Federal das Estradas (officio n. 204) e ao Ministerio da Agricultura (officio n. 206).

Foram designados, para exercerem, interinamente os cargos de sub-directores da 1ª e 5ª divisões e ajudantes da 2ª e 5ª divisões, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhes competirem, e durante os impedimentos dos effectivos, respectivamente os engenheiros da mesma estrada, Lysanias de Cerqueira Leite, Alberto Flores, João de Barros Carvalhaes e Joaquim Antonio Suzanno Bandão (aviso numero 182).

Solicitaram-se providencias ao Ministro da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 180).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

O decreto legislativo n. 4.436, expedido por este ministerio em 30 de dezembro do anno proximo passado, autorizou o Poder Executivo a estabelecer duas linhas de navegação entre as cidades do Rio de Janeiro e Porto Alegre, de modo que possam ser inauguradas até setembro do corrente anno.

Determinando o art. 1º, § 6º, que em todos os pontos de aterragem que possuam installações de telegrapho ou de telephone, communs ou semi fio, sejam montadas estações meteorologicas e aerologicas, preparadas especialmente para o serviço de navegação, as quaes, de accordo com o art. 2º, serão installadas e dirigidas por esse ministerio, tenho a honra de communicar-vos, para os fins que julgardes necessarios, que o citado decreto, referendado tambem por V. Ex., foi publicado pela ultima vez no *Diário Official* de 8 de março vigente, por ter sido antes e por varias vezes publicado com incorrecções (aviso n. 58).

Dia 20

Sr. ministro da Guerra?

Segundo comunicação do chefe do Serviço de Recrutamento ao chefe do 5º districto telegraphico (Ceará), o telegraphista de 5ª classe Plínio Valente Ramos, da estação de Fortaleza, foi nomeado membro da junta de alistamento militar de Guaramiranga.

Sendo este o terceiro telegraphista afastado do referido districto para juntas de alistamento militar, onde já servem os de 3ª classe Edgard Lustosa de Vasconcellos e Tancredo de Araújo Moraes, este na junta de alistamento de Soure e aquelle na de Fortaleza, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem sustadas as nomeações de mais telegraphistas para juntas, afim de que não venha a ser prejudicado o serviço telegraphico (aviso n. 60).

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Competindo a esse ministerio o estudo das quedas d'agua do paiz e tendo, actualmente, a Inspectoria Federal das Estradas, repartição dependente deste ministerio, a seu cargo a organização da carta e do cadastro das mesmas quedas, com annotações e esclarecimentos de ordem tecnica, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex., pela cópia inclusa, o officio em que aquella inspectoría propõe que entre os dous ministerios se estabeleça convergencia de acção, tendente á regularização de tal serviço, bem como á prestação e exactidão com que deve ser executado (aviso n. 61).

Sr. prefeito do Districto Federal:

Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 38, de 3 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por mim autorizada, já deu as necessarias providencias para que a firma Francisco Leal & Comp., entregue a essa Prefeitura o terreno da avenida Francisco Bicalho, occupado pelos seus depositos de carvão (aviso n. 32).

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o contracto de trafego mutuo, promovido por essa inspectoría e assignado pelos representantes da Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas e de The Leopoldina Railway Company, Limited, em 7 do corrente mez, *ad referendum* deste ministerio. Junto encontrareis, devidamente rubricada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, a segunda via do referido contracto, que acompanhou o vosso officio n. 191-S, de 9 deste mez (aviso n. 30).

Em solução ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, datado de 19 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir-o, tendo em vista as informações prestadas em vosso officio numero 165-S, de 6 de março corrente, ficando, assim, a referida companhia autorizada a applicar ao abastecimento de agua da estação de União da Victoria, da rede ferro-viaria de que é arrendataria, uma bomba a vapor, já contemplada em tomada de contas, e que sobrou dos serviços de construção da linha do São Francisco.

Esta autorização é concedida sob a condição, por vós proposta, de ser deduzida do capital reconhecido da mesma linha de S. Francisco, a importancia correspondente ao custo por que foi in-

cluida aquelle material em tomada de contas, importancia que será transferida para a conta de custeio da linha em trafego, visto se tratar de uma machina nova (aviso n. 31).

Requerimentos despachados

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. — Promova a publicação no *Diário Official*, por sua conta, do decreto n. 15.371, de 22 de fevereiro ultimo, que prorroga o prazo fixado para conclusão das obras de construção de uma cõrea na explanada da estação de Calçadas, na Estrada de Ferro Bahia a Alagoinha. O extracto desse decreto foi enviado ao *Diário Official* no dia 13 do corrente.

Proprietarios e moradores da rua Dr. Pereira da Costa, em Madureira, pedindo o prolongamento da canalização dessa rua. — Dirijam-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel Duarte de Avellar, pedindo para que seja prolongada a canalização da rua Caetano da Silva. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de março de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 156, de 17 do corrente, reiterando os termos do officio n. 1.964, de 26 de dezembro do anno passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que o processo «Pernambuco 947/914», já foi restituído a essa directoria geral em officio numero 23, de 25 de fevereiro do corrente anno (officio n. 33).

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 47, de 25 de fevereiro ultimo, para ali enviado afim de ser informado e ao qual alludis em o vosso officio n. 83, de 11 de março corrente (officio n. 6).

Sr. inspector federal de Navegação:

Em resposta ao vosso officio n. 130, de 8 do corrente mez, junto vos remetto de ordem do Sr. ministro 25 exemplares do folheto intitulado «Reorganização do Lloyd Brasileiro», actos relativos ao Lloyd Brasileiro de 1919 a 1921 (officio n. 1).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 18 do corrente o Sr. Director geral resolveu:

Nomear: o auxiliar de carteiro da administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Machado Freire, para o logar de carteiro de 2ª classe da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem; Ary José de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, percebendo os vencimentos que lhe competirem; Democrito Soares da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da administração dos Correios do Estado do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem;

Remover, a pedido, o carteiro da agencia postal de Cachoeira, no Estado da Bahia, Ludgero Antonio Quorino, para o cargo de carteiro de 3ª classe da administração dos Correios do mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado o cidadão José Storachio para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Antonina, no Estado do Paraná.

Por outra de 20 do corrente foi nomeada a auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios, D. Antonia Lemos Marinho, para o cargo de auxiliar da agencia do Correio de 2ª classe, nesta Capital.

RECTIFICAÇÃO

D. Vicentina Mallet dos Santos e Olival Niederauer foram nomeados, por portarias de 7 do corrente, para exercer, interinamente, os cargos de auxiliares da administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado de Rio Grande do Sul, e não para a administração dos Correios do mesmo Estado, conforme consta do *Diário Official* de 9 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1922

Chateaubriand Carneiro Giraldes, thesoureiro da agencia do Correio de Pau-rú, Estado de S. Paulo, pedindo transference para thesoureiro de Piracicaba. — Aguarde oportunidade.

Antonio de Souza. — Compareça na 2ª secção da Sub-directoria do Expediente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 27 de fevereiro ultimo, e de accordo com o art. 62, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, foram nomeados, para a 2ª Divisão:

Praticantes de conductor de trem (effectivos):

Cirillo da Silva Proença, José dos Santos Leite Junior, Carlos Lispoli, Pergentino Rispoli, Paulo de Souza Barbosa, Sylvio de Miranda, João Pinto da Fonseca, Floriano Carneiro Barbosa, Arthur Alves Veludo, Saint Clair Odon Rodrigues Pinheiro, Manoel Carvalho Filho, Heitor Vianna de Andrade Figueira, Samuel da Cunha Fernandes, Auzido Pinho, Henrique Tertuliano dos Santos Junior, Francisco José Sarmiento, Alberto da Silva Flores, Carlos Fortunato da Silva, Anestonice de Albuquerque, Delphin Narciso Mendes, Antonio Francisco Pereira da Cruz, Encas Muniz Machado, Antonio Cardoso Guimarães, Manoel Moreira Cardoso, Luiz Cesario Paes Leme Filho, Alfredo Gonçalves Vianna, Theodorino de Andrade, Armino Pereira de Carvalho, Gumercindo Cesar Pimentel, Joaquim Pereira da Cunha, Heitor Pinheiro, Ubaldo Dias de Melo, Eduardo Cabens, Gilberto Mendes, Octavio da Costa Telles, Jorge José Cordovil, Fernando Palhares, Antonio Gomes Araújo, Mario Vieira Paes e Sebastião Macedo praticantes de conferente (effectivos), Valeriano Cordeiro de Souza, Lazaro da Rocha Pinto Dias, Alamiro Alves da Motta, Prescillano Nogueira Vianna, Alberto Rodrigues Gomes, Mario Gomes de Carvalho, Antonio Jeronymo Monteiro de Barros, Antonio Theodoro de Barros, Americo Freitas da Silva, Francisco Augusto Zebrai, Sylvio Antonio de Blenczes, João Evangelista Corrêa de Mello,

Sebastião Antonio da Silva, Mario de Oliveira Barbosa, Nourival Cardoso da Rocha, Alvaro Nunes Vilhena, Marcos de Carvalho, Euclydes Vieira de Almeida, Alvaro Silveira de Mello, Manoel Ferreira de Vasconcellos, José Julio de Carvalho Silva, Carlos da Silva Tojeiro, Dionysio Santa Rosa Mendes Junior, Joaquim Bivar Moreira de Souza, Caio Vaz de Albuquerque, Avelino Rodrigues de Mattos, Waldemiro da Silva Graça, Efra Lessa da Silveira Caldeira, Oswaldo Mestrinho Guimarães, José Wenceslau Pereira, José Maria Ribeiro, João Augusto Versiani, Waldemar Martins da Veiga, Antonio Cordeiro da Fonseca, Alexandre Bastos, Alcides Rodrigues de Carvalho, Waldemar Ferreira Pinheiro, Alberto Nunes Vilhena, Mario Augusto Noqueira, Luiz Amaro de Mattos Gonçalves, Tancredo Werneck da Silva, João Ferreira de Andrade, Sylvio Pereira de Mello, Prudente Ferreira, Armando Ferreira de Moraes, Thomaz Monteiro Guimarães, Ambrosino Cavalcanti, Francisco Tovar de Vasconcellos, Fabio Maggioni, Jorge Nelson de Azevedo, Edmar Simeões Lopes, Paulo Carlos Leconte, Roberto Maury, Waldemar Martins Pillar, Carlos Moraes Guimarães, João Perez Machado, João Moreira Pacheco, José Corrêa de Souza Guimarães, Hugo Corrêa das Neves, Alfredo de Medeiros Alvim, Aristides Florival da Rocha, Raymundo Baptista de Oliveira, José Torres, Fernando Marques, José Justino da Silva Braga Junior, João de Bastos, Paulo de Aguiar Fassheber, Elvino Vieira da Silva Filho, Antonio Bastos Pinto da Silva, José Ferreira da Silva, João Dias da Rocha, Euclydes dos Santos Chaves, Anselmo Ribeiro Pinto, Pedro da Fonseca Ramalho, Silvino José da Rosa, Jarbas Augusto da Silva, José da Silva Guimarães, Julio Monsorres Filho, Manoel Joaquim Abellias Fortes Neto, Saul Clapp, Julio Narciso Mendes, Orlando Arêas Figueira, Annibal Xavier de Lima e Pedro de La Vega.

—Por títulos da mesma data e de accordo com o art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, foram nomeados praticantes de machinista da Usina de Luz Electrica (effectivos) da mesma Divisão, Prospe-o Mobilio, Sebastião Gomes de Almeida, Ludgero Elias de Barros, Damião José da Silva e Manoel Moreira de Almeida, e por título ainda de 27 de fevereiro, foram nomeados, para a Divisão, praticantes de machinista da Usina de Luz Electrica, de accordo com o art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e nos termos do art. 108 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 13.949, de 25 de dezembro de 1918, Felinto Bezerra de Carvalho, Francisco Abbade Maia e Manoel Liberato de Freitas.

—Por título da Directoria, de 27 de fevereiro ultimo, foram nomeados, para a 4ª divisão:

Praticantes de machinista (effectivos), de accordo com o art. 61, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921—Aurelio Vasques Monteiro, André Pajéiros Pereira, Antonio Corrêa Tavares, Ernesto Tanher, Antonio Muniz dos Santos, João José da Silva, Antonio Frederico de Alencar, Felinto Elvino Coelho, Antonio Rocha e Silva, Francisco da Silva, Domingos de Almeida, Alvaro de Siqueira, Altino Gonçalves, Joaquim Antonio da Fonseca, João Ferreira de Carvalho, Manoel Maciel, Telephoro Francisco de Miranda, Octavio Leite da Costa, João Netto Manoel Luiz Gonçalves, Trajano Innocencio Ramalho, Julio Antonio da Silva, Gregorio Antonio da Costa, José Carlos, Augusto Martinho das Chagas, Rosendo José de Barros, Manoel Mendes, Augusto de Aranjo Silva, Manoel Valério da

Silva, Manoel Caetano da Silva, Rodolpho de Carvalho Lima, Leopoldino Costa, Lindolpho Soares de Macedo, Rodolpho dos Santos, Carlos Louvã Nunes, Thomaz Pinto, Antonio Carneiro da Silva, Ascendino Gonçalves Portugal, Enrico Cancellato, João Avelino da Costa, João Fagundes dos Santos, João de Oliveira Eanes, Ernesto Luiz da Silva, Horacio Gomes Fernandes, Hermano José Rodrigues, Ezequiel Alves Ferreira, Virgolino João Baptista, Roque Suzano, Ambrozio de Godoy, João Moreira da Silveira, José Bento Pereira, Antonio Lopes de Oliveira, Graçiano Rodolpho de Carvalho, José Rodrigues do Prado Filho, Manoel Ferreira da Silva, Calixto Barbosa, José Licio Pimenta, Benjamin Coelho de Souza, Antenor Ferreira de Mello, Alvaro Cruz, Dorico varela da Silva, Joaquim Alves da Silva, Jacson Amancio de Andrade, Leonel Candido de Oliveira, Ernesto Pinto Vieira, Sebastião Rodrigues da Cunha, Alvaro de Carvalho, Alfredo Gomes de Oliveira, Manoel Marco Peres, João Henrique Cabral, Sotthiel Carlos Baptista, Claudionor Pereira, Tancredo de Oliveira Braga, Francisco Diaziz, Leonoldino Ferreira, José João de Souza, Manoel Bernardo Marcello, Alvaro de Araujo, Joviano de Assis, Denocleiano Andrade de Araujo, Gregorio Brito de Oliveira, Manoel Candido Botelho, Raphael Martins Corrêa, Theophilus Muniz dos Santos, Manoel Alves Gildes, Joaquim Ribeiro, Antonio Martins dos Santos, Waldemar Cardoso, Ariundo Pereira Leite, Gastão Figueira de Araujo, Antenor Augusto da Silva Braga, Raul Gama, Wenceslau Bento da Silva, Vicente Veneziano, José Moreira, Manoel dos Santos, Cassiano Rosas, José Antonio de Oliveira, Laurindo Silva, Izaltino Rodrigues, Antonio Ricardo, Abel José Augusto Rodrigues, Bernardino Alves, Manoel Gonçalves, João Baptista da Silva, Lindolpho Ramos da Veiga, Eduardo da Costa e Silva, Jovellino Cardoso Patra, Manoel da Costa, Alvaro Bento da Silva, Candido Militão, Ismael Corrêa, Mario Turier, Didimo Bastos de Souza, Virgilio Alves da Silva, Porphyrio Costa, Ovidio Silva, Persio dos Santos Cardoso, Landelino Brandão, José Pereira Pires, Manoel Pereira, Athayde Murce, José Dias de Oliveira, Antonio Pereira da Costa, Antonio de Albuquerque Brandão João de Araujo Vianna, Anterico Antonio Serpa, Audalio Motta, Hippolito Zacharias, Antonio Silva, Alvaro Antonio Martins, Clementino de Paula, Sebastião Venancio dos Santos, Candido José Gomes, Patricio Pinto de Miranda e Miguel Ferreira Paes Barreto.

Praticantes machinistas, de accordo com o art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e nos termos do art. 108 do regulamento da Estrada Benedicto de Oliveira, Modestino Rocha, Jacme Gomes, Manoel Ribeiro, Oscar de Almeida, José Ferreira da Cruz, Manoel Ramalho, Feliciano da Rocha Coutinho, Camalino José Ferreira, Ezequiel Corrêa Jorge, Carlos Amador de Carvalho Lima, Pedro Paulo, Francisco Carolina, Luiz Mendes da Rocha, Benedicto José de Oliveira, Manoel Joaquim Vieira, Leopoldo Pinto Barbosa, Carlos Coelho, José Ernesto Barbosa, Nicolau Augusto de Andrade, Zeferino Ignacio da Costa, Domingos Julio da Costa, Candido Viceze Ferreira, Honorio Martins, Joaquim Bento Pereira, Manoel Lopes, Leonel da Silva Ribeiro, Azarias Pimenta Braziel, Pedro de Alcantara, João Pinheiro, Augusto Pedro da Costa, Ignacio Rodrigues do Prado, José Cesar da Silva, João Alves Guerra, Gastão Leite da Costa, Cruz Teixeira, Benedicto Lôrês

de Souza, Guilherme de Oliveira, Alcides Modesto Victor, Oscar Pereira Lima, Carlos de Carvalho, Ralvino Lopes, Octaciano Alves Moreira, Joaquim de Almeida, Joaquim Pinheiro Leite, João Domingos Filho, Clarimundo Francisco Gama, Antonio Mazzeo, Candido de Faria, Alfredo da Rocha Santos, Alípio José Ferrãia, Antonio Vogel, Henrique Pimenta Braziel, José de Oliveira Costa, Marcellino Gonçalves, Jovelino Pinto da Cunha Junior, Joaquim Roberto Velloso, Mario Henrique, Edmundo Vogel, Antonio Baptista Nunes de Souza, Oldemar Ribeiro, Octaviano Pereira de Carvalho, João Antonio Serdeiro, Godalido do Nascimento, Agnello Teixeira de Siqueira, Manoel Alves Ferreira Netto, João Francisco de Oliveira, Manoel Lopes de Souza, Nelson Abercambio dos Passos Perdigão, Agostinho de Carvalho, Francisco Cyriaco Cardoso, José de Carvalho, José Tancredo Junior, Henrique Francisco, Avelino de Sant'Anna, Manoel Krey, Izidoro de Souza, Irineu de Godoy, Gregorio Pires, Agenor Cruz, Raymundo Francisco José Augusto Pereira Cardoso, José Bernardino, João Leonardo José Pedro da Silva, Antonio Vieira Gomes, João Antonio Pacheco, Adamastor França, Francisco Glycerio Pires, Joviano Antonio de Souza, Pedro Garcia Terra, Manoel Peres, Moyses do Nascimento, Abilio Pinto, Oscar Augusto Camello, Vicente José de Madureira, Aristides Pereira de Carvalho Lima, Joaquim da Silva Cunha, Alfredo José Biffencourt, Constantino Baptista Torres, Raul Pinto, Olympio Manzoni, Waldemiro Soares Guimarães, Osorio Carlos Cardoso, Pedro de Souza Miranda, Manoel Pereira Brito Filho, Domingos José da Costa Junior, José Maria Fernandes, Pedro Ferreira de Oliveira, Lourival Ferreira dos Santos, Manoel de Oliveira Campos, João Paulo Ribeiro, Hermogenes José Ribeiro, Paulo Francisco de Souza, Joaquim de Paiva, Argerico Lelis da Silva, João Ribeiro de Freitas, Aldano França Junior, Antonio Fernando Vianna, Arthur Pereira de Souza Belmiro Corrêa da Silva, Avelino Coelho da Silva, João Hermogenes Barbosa Ribeiro, Henrique Barbosa de Carvalho, Joaquim Euzebio Gonçalves, Arthur Pereira de Araujo, Braziliiano de Lima, Carlos Gonçalves Braga, Damazio Pinto de Mello, Joaquim Rodrigues da Faria, Manoel Jacintho dos Reis, Custodio Brandi, Eugenio Barana, Antonio Machado Antunes, Manoel Ferreira Monteiro, Manoel José Fabricio, João Andrade Garcia, Canuto de Carvalho Lima, José Luiz, José Benedicto de Oliveira e Antonio Coelho de Amorim Junior.

— Por títulos da directoria, de 2 do corrente, foram nomeados, para a 1ª divisão, escreventes de 1ª classe, de accordo com o art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, João da Costa Bastos, Alfredo Nunes de Souza, Lindolpho Ernãzio de Oliveira e Manoel Victor de Aguiar.

—Por títulos da directoria, de 4 do corrente, foram promovidos, na 2ª Divisão:

Agentes de 3ª classe, interinos, os de 4º, Hildefonso de Oliveira Mello e Henrique Frederico Brauns;

A conferentes de 1ª classe, interinos, os de 2º, João Pires de Magalhães e Waldemar Nogueira Carneiro;

A conferentes de 2ª classe, interinos, os de 3º, José Navajas Martins, Braz Carelli, Adelino Garcia da Carmo e Minevino Isalva dos Santos, e a conferentes de 3ª classe, interinos, os praticantes de conferentes, Sebastião Cordeiro de Souza, Adalberto Silva, Manoel da Boa Nova Araujo, Bento Machado Gonçalves, Damião Cosme Lobão e Francisco Duarte de Oliveira;

E transmittidos, para agentes de 4ª classe,

Interinos, os conferentes de 1ª classe, Francisco Rodrigues Ribeiro, Arthur Gomes de Figueiredo e Alberto Frederico Beuttemüller.

— Por títulos da directoria, de 6 do corrente, foram promovidos, na 3ª divisão, por antiguidade:

A 2º escripturario, o 3º José da Costa Vallim Netto;

A 3º escripturario, o 4º Affonso Herculano da Costa Brito Junior;

A 4º escripturario, o amanuense José Maria de Mello Castello Branco; e

A amanuense, o auxiliar de escripta Godofredo Corrêa dos Santos.

— Por títulos da directoria, de 20 do corrente foram nomeados praticantes de conferente da 2ª divisão, de accôrdo com o art. 108 do regulamento, os extranumerarios: Altamiro Alves da Motta, Antonio Jeronymo Monteiro de Barros, Alvaro Nunes Vilhena, Manfredo Ferreira de Vasconcellos, Tancredo Werneck da Silva, Sylvia Pereira de Mello, Hildefonso Neves da Fomaca Moacyr Lopes Coelho, Ernani da Costa Campos, Cassiano Cintra de Oliveira, Cassio José da Conceição, Hildebrando Ferreira Junior, José Teixeira Pinto Junior, Luiz Ferreira Franco, Lazaro da Rocha Pinto Dias, Marcelino José Carlos, Manoel José Ferreira, Martinho Calixto de Magalhães, Ari tobulo Quirino da Silva, Augusto Americo Castino, Odilon Chagas da Silva, Adolpho Dias de Mello, Joel Pereira da Silva, Manoel Mirás, Fernando Vieira de Castilho, Ataliba Pedro de Campos, Carlos de Castro Torres, João Evangelista de Sá, Moacyr Pereira de Faria, Mario Rodrigues de Souza, Waldemar de Cerqueira Corrêa, Waldemar Magno de Carvalho e Sebastião Augusto da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1922

Companhia de Seguros Indemnizadora, pedindo indemnização.—Pague-se a importância de 67\$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta dos empregados infra indicados.

J. Romero & Comp., idem idem.—Idem a importância de 50\$800, por conta do praticante de conferente Antonio José Ferreira, que responderá pelo frete.

Erasmo Alberto Hociz, idem idem.—Idem a importância de 655\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, na forma do parecer do Trafego.

Galipe & Comp., idem idem.—Em face do que dispõe o § 2º do art. 168 do regulamento de transportes, indefiro a presente reclamação no porte que se relaciona á Central. Envie-se o processo á Oeste de Minas para os fins de direito.

Miguel Almeida, idem idem.—Archive-se, visto o volume ter sido entregue ao reclamante em tempo opportuno.

Amin Canaan, idem idem.—Indeferido, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial.

Companhia Guanabara, idem idem.—Idem, de accôrdo com as letras b e d do art. 168 do regulamento de transportes.

Luiz Macedo & Comp., pedindo restituição de caução.—Idem. Providencie-se sobre a recensão da caução.

Hime & Comp. e Oscar Taves & Comp., idem idem.—Restitua-se.

Eugenio Cabral, pedindo passe.—Concedido.

João Joston Filho, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Firmiano Corrêa Lago, remetendo planta de um mostrador para a devida aprovação.

—Approvo a planta. Opportunamente o vazejo irá a concorrência.

Leonel de Oliveira, pedindo collocação e Julieta de Almeida Costa, pedindo pagamento.—Deferido.

Antonio de Almeida; pedindo especiaes para transporte de lenha.—Idem, de accôrdo com as informações.

Achilles de Castro Leite, pedindo abono a titulo de férias.—Como pede.

J. Bisagil & Irmão, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento da importancia devida.

Germano Boettcher, pedindo certificado de analyse do cimento «Alborg».—O requerente nenhuma amostra de cimento «Alborg» apresentou para analyse, não havendo, assim, que deferir.

Alfredo Borges, pedindo certidão.—Certifique-se.

Diocleciano dos Reis de Araujo Góes, propondo fiança.—Acceito. Providencie-se.

Pedro Reis, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Manoel da Silva Cordeiro, pedindo relevação de punição.—Relevo para os efeitos de fé de officio, exclusivamente.

João Martins da Silva Maia, propondo construir a cerca no trecho de linha já em trafego, -Rio das Velhas até Boenopolis e desistir do resto da tarefa até Bocayuva.—Não ha que deferir.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1922

Antonio da Silva Grijó e Antonio da Silva Grijó Filho, solicitando passagens.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1922

Remetteram-se ao secretario geral do Estado do Rio de Janeiro cópias das informações prestadas pelo-Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil acerca do levantamento topographico das secções encachoeiradas do rio Parahyba e alguns dos seus afluentes naquella Estado.

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1922

Antonio Pimentel Lyd, pedindo privilegio para «um processo para a fabricação de um preparado para a alimentação de motores a explosão, denominado Alcoolyd».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Wilhelm Eschbach, pedindo privilegio para «uma capsula explosiva e processo para a sua fabricação».—Deferido.

Vereinigte Chemische Werke Aktien-

gesellschaft, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de propanotriol ou glicerina do assucar».—Deferido.

Frederick Handley Page e Andley Page Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos para equilibrar e regular o levantamento de aeronaves».—Deferido.

Gennaro Zarone, pedindo privilegio provisorio para «um radiador para vehiculos automoveis como motor refrigerado por agua».—Deferido.

John A. McGrew e James T. Lorer, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em unidade propulsora para vehiculos».—Deferido.

Jules André Delacroix, pedindo privilegio para «um aparelho indicador do nivel de caixas de alimentação de agua, denominado Indicador de nivel de agua J. A. D.».—Deferido.

Julio dos Santos, pedindo garantia provisoria para «um dispositivo denominado Fagulheiro Paulista, para reter e apagar fagulhas do fumo de locomotivas a vapor e motores semelhantes».—Deferido.

Macedonio da Silva Cardoso, pedindo privilegio para «um producto alimentat feito de polpa de cacão».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Renato Egydio de Souza Aranha, pedindo garantia provisoria para «um novo tipo de telha de vidro».—Deferido.

Electro Metals Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em altos fornos electricos ou a elles relativos».—Deferido.

Société Anonyme Chantiers Navals & Chaudronneries du Midi, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caldeiras de marinha com superaquecedor de vapor collocado na caixa de fogo».—Deferido.

Société L'Air Liquide, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos emapparelhos de separação de hydrogeneo por liquefação parcial das misturas gazozas que o contém».—Deferido.

Arnold Primavesi, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para extincção de incendio».—Deferido.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento, por equidade, das annuidades em atraso das patentes ns. 9.122 e 9.752.—Deferido.

Ralph B. Johnson, pedindo privilegio para «um systema de transformação do leite em pó em leite liquido, e aparelho para esse fim, denominado Apparelio Emulsificador».—Submetta-se a inspecção a exame prévio.

Dia 7

James Luther Mays, pedindo privilegio para «um mecanismo para a transmissão de força, adaptado a transmittir um movimento uniforme e velocidade reduzida, originado em um pequeno móvel primario e a conservar energia enquanto faz a transmissão».—Deferido.

Alampi & Comp., pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 11.703.—Deferido.

Sergio Pedro Borges, pedindo privilegio para «um novo dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas, denominado «Aquidaban».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 9

Mauricio Rodrigues Pereira, pedindo privilegio para «um novo systema de

transmissão de movimento de um eixo a outros eixos». — Deferido.

Maurício Rodrigues Pereira, pedindo privilegio para «um novo mancal de rodetes denominado «M. R. P.» — Deferido.

Antonio Manga, Sebastião Faria o João Baptista Cony, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a annuncios ou reclames em ventiladores». — Deferido.

Remo Antonio Ottino, pedindo privilegio para «um novo tipo de caixas para agua». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Octavio de Magalhães, pedindo privilegio para «um novo processo de immunização e therapeutica da peste dos pulhões e suas formas clinicas». — Deferido.

Argemiro de Vasconcellos Oliveira, pedindo vista do parecer que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para «uma armação dupla de arame ou de outro material adequado, para guarda e transporte de ovos». — Deferido.

Friedrich Max Walther Fritzsche, pedindo privilegio para «um processo para estabilizar folhas de abacos, mascaras e objectos semelhantes em formax». — Deferido.

Fernando Arens, pedindo privilegio para «um processo de fabricar tubos metallicos com revestimento interior». — Deferido.

Antonio Carlos Lopes, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção que faz objecto da patente n. 10.125. — Deferido.

Paulo Lacombe, pedindo privilegio para «uma machina aperfeçoada para fabricar ferraduras a frio». — Deferido.

Romeu Ranzini, pedindo guia para pagamento da 10ª annuidade da patente n. 6.912. — Deferido.

Pedro Carvalho, pedindo privilegio para «um novo aparelho destinado a manter no espaço telas para exhibição de annuncios e reclames». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luciano Bosio da Silva Ayrosa, pedindo privilegio para «um aparelho automatico denominado «Vendedor», accionado por moeda ou moedas correntes, destinado a vender quaesquer mercaderias de pequeno volume». — Deferido.

George Mitchell, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos em tubos flexiveis, reforçados». — Deferido.

Dia 13

Jorge Broschkowski, pedindo privilegio para «um processo aperfeçoado de impressão lithographica». — Deferido.

Pio de Passos Silva, pedindo privilegio para «um novo sabão destinado exclusivamente á lavagem e desinfecção de assoalhos, marmores, ladrilhos e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Julio Conceição, pedindo privilegio para «um liquido com propriedades antifermenticias, antisepticas e desodorantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Henrique Leuthold, pedindo privilegio para «um systema aperfeçoado de apresentar trilhas na via publica». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao do dia 9 de março de 1922

Remetteu-se ao director do Instituto de Chimica a replica apresentada por A. F. Wileman sobre o parecer daquelle instituto que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para a invenção de «um processo para extracção do chlorureto de sodio contido na agua do mar, afim de emitir novo parecer a respeito.

Dia 15

Communicou-se ao director do Bureau Internacional do l'Union de la Propriété Industrielle, de Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital em sessão de 9 deste mez mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.191 a 1.193, excepto os relativos as marcas ns. 24.567 a 24.570, 24.609 e 24.666;

Por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolvem a mesma junta, não pôde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no aludido Bureau sob ns. 24.567, por imitar a de n. 9.938, de Rodrigues Azevedo & Comp., desta Capital; 24.568, por imitar a de n. 16.651, de João Evangelista de Paiva, desta Capital; 24.569, por imitar a de n. 3.387 da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, em Jundiaby; 24.570, por imitar a de numero 16.925, da firma Teixeira, Queiroz & Comp., desta Capital; 24.609, por imitar a de n. 3.921 da The Texas Company, dos Estados Unidos da America, e finalmente 24.666, por imitar a de numero 13.410, de Alberto Mallet Soares, desta Capital.

Dia 17

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital que a marca de fabrica «Sal Monte», registrada naquella junta sob n. 181, em nome de Miguel Faustino do Monte, foi objecto de recusa total por parte da Portugal.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital a notificação da Secretaria de Agricultura, Commercio e Trabalho da Republica da Cuba, declarando haver nezaado provisoriamente protecção ás marcas internacionaes ns. 24.120 e 24.121, de Mattheis & Comp., desta Capital.

Solicitaram-se providencias ao director da Escola de Minas do Ouro Preto no sentido de ser remetida outra via do relatório das principaes occurencias dadas naquella escola no anno lectivo de 1920 a 1921 destinada á Directoria Geral do Contabilidade.

Dia 18

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Jardim Botânico no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta directoria geral no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «applicação nova das fibras coroa (Neoglaziovia Variesata) á fabricacão de productos de fição e tearagem», para que pediram privilegio Joseph Raynald e Leopoldo Afranio Bastos do Amaral, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Departamento para compare-

cer nesta Directoria Geral no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo liquido antiseptico», para que pediram privilegio Boleiro de Abreu & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente;

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle instituto para comparecer nesta Directoria Geral no dia 25 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um aparelho denominado «Saturador continuo», para fabricar agua carbonica», para que pediu privilegio Pompeyo Antonio Pi Monlié, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral no dia 25 deste mez ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatórios das invenções de «uma caixa de madeira, aperfeçoada, para transportes de mercadorias em geral denominada Wirebound, de Charles Chrimes, e de «um modo de acondicionamento de sal marinho para armazenagem e transporte», da Empresa Mossoró Usinas de Sal Limitada, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

EXAME PRÉVIO

Charles Chrimes, Empresa Mossoró Usinas de Sal Limitada, Pompeyo Antonio Pi Monlié, Botelho de Abreu & C., Joseph Raynald e Leopoldo Afranio Bastos do Amaral. — Compareçam nesta directoria geral no dia 25 deste mez ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatórios de suas invenções.

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1922

Benno Zirker pedindo privilegio para «um processo de lacerar objectos». — Preste esclarecimentos.

Friedrich Max Walther Fritzsche, pedindo privilegio para «um novo tipo simplificado de mascaras». — Preste esclarecimentos.

Dia 8

Victorio Maggio pedindo privilegio para «um compressor cylindrico para a fabricacão de canos, tubos, cylindros deos ou massigos e outra qualquer peça semelhante, de concreto ou outro material comprimido, com ou sem armação metallica». — Legalize a procuração.

Luiz Felipe de Castro, pedindo privilegio para «um aparelho mecanico para tirar garrafas das prateleiras». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Luciano Bosio da Silva Ayrosa, pedindo privilegio para «um aparelho automatico para trocar moedas brasileiras correntes, por outras de maior ou menor valor, accionado pela propria moeda á trocar». — Preste esclarecimentos.

Antonio Santos, pedindo garantia provisoria para «um aparelho rotativo de annuncios, denominado Annun-

ciador Brasil. — Presto esclarecimentos sobre o título do invento.

Diogo Pontado Junior e Octavio Bieudo, pedindo privilegio para «um instrumento de lavouras». — Compareçam nesta Directoria Geral.

Mauricio Rodrigues Pereira, pedindo segundas vias de certidões de depósitos. — Deferido.

Dia 9.

Fontoura Serpa & Comp., pedindo privilegio para «uma nova caixa para acondicionamento de ampoulas, denominada Caixa Fontoura Serpa». — Compareçam nesta Directoria Geral.

Antonio Pezzutti, pedindo privilegio para «um coupon recompensador brasileiro». — Compareçam nesta Directoria Geral.

João Franco & Filho, pedindo privilegio para «um aparelho agricola destinado a varrer e juntar o café, depois da apanhada da arvore e a tirar os grãos do tronco da arvore, denominado Rastello Paulista». — Compareçam nesta Directoria Geral.

Richard P. Momsen, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta, concernentes ao uso effectivo da patente n. 8.191 e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Charles Clifford William, pedindo segunda via da guia para pagamento do sello e 1ª annuidade de uma patente que tem de ser concedida em seu favor. — Deferido.

Francisco de Gregorio Spino, pedindo privilegio para «um novo pincel para barbear». — Compareçam nesta Directoria Geral.

Gumercindo Saraiva de Mello, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Calculador das quotas e destinado ao calculo das quotas inteiras ou fraccionarias das secções transversaes levantadas a clinometro ou nivel, effectuando tambem o calculo de redução horizontal de qualquer distancia inclinada desde 0° a 90° e para «uma mala denominada Mala cama, servindo de mala, cama com mosquiteiro e mesa de escripta ou desenho». — Declare sua nacionalidade e preste esclarecimentos sobre o título dos inventos.

Ferdinando Ricci, pedindo privilegio para «uma machina destinada ao arrolhamento mecanico de garrafas e semelhantes, denominado Arrolhamento indispensavel». — Apresente procuração.

Dia 10

Fortunato Erasmo Contardo, pedindo privilegio para «um novo relógio destinado ao uso das escolas primarias, denominado Relógio Pedagogium». — Presto esclarecimentos.

Gastão Lopes Leal, pedindo privilegio para «tubos para lança-perfumes e drogas de formas novas e originaes, denominados Tubos Independencias». — Junte procuração.

H. B. Werner & C., pedindo privilegio para «um processo aperfeçoado de estamperia a mão sobre tecidos de seda». — Apresente nova procuração.

Octavio Marcondes Cabral, pedindo privilegio para «um novo processo de tratar a farinha de mandioca, creando novos tipos extra especial, branco e creme, proprios para exportação e longa armazenagem, denominado Systema Marcondes Cabral». — Apresente procuração.

Licínio da Silva Couto, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (40-L.922). — Deferido.

Dia 13

Licínio da Silva Couto, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos da invenção das patentes ns. 4.913 e 5.714. — Deferido.

Empresa Brasileira de Diversões, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente n. 9.583. — Deferido.

4

M. Macedo & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 11.665. — Deferido.

Antonio Lucchi, pedindo privilegio para «um bastidor para bordados denominado Bastidor Paulista». — Presto esclarecimentos sobre o título do invento.

Torpenas Company, pedindo para seu nome transferencia dos direitos das patentes de invenção ns. 11.321 e 11.322. — Deferido.

João de Bastos Mello, pedindo a applicação das penas dos arts. 61, 65 e 66, do decreto n. 5.072, de 1903, contra a Companhia Cruzeiro do Sul. — Complete o sello dos documentos apresentados.

Tereza Caffaro Kerek, pedindo restituição de um documento de transferencia. — Indeferido, á vista do que prescreve o art. 75 do Regulamento.

Feliceissimo Rodrigues Fernandes, pedindo guia para pagamento da 6ª annuidade da patente n. 9.187. — Deferido.

Licínio da Silva Couto, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 11.892. — Deferido.

Dia 15

The Commercial Research Company, pedindo seja ultimado o exame prévio de sua invenção de «aperfeçoamentos em processos e aparelhos de fazer chlorhydrina». — Compareçam nesta directoria geral.

Chemische Fabrik Griesheim Elektrom, pedindo restituição de documentos. — Indique o anno em que foi feito o pedido.

Dia 17

Ferdinand Paul Baumann, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos em pilhas secas». — Apresente certidão da depositação.

Viuva Manoel de Macedo, pedindo para seu nome transferencia dos direitos da patente de invenção n. 8.289. — Compareçam nesta directoria geral.

Guilherme Tietsehe, pedindo privilegio para «um aparelho estante para virar as folhas de musica e outras». — Presto esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

M. Araujo & Comp., pedindo para seu nome transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 8.685. — Indeferido, á vista das informações.

Miguel Matheus Ferreira, pedindo privilegio para «um novo processo de relame denominado Centenario de Annuncios». — Presto esclarecimentos.

Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hugh Taylor Coulter, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos no tratamento da borracha bruta e substancias plasticas semelhantes». — Pres-

tem esclarecimentos sobre a propriedade da invenção.

Os mesmos, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos no preparo da substancias preservativas do latex da borracha». — Idem.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um coagulante aperfeçoado para o latex da borracha». — Idem.

Maguavacca & Filhos, pedindo privilegio para «um dispositivo pneumatico applicavel a receptores telephonicos com o fim de abafar ruidos exteriores». — Compareçam nesta directoria geral.

Dia 20

Moura, Wilson & C., pedindo sejam inscriptos os documentos de uso effectivo que apresentam da patente de invenção n. 9.612, e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Richard P. Momsen, fazendo identico pedido para os usos das patentes numeros 8.670, 9.592, 9.205 e 7.001. — Deferido.

Laclere & C., fazendo identico pedido para os usos das invenções das patentes ns. 8.617, 9.811, 9.812, 9.053, 8.616, 8.645, 6.605, 6.417, 10.258, 6.385, 7.463, 9.560, 8.599, 8.606, 9.605 e 10.299. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclsa folha, na importancia de 25.000\$ relativa á ajuda de custo que resolvei conceder ao director do Instituto de Chimica, Dr. Mario Saraiva, por ter sido comissionado, no corrente anno, para ir á Alemanha fiscalizar a construccão de uma apparelhagem destinada a completar as existentes naquelle estabelecimento para o estudo de foras-nas nacioaes (aviso n. 1.120).

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Declarando-vos ter resolvido autorizar o pagamento das folhas de trabalhadores e auxiliares extraordinarios, que acompanharam o vosso officio n. 602, de 9 do corrente, tendo sido classificada a despesa, até o limite do respectivo doodecimo, isto é, 12:591\$656, na consignação «III—Pessoal extranumerario, etc.», e a importancia restante no refro concedido por conta da sub-consignação «Comora, conservação, etc.», da verba 5ª art. 132 da Res-lução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, votada pelo Sr. Presidente da Republica, devendo ser adoptado igual criterio nos mezes de fevereiro corrente e março proximo vindouro (officio n. 1.119).

Segunda secção

Expediente de 11 de março de 1922

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Peco-vos providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral, com a uossivel brevidade, na forma do disposto na letra c, n. XV, § 2º, art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 11.633, de 13 de janeiro de 1915, os livros e documentos de contabilidade dos exercicios já encerrados, que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser enviados no fim de cada anno para o effito da tomada de contas dos responsaveis (officio n. 131).

Dia 15

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expuzestes no officio n. 2.672, de 20 de agosto do anno proximo passado, resolvi autorizar a venda, em hasta publica, do material antigo e imprestavel que se encontra depositado na Inspeccoria Agricola do 1º Distrito, no Estado do Amazonas, desde que esse material não possa ser aproveitado por outra repartição deste ministerio naquella Estado (aviso n. 133).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Paraisópolis, Estado da Minas Geraes:

Em additamento ao meu aviso n. 520, de 10 de agosto do anno proximo passado, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviada a este ministerio a planta dos terrenos a que o mesmo se refere, com as caracteristicos, dimensões e orientações, afim de satisfazer a exigencia do Sr. ministro da Fazenda constante do aviso n. 18, de 13 do corrente.

Outrosim, torna-se necessaria a apresentação dos titulos de dominio do municipio sobre o immovel doado (aviso n. 134).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 60:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Octavio Pacheco, ex-audante interino, do inspector dos patronatos agricolas, em virtude do aviso n. 4.428, de 21 de outubro de 1920 (officio n. 135).

— Sr. inspector agricola do 11º distrito, no Estado da Bahia:

Junto vos restituo as cópias dos termos que acompanharam o vosso officio n. 49, de 15 de fevereiro ultimo, afim de que indiquis nelas as folhas do livro em que foram os respectivos termos lavrados.

Outrosim deveis informar a data em que foram adquiridas as caixas de sulfureto de carbono e de fornicida, bem assim os motivos que originaram os estragos causados pela ferrugem no vasilhame desse material, se por uma circumstancia especial ou se por culpa do funcionario que o tinha sob sua guarda (aviso n. 136).

Tercera Seção

Expediente de 10 de março de 1922

Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 15, de 7 de janeiro proximo findo, junto vos restituo as contas que o acompanharam, na importancia de 630\$550, cujo pagamento deveria correr por conta da renda desse posto de 1921, e pela sub-consignação «Compra e transporte de animais, etc.» em virtude de ser insufficiente o saldo de 236\$260, dessa sub-consignação, para satisfazer áquella despesa (officio n. 171).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Tendo Barcellos Borges requerido a esta secretaria de Estado a restituição da caução de 1.000\$ feita para garantir a proposta de fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o 1º trimestre do corrente anno, por não ter sido preferida a sua proposta, peço vossas providencias no sentido de ser o reconhecimento referente a esse deosmo remetido a esta Directoria Geral, para attender ao que solicitou o requerente, caso não haja motivo que impeça essa restituição (officio n. 172).

Em solução ao vosso officio n. 207, de 13 de janeiro proximo passado, encaminhando a petição do cirurgião-dentista José Cunha da Gama Abreu, solicitando a renovação do seu contracto no corrente anno, com o dentista do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, communico-vos que o Sr. ministro, em 14 de fevereiro ultimo, deu o seguinte despacho: «Admittir com a mesma gratificação que tinha».

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo 2º officio interino desta directoria geral João Baptista Nunes, em virtude do aviso numero 4.669, de 3 de outubro de 1921 (officio n. 174).

— Sr. inspector agricola do 7º distrito:

Em referencia ao vosso officio n. 171, de 11 de abril do anno proximo passado, incluso vos devolvo o reconhecimento da delegacia fiscal desse Estado, provando haver o audante dessa inspeccoria, Antonio Pereira de Castro, recolhido á referida delegacia fiscal a importância de 19\$498, proveniente de indemnização para liquidar as contribuições devidas ao montario, referentes aos meses de outubro a dezembro de 1918, visto pertencer o citado documento ao contribuinte (officio n. 175).

— Sr. Antonio Alexandre da Cruz, 3º officio interino desta directoria:

Tendo o Sr. ministro vos designado para, como verito deste ministerio, conjuntamente com os Srs. Drs. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo e Eugenio Bourdot Dutra, respectivamente, geologos interinos e contratado deste ministerio, procederdes á verificação de que trata o art. 5º do decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918, nos bens e escripturações da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, declaro-vos que deveis partir no proximo dia 13 para Caçapava, Estado de S. Paulo, afim de desempenhardes a alludida commissão (officio n. 176).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 20 — Sessão ordinaria, em 13 de março de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro do Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Carvalho de Oliveira e a Caetano Teixeira de Oliveira e Oswaldo. — O Tribunal julga legal a concessão.

De montepio civil de D. Maria Amalia da Costa e sua filha menor Maria Salomé cuja concessão foi julgada illegal em sessão de 2 de dezembro do anno proximo findo.

O tribunal, concedendo com as razões apresentadas pelo Sr. ministro relator, profere o seguinte despacho:

«Com a deste processo a existencia de um filho melhor, que o contribuinte, na constancia de suas primeiras nuodias, houve da pessoa com a qual convolou a segundas nupcias».

O § 1º do art. 56 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, restringia os effeitos do casamento, quanto á legitimação dos filhos havidos em taes condições.

O Código Civil, dispondo sobre o assumpto, nos arts. 229 e 353, o faz em termos genericos e amplos, dos quaes se conclue que a legitimação resultante do casamento ulterior comprehende os filhos havidos ao tempo em que seus paes estivessem impedidos de se casar, pela intercorrença de outro matrimonio.

Desapparecido o impedimento, e casados os paes, a acção legitimadora do casamento reflee sobre os filhos e vale a qual-os no momento de sua concepção, expungindo a nota da illegitimidade.

Contra este entendimento, concordante com o espirito da legislação e a doutrina corrente em direito, não se pôde oppor a illação tirada do disposto no art. 358 do alludido Código Civil, quando o dispositivo invocado visa exclusivamente o reconhecimento, ao qual faz expressa referencia, e os citados arts. 229 e 353 tratam sómente da legitimação, inconfundivel com o reconhecimento, em terminologia juridica.

O art. 358, contendo uma disposição de caracter restrictivo, referente apenas ao reconhecimento, não pôde ser ampliado por interpretação extensiva para abranger a legitimação, objectivada nos arts. 229 e 353, porque o preceito legal que abre excepção a regras geraes, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica, segundo a regra fundamental consagrada no art. 6, do mesmo Código Civil.

Percorrendo ao estudo historico da formação da lei, elemento essencial para a sua interpretação, verifica-se que o legislador não teve em mente restringir, mas ao contrario, quiz justamente ampliar a legitimação, tendo o projecto do Código soffido a censura de Andrade Figueira, por não excluir os espermios ou adulterinos, contemplados da legitimação, de accordo com a corrente doutrina da minante, a cuja frente estiveram Clovis Bevilacqua, Oliveira Fonseca e outros.

O art. 353 do Código Civil, no entender de Clovis Bevilacqua, solveu a interminavel controversia travada em torno da velha ordenação reinicola que dispunha sobre o assumpto.

Pelo Código Civil podem assim legitimar-se todos os illegitimos, naturaes ou empurios, pelo casamento de seus paes.

Dessa conquista liberal, já assignalada no antigo direito patrio, interpretado por Mello Freire, Lobão e Coelho da Rocha, e da qual recuara o decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, não devia recuar, como não recuou, o Código Civil, que consagrou a melhor doutrina.

Não admittindo o reconhecimento, e permitindo a legislação, não foi incoherente o legislador, porque as razões de ordem moral e de interesse social pelas quaes são oppostas restricções e reconhecimento, não prevalecem quanto á legitimação, que só se pôde operar pelo casamento.

Allegou-se no processo que a legitimação dos filhos havidos ou concebidos anteriormente ao casamento não se presume como a legitimação dos filhos concebidos e havidos posteriormente ao mesmo acto, devendo ser expressa, e que da certidão do termo de casamento existente nos autos não consta

declaração alguma referente a taes filhos legitimáveis; mas a certidão do registro civil do menor de quem se trata, conjugada com a certidão do casamento de seus pais, torna insubsistente a duvida levantada, con-vindo observar que a legitimação não é um acto juridico que tenha formas expressas em lei, como o reconhecimento, cuja prova deve ser exhibida, mas sim um effeito que a lei attribue ao acto de constituição de família legitima, a que aproveita aos filhos communs dos conjuges, havidos antes ou depois do alludido acto.

Resultando de pleno direito, sem condi-ções nem restricções, do casamento, inde-pende a legitimação de outra prova que não seja a do proprio casamento e a da existencia de filhos communs dos nubentes ou do casal, segundo a regra consagrada em nosso direito civil, reira accôrde com a instituida na decretal incorporada ao direito canonico pelo papa Alexandre III, assim formulada: «*Tanta est vis matrimonii, ut qui antes sunt geniti, post contractum matrimo-nium legitimi habentur*».

Resolve o Tribunal, em consequencia, manter, por taes fundamentos, a sua anterior decisão, de 2 de dezembro ultimo.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Adelia de Mattos Oliveira e a Walter, Wilson, José e Maria de Mattos Oliveira. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação:

Aviso n. 30, de 17 do mez findo, com a cópia do decreto n. 15.354, do mesmo mez, que abre o credito de 117:000\$, para atender a despesa contractual resultante da execução do serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Julia de Souza Campos. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 12, de 4 do corrente, do Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o termo additivo de accôrdo com o Estado da Parahyba do Norte. — O Tribunal de accôrdo com a resolução adoptada em sessão de 31 de janeiro ultimo, deixou de tomar conhecimento da promoção do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 10, de 2 do corrente, do Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico com o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com o The Great Western Telegraph Co. Ltd., autori-zando-a a seccionar diversos cabos e a lan-çar um terceiro entre as cidades do Rio de Janeiro e Santos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Augusta Machado Trindade. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Laura Augusta de Aquino e Silva e a Laura, Lygia, Antonio Silva, Lecticia Silva, Adolpho, Alberto e Lucia. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. Auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Julia Amelia Martins e a Humberto, Maria Julia, Zilda e Isard. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Amelia Pe-reira;

De montepio e meio soldo a D. Amelia Gordin da Silva.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 14, de 18 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.265, de 11 de janeiro ultimo, e que rectifica para réis 174:770\$356 a importancia de 176:253\$935 do credito especial aberto pelo decreto numero 15.041, de 6 de outubro de 1922. — Foi ordenado o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Euzebia dos Santos Nunes e a D. Carolina Rosa Nunes, Maria José e Narcisa Severiana dos Santos Nunes e a Raymunda. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

De aposentadoria ao carteiro da Directoria Geral dos Correios João Antonio de Carvalho. — Julgou-se illegal a concessão, porque não tendo o beneficiado 20 annos de serviço, não lhe cabe a gratificação de mais de 10 %, a partir de 8 de dezembro de 1916.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada legal a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, a saber:

De 450\$ pelo ajudante de almoxarife do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saúde Publica José Lavrador Mattos, com despesas a seu cargo, no anno passado;

De 1:500\$ pelo director do Instituto Nacional de Musica Dr. Abdon Milanez, idem, idem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturario.

Nota — Foram presentes ao Tribunal em sessão das Camaras Reunidas de 13 do corrente 16 processos, sendo:

Pensões.....	9
Contractos.....	2
Creditos.....	2
Comprovações de adiantamen-tos.....	2
Aposentadorias.....	1

Total..... 16

PRIMEIRA CAMARA

ACTA N. 29.—SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE MARÇO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,

DR. AURELINO LEAL—SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos ns. 148, 764 e 801, de 14 de janeiro, 21 e 22 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 133\$400, 2:291\$856 e 690\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 851\$800 a Amanry de Castro, 37\$776 a Antonio Ramalho, 5:362\$100 ao Lloyd Brasileiro, e outros, e de 600\$ a The Ault Viborg Company, Ltd., de dividas de exercicios findos, restituções e fornecimentos feitos á Alfandega da Capital e á Casa da Moeda. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

De 656\$700 a Ottoal Almada & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria do Patrimonio Nacional. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

De 1:315\$200 a Companhia Estrada de Ferro Rio Grande, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido ordenado o pagamento pela autoridade competente.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 14 de janeiro findo. — Considerou-se legal a isenção, com ressalva da opinião do Sr. ministro relator.

Da Pernambuco Tramways and Power Company, encaminhado pelo officio n. 52, de 23 de janeiro ultimo, da Alfandega de Pernambuco. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 409 c, 382 c e 595 c, de 6, 20 e 21 de fevereiro findo, pagamentos de réis 7:140\$983, 3:268\$100 e de 292\$514 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.283, de 7 de dezembro de 1921, pagamento, por «Depositos», da quantia de 948\$100 a G. Guida & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 497, 501, 518, 521, 523, 529, 530 e 541, de fevereiro findo, pagamentos de 4:616\$350, 2:293\$750, 500\$, 170\$850, 377\$, 335\$524, 628\$750 e 325\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio—Avisos:

Ns. 612, 800 e 813, de 14 e 22 de fevereiro findo, pagamento de 664\$600, 300\$ e 22:680\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

N. 587, de 13 do mesmo mez, distribuição do credito de 192\$221 e 961\$107, á Delegacia Fiscal do Estado do Pará, por conta da verba 19 e do decreto n. 14.720, de 9 de março ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 63\$992 a Carlos Wenceslau Pereira de Carvalho e de 751\$, ouro, a E. L. Harrison, como restitução.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos citados.

De 562\$800 a Eduardo Menna Barreto Ribeiro, ex-auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, correspondente a 30 %, de gratificação adicional que deixou de receber em 1913. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

De distribuição de créditos:

De 200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5^a, letra A; e de 800\$ e 3.602\$222 ao mesmo Thesouro, por conta da citada verba 5^a, letra A, e 31^a.

O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de créditos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

De Mendes Lima & Comp. e da Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd, encaminhados pelos officios ns. 455 e 51, de 31 de agosto do anno passado e 31 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco; do jornal «A Patria», anexo ao officio n. 2.957, de 24 de dezembro do anno passado da Alfandega do Rio de Janeiro; da Federação dos Clubs de Regatas da Bahia, datado de 10 de março corrente e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, junto ao aviso n. 141, de 2 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 381 C, 422 C, 528 C e 646 C, de 3, 7, 16 e 25 de fevereiro findo, pagamento de 300\$, 100\$, 11.905\$300 e 64.793\$515 a diversos de alugueis de casas, serviços prestados e fornecimentos.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 730, de 2 do corrente, pagamento de 29.167\$939 e 300\$ a diversos, de serviços prestados.

N. 1.400, de 25 de abril do anno passado, distribuição do credito de 56.533\$330 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 423.511, 481.523, 531.557, 714.725, 729 e 842, de 6, 11, 14 e 27 de fevereiro e 11 de março do corrente anno, pagamento de 520\$, 7.764\$285, 202\$330, 1.642\$500, 41\$400, 758\$701, 2.00\$, 170.405\$600, 12.102\$310 e 163\$299\$957, em apolices, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito citados.

N. 477, de 11 de fevereiro findo, pagamento de 2.183\$900 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

N. 502, da mesma data, pagamento de 170\$ a Fred Figner, de serviços prestados.—Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha sido previamente empenhada.

Ns. 3.231 e 27, de 3 de outubro ultimo e 6 do corrente, pagamento de 159\$500\$ á Companhia Federal de Fundição, de fornecimentos feitos em 1921 á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.—O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, resolve ordenar o registro da despesa, tendo em vista que o fornecimento, que não podia mais ser feito em virtude do contracto cuja vigencia estava extinta, o foi, como se allega no processo, por motivo de força maior, devidamente comprovada.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 806, 928, (5.624 e 774), de 22 e 25 de fevereiro findo, 26 de novembro de 1921 e 21 do citado mez de fevereiro, pagamento de 2.476\$100, 71\$876 e 14.939\$160 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 305\$ a Viriato Franco da Cunha, 53\$330 a Carlos Augusto da Silva Ferreira, 350\$ a Manoel Massullo, 282\$ a João Cyrillo Sady e 24.875\$ a Fontes Garcia & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições e fornecimentos feitos á Imprensa Nacional;

De distribuição de créditos de 40.352\$500, 4.410\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas e de 1.003\$340 á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, por conta das verbas 3^a e 4^a do decreto numero 14.332, de 28 de agosto do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de créditos citados.

Pagamento de 145\$ a Cardozo & Fumo, de fornecimentos feitos á Alfandega da Capital.—Recusou-se registro á despesa, por não constar da ordem do pagamento que tem havido para o fornecimento a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454 de 1918.

De 800\$ a Cicero Cavalcante de Carvalho, por conta do decreto n. 15.112, de 14 de novembro do anno passado.—Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Requerimentos sobre isenção de direitos: De Diniz Perillo de Albuquerque Mello, encaminhado pelo officio n. 60, de 27 de janeiro de 1922.—Considerou-se legal a isenção solicitada.

De G. C. Dickinson & Comp., junto ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 235, de 11 de fevereiro findo.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 163, 434 C, 475 C, 525 C, 543 C, 633 C e 647 C, de 1, 8, 11, 16, 17 e 27 de fevereiro findo, pagamento de 22.957\$052, 13.332\$950, 290\$, 120\$, 230\$, 13.542\$400 e 143.630\$009 a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos;

N. 5.147, de 23 de dezembro do anno passado, distribuição do credito de 600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20^a.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição, feita a anulação indicada no processo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 725, de 2 de março, pagamento de 5.493\$800 á Imprensa Nacional, de fornecimentos;

Ns. 2.611 e 4.281, de 13 de julho e 7 de dezembro ultimos, distribuição dos creditos de 8.873\$330 e 1.000\$000 ao Thesouro Nacional e á Contabilidade da Marinha, por conta da verba 8^a e do decreto n. 14.337, de 11 de junho do anno passado.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 456, 522, 527, 535, 557, 597, 787 e 814, de 7, 11, 14 e 17 de fevereiro findo, 8 e 11 do corrente, pagamento de 9\$480, 83\$, 282\$072, 1.202\$300, 584\$800, 4.707\$200, 60.178\$355 e 20.000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 559, de 14 do fevereiro findo, distribuição do credito de 20.000\$ á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2^a.—O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 757 e 856, de 20 e 25 de fevereiro, pagamentos de 3.735\$300 e 12.828\$300 a diversos, de fornecimentos.—Registrou-se.

N. 802, de 12 de dezembro do anno passado, pagamento de 7.545\$150 a diversos, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, pela divergencia a que se refere o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 143\$902 a Manoel Bezerra Porto, 7.031\$490, em apolices, a Humberto Sadoya &

Comp., 300\$ a José Eusachio de Amorim Guimarães, 572\$ a Jovenel da Rocha Vaz, 200\$ a Constancia Elisa Camisão Lopes e 8.400\$ a Octavio Gomes & Comp., de dividas de exercicios findos, funeral, restituição e fornecimentos feitos á Casa da Moeda.

De distribuição de créditos:

De 373\$300, 199\$992 e 658\$332 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5 letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos mencionados.

De 720\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918.—Recusou-se registro á despesa, por estar classificada no exercicio de 1920, já encerrado.

Pagamento de 2.400\$ ao marechal José Caetano de Faria, de descontos relativos ao anno de 1915.—O Tribunal recusou registro á despesa, porque, considerando a quota destinada á condução de ministros, como parte integrante de seus vencimentos, estava ella sujeita ao imposto de 20 %, legalmente cobrada.

Distribuição do credito de 3.301\$379 á Alfandega do Rio de Janeiro, por conta das verbas 17 e 24.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição, feita a anulação proposta.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Pernambuco Tramways and Power Company Limited, (2), encaminhado pelos officios ns. 38 e 57, de 29 e 31 de janeiro findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco;

Da Société de Sucrerie Bresiliennes e de Carlos Coutinho, encaminhados pelos officios ns. 142 e 270, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 19 de janeiro de 1921 e 11 de fevereiro findo.—Consideraram-se legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 398, 407, 474, 773 e 583, de 4, 6, e 11, de fevereiro, 11 de março do corrente anno, pagamento de 2.227\$383, 134\$540, 1.000\$, 42.060\$339 e 98.678\$440 a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas e serviços prestados;

Ns. 394—C, de 4 de fevereiro citado, distribuição de credito de 23\$330 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 12.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 3.217, de 9 de setembro do anno passado, pagamento de 93\$003 a diversos, de fornecimentos;

N. 2.610, de 13 de julho do anno passado, distribuição do credito de 10.637\$540 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 453, 517, 524, 532, 551, 558, 609, 676, 679 e 777, de 7, 11, 14, 20 e 21 de fevereiro e 6 de março do corrente anno, pagamento de 83\$500, 781\$215, réis 1.593\$, 430\$, 444\$073, 2.516\$100, 2.120\$000, 14\$100, 8.491\$500 e 10.514\$810 a diversos, de fornecimentos, differenças de vencimentos e transportes.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 129 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	106
Com despacho de recusa de registro..	10
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legalmente.....	12
Julgadas illegal.....	1
Total.....	129

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dia 18 de março de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda.

N. 544 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à concessão de mais 300\$ annuaes correspondentes a mais 10 % de gratificação adicional de 8 de dezembro de 1916 ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, João Antonio de Carvalho, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 de corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, porque não tendo o beneficiado vinte annos de serviço, não lhe cabe a gratificação de mais 10 % a partir de 2 de dezembro de 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 545 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que o 3º escriptuario da Caixa de Amortização, Apudisio Aloysio Silva, dispensado da comissão de inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Espirito Santo, solicita pagamento da ajuda de custo que lhe compete, nos termos do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, inclusive a parte correspondente a sua esposa D. Ormesida Corrêa de Lyrio da Silva, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do processo, por tratar-se de despesa do exercicio de 1922, para a qual não existe orçamento, de accordo com a sua resolução tomada sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 547 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a J. L. Costa & Comp., da importancia de 2:017\$550, proveniente de fornecimentos feitos á Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, no mez de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 15 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo na verba 28ª, «Despesas Eventuaes», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 548 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios finidos, á The Leopoldina Railway Company, Limited, da importancia de 2:568\$745, proveniente de transportes e passagens fornecidas em 1919, á conta desse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 15 do corrente, recusar registro á despesa de que trata, por insufficiencia de saldo na consignação «Porcentagens, diarias, passagens, transportes etc.» da verba 22ª, «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte», do orçamento para o exercicio de 1919, a que pertencia o serviço quando corrente o referido exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 545 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas relativa aos adiantamentos das quantias de 15:000\$ e 5:000\$, feitos em virtude dos avisos desse ministerio, ns. 2.732 e 3.637, de 24 de julho de 1916 e 17 de

outubro do mesmo anno, ao Dr. Gabriel de Alencar Azambuja, engenheiro encarregado dos estudos da estrada de rodagem de Malhada a Caetité, no Estado da Bahia, cabe-me reiterar-vos o pedido de providencias solicitadas em officio n. 21, de 20 de janeiro de 1920, no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o processo Malhada a Caetité (papeis ns. 1.226/7); bem assim serem prestadas os seguintes esclarecimentos:

a) qual o motivo por que deixaram de ser pagas ao referido engenheiro as diarias do mez de janeiro de 1917;

b) em quanto importam as referidas diarias, ás quaes diz aquelle engenheiro ter direito e qual a somma liquida de que é credor, descontado o imposto sobre vencimentos;

c) si a quantia de 2:000\$, em poder do mesmo, se destinava ao pagamento de passagens, por autorização da Inspectoria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens semoventes penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, que move a Antonio Machado de Faria e existentes parte no estabulo á rua Bom Pastor n. 128 e parte no Depósito Publico, cuja a descrição é a seguinte: nove vacas sob os ns. 7.846, 9.406, 7.821, 2.271, 9.415, 9.408, 9.412, 9.416, 7.822; seis vacas sem numeros, sendo cinco prestas malhadas de branco, e uma amarella malhada de branco, avaliados esses bens em 3:400\$000 (tres contos e quatrocentos mil réis). E não havendo licitantes para o preço de avaliação irão os bens novamente á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e abatimentos de 10 %; se nesta ainda não houver quem os arremate irão a terceira praça com o mesmo intervalo de tres dias, e segundo abatimento de 10 %, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittido acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, artigos 273 e 283. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume, lavrando de tudo as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de março de 1922. E eu, Homero de Freitas Barbosa, escrevi, o escrevi, Olympio de Sá e Albuquerque.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de dous lotes de terrenos na estação de Ramos, pertencentes aos filhos do finado Manoel da Costa.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste Juizo, no dia 18 de abril proximo, em seguida á audiencia que tem lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégação de venda e arrematação a quem maior offerta fizer, acima do préção, o terreno á rua Magdalena, em Ramos, desmembrado do predio n. 9, fazendo esquina com a Estrada da Penha, com 11 m. de largura por 25 m. de extensão, avaliado em réis 6:000\$. Terreno á Estrada da Penha, junto ao n. 1091, desmembrado em parte deste e em parte do n. 9 da rua Magdalena, com 12 m. de largura por 27 m. 25 c. de extensão, avaliado em 4:000\$. O arrematante depositará na Caixa Economica o respectivo valor, em nome do espolio e á disposição deste juizo, correndo por sua conta o imposto de laudemio, se a elle forem sujeitos os terrenos que pertencem aos menores Fernando, Catharina e Manoel, filhos do finado Manoel da Costa, e vão á praça a requerimento de sua avó e tutora D. Rosa Emilia da Silva Pereira, por accordo com a Segunda Curadoria de Orphãos, para ser o producto applicado em concertos dos dous predios acima referidos, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de março de 1922. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrevi o subscrevi. Abelardo Bueno de Carvalho. (Estava sellado). Confere — Augusto Bizerra Cavalcanti. (1756)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De concurrencia para recebimento e abertura de proposta para obras necessarias aos predios ns. 9 da rua Magdalena e 1.091 da Estrada da Penha, pertencentes aos menores Fernando, Catharina e Manoel, filhos do finado Manoel da Costa:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na segunda Vara de Orphãos do Districto Federal etc.:

Pelo presente faz publico que na audiencia deste Juizo, que tem lugar ás 13 horas do dia 4 de abril proximo, á rua dos Invalidos n. 152, serão recebidas propostas em envelope, fechado e lacrado, para obras necessarias aos predios acima, orçadas em 6:000\$, conforme as especificações constantes dos autos, nas quaes deverão constar as condições dos pagamentos e o tempo necessario para conclusão das obras, cujas propostas serão abertas na mesma occasião, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de março de 1922. Eu, Augusto Bizerra

Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — **Abelardo Bueno de Carvalho.** (Estava sellado). Confere. — **Augusto Lizerra Cavalcanti.** Rio, 20 de março de 1922. — **Augusto Lizerra.** (1.755).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da The Red Star Company

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia da The Red Star Company que a assembleia foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — O escrivão interino, **José da Silva Lisboa.** (1.609)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Jacobina & Comp., ex-syndicos da fallencia de Bastos Torres & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação e prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão afixados e publicados na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de março de 1922. Eu, **José Cândido de Barros,** escrivão, o subscrevi. — **Carlos Affonso de Assis Figueiredo.** Confere. — **José Cândido de Barros.** (1.752).

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Martins & Armãos

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico **Leonardo Lopes Alves.** Rio, 16 de março de 1922. — O escrivão interino, **Nello.** (1.667)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Klingenberg & Comp.

De citação com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Klingenberg & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem **A. Nilson Hautoul & Comp., Inc.,** na forma abaixo

O Dr. **Edmundo de Oliveira Figueiredo,** juiz interino da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores

da fallencia de **Klingenberg & Comp.,** e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que fazem **A. Nilson Hautoul & Comp., Inc.,** para o fim de serem incluídos como credores chirographarios por fornecimento de mercadorias no valor de \$1.535.78, cujo requerimento, devidamente instruido se acha em cartorio deste juízo, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia e tudo na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar se passara o presente e mais deus de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1922. Eu, **Antonio de Souza Coelho,** escrevente juramentado, escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — **Edmundo de Oliveira Figueiredo.** (1.738)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Milliet

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante **A. Milliet,** estabelecido á rua da Alfandega n. 286, na forma abaixo.

O Dr. **Tarquínio de Souza Filho,** juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois da preclusão das formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante **A. Milliet,** por sentença deste juízo de 11 de março de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de janeiro de 1922. Foi nomeado syndico o credor **Joque do Moraes Costa,** residente á rua Dr. Maciel n. 24, ficando os credores da dita firma habilitados e notificados pelo presente para, dentro do prazo de 10 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 11 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 50 e 52 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de março de 1922. Eu, **Dario Teixeira da Cunha,** escrivão, o subscrevi. — **Tarquínio de Souza Filho.** Está conforme. — **Dario Cunha.** (1.747)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, á **Carivaldo Barroso** e a quem interessar possa, para sciencia da revogação de mandato, na forma abaixo:

O Dr. **Tarquínio de Souza Filho,** juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processaram os autos de notificação em que os supplicantes **Martinez, Carlos Fer-**

nandez Limitada e supplicado **Carivaldo Barroso,** nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível. Diz a firma **Martinez, Garcia Fernandez, Limitada,** que resolveu revogar, como effectivamente revoga, o mandato que, por procuração de 4 de julho de 1921, tomada no livro 7, fls. 80 do 16º tabelião desta cidade, outorgou á **Carivaldo Barroso,** para o fim especial de representá-la na venda de productos da fabrica de artefactos do Colloboida e Botões, sita em **Niethevoy,** capital do Estado do Rio de Janeiro, com poderes de ir as concurrencias publicas, de obrigá-la a fornecer, prestar cauções ou depositos e levantá-los e receber. Para sciencia da revogação, tanto ao mandatario que se encontra em lugar incerto e não sabido como a terceiros, pede a supplicante a V. Ex. se digne de expedir editaes, na forma da lei, esperando deferimento. Rio, 16 de março de 1922. **Ramon Benito Alonso,** advogado. (Estava legalmente sellado.) Distribuição. Distribuida em 16 de março de 1922, ao Sr. escrivão da 5ª Vara Cível. O distribuidor interino, **Mauro P. de Oliveira.** Despacho — Sim. Rio, 16-3-92P. **Tarquínio Filho.** Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam **Carivaldo Barroso** e os terceiros a quem interessar possa, para sciencia de que fica revogada a procuração outorgada pelos supplicantes nos termos constantes da petição acima transcripta. E para constar passara-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1922. Eu, **Dario Teixeira da Cunha,** escrivão, subscrevi. **Tarquínio de Souza Filho,** (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, **Dario Teixeira da Cunha.** (1.751)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de **P. Rossi & Irmãos,** estabelecidos á rua Dr. Maciel n. 27.

O Dr. **Flamínio Barbosa de Rezende,** juiz em exercicio da Sexta Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do **Albino Mesquita & Comp.,** negociantes estabelecidos á rua Dr. Maciel n. 32, devidamente instruido na forma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do artigo 232 do Decreto n. 1737, de 25 de novembro de 1900, por sentença deste juízo, de hoje ás 12 horas foi decretada a fallencia de **P. Rossi & Irmãos,** estabelecidos á rua Dr. Maciel n. 27. Fixado o seu termo legal a 10 dias da data constante do despacho proferido na petição inicial que é de 14 de julho de 1921, tendo sido nomeado syndico o credor **Albino Mesquita & Comp.,** estabelecidos á rua Dr. Maciel n. 32 e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 17 de abril proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Fórum, á rua dos Invalidos numero 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de mar-

ço de 1922. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Flamínio Barbosa de Rezende* (1.768).

Supremo Tribunal Militar

Acta da 12ª sessão judiciaria, em 20 de março de 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Medeiros, almirante Kiappe Rubim, juizes convocados general Felipe Aché, almirante Barros Barreto, auditores Barbosa Lima e Gomes Carneiro, ministros Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos deu-se conhecimento do re-

sultado do recurso criminal n. 35, do Rio Grande do Sul, julgado em sessão secreta de 9 de março corrente e do qual foi relator o Sr. ministro João Pessoa. Recorrente, a promotoria da 10ª circumscrição judiciaria militar; recorrido, João Dias, (marinheiro nacional grumete, impronunciado no processo pelo crime de insubordinação. — O Tribunal negou provimento ao recurso do despacho de impronuncia chamando a atenção do Dr. auditor para varias irregularidades observadas no processo.

Em seguida foram julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 32 — Relator, Sr. juiz convocado Barbosa Lima; recorrente, Vasco de Freitas Barcellos, 3º sargento de infantaria, pronunciado como incurso na penalidade do art. 94 do Código Penal Militar. — O Tribunal preliminarmente deu provimento ao agravo de fls., resultando assim a nulidade do processo a partir de fls. 57, contra o

voto do Sr. juiz convocado general Felipe Aché. Impedido o Sr. juiz convocado Gomes Carneiro.

Capital Federal — Appellação n. 106 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellantes, o conselho de guerra; appellado, Cursino Pereira, soldado da Policia Militar do Districto Federal, absolvido do crime previsto no art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão sub-médio do art. 117 do referido código. O juiz convocado Gomes Carneiro, condemnou no grão médio.

Rio Grande do Sul — Appellação numero 101 — Relator, o Sr. juiz convocado Barbosa Lima. Appellante, Alipio Goutran, soldado do 9º regimento de infantaria, condemnado no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 10ª circumscrição judiciaria militar. — O Tribunal unanimemente negou provimento á appellação. Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional da Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 16

Livro n. 4, fls. 46

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15 «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. nove (9), de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922).

«Aos dezoito (18) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis (106), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Official* ns. nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia dois (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, a folhas dois mil quinhentos e sessenta e cinco (2.565) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo quinze «Ferragens e artigos de ferragistas», abaixo discriminados,

pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos mareados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quizenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação do especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de

trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta réis (318\$540), conforme provaram com o documento numero cento e setenta e quatro (174), de dezoito (18) de março de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei a necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo publicados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos trezentos e setenta e dois mil e oitocentos réis (6:372\$800), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341) de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da verba 21ª, «Departamento Nacional do Saude Publica», do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio do mil novecentos e vinte e dois:

Hospital Paula Candido:

«Conservação do material»..... 150\$000
«Roupas, moveis e utensilios do enfermarias»... 200\$000

Hospital S. Sebastião:

«Conservação do material»..... 202\$600
«Roupas, moveis e utensilios do enfermarias»... 270\$000

Hospital D. Pedro II:

«Conservação do material»..... 200\$000
«Roupas e utensilios de enfermarias»..... 200\$000

Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres — «Material... e eventuaes, inclusive para as Delegacias de Saude»..... 500\$000

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — «Material e despesas eventuaes»..... 150\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — «Para a construção, na Capital, de um hospital»..... 300\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, etc. — «Instalação, material e custeio de dispensarios»..... 300\$000

Inspectoria de Hygiene Infantil — «Custeio do serviço e aquisição do material»..... 300\$000

Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc.:

«Para conclusão da officina, etc., etc.»..... 250\$000
«Custeio da officina, etc., etc.»..... 250\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — «Conservação e aquisição de material, etc.»... 1:000\$000

Serviço de Fiscalização do Leite — «Aquisição material, etc.»..... 100\$000

Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes — «Material, moveis, aparelhos, etc.»..... 100\$000

Laboratorio Bacteriologico — «Livros... materiais, aparelhos e eventuaes»..... 100\$000

Laboratorio Bromatologico — «Material, moveis, aparelhos, utensilios e eventuaes»... 150\$000

Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial — «Combustivel, custeio, conservação e concertos»..... 650\$000

Lazareto da Ilha Grande — «Objecto de expediente... e despesas eventuaes»..... 100\$000

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — «Material... e utensilios para o serviço geral»..... 300\$000

Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal — «Para custeio de serviço, etc., etc.» 600\$000

No total do Rs..... 6:372\$800

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque,

pelos contractantes Mendes Pinto & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de quatorze mil réis (14\$). Rio de Janeiro, 18 de março de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — (18-3-922, 18-3-922). — Mendes Pinto & Comp. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

Numero do ordem — Especie — Unidade — Preço

1. Abridor de latas, um.....	\$500
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um.....	2\$000
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um.....	5\$000
27. Idem, idem de 8", um.....	1\$800
39. Caçarolas ferro agathe com tampa, de 18 cm. de diametro, uma.....	3\$400
40. Caçarola ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma.....	4\$500
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma.....	12\$500
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma.....	9\$200
58. Canexas de ferro agathe de 8 1/2 de bocca, uma.....	1\$700
59. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma.....	2\$000
73. Chave griffa, grande, uma.....	20\$000
90. Idem, idem, para 20 kilos, um.....	14\$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um.....	20\$000
93. Escarradeiras hygienicas com pé alto, uma.....	18\$000
101. Escala articulada de dous metros, uma.....	18\$000
103. Escova com peso para encetar, uma.....	12\$000
113. Facas para descascar batatas, uma.....	\$400
125. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia.....	14\$000
157. Papel hygienico em rolo, rolo.....	\$350
166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma.....	6\$000
169. Panellas de ferro agathe 18, uma.....	3\$400
170. Panellas de ferro agathe 20, uma.....	4\$500
195. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 22 cm., um.....	5\$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONTRACTO N. 3

Contracto celebrado com Amadeu Macedo & Companhia, Cicero de Figueiredo, Cypriano da Silveira & Companhia e Francisco Martins Ferreira, para fornecimento de madeiras de lei em tóros e vigas á 5ª divisão, em 1922.

Aos 14 dias do mez de março de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada e os Srs. Amadeu Macedo & Companhia, Cicero de Figueiredo, Cypriano da Silveira & Companhia e Francisco Martins Ferreira, todos residentes nesta Capital, ás ruas dos Ourives n. 87, Rosario n. 155, Quitanda n. 198 e Nove do Fevereiro n. 28, respectivamente, e neste instrumento denominados contractantes; declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 985, de 22 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 5, realizada em 26 de novembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de outubro, foi publicado, após a primeira e unica correção, no *Diário Official* n. 271, de 22 de novembro, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 276, de 27 ainda do mesmo mez de novembro, tudo de accódo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de madeiras de lei em tóros e vigas para a 5ª divisão, em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, a seguinte:

Amadeu Macedo & Companhia:
Madeiras de lei em tóros:
200 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de

4m,20 a 10m,00 de comprimento e 0m,15 de diametro, a 151\$ o metro cubico

30:200\$000

Vigas de madeira de lei:

70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 X 0m,25 até 0m,40 X 0m,40, com 112 metros cubicos, a 122\$ o metro cubico

13:661\$000

60 vigas de 10m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 X 0m,25 até 0m,40, com 115 metros cubicos a 200 a 131\$000

15:436\$800

59:360\$800

Cicero de Figueiredo:

Madeiras de lei em tóros: 800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,30 a 10m,00 de comprimento e diametro, de 0m,45 a 0m,50 o metro cubico

99\$500

79:600\$000

Cypriano da Silveira & Companhia:

Madeiras de lei em tóros: 200 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, comprimento minimo de 10m,10, diametro de 0m,45, a 219\$ o metro cubico

43:800\$000

2.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45 a 161\$ o metro cubico

161:000\$000

207:800\$000

Francisco Martins Ferreira:

Madeiras de lei em tóros: 100 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45 a 140\$ o metro cubico

11:000\$000

200 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das "disposições gerais", comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45 a 80\$ o metro cubico

16:000\$000

Vigas de madeira de lei:

70 vigas de 6m,00 a 9m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 X 0m,25 até 0m,40 X 0m,40, com 89.600 metros cubicos, a 108\$ o metro cubico

9:676\$800

Madeiras de lei em tóros:

200 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, a 80\$000 o metro cubico

16:000\$000

55:676\$800

Importancia total do contracto

402:377\$500

Segunda — As madeiras constantes da clausula 1ª, que deverão ser de perfeito estado, serão entregues á margem da linha desta estrada, dentro dos successivos espaços de trinta dias, a contar da data do registro, aliás, da aprovação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em proporções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido na clausula 2ª, ou sendo esta feita com madeiras em estado não perfeito, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade a entregar em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de 48 horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência: Cypriano da Silveira & Comp., réis 10:390\$, em 10 (dez) apolices ao portador de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1917, sob numeros 12.665 a 12.674, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, o 399\$000 em moeda corrente, conforme recibos numeros 193 e 5.016, de 27 de dezembro de 1921; Cicero de Figueiredo, 3:980\$, em quatro apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de 1917, numeros 9.282 a 9.285, com os coupons de 1 de julho de 1921 e seguintes, conforme recibo n. 201, de 31 de dezembro de 1921; Francisco Martins Ferreira, 2:781\$, em tres apolices ao portador de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1921, sob numeros 148.176 a 148.178, com os coupons de 1 de julho de 1921 e seguintes, conforme recibo n. 210, de 7 de janeiro de 1921; Amadeu Macedo & Comp., 2:963\$, em tres apolices ao portador de 1:000\$ cada uma, de numeros 016.760, 016.761 e 008.327, do empréstimo de 1917, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo numero 210, do corrente mez.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas as clausulas deste contracto.

Sétima — A despesa resultante deste contracto, na importancia de 402:377\$800, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 115, será paga no Thesourero Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba 6ª, "Estradas de ferro federaes — 1ª, Estrada de Ferro Central do Brasil — Material", art. 161 do projecto de orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922. E, por haverem assim acordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Francisco Martins Ferreira. — Cypriano da Silveira & Comp. — Cicero de Figueiredo. — Amadeu Macedo & Comp. Testemunhas: Arthur de Pinna e Paulino de Mello Fontes. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de 838\$000.) Confere. — João Kahl Junior, chefe de seção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

CONTRACTO N. 4

Contracto celebrado com Germano Boettcher para o fornecimento de cimento á 5ª divisão em 1922

Aos 14 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João

quima de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e o Sr. Germano Boettcher, negociante, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 137, nesta Capital, e neste instrumento denominado contractante, declarou o Sr. Dr. director que devidamente autorizado pelo aviso n. 1.013, de 28 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 6 realizada em 25 de novembro de 1921, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cuja edital datado de 29 de outubro do mesmo anno, foi publicado no *Diário Official* n. 254, do dia immediato, tendo sido tal proposta publicada no *Diário Official* n. 275, de 26 tambem de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelle senhor o fornecimento de cimento para a 5ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15.000 barricas de cimento marca «Aalborg», conforme o Caderno de Encargos, com o peso bruto de 150 kilos cada uma, ao preço de £ 0-14-5 3/4 a barrica, ou seja pela importancia total de £ 10.859-7-6.

Segunda — O cimento a que se refere a clausula 1ª será entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões desta estrada, no prazo de quarenta dias, contados na approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta do contractante todas as despesas até o local da entrega, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta desta estrada.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro do prazo estabelecido pela clausula 2ª, sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª deste contracto, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou o contractante na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 16:7478, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.063 do corrente mez, importancia essa correspondente a 5 %, ao cambio desta data, sobre o valor do fornecimento a realizar conforme estabelecia o edital de concorrência.

Essa importancia, que é depositada como caução, só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima — A despesa resultante deste contracto na importancia total de £ 10.859-7-6, equivalente a 334:9358703, somando-se o valor da libra ao cambio desta data, isto é, 208843, cujo empenho já foi effectuado na contabilidade desta estrada sob numero 116, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da respectiva requisição de pagamento, feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da verba 6ª «Estrada de Ferro Federaes — 1ª — Estrada de Ferro Central do Brasil» — «Material» — do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. Testemunhas: Arthur de Pinna e Paulino de Mello Pontes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional de 6868000. Confere — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visão. — Decretado de Vasconcellos, secretario.

CONTRACTO N. 5

Contracto celebrado com Fonseca Almeida & Companhia e Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario para o fornecimento de estopa de lã e algodão á 4ª divisão, em 1922

Aos 14 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Fonseca Almeida & Companhia e o representante da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, os primeiros, negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, nesta Capital, e a ultima, com sede á rua Theophilo Ottoni n. 36, tambem nesta Capital, o neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 897, de 22 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 7, realizada em 30 de novembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de outubro, foi publicado no *Diário Official* n. 254, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 284, de 7 de dezembro do mesmo anno, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com os mesmos o fornecimento de estopa de lã e de algodão para a 4ª divisão desta estrada, em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, o seguinte:

Fonseca Almeida & Companhia:

73.000 kilos de estopa de lã, marca «Railway», conforme amostra apresentada, ao preço de 2\$198 cada kilo. 182:354\$000

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario:

153.000 kilos de estopa branca de algodão, de primeira qualidade, conforme a amostra apresentada, ao preço de 1\$195 cada kilo. 182:8358060

Importancia total do contracto Rs. 365:189\$000

Segunda — A entrega da estopa de lã será feita no cães do Porto, dentro dos vagões desta estrada, no prazo de sessenta dias, a contar da data da approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas; a da estopa branca de algodão será na intendencia ou no cães do Porto, indistinctamente, tambem dentro dos vagões desta estrada, porém em espaços successivos de trinta dias, a contar da data da mesma approvação e em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

Correrão por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega, excepto os direitos aduaneiros sobre a estopa de lã, os quaes correrão por conta desta estrada.

Terceira — A entrega não sendo feita no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a differença de preço para mais e ficando ainda os mesmos sujeitos a uma multa que, a juizo exclusivo da directoria desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa e de differença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importancias para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar

daquelle em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim. Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas da caução de que trata a clausula 6ª as importancias respectivas, ficando os contractantes então obrigados a integralizar immediatamente essa mesma caução, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, effectividade das multas e demais obrigações em que incorrerem os contractantes, foram depositadas pelos mesmos na thesauraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario — Réis 9:143\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 5.013, de 27 de dezembro de 1921.

Fonseca Almeida & Companhia — 9:118\$, em oito apolices nominativas, de 1:000\$, cada uma, do empréstimo de 1921, de ns. 546.776 a 546.783, e 1:118\$ em moeda corrente, conforme recibos ns. 212 e 331, de 19 de janeiro de 1922.

Essas importancias só serão restituídas aos contractantes depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despesa resultante deste contracto, na importância total de \$65:180\$, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 120, será paga no Thesouro Nacional, à vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil «Combustivel, lubrificantes e estopa», art. 161 do projecto de orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o art. 2º do Decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim acordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Fonseca Almeida & Companhia*. — Por procuração da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Ismael Terra Cruz*. Testemunhas: *José de Souza e Silva Lobo*, — *Arthur de Lima*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 756\$000.

Confere. — *João Ruhl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clapp Filho*, official. Visto. — *Diocleciano Jaconcellos*, secretario.

CONTRACTO N.º 3

Contracto celebrado com Cicero de Figueiredo, Virgilio Machado e J. E. Carreiro & Companhia para fornecimento de cal de pedra, telhas e tijolos a 5ª divisão, em 1922.

Aos 14 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Cicero de Figueiredo, Virgilio Machado e J. E. Carreiro & Comp., estabelecidos, respectivamente às ruas do Rosario n. 115, Tupys n. 315 e Rosario n. 7, sendo a primeira a ultima nesta Capital e a segunda em Belo Horizonte, no Estado de Minas Geraes, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 960, de 16 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 11, realizada em 24 de novembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 8 do mesmo mez, foi publicado no *Diário Official* n. 261, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 274, de 25 ainda do mesmo mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de

cal de pedra, telhas e tijolos para a 5ª divisão, em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, o seguinte:

Cicero de Figueiredo:

1.000.000 de litros de cal de pedra, em pó de primeira qualidade, em saccos de 75 litros, a \$027 cada litro. . . . 27:000\$000

200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais typo Marselha, conforme caderno de encargos, a 283\$, cada milheiro. . . . 56:600\$000 83:600\$000

Virgilio Machado:

1.000.000 de litros de cal de pedra, em pó de primeira qualidade, em saccos de 75 litros, a \$027 cada litro. . . . 27:000\$000

3 milheiros de telhas de barro, para cumieira, nacionais, conforme caderno de encargos, ao preço de 380\$ cada milheiro. . . . 1:140\$000 28:140\$000

J. E. Carreiro & Comp.:

1.000 milheiros de tijolos de alvenaria, conforme caderno de encargos, a 36\$500 cada milheiro 36:500\$000

Importancia total do contracto. . . . 143:240\$000

Segunda — A entrega do material a que se refere a clausula 1, será feita dentro dos vagões desta Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data da aprovação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em porções iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega.

Tercera — A entrega não sendo feita dentro do prazo estabelecido na clausula 2ª, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da dita caução, o sem que assista aos contractantes direitos de reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquelle em que tiver sido recebida a intimação escripta para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

5ª Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

6ª Para garantia da execução do presente contracto depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme

estabelecia o respectivo edital de concorrência: Cicero de Figueiredo, 4:180\$, em cinco apólices, ao portador, de 1:000\$, cada uma, do empréstimo de 1917, de números 9.295 a 9.298 e 3.057, com os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibos numero 203, de 31 de dezembro de 1921. — Virgílio Machado, 1:407\$, em duas apólices ao portador, de 1:000\$ cada uma, de números 004.616 e 004.617, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, do empréstimo de 1917, conforme recibo numero 207, de 3 de janeiro de 1922. — J. E. Carreiro & Comp, 1:825\$, em moeda corrente, conforme recibo numero 5.007, de 27 de dezembro de 1921.

Essas caucões só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as cláusulas deste contracto.

7.ª A despesa resultante deste contracto, na importância total de 148:240\$, cujo empenho já foi effectuado na contabilidade desta estrada, sob numero 117, será paga no The-

souro Nacional, à vista das contas devidamente processadas, o correrá por conta da verba 6.ª «Estradas de Ferro Federaes — 1.ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Material, do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercício financeiro, como estabelece o art. 2.º do decreto n.º 16744, de 30 de janeiro de 1922.

E por haverem assim acordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Cicero de Figueiredo. — J. E. Carreiro & Comp. — P. P. de Virgílio Machado. — Gustavo Campello. — Testemunhas: Arthur de Pinna e José de Souza e Silva Lobão. Estavam soltadas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor de 322\$000. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

CENTENARIO

XX CONGRESSO INTERNACIONAL DE AMERICANISTAS

Realizou-se no dia 17 do corrente mez, ás 4 1/2 horas da tarde, a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, sob a presidência do Sr. Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, secretariado pelos Srs. Drs. prof. A. Morales de los Rios, R. Thomé Bezerra e Paulo José Pires Brandão, com a presença dos Srs. consocios, Srs. Drs. Antonio Augusto de Serpa Pinto, Carlos Domingues, Gelo Brazilia Klubo Esperanto, Elysio de Carvalho, Olympio Barreto, Palhano de Jesus, Horace E. William, Adolpho Diniz, Paulo José Pires Brandão, Steiner do Couto, Ruy de Gouvêa Nobre, Luiz Palmier e J. Barbosa.

Lida e aprovada, sem debate, a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente que constou do seguinte:

Tres officios da embaixada da Belgica e das legações da Argentina e da Suíça, agradecendo a comunicação da reorganização deste comité e se comprometendo a cooperarem para o bom exito do mesmo;

Um officio e uma carta dos Srs. Drs. Esmeragholle Doria, director do Archivo Nacional o de Francisco Bhering, subdirector da Repartição Geral dos Telegraphos, agradecendo as suas reeleições para membro do conselho consultivo do mesmo comité, organizador;

Uma carta do Sr. tenente Alvaro Augusto Domingues Gomes, agradecendo a congresso como membro effectivo do

Em officio do Dr. Affonso Penna Junior, secretario do Interior do Estado de Minas, comunicando haver sido o Sr. Dr. Nelson de Senna designado para representar o Archivo Publico Mineiro junto ao Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas e acompanhar os seus respectivos trabalhos;

Duas cartas do Srs. embaixadores do Brasil, em Washington e Londres, Drs. A. de Alencar e Domicio da Gama, enviando os seus agradecimentos pelo titulo que lhes foi conferido, por este comité de membros honorarios do congresso, offerecendo os seus prestimos ao mesmo comité e se comprometendo a empenhar particularmente os seus esforços para que os governos daquelles paizes se fariam representar nessa certamen;

Um cartão do Sr. Dr. Castello Branco, director da Imprensa Nacional, agradecendo o telegramma de pezames que lhe foi dirigido por este comité, por motivo do fallecimento do seu sogro, Sr. Barão de Casa Forte.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente se congratula com o comité pela volta ao seio desta casa do illustre ethnologo Dr. J. Barbosa, da commissão Ronodn e digno membro deste congresso, por isso que S. S. além de outras especialidades em assumptos americanistas, muito póde auxiliar o mesmo na execução da musica indigena que será levada a effecto, opportunamente, nesta Capital.

O Sr. Dr. J. Barbosa agradeceu essa prova de elevada consideração dispensada a sua pessoa pelo Sr. presidente e mais membros desta casa.

O Sr. Dr. Simoens da Silva apresenta o modelo do futuro distinctivo do congresso, entregando-o ao exame da respectiva commissão para estudo.

O Sr. Dr. Simoens da Silva participa que, em commissão desta casa, foi acompanhado dos Srs. Drs. R. Thomé Bezerra e Ruy de Gouvêa Nobre, no dia 13 do corrente ao Ministerio da Justiça tratar com o seu titular sobre assumptos que dizem respeito a este congresso, tendo sido gentilmente recebido por S. Ex.ª que se mostrou interessado pelo andamento dos trabalhos do mesmo congresso, indagando si delle fazia parte as principaes repartições publicas desta Capital, instituições scientificas, taes como Archivo Nacional, Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Museu Nacional e Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro e Bibliotheca Nacional.

Ao que respondeu o orador, na qualidade do relator da referida commissão, que taes instituições faziam parte desta certamen conforme constam dos seus respectivos programmas, de accordo com o que se tem verificado nos congressos congeneres. Disse ainda que o Comité Organizador tem se dirigido opportunamente ás mesmas instituições, como consta do seu archivo; que, portanto, esse comité não póde ser responsavel pelo esquecimento ou abandono de algumas dellas que deixaram de participar de alludido comité; no entantanto, tratando-se de uma obra que tanto interessa o Brazil, como é esta do Congresso Internacional de Americanistas, o comité nunca poderá se oppôr em receber no seio do seu conselho quaisquer das illustres personalidades que as respectivas instituições ou repartições resolve-rem indicar, dentro de fórmaz regulamentares estabelecidas por este congresso e pelos outros desta natureza, que

tem funcionado em diversos paizes do mundo culto.

O Dr. Thomé Bezerra lê a relação dos officios que por indicação do Dr. Simoens da Silva, fez expedir para os seguintes scientistas mundiaes: Srs.: professor Dr. D. Julio Tello, Dr. D. Carlos Romero, D. Tomaz Guevara, Dr. D. J. de Cureletti, D. Orcliano Oyarzun, D. Eduardo Moore, professor Rodolph Lentz, professor D. Horacio H. Urtiaga, Dr. D. Javico Prado, professor D. Toribio Medina, Dr. D. Moyses Bertoni, professor Eugene Andre, professor Dr. Max Uhle, conselheiro Dr. Ernesto de Vasconcellos, D. Sylvano Mosquera, Miss Adela Breton, professor Dr. V. Giffrida, professor Dr. Caparro Muniz, Dr. D. Anibal Echeverria y Beges, revmo. Pablo Pastells, Dr. Manoel M. de Perilla, Dr. Eduardo Posada, Dr. D. Ernesto Quesada, D. Luiz E. Valcárcel, Dr. D. Nicolas Léon, Herr F. C. Mayntzhusen, D. Luiz Montané, professor J. M. Anita, professor D. Feliz F. Onis, professor Dr. Arturo Poznansky, Dr. Juan Monoz Reyes, Dr. Claudio Punilla, Dr. D. Alberto de Medina, Dr. D. Sylvano Godoy, professor Dr. Robert Lohmann-Nitsche, professor Dr. Salvador Debenediti, Dr. Manoel Camio, Dr. Friedrich Weber, Rv. James Williams, professor Dr. Eduard Soler, professor Dr. C. V. Hartmann, professor Dr. J. Nordenskiöld, professor Dr. J. Curlehy, professor Dr. G. Maudslay, Baron de Borchgrave, Dr. Franz Schweizer, Dr. Harland L. Smith, professor Dr. Karl von den Steinen, Son allesse Royale Theroza, Princesa de Bavaria; Dr. Alphonse Gagnon, Dr. Sophus Müller o professor Dr. Jonkhauer L. C. van Pauthuy. E, por indicação do professor Morales de los Rios, para os seguintes scientistas: Srs.: Dr. Beltran y Hospide, Dr. Raphael Altamira, presidente da Sociedade Ibero-Americana, e D. R. Navar.

O Sr. Dr. Thomé Bezerra com a palavra propria e é unanimemente aprovado que constasse da acta um voto de congratulações ao Dr. Morales de los Rios pela auspiciosa data de seu anniversario natalicio, transcorrida no dia 16 do corrente mez.

O professor Morales de los Rios agradece de modo captivante esta prova de elevada consideração prestada á sua pessoa por seus collegas presentes.

O Sr. Dr. Simoens da Silva propõe para membros effectivos do Congresso e Sociedade Nacional de Agricultura, Srs. Drs. Ernest W. Gifford e Jamnibal Poffo e o Dr. Steiner do Couto o Sr. Dr. Alcides Gentil. Submettidas a vo-

los, foram unanimemente aprovadas essas propostas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão e marca outra para a próxima sexta-feira, dia 24 do corrente, ás mesmas horas.

NOTICIÁRIO

No Palacio Rio Negro foi hontem recebido em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Evandro Alves Ribeiro, inspector da Alfandega de Paranaguá.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Rio Negro, em audiencia especial, Sir John Tilley, embaixador da Grã-Bretanha junto ao nosso Governo.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica por haver terminado sua comissão no Sul da Republica, o Sr. capitão de fragata Frederico Villar, commandante do cruzador José Bonifácio.

O commandante Frederico Villar entregou ao Sr. Presidente da Republica, por essa occasião, duas perolas, sendo que uma ainda retida na concha, presente este de um pescador de Santos, no Estado de S. Paulo, que ali está cultivando esta industria.

Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Reprovado, 1.
Geometria e Trigonometria — Reprovado, 1.

Geometria — Augusto Comwell Xagier, grão 9 1/3.

Historia Natural — Cid Maciel Monteiro de Oliveira, grão 4.

Francez — Sarah de Deus Vieira, grão 7 1/2; Francisco de Azevedo Marinho, grão 4; Gil Manoel Claro, grão 4; Home-ro Pulcherio, grão 4; Jair Cardoso de Castro, grão 4; José Pitaguary Serra, grão 4; Mauricio de Marynek, grão 5 1/2; Manuel Fernandes Paisano, grão 4; Lourenço Colmei Junior, grão 4; Rubem Vaz Latax, grão 4; Ruysdael da Fonseca Saraiva, grão 6; Raphael de Souza Aguiar, grão 4; Ulysses Newton Ferreira, grão 4, e Nelson Azevedo Branco, grão 6.

Latim — Padre Clodoveu Caysses Pinto, grão 9 2/3; Celso Octavio do Prado Kelly, grão 4; João da Costa e Silva, grão 4; Mario Fernandes Guedes, grão 3 2/3; Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque, grão 4; Oswaldo Cunha, grão 4; Severino de Novaes e Silva, grão 5; Waldyr Cabral de Oliveira Guimarães, grão 3 5/6; Waldemar Pereira Lima, grão 5; Urbano de Vasconcellos, grão 7; Alvaro da Cunha Parente, grão 3 6/6, e Chriso de Leão Fontes, 3 5/6.

Serão chamados hoje, 21, ás 9 horas a exames de preparatorios (2ª época) no Collegio Pedro II os seguintes candidatos:

Arithmetica — Ultimo dia do exame — Raul Affonso Mellado e Randalpho Penna Ribas.

Historia Natural — Ultimo dia de exame — José Francisco Cantarino Filho e Jayme Ramos Lameira.

Exames de sufficiencia — Portuguez — 1º anno — Roberto Azevedo da Motta.

2º anno — Dilermando Teixeira Bastos, Mauricio Eugenio de Gusmão Les-

sa, Miguel da Silva Pereira Filho, Name Zananiri, Nataldo Borges Alexandro e Ovidio Antonio dos Santos, Raul Pereira Jorge e Theodosio Mele Pereira da Silva.

Physica e chimica — Cid Buarque de Gusmão.

Resultado do exame de sufficiencia de latim — 2º anno — Vicente Saraiva de Carvalho Noiva Filho, simplesmente 3 5/6.

Resultados dos exames effectuados no dia 20 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Astronomia — Aprovados: José Carlos Pinto Miranda Montenegro, Frederico Witacher da Cunha Lima; plenamente grão 7; grão 6, Edmar Prado Lopes; simplesmente grão 4, Delsó Mendes da Fonseca e Syvio do Pazo Ferreira; grão 2, Lourival de Andrade.

Mineralogia — Gastão de Castro Cunha, Lincoln Henrique Dunham, simplesmente grão 2; Quintino Bocayuva Netto, grão 3; grão 2, Horacio Reis Canfanhede Almeida.

Topographia — Aprovados: simplesmente grão 5, Affonso Cesario Alvim e Octavio Saramago da Fonseca; grão 3, Luiz do Amaral Garcia; grão 2, Pericles Moreira Senna.

Construção — Aprovados: plenamente grão 7, Raymundo de Areia Leão; simplesmente grão 5, Octavio Furquim, Henrique de Almeida Filho, João Cordeiro da Graça Filho e Hernani Fernandes de Souza; grão 3, Mario Augusto Serafim da Silva; grão 1, Luciano Borges Barroso.

Estradas — Aprovados: plenamente grão 9, Manoel de Azevedo Leão; grão 7, Mario Belisario de Carvalho e Maria Esther Correia Ramalho; grão 6, Heitor da Fonseca e Silva Lahemeyer; grão 5, Manoel dos Santos Dias; grão 1, Nilo Fajardo.

Resistencia — Aprovados: plenamente grão 6, Ruy Valladão; grão 5, Henrique Messeder da Rocha Freire; grão 3, Gontran de Souza. Tres retiraram-se.

Physica experimental — Aprovados: plenamente grão 6, Humberto Nobre Mendes; grão 5, Arnaldo da Silva Monteiro Junior; grão 3, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos e Luiz Oton Pinheiro Guedes. Dous inhabilitados.

Mecanica racional — Aprovados: simplesmente grão 5, Paulo Cesar Gomes Martins; grão 4, José de Faria Junior e Ney Rebello Tourinho. Dous não compareceram e um inhabilitado.

Electrotechnica — Aprovados: plenamente grão 7, Severiano Teixeira Alvaros; grão 6, Bento Fleury da Rocha; simplesmente grão 5, Mario de Assis Machado Nunes, Aydano de Almeida Corrêa.

Calculo — Aprovados: simplesmente grão 4, Antonio Balestrero; grão 3, Americo Furtado de Oliveira; grão 2, Henrique Villela dos Santos; grão 1, Luiz Waldemar Vachias.

Portos de mar — Aprovados: simplesmente grão 5, José Wilson de Souza, Agostinho Ornellas de Souza; grão 2, José Valentim Dunham Filho; grão 1, Genserico Muniz Freire e Francisco Gonçalves de Aguiar.

Exercícios praticos — Machinas — Plenamente grão 8, José Rache e Mario Leão Ludolf.

Electrotechnica — Plenamente grão 8, João da Costa Ribeiro Junior.

Topographia — Aprovados: plenamente grão 8, Helio Alves de Brito,

Moacyr Vieira Martins, José Martins Ribeiro, Joaquim de Oliveira Filho; grão 6, Arlindo Correia da Costa Barros, Waldemar Werner Machado, Adalberto de Almeida Nogueira, Samuel Archant, de Almeida Grillo; grão 5, Amancio do Souza Palmeira e Armando Cesar Leite.

Portos de mar — Aprovados: Distinção, Aristides de Almeida Beltrão, Octavio Nunes, Severiano Junqueira Meirelles; plenamente grão 9, Clovis da Cunha Cavalcanti, Francisco de Paula Pereira de Miranda, Paulo Cesar Machado da Silva; grão 6, Attila Brandão.

Astronomia — Aprovados: plenamente grão 9, Abrahão Izaakson; simplesmente grão 5, Luiz Antonio da Silva Sobrinho; grão 3, Hilmar Corrêa Leal.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, terça-feira, 21 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Calculo — José Oriano Menescal Netto, André dos Santos Dias Filho, Marcez de Lima Ferreira e Oscar Lisboa da Graça Couto.

Supplementar — Henrique Mario Mangini Junior, Luiz J. da Costa Leite Filho, Ernesto Frederico de Oliveira e Waldyr Trajano da Costa.

Mecanica racional — Oswaldo Ferreira Guimarães, José Benedicto de Moraes Lacerda, Asdrubal Soares, José Victor de Lamare, Accio Palmeiro Lopes e Almir Affonso Brandão Maciel.

Supplementar — José Euclides Caracás, Adherbal de Góes Ferreira, Julio da Costa Barros, Olavo Pompeia Guimarães, Julio Uzedo Rocha, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Hugo Thompson Nogueira, José Gualberto Pacifico Homem e Godofredo Spinola Dias.

Astronomia — Ariovaldo Neves, Roberto Menes de Oliveira Castro, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Hermann Guimarães Palmeira, Oscar Motta Vianna da Silva e Henrique Francisco Esberard.

Supplementar — Aureliano Isaac dos Reis, Clovis Marçal, Clodoaldo Vieira Passos, João Las Casas de Araujo, Plinio Paes Barreto Cardoso, Luiz Freire e Fernando Freitas Melro.

Mecanica applicada (1ª turma) — Octavio Pereira de Chermont Raiol, Quintino Bocayuva Netto, Lincoln Henrique Dunham, Antonio Urbano de Almeida, Edmar Prado Lopes e Lourival de Andrade.

Mecanica applicada (2ª turma) — Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho e Nelcio Dourado Lopes.

Mineralogia — José Corrêa de Amorim, José Ignacio Caldeira Versiani, Oswaldo Paula Fonseca, Carlos Soares Pereira, Aristarcho Muniz de Brito e Carlos Charnaux.

Desenho topographico — Aguinaldo da Rocha Lima, Djalma Fenerira Maia, Gil Junqueira Meirelles, Paulo Cesar Gomes Martins, Oscar Carvalho de Toledo, Carlos Fracoso de Lima Campos, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Joaquim da Silva Simões, Primitivo Bueno Moacyr, Mario Pinheiro Motta, Francisco Cicero de Mello Filho e Francisco de Assis Corrêa de Mello.

Portos de mar — Aydano de Almeida Corrêa.

Exercícios praticos de estradas — Mario Augusto Serafim da Silva, Oswaldo Lopes da Silva, Vanor Ribeiro Junqueira, Manoel de Azevedo Leão, Heitor da Fonseca e Silva Lahemeyer, Eduardo Borgeith, Haroldo Monteiro Junqueira,

Maria Esther Corrêa Ramalho, Gastão Rodrigues Vaz, Oscar Alvim Schimidt, Ruy Valladão e Manoel dos Santos

Supplementar Mario Belisario de Carvalho, Antenor Silva da Rosa, Heitor Pereira de Chermont Raiol, Luciano de Souza Fragoso, Nilo Fajardo e Henrique de Almeida Filho.

A's 11 horas — Resistência — Heitor Pereira de Chermont Raiol, Henrique de Almeida Gomes, Luiz Serafim Derenzi, Americo Wanick, Oscar Alvim Schimidt, e Walter Ribeiro da Luz.

Supplementar — Hernani Fernandes de Souza, José Salvador da Trindade e Mello, Mario Augusto Serafim da Silva e Raymundo de Azeite Leão.

Construção — Manoel de Azevedo Leão, Manoel dos Santos Dias, Henrique de Paula Lopes, Mario Belisario de Carvalho e Nilo Fajardo.

Exercícios práticos: 11 horas — Mineralogia — Noleio Dourado Lopes, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho, Mario Bittencourt Sampaio, Edmundo Prado Lopes, José Martini, Sylvio Frôes de Abreu, Clodoaldo Vieira Paes, Alvaro Brandão Cavalcanti, Gastão de Castro Cunha e Horacio Reis Castanheda Almeida.

Machinas — Raul de Farias Mello, Luiz Caldas de Menezes e Souza, Bento Fleury da Rocha, Guilherme de Oliveira Ferreira, Adalberto Jayme de Lossio e Seibitz, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Carlos Mario Favret, João José Gianerini, Mario Alves Aranha, Waldemar Pirranhos de Mendonça e Francisco Gonçalves de Aguiar.

Portos de mar — Enéas Diogo Cordilha, José Rachem, Paulo de Andrade Costa, Custódio Marques Vasques, Oswaldo Osiris Storini, Alvaro Coutinho Souto Maior, Raymundo de Vasconcellos de Alboim, Erich Felix Waldemar Schendell, Alarico Leon da Silveira, José Leite Guimarães, Severiano Teixeira Alvares e Gabriel de Souza Aguiar.

Portos de mar (2ª turma) — Roberto José Pontes, Radamir Tupy Arantes, João Augusto do Rego Barros MacDowell, Nelson Simas de Souza, Adherbal de Miranda Penz, Mario Leão Ludolf, Mario de Assis Machado Nunes e Guilherme Bastos Pereira das Neves.

Topographia — Luiz do Amaral Garcia, Affonso Cesario Alvim, Octavio Saranago da Fonseca e Pericles Marcia Senna.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, terça-feira, 21 do corrente, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes alumnos ns. 8, 24, 29, 48, 62, 75, 78, 84, 84, 103 e 164.

1º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Para os seguintes candidatos ao 2º anno: Acreio Rebouças, Demetrio Galvão Roma Santa, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Humberto Guimarães de Almeida, Lauro Xavier Müller, Ladislau Netto de Azevedo, Mancel Teixeira da Rocha Filho, Nathaniel Augusto Ferreira da Cunha, Rodolpho Vasconcellos, Waldemar Fernandes Borges, Raul Alencar Sabe de Oliveira.

2º anno — Prova graphica de desenho — A's 11 horas — Para os candidatos ao 3º anno.

2º anno — Prova graphica de desenho — A's 11 horas — Para os alumnos que faltaram em 1ª época por motivo justificado.

3º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 113, 222, 459, 691, 678, 694, 703, 704 e 716.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 338, 340, 345, 449, 603, 533, 542 e 561. Supplementares: 613, 617 e 628. (A's 10 horas.)

3º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 31, 100, 156, 223, 269, 538, 573 e 755.

5º anno — Topographia — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 149, 217, 313, 387, 406, 424, 476, 485, 516 e 653.

Portuguez — Escripto — (Parcellado) — A's 11 horas — Para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra.

Realizam-se amanhã, quarta-feira, 22 do corrente, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral — A's 10 horas — Para os candidatos ao 2º anno: Jacintho Pacheco Junior e Mario Corrêa Lopes e os alumnos ns. 26, 29, 66, 77, 87, 151, 167, 169, 231 e 277.

2º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Para os candidatos ao 3º anno e os alumnos reprovados nesta materia.

4º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 53, 68, 88, 95, 158, 184, 194, 229, 260, 280, 282 e 321.

4º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 91, 378, 421, 429, 450, 454, 471, 497 e 558. Supplementares: 649, 694 e 721.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, passando a instavel; trovoadas e já sujeito a chuvas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada, mornagem.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo, bom, passando a instavel; trovoadas e já sujeito a chuvas, salvo a leste, que continuará bom, nublado e com trovoadas.

Temperada — Manter-se-ha elevada, mornagem.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Instavel com chuvas e trovoadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 19) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, porém menos nublado que o prevista; hontem, á noite, relampejou e hoje de dia, observou-se a formação typica de trovoadas no quadrante norte. A temperatura continuou elevada; a maxima registrou-se ás 13 horas e 5 minutos com 32º,6 e a minima ás 6 horas e 30 minutos com 22º,8. Os ventos foram de SE do 18 ás 19 horas; desta hora até 24 horas, reinou calma, soprando após, de NE até ás 13 horas e 40 minutos, quando calou a briza.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19) — Zona norte: Tempo bom, tendo chovido hontem em S. Luiz do Maranhão e em Therezina. Zona centro — Tempo bom. Chuvas esparsas hontem, em Minas Geraes e Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem, no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, tendo chovido hoje em varios pontos deste ultimo Estado. Temperatura em geral, estavel.

Estações de aguas — Em Caxambú, Araxá, Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo continúu bom. A temperatura manteve-se estavel, sendo registradas as seguintes maximas: 29º,0 em Caxambú, 28º,0 em Passa Quatro e Araxá, 27º,0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 38º,2 em São Fidélis e 36º,0 em Pão de Açúcar e Brusque.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 — 114 mm 8 em S. Luiz Gonzaga e 40 mm 8 em Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas; em Natal, Olhos, Cabo Frio e Santos; nos demais pontos da costa o mar está tranquillo e chão.

Temperas — Em S. Luiz Gonzaga choveu torrencialmente hontem, sendo essas precipitações acompanhadas de trovoadas.

Dados aerologicos — Calma á superficie. Corrente do NNE até 1.300 m. com a velocidade maxima de 8 m., seguindo-se NW até 2.500 m. com a velocidade maxima de 9 m., de W com a velocidade maxima de 5 m. até 3.900 m. e finalmente de SW e SSE até 6 kilometros com a velocidade maxima de 8 m.; nesta altitude o balão rompeu-se, estando á distancia horizontal de 4.600 m.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Distrito Federal e Niteroy: Tempo — bom sujeito a nebulosidade e a trovoadas.

Temperatura — continuará elevada.

Ventos — variaveis.

Estado do Rio: Tempo — bom sujeito a nebulosidade e a trovoadas.

Temperatura — continuará elevada.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 20): — Até ás 15 horas o tempo foi bom, quente e relativamente secco, o que confirma a previsão feita; a instabilidade prevista para o fim do periodo, não se verificou. A temperatura continuou bastante elevada; a maxima foi registrada ás 12h.10m. com 32º,8 e a minima ás 2h.10m. com 24º,4. Sopraram ventos variaveis tendo predominado a componente norte até ás 19h.20m. quando cauiu a briza. Relampejou á NW de 22 ás 24 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 20): — Zona Norte — Previsões de fazer a synopse desta zona, devido a deficiencia de despachos telegraphicos. Zona Centro — Tempo, tendo chovido e trovejado hontem em parte de Minas, Mato Grosso e Rio de Janeiro. Choveu hoje em Pyrenopolis e chuveou em Patrocínio. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Choveu hoje, em Curitiba e Porto Alegre, e hontem, em partes de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Temperatura em geral, estavel.

Estações de aguas — Em Araxá e Poços de Caldas o tempo está bom. A temperatura manteve-se estavel, sendo registradas as maximas de 28º0 nestas duas cidades. Hontem choveu e trovejou em Araxá. Não recebemos despachos telegraphicos de Passa Quatro e Caxambú.

Maiores temperaturas: — 34º,0 em Cuyabá e 31º,0 em Pirapora, Joazeiro, S. Luiz de Cáceres e Xeró.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20: — 46mm 6 em Therezina e 44mm 6 em Pinheiro.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão; de Victoria para o sul, excepto em Santos, onde é: pequenas vagas.

Dados aerologicos: — Corrente do NNE á superficie, depois NNW com velocidade maxima de 7 m. até 4.700 m. e a seguir corrente oscillando entre E e ESE com velocidade maxima de 9 m. até 8.400 m., altura em que o balão rompeu-se á distancia horizontal de 5.450 m.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1922

Zona Norte — Tempo bom, tendo chovido hontem, em São Luiz do Maranhão e em Therezina.

Zona Centro — Tempo bom, Chuvas esparsas hontem, em Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Chueu e trovejou hontem, no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, tendo chovido hoje em varios pontos deste ultimo Estado. Temperatura em geral estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.8	26.0	-2.0	C	0	10	Tranquilla.	I. (c. manhã.)	30.5	23.0	5.3	C. t. v. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza.....	58.4	29.0	0.0	SE	3	6	—	B. (c. manhã.)	31.0	24.0		
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	60.0	29.0	0.0	E	4	4	Vagas.	B.	31.0	27.0		
Parahyba.....	—	27.0	—	C	0	4	—	B.	31.0	22.0		
Recife.....	59.8	29.0	0.0	S	2	2	Tranquillo.	I.	31.0	27.0		
Pão de Assucar.....	60.4	23.0	-1.0	S	3	2	—	B	36.0	21.0		
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januarla (X).....												
Bello Horizonte.....	59.3	24.0	-0.5	E	4	2	—	B. (l. manhã.)	29.0	13.4		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	58.5	24.9	0.0	NE	1	8	—	I. (c. manhã)	31.0	20.0	0.2	C. pm.
Caxambú.....	60.7	20.0	0.0	SE	2	8	—	I. (b. o. man.)	29.0	15.0		
Poços de Caldas	65.0	20.0	0.9	NE	1	3	—	B. (b. manhã.)	28.0	19.0		
Goyaz.....	59.1	26.0	—	—	0	0	—	B. (b. manhã.)	35.0	17.0		
Santa Luzia.....	55.0	26.0	—	—	3	4	—	B.	32.0	16.0		
Cuyabá.....	56.0	27.0	—	—	2	5	—	B. (b. c. man.)	35.0	22.0	—	R. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.8	28.0	-0.5	N	1	2	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.0	26.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	26.3	-1.4	N	1	1	Chão.	B. (b. manhã.)	30.5	23.0	—	R. p.m.
Campos.....	60.1	28.0	0.0	NE	4	0	—	B. (b. c. m.)	32.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo.....	59.0	28.0	0.0	NE	0	7	—	I.	28.0	15.0	33.4	Ag. pm.
Petropolis.....	63.5	28.0	4.5	C	3	5	—	B. (o. manhã.)	29.0	17.0		
Rezende.....	59.0	21.0	0.0	NE	0	10	—	I. (b. manhã.)	33.0	19.0	21.0	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	57.6	28.0	0.0	C	5	0	Peqs. vagas.	B. (v. manhã.)	31.0	24.0		
Therezopolis.....	60.0	24.0	0.5	N	4	2	—	B.	27.5	15.0		C. t. v. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	59.0	30.0	1.0	E	1	9	—	I. (b. manhã.)	35.0	22.0		
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	58.2	23.0	3.0	NW	2	8	—	I.	30.0	15.0	6.5	C. t. r. pm.
Flori nopolis.....	56.6	26.2	-0.5	NNE	1	9	Tranquillo.	I.	30.2	26.2	0.1	Ch. t. pm.
Lages.....	—	17.3	-0.1	C	0	10	—	I.	—	16.4		
Porto Alegre.....	53.0	20.0	-2.0	E	1	9	—	I. (c. manhã)	25.0	21.0	22.2	Ch. pm.
Uruguayna (X).....												
Montevideo.....	56.8	20.0	2.0	S	5							
Buenos Aires(X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nd, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força de vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Tijuca.....	0.0	35.3	22.1	Rio Comprido.....	—	34.2	22.0
Bangu.....	0.0	34.8	21.6	Gavear(X).....			
Niteroi.....	0.0	34.8	20.6	Deodoro.....	0.0	33.0	20.3
Engenho de Dentro.....	0.0	33.1	22.2	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha.....	0.0	32.7	22.2	29.1. Humidades relativa:			
Encantado.....	0.0	33.1	21.3	64.5 %. Vento Cm. Força: 0.0.			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de março de 1922

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, por falta de despachos telegraphicos.

Zona Centro — Tempo bom, tendo chovido e trovejado hontem, em partes de Minas Geraes, Matto Grosso e Rio de Janeiro; Choveu hoje, em Pyrenopolis e chuveisou em Paracatu.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Chuveu hoje, em Curitiba e Porto Alegre e hontem, em partes de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Temperatura em geral, estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de março de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....		27.0	0.0	C	0	6		B.	31.0	21.0	
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria.....	758.5	25.0	—	C	0	9		I.	33.0	15.0	— R. pm.
Bello Horizonte.....	60.0	23.0	-0.5	NE	3	2		B. (b. o. m.)	28.0	17.4	6.0 Ch. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba.....	58.5	24.0	0.0	NE	2	8		I. (c. t. manhã)	26.0	19.0	8.2 C. t. v. pm.
Caxambu (X).....											
Poços de Caldas...	64.0	20.0	0.0	C	0	—		B. (o. manhã)	28.0	22.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	57.0	25.0	-1.0	N	1	9		I.	34.5	21.0	— R. pm.
Corumbá.....	51.5	29.1	—	—	—	10		I.	23.0	21.8	11.3 C. pm.
Victoria.....	61.3	28.5	0.5	N	1	0	Tranquillo	B. (b. manhã)	30.0	25.5	— R. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	27.0	0.7	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	22.8	— R. pm.
Campos.....	59.0	27.0	1.0	N	4	0		B. (o. manhã)	32.0	22.0	
Friburgo.....	59.2	25.0	-2.0	C	0	7		I.	29.0	16.0	
Petropolis.....	58.1	24.5	-3.5	NE	3	1		B. (o. manhã)	28.5	18.0	3.2 C. t. pm.
Rezende.....	58.5	21.0	0.0	C	0	4		B. (b. manhã)	35.0	18.0	2.0 C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.1	20.0	1.0	NE	3	0	Chão.	B. (o. manhã)	30.0	25.0	— V. am. pm.
Theropolis.....	58.5	23.0	-0.5	N	3	2		B. (o. manhã)	27.0	15.5	— R. pm.
S. Paulo.....	59.0	25.0	—	NE	2	0		B.	29.0	15.5	
Santos.....	57.5	25.0	-1.0	SE	2	3	Peqs. vagas.	I. (b. manhã)	33.0	22.0	
Paranaguá (X).....											
Guarapuava (X).....											
Curitiba.....	59.2	20.0	-3.0	C	0	0		I. (c. manhã)	27.0	18.0	2.6 C. t. r. pm.
Florianopolis.....	58.2	25.4	—	S	1	9	Tranquillo.	I.	28.3	21.0	4.1 Ch. r. pm.
Lages.....	—	16.9	-0.4	W	1	10		I.	—	13.0	
Porto Alegre.....	57.0	21.0	1.0	C	0	10		I. (c. manhã)	26.0	19.0	— C. am.
Uruguayana.....	59.5	20.0	—	SE	2	0		B. (b. o. m.)	25.0	22.0	
Montevideo.....	59.2	21.0	1.0	N	2	2					
Buenos Ayres.....	59.0	19.0	—	W	2	2					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva ge, genda; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.0	35.4	21.9	Rio Comprido.....	—	36.4	22.4
Bangu (X).....	0.0	37.0	20.8	Deodoro (X).....	0.0	32.2	21.2
Nitheroy.....	0.0	32.1	22.2	Gavea (X).....	0.0	33.2	21.2
Engenho de Dentro.....	0.0	31.9	22.5	Corcovado: Temp. do ar: 30.0.			
Penha (X).....	0.0	33.3	22.2	Hum. relat.: 83 % 5. Vento:			
Encantado.....	0.0			calma. Força: 0.0.			

Nota--(X) Não veio telegramma.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo oitavo dia útil, as seguintes folhas:

Montepio da Viação E-L.

Nota — Os que deixarem de receber no dia próprio só serão attendidos do vigesimo ao vigesimo terceiro dia útil.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chicago Maru*, para Nova Orleans, Christobal, Balthar, Los Angeles, Yokohama e Kobe, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Tomasa di Savoia* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Ilhéos*, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditas com porte duplo até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Amanhã:

Pelo *Cap Palanto*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Santos, Paranaguá e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 24, 3ª extracção do anno de 1922, realizada em 20 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

20.206.....	100\$000
13.918.....	100\$000
75.527.....	100\$000
29.415.....	100\$000
61.549.....	1.000\$000
41.930.....	100\$000
4.084.....	100\$000
18.431.....	100\$000
18.310.....	100\$000
67.154.....	100\$000
6.447.....	100\$000
65.912.....	200\$000
71.985.....	100\$000
19.918.....	100\$000
44.638.....	100\$000
8.472.....	100\$000
59.029.....	500\$000
13.779.....	20.000\$000
65.837.....	200\$000
98.351.....	500\$000
49.012.....	2.000\$000

36.305.....	100\$000
76.846.....	100\$000
34.514.....	100\$000
16.769.....	100\$000
31.401.....	100\$000
45.832.....	100\$000
76.082.....	200\$000
35.170.....	200\$000
2.620.....	500\$000
37.163.....	200\$000
45.794.....	200\$000
38.417.....	200\$000
42.095.....	200\$000
19.243.....	100\$000
35.848.....	100\$000
30.951.....	200\$000
8.412.....	100\$000
22.306.....	1.000\$000
67.336.....	100\$000
13.145.....	100\$000
73.209.....	100\$000
30.308.....	100\$000
52.823.....	100\$000
69.210.....	100\$000
51.591.....	100\$000
8.684.....	100\$000
23.514.....	100\$000
76.294.....	100\$000
75.532.....	5.000\$000
79.182.....	200\$000
2.539.....	200\$000
73.200.....	100\$000
11.420.....	1.000\$000
54.213.....	100\$000
43.588.....	200\$000
59.173.....	100\$000
52.692.....	100\$000
14.591.....	100\$000
13.350.....	100\$000
24.487.....	200\$000
14.085.....	100\$000
55.693.....	100\$000
54.537.....	100\$000
21.440.....	100\$000
48.840.....	200\$000
17.634.....	100\$000
54.657.....	100\$000
73.372.....	100\$000
38.935.....	100\$000
75.611.....	500\$000
44.113.....	100\$000
25.283.....	500\$000
62.939.....	100\$000
44.568.....	100\$000
6.563.....	200\$000
58.793.....	100\$000
66.597.....	100\$000
59.388.....	100\$000
30.022.....	100\$000
35.009.....	100\$000
30.666.....	2.000\$000
20.979.....	100\$000

Approximações

13.778 e 13.780.....	400\$000
75.531 e 75.533.....	300\$000
33.665 e 33.667.....	200\$000
79.011 e 79.013.....	200\$000
11.419 e 11.421.....	100\$000
22.305 e 22.307.....	100\$000
61.548 e 61.550.....	100\$000

Dezenas

13.771 a 13.780.....	50\$000
75.531 a 75.540.....	40\$000
39.661 a 39.670.....	30\$000
79.011 a 79.020.....	30\$000
11.411 a 11.420.....	20\$000
22.301 a 22.310.....	20\$000
61.541 a 61.550.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 79 tem 65, e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 79.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino da Cautaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CORSU OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 3/4	7 43/64
Sobre Paris.....	\$653	\$662
Sobre Hamburgo.....	—	\$026
Sobre Italia.....	—	\$376
Sobre Portugal.....	\$640	\$655
Sobre Nova York.....	—	7\$331
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$734
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$100
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$970
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$149
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$432
Sobre Belgica (francos).....	—	\$622
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$778
Sobre Japão (yen).....	—	3\$560
Sobre Dinamarca.....	—	1\$562
Sobre Noruega.....	—	1\$280
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$063
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$138

Moedas

Escudos (papel).....	\$720
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	844\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	785\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	616\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921)....	770\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1.000\$, 7 % a razão.....	980\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	179\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	173\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550).....	170\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	73\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	07\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.....	170\$000
Companhia de Tecidos Alliança ..	202\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	450\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	190\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	199\$000

Vendas por alvará

50 Sociedade Cooperativa "O Credo Popular", integ..... 100\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — A. Simonson, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	2	1	1	3.000 saccas
Abril.....	2	2	1	10.000 saccas
Mai.....	5	5	1	5.000 saccas
Junho.....	5	20	1	2.000 saccas
Julho.....	1	20	1	4.000 saccas
Agosto.....	4	20	1	1.000 saccas
				25.000 saccas
Vendas.....	17.000	8.000		
Mercado: — 1ª cotação: firme; 2ª cotação, firme.				
Disponível base tipo 7, 20,800.				
Mercado, firme.				
Vendas até às 10 1/2 horas, 5.745 saccas.				
Vendas total, 7.181 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Rudino.				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de março de 1922.....	5.942:836\$429
Idem em 20 de março de 1922.....	337:706\$584
	6.280:743\$013
Em igual periodo de 1921..	6.062:910\$996
Diferença para mais em 1922.....	217:832\$017

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 20 de março:	
Em ouro.....	104:509\$545
Em papel.....	96:804\$333
Total.....	201:314\$108

Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	3.780:146\$959
Em igual periodo de 1921..	5.153:814\$436
Diferença a maior em 1921	1.373:667\$467

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.416

Mechanische Seilerwarenfabrik Füssen, estabelecida em Füssen (Payern), Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular, na qual se vê, presa a um mastro, uma bandeira contendo a palavra «Füssen». Acima da bandeira vê-se um sol radiante e disposto sobre os seus raios a palavra «Original». Abaixo da bandeira as letras iniciais «M. S. F.» Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir linhas, torças e trançados brancos ou tintos, especialmente linhas de sapateiro, rédes, veias e mangueiras, barbantes simples e torcidos, especialmente cordas brancas ou tintas; cordões pardos, brancos e de cores; cordas, barbantes e cordas para enfadar, linhas para atilhos, simples e torcidas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — Por procuração, *Leciere & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 8 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.416, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.416 a transferencia da marca «Original» Füssen, da Mechanische Seilerwarenfabrik Füssen para sua successora Hanfwerke Füssen Immenstadt Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.762)

N. 4.421

LATRINA INODÓRA RIO-GRANDENSE

Descrição

A marca acima compõe-se de quatro palavras da lingua portugueza formando em conjunto a denominação: «Latrina inodóra Rio-Grandense». Applicaçáo: A presente marca será applicada pela firma Crespo e Radtke, estabelecida nesta cidade, como denominação e marca das latrinas e productos chimicos desinfectantes para as mesmas de seu fabrico e commercio. Porto Alegre, 18 de outubro de 1921. — *Crespo & Radtke*.

Apresentada ás 11 horas do dia 19 de setembro de 1921. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 19 de outubro de 1921. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 4.421 em virtude de desoachio da Junta em sessão de 20 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 4.421 — Segundo exemplar. Pagou no primeiro exemplar 20%, em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de outubro de 1921. — O segundo official, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 29 de outubro de 1921. — O segundo official, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Certifico que a marca «Latrina Inodóra Rio Grandense», para latrinas e productos

chimicos desinfectantes para as mesmas do fabrico e commercio de Crespo & Radtke, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.421, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 6 do corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre 2\$000 de estampilhas). Visto. J. C., em 17 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.76.)

N. 6.094

H. Vettewinkel & Zonen, estabelecidos em Amsterdam, Hollanda, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Chinol». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas e laccas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 agosto de 1919. — Por procuração, *Leciere & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.094 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.094 a transferencia da marca «Chinol» de H. Vettewinkel & Zonen, para sua successora Naamlooze Vermaatschap Vernis-en Verfabiiek Voocheen H. Vettewinkel & Zonen. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.762)

N. 8.375

J. T. Raworth, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um dragão, em meio corpo, tendo por pedestal uma corça e segurando uma cruz com uma de suas garras. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fio e linha de algodão da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 17 de junho de 1907, sob n. 1842. Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — Por procuração de J. T. Raworth, Limited, *Thomas McDonald Hood* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 11 de março de 1922.

Registrada sob n. 8.375 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.762)

N. 17.638

Manoel Gomes Loureiro, estabelecido com industria da perfumaria á rua Salgado Zenha n. 85, casa 8, apresenta a marca supra, que consiste em uma roseta, contendo no centro a denominação característica «Asthir». rodeada dos dizeres «Perfumaria» — Rio de Janeiro. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir

as seguintes perfumarias: pó de arroz, bri-lhantinas, creme da beleza, água da be-liza, loções, óleo, extractos, pastas para dentes, pó para unhas, sabonetes. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921.—*Mauoel Gomes Loureiro* (sobre 600 réis em estampil-lhas).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 17 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.635 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.758)

N. 17.638

Souza, Gomes & Comp., estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 2, com fial á rua dos Arcos n. 23, adoptam, para distinguir doces, confitos e bombons, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em seis paineis, formando uma caixinha rectangular. No painel superior e no infe-rior acham-se as palavras «Marca registra-da» e acima destas a figura em busto de um chinês ou japonês, sendo uma com ar de riso e a outra com a bocca aberta. Nos paineis lateraes da caixinha acham-se, em um, o nome «*Marlette Duchemin*» e no outro a palavra «*Japonez*». Nos outros dous paineis vê-se um pagode japonês. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1921.—*Souza, Gomes & Comp.* (sobre uma estampil-lha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 24 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.638, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fe-vereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.754)

N. 17.668

Laveglia Costa & Comp., estabelecidos com deposito de calçados á rua Marechal Floriano n. 127, apresentam a marca acima, consistente de uma figura de um atirador mexicano com os braços curvados, abrido um sapato e lendo-se no centro deste o nome característico «*Resistente*». A refe-rida marca será usada em todos os calçados de seu negocio, hem como em facturas, car-tões, notas e recibos, considerando marca geral de seu estabelecimento, variando em côres, posições e dimensões, a fim de ga-rantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922.—*Laveglia Costa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 18 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.665 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.743)

N. 17.681

A. A. Moreira & Comp., estabelecidos á rua General Pedro Alves ns. 167 e 169, ado-ptam, para distinguir calçados de seu fa-

brico e commercio, a marca acima, que po-drá variar de côr e dimensão, a qual con-siste no nome característico «*Royal*», subli-nhado, seguido da firma depositante e as palavras—Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921.—*A. A. Moreira & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 26 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.681, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commer-cial.)

(1.754)

N. 17.684

P. S. Nicolson & Co., estabelecidos á rua Visconde de Ibarahy n. 8, adoptam, para distinguir cofres de ferro, de sua impor-tação e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «*Milners*» sublinhado. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921.—*P. S. Nicolson & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 26 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.684, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.754)

N. 17.713

Vital Brazil & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 56, 1º andar, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «*Lipo-Hydrargyro*», ligadas por um traço de união e dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir solutos de saes de mercurio para o tratamento da syphilis, da fabricação e commercio dos de-positantes. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.—*Vital Brazil & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 6 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.713, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.762)

CERTIFICADO**ESTADO DE MINAS GERAES****N. 603**

Certifico que a marca «*Elzir de Mamão*», para um preparado pharmaceutico do fa-brico de A. Wantuil Freitas, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob nu-mero seiscentos e tres, tendo satisfeito to-das as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres de ja-neiro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922.—*Luiz Au-gusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma es-tampilha federal de 2\$. Visto. Junta Com-mercial, 17 de fevereiro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. Pagou 1\$ de emolunien-tos ao director. (Ao lado estava o ca-rimbo da Junta Commercial.)

(1.741)

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria da Contabilidade****CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO**

De ordem do Sr. ministro faço publi-co que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresenta-ção de maquetes de uma estatua do ge-neral Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôr-do com as condições abaixo enunciadas:

1º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e extrangeiros domi-ciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais am-pla liberdade na concepção do monumen-to, desde que o projecto traduza e con-cretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Ma-chado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, repre-sentando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definiti-vo, detalhe esse escolhido pelo con-corrente entre os motivos do seu proje-cto e que será de preferencia uma ca-boga expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, es-pacificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6º — Esgotado o prazo de concurren-cia, reunir-se-ha a Comissão julgado-ra, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos proje-ctos apresentados, mandando em segui-da fazer a exposição dos mesmos;

7º — Os projectos e respectivas des-crições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma so-bre-carta fechada e lacrada; tendo exter-namente o mesmo pseudonymo e no inte-rior o nome e o pseudonymo do concur-rente, podendo este enviar até dous proje-ctos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concurren-te;

8º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes o projectos postos á disposição de seus au-tores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o ex-travio dos mesmos;

9º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de proprieda-de do Governo que delle se servirá para

base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudônimo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente às cláusulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico que os requerimentos para o exame vestibular da segunda epocha serão recebidos nesta secretaria até o dia 22, e que a prova escrita de linguas realizar-se-á ao dia 23, quinta-feira, sendo feita a chamada de todos os inscritos ás 9 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1922. — *Dr. Cancio Povaas*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice-director em exercicio de director desta Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende as cadeiras de Physica experimental—Meteorologia, e Physica industrial.

Podarão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos. Cada candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — *Dr. João Cancio Povaas*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EDITAL DE MATRICULA

De conformidade com o regulamento vigente, e de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que de 15 a 25 do corrente, estará abertas as matriculas nos diversos cursos desta escola.

As matriculas se farão mediante requerimentos dirigidos ao Sr. director, contendo a filiação, idade, naturalidade e residencia dos matriculados, e bem assim a designação das series a que se destinam.

Os antigos alumnos deverão juntar aos respectivos requerimentos as certidões de approvação em serie anterior, bem como nos exames complementares, se destinarem ao Curso de Architectura, e os candidatos a matricula na primeira serie deverão apresentar os seguintes documentos: a) certificados de approvação nas seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria,

geographia, Historia Geral do Brasil e em uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, ou italiano; b) certidão provando idade maior de 14 annos; c) attestado de vaccina; d) attestado de idoneidade moral passado por duas pessoas idoneas ou por um professor da escola.

A taxa de matricula de frequencia (para todo o anno), é de 35\$, para o curso geral e 60\$, para os cursos especiaes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de março de 1922. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, acham-se abertas as matriculas até 31 do corrente.

Secretaria, 15 de março de 1922. — O secretario, *Martins Ramos*. (1.6 9)

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido o Sr. João Vidal, estabelecido á rua dos Andradas numero 27, a comparecer nesta secretaria geral, na Secção de Contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto a ser assignado pelo mesmo senhor para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 16 — "Moveis, colchões e artigos de colchoaria" — ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias uteis, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de propostas, conforme está estabelecido na condição oitava do edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido o Sr. A. F. Costa, estabelecido á rua dos Andradas numero 27, a comparecer nesta secretaria geral, na Secção de Contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto a ser assignado pelo mesmo senhor para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 16 — "Moveis, colchões e artigos de colchoaria" — ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias uteis, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de propostas, conforme está estabelecido na condição

oitava do edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 28 do corrente mez, ás 14, 14/15m, 14/30 m., 14/45 m., e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 109, 113, 117, s/n, junto ao n. 117 e 126 da rua Maxwell, ficando pelo presente edital citados os proprietarios dos referidos ou seus representantes legais e demais interessados, a comparecerem a ellas querendo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de março de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 27 do corrente mez, ás 14, 14/15 m., 14/30 m., 14/45 m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 57, 57, fundos da rua Bom Pastor, sem numero do morro do Trapicheiro, 49, 53, 53 fundos da ladeira do Pirassiuunga, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de março de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FERRAGEM DE ANIMAES DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, no Almoxarifado Geral, serão recebidas propostas para a aquisição e collocação de ferraduras nos animaes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o corrente anno.

As propostas, devidamente selladas, com a indicação do estabelecimento commercial do proponente, serão entregues em envelopes fechados e somente abertas, no dia e hora acima designados, na presença dos concorrentes que comparecerem e as rubricarão.

Só serão acceitas propostas cujos preços forem inferiores a mil e quinhentos réis (1500), por ferradura collocada.

Fica livre ao Sr. secretario geral o direito e a faculdade de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente.

Almoxarifado Geral, em 18 de março de 1922. — *Geraldo Amorim*, almoxarife geral, interino.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1º TENENTE NO SERVIÇO SANITÁRIO DESTE CORPO, SENDO: UMA DE MÉDICO E OUTRA DE CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante facho publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até às 15 horas do dia 12 do proximo mez, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscripção para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcriptos:

Art. 68. Todos os logares que compõem o quadro de Serviço de Saude, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscripções para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concurrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do paiz, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submettidos á inspecção de saude no acto da inscripção, não sendo acceltos os que tiverem idade superior áquella e os julgados incapazes por molestia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar caderneta de reservista do Exército ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2.º A commissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saude e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da commissão quando for parente, até 2º grão, de qualquer dos candidatos, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exército, Armada ou da Policia Militar do Districto Federal, quando se tratar de major inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescripções:

§ 1.º As inscripções serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diario Official*, sendo permittido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará:

1º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta pontos formulados no acto, pela commissão examinadora que se esforçará por exigir dos candidatos assumptos correntes de clinica ou cirurgica. Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante commando requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas practicas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execução a commissão assim se guiará: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada

prova, pela commissão examinadora, quinze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos farão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turmas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a commissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remettidas com officio, dentro de dois dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de março de 1922.—*Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal
DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, acha-se aberta uma concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de automoveis, productos pharmaceuticos, tintas, oleos, leite e café, durante o 2º trimestre do corrente anno, os concurrentes deverão receber nesta repartição, até o dia 27 do corrente, os respectivos impressos para nelles firmarem os seus preços dos artigos constantes nos mesmos. Cujos impressos devem ser entregues em envelope fechado no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na casa da ordem deste Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 20 de março de 1922. — Tenente-coronel *Antonio Fernandes*.

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 21 do corrente, na Companhia Light:

Julio Antonio Fernandes Barroso, Antonio Gomes, Antonio Pedroza, Dionel Vieira de Souza, Eduardo Francisco Bittencourt, José Rodrigues, Elydio de Jesus Castedo, João de Lima e Joaquim Mendes

Inspectoria de Vehiculos, 20 de março de 1922. — O inspector, capitão *J. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso de guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer amanhã, 21 do corrente, ás 11 horas, no 2º andar do Lyceu de Artes e officios, do lado da Avenida Rio Branco, os candidatos inscriptos para o alludido concurso, sob os numeros 281 a 420, e ás 14 horas serão chamados os candidatos ns. 421 a 561, todos constantes da lista geral, publicada em edital, de 19, no *Diario Official*, tambem de 19 do corrente, para prova escripta de portuguez.

Os candidatos devem trazer um sello de 600 réis para serem appostos nos seus respectivos laudos de inspecção de saude.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 20 de março de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega intimo o Sr. Idiomar Tavares proprietario do periodico *Niteroi* a vir dentro do prazo de 5 dias comprovar a applicação de 3.518 kilos de papel despachados livres de direitos em 1921, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; deveo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vanor Socrates, atracado em 6 de março de 1922:

Armazem n. 2—3.693: 37 latas sem numeros, avariadas.

142 — R W C: 47 peças de louça idem, idem.

GP: 4 peças de ferro ns. 1, 2, 10 e 11, idem.

R. L. C.: 9 peças de louça sem numeros, idem.

Sem marca: 16 ditas idem, idem.

S. F.: 32 caixas idem, idem.

S. S. C.: 33 ditas idem, idem.

A—&—T—P—C: 99 peças de louça idem, idem.

A. F. P. L.: 16 caixas idem, idem.

C. C. V. F.: 6 ditas com diversos números, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

C S C: 1 dita n. 3, idem.

S. C. C.: 25 latas sem números, idem.

Casa Barros: 62 ditas idem, idem.

Casa Garibaldi: 25 ditas idem, idem.

H-Brasil-C: 38 peças de louça idem, idem.

CMC-C.H.P.: 12 ditas idem, idem.

EF: 47 ditas idem, idem.

Idem: 23 amarrados de peças de louça idem, idem.

Armazem n. 2-EF: 75 peças de louça sem números, avariadas.

H. A. C.: 102 amarrados de folhas de zinco, idem.

I. P. C.: Latas omitindo quantidade e números.

J-R-C-C: 122 caixas sem números, idem.

J. B.: 49 peças de louça, idem.

N C - C - K - B - C: 79 caixas idem, idem.

Vapor norueguês *Corona*, atracado em 9 de março de 1922:

Interno n. 3-CCB: 2 caixas ns. 7.102 e 6.500, repregadas.

Gaz: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

H & C: 7 ditas com diversos números, idem.

MIG: 6 ditas idem, repregadas e avariadas.

Vapor norueguês *Troubadour*, atracado em 8 de março de 1922:

Interno n. 3-AM&C: 1 encapado n. 653, repregado.

HMC: 1 caixa n. 8, idem.

CHEE: 3 ditas com diversos números, repregadas e avariadas.

H&C: 10 ditas idem, idem.

M&B: 2 ditas n. 10 e sem número, repregadas.

Standard Oil C-Brasil: 1 dita sem número, idem.

Vapor holandês *Sirrah*, atracado em 11 de março de 1922:

Armazem n. 4-B B: 3 caixas ns. 211/13, repregadas.

F&C: 9 barricas com diversos números, repregadas e avariadas.

PL: 1 caixa sem número, repregada.

RN: 1 dita n. 172, idem.

Sem marca: 50 amarrados de vime, desmarchados.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 6-HS&C: 1 dita n. 1.336/2, repregada e avariada.

K&V: 2 ditas ns. 33.148 e 4.638, idem idem.

L&C: 1 dita n. 131, idem idem.

Armazem n. 6-L. de R.: 1 caixa n. 114, repregada e avariada.

MG: 1 dita n. 559, idem idem.

OS&C: 3 ditas com diversos números, idem idem.

Pinto: 1 dita n. 6.932, idem idem.

R-P-H: 1 dita n. 70.981, idem idem.

R. F. & C.: 1 dita n. 70.971, idem idem.

R. S. T.: 1 dita n. 281, idem idem.

BA-C: 1 dita n. 3.044, idem idem.

S G M - T A: 2 ditas ns. 11 e 13, idem idem.

S&R: 1 dita n. 2.175, idem idem.

VM&C: 4 ditas com diversos números, idem idem.

Sem marca: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

Pinto: 1 dita n. 7.455, idem idem.

C P M E: 1 encapado n. 5.195, idem idem.

A-KC: 1 caixa n. 1, avariada.

F M: 2 engradados ns. 92 e 65, idem.

G. F. D.: 4 caixas com diversos números, idem idem.

Idem: 3 engradados idem, idem.

MEM: 1 caixa n. 75, idem.

R-2.431-SM: 8 ditas com diversos números, idem.

A I D: 1 dita n. 54, repregada e avariada.

A-K & C: 1 dita n. 1.330, idem idem.

P-A-C-Rio: 1 dita n. 7.460, idem idem.

A E G: 4 ditas com diversos números, idem idem.

A. R. P. & C.: 1 dita n. 30.440, idem idem.

BSC: 2 ditas ns. 20 e 1, idem.

BCA: 3 ditas com diversos números, idem idem.

M-R-C-H: 1 dita n. 1.701, idem idem.

EFJ: 2 ditas ns. 1/2, idem idem.

E A G - F C C: 1 dita n. 3.745/2, idem idem.

Armazem n. 6-F J O & C: 1 caixa n. 4.599, repregada e avariada.

G A C: 1 dita n. 1 idem, idem.

HS & C: 1 dita n. 22 97/2, idem, idem.

HS & C: 1 dita n. 13 69/4, idem, idem.

Vapor «Angelo Toso», atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 9-Sam marca-B. Ayres, 2 sacos sem número, queimados e malhados.

TIR-B. Ayres: 6 caixas, diversos números, idem, idem.

M H-B. Ayres: 1 dita n. 1.181, viaja.

Sem marca-B. Ayres: 1 fardo, sem número, queimado e avariado.

Sem marca-B. Ayres: 29 caixas, sem número, queimadas e avariadas.

Sem marca-B. Ayres: a granel, fazenda, sem número, queimada e avariada.

Sem número-B. Ayres: a granel, algodão, sem número, idem, idem.

Sem número-B. Ayres: a granel, canhamo, sem número, idem, idem.

Sem marca-B. Ayres: granel, fio, sem número, idem, idem.

Sem marca-B. Ayres: a granel, canhamo, idem, idem, idem.

C B-B. Ayres: 1 caixa n. 5.725, idem, idem.

G-B. Ayres: 1 fardo n. 78, idem, idem.

G-B. Ayres, 1 dito sem número, idem, idem.

L P C - G - C - B. Ayres: 1 caixa n. 13.100, idem, idem.

L H-B. Ayres: 1 dita n. 5.753, idem, 932: 1 dita n. 1.300, viaja.

T-B. Ayres: 1 dita n. 1.318, idem.

T. B. Ayres: 4 ditas diversos números, queimadas.

T. D. C.-B. Ayres: 1 dita n. 984, idem.

Sem marca-B. Ayres: 18 fardos sem números, idem.

Vapor «Lafcom», atracado em 11 de março de 1922:

Armazem n. 11-Comissão-Rockfeller: 2 caixas sem números, repregadas e avariadas.

Comissão-Rockfeller: 1 engradado sem número, avariado.

Soco B: 50 barris sem número, vasando.

Soco B: 5 ditos vasando.

Vapor ital a-o *Duca d'Aosta*, atracado em 11 de março de 1922:

Armazem n. 17-ALI: 3 caixas, diversos números, repregadas.

CGC: 1 dita, n. 112, avariada.

GC: 1 dita n. 4, repregada.

GL: 1 encapado n. 1, roto.

L.L.C.: 1 engradado n. 13, repregado.

MB: 2 caixas ns. 1/2, avariadas.

M-P-9.116: 2 ditas ns. 731/2, repregadas.

Miss Elb-Maythempi: 1 mala, avariada.

Idem: 1 cesta, idem.

PTC: 1 dita n. 2.847, repregada.

RGW: 1 dita n. 1.748, idem.

Vapor francez *Massilia*, atracado em 11 de março de 1922:

Armazem interno n. 18-ALI: 3 caixas, diversos números, repregadas e avariadas.

BM: 1 dita n. 1.372, idem idem.

CC: 1 dita n. 1, idem idem.

LBD: 1 dita n. 705, idem idem.

LP: 5 ditas, diversos números, idem idem.

MSF: 1 dita n. 18, idem idem.

PD: 1 dita n. 901, idem idem.

PTZ: 1 dita sem número, idem idem.

PECQ: 1 dita n. 1, idem idem.

GMP: 1 dita n. 2, idem idem.

Vapor inglez *Socrate*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A-Cavado: 1 caixa repregada e avariada.

Vapor italiano *Sofia*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A-Sem marca: 1 sacco roto.

Vapor italiano *Duca d'Aosta*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C-B.G.: 1 sacco avariado.

Luiz Blaso: 3 quartolas vasando.

Marino-Conti Irmão: 3 bordalezas vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sigas de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a repregagem.

Vapor *Socrates* atracado em 6 de março de 1922.

Armazem n. 2-A-P-N-Rio: 1 encapado n. 28, avariado.

ARC: 1 caixa n. 2, idem.

C-CAL-H: 1 dita n. 1.092, avariada.

Crespo: 2 gigos ns. 28/29, idem.

Casa Amaral: 2 ditos ns. 1/2, idem.

DEF: 18 amarrados de peças de ferro diversos, idem.

DIA: 1 caixa n. 1.078, repregada e avariada.

JBC: 1 dita n. 20, idem idem.

Fontes: 1 dita n. 21, avariada.

KIC: 1 dita n. 27, repregada.

LR: 1 encapado n. 50003, roto e avariado.

Idem: 1 caixa n. 10 D, avariada.

LB: 2 barricas ns. 4/5, idem.

MoVo: 1 caixa n. 2.862, idem.

MAI: 1 dita n. 222, repregada e avariada.

142-RWC: 1 dita n. 1451, idem idem.

239-B: 1 fardo n. 43, avariado.

P-317-T-W-C: 6 gigos, diversos avariados.

Idem: 1 dito n. 1, repregado e avariado.

Idem: 1 barrica n. 52, idem idem.

Idem: 1 gigo n. 25, avariado.

C-O-1914: 4 caixas, diversos números, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 1.510, idem.

OP: 1 caixa n. 382, repregada e avariada.

R 68: 2 ditas ns. 2.558, 2.644, idem, idem.

Ric: 1 encapado n. 1.905, roto.

S-B-S-W-lhcos: 2 engradados ns. 437/8, avariados.

S: 7 caixas, diversos números, avariadas.

Vizanna: 1 barrica n. 549, idem.

Vapor norueguês *Trombadour*, atracado em 6 de março de 1922.

Armazem 3—CLC: 3 caixas n/d. repregadas e vazando.

MB: 3 ditos n/d. repregadas e avariadas.

LCC—637: 1 dita n. 1, avariada.

SSA: 8 barricas d/n. repregadas.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 9 de março de 1922:

AW: 1 caixa n. 54, avariada.

ARP&C: 5 caixas d/n. repregadas e avariadas.

AK&C: 2 ditos ns. 1.292/g, idem, idem.

BCA: 1 dita n. 1.005, idem, idem.

RCR: 3 ditos n/d. avariadas.

D. Barrini: 3 ditos, numeros diversos.

L—M—E—P: 1 dita n. 682.

EE: 2 ditos ns. 6.245/11.019.

KV: 1 dita n. 4.531.

DJA: 1 barrica n. 1.105, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.070, idem, idem.

F—T—L: 1 caixa n. 96, idem, idem.

MG: 1 dita n. 1.061, idem, idem.

CCR—100: 1 dita n. 7.561, idem, idem.

K—V—3 038: 2 ditos ns. 1/5, idem, idem.

K—V—3.103: 1 dita n. 1, idem, idem.

PS&C: 1 caixa n. 230, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 226, idem.

PAC—R: 1 dita n. 184, idem.

Pinto: 1 dita n. 6.936, idem.

S&C: 1 dita n. 2.790 A, idem.

VW&C—EM Pharmacia: 1 dita, idem.

WR&C: 1 dita n. 9, idem.

Albert Bartel Bertin W: 1 dita n. 35, avariada.

AJC: 1 dita n. 19, idem.

Casa Claudino: 20 ditos sem numeros, idem.

FM: 2 engradados ns. 67/8, idem.

GFD—Neklopit: 4 caixas, diversos numeros, idem.

F. R. Melichar—Umnalh, Spoc: 1 dita n. 3.487, idem.

W—33.013—BC: 1 dita, sem numero, idem.

W—43.810—BC: 1 dita sem numero, idem.

Idem—45.652: 1 dita, sem numero, idem.

Idem—43.973: 1 dita sem numero, idem.

R—Idem—SM—2.431: 2 ditos ns. A 8 e B 8, idem.

Vapor *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 9—S/maca—B. Hepes: 20 fardos sem numeros, queimados e molhados.

STI—B. Ayres: 1 caixa n. 0081, repregada e avariada.

S/marca—B. Ayres: 6 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 3.181, idem.

SP—B. Ayres: 1 dita n. 145, idem.

S/marca—B. Ayres: A granel enxofre, sem numero, avariado.

LH—B. Ayres: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

LAC—B. Ayres: 1 dita n. 989, idem.

MR—B. Ayres: 1 fardo sem numero, 952—T—B. Ayres: 1 caixa n. 1.300, idem.

Sem marca—B. Aires: 26 caixas sem numero, queimadas e molhadas.

Idem: a granel canhamo idem, idem, idem.

Idem: idem fio, idem, idem, idem.

Idem: idem fazenda idem, idem, idem.

TM—B. Aires: 3 caixas ns. 677, 683 e uma sem numero, queimadas e molhadas.

LPC—C C—B. Aires: 2 ditos diversos numeros, idem, idem.

Limas—B. Aires: 1 dita n. 40, idem, idem.

CB—B. Aires: 17 ditos diversos numeros, queimadas, vastas e molhadas.

G—B. Aires: 4 ditos idem, queimadas e molhadas.

Vapor inglês *Socrates*, de março de 1922:

Armazem externo A—C. R. & C: 15 caixas, repregadas e avariadas.

C—M—&—C: 11 ditos, idem, idem.

Cavado: 10 ditos, idem, idem.

Ceres: 2 ditos, avariadas.

M. P & C: 27 ditos, repregadas e avariadas.

T. B & C—Q: 14 ditos, idem, idem.

TBC—Adriano: 13 ditos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se fa-publico, para conhecimento dos interessaz dos, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Socrates*, atracado em 6 de março de 1922:

Armazem n. 2—D.P.T.C.: 1 encapado n. 88.383, roto e avariado.

LR: 33 barris, vasando.

A.F.P.L.: 16 caixas, avariadas.

Vapor norueguês *Corona*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem interno n. 3—A&C: 1 caixa n. 1.191, repregada.

Vapor inglês *Boonte*, atracado em 1 de março de 1922:

Armazem n. 4—AMP: 2 caixas ns. 74 e 71, repregadas.

DA—A2.010: 1 dita n. 52, idem.

CMF: 50 rolos de arame liso, avariados.

MEM: 100 ditos, idem.

Vapor alemão *Hameln*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 5—AC: 8 barricas numeros diversos, repregadas e avariadas.

AP: 1 caixa n. 158, idem, idem.

B&M: 2 ditos ns. 1.304 e 534, idem, idem.

BC: 3 ditos ditos numeros diversos, idem, idem.

BWC: 1 dita n. 15.658, idem, idem.

Collegio Militar: 1 dita n. EH 29.908, idem, idem.

Collegio Militar 11 dita n. EH 29.908, idem, idem.

HS&C: 1 dita n. 984, idem, idem.

JKS: 2 ditos ns. 16 e 14, idem, idem.

JKS: 3 peças de ferro ns. 1, 4 e 2, avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 11 e 17, idem.

JRK: 1 dita n. 2.522, idem.

LC: 2 engradados ns. 249 e 250, idem.

LUC: 1 caixa n. 157, idem.

LC: 1 barril n. 135, vazando.

Idem: 2 barris ns. 129 e 132, idem.

25—FH&C—2.593: 2 barricas ns. 12 e 51, avariadas.

P—133—S: 1 caixa n. 7, repregada.

Universal Films: 1 caixa n. B 51 C 1, repregada e avariada.

NBC: 4 ditos com diversos numeros, idem.

ZM: 1 engradado n. 1, avariado.

Vapor americano *Monticello* atracado em 9 de março de 1922.

Armazem n. 6—D. Berrini: 1 caixa numero 9.554, avariada.

Idem: 1 dita n. 94.688, idem.

EM—S—VM&C: 13 ditos com diversos numeros, idem.

E—M—Pharmacia: 2 ditos numeros 40.106/8, idem.

ANC: 1 dita n. 1.355, idem.

Albert Brotel Belem: 1 dita n. W 45—W 242, idem.

BRJ: 1 engradado n. 82.213, idem.

GFD: 1 caixa n. 545/1, idem.

W—45.181—BC: 2 dita sem numero, idem.

Idem—45.220: 1 dita sem numero, idem.

Vapor nacional *Santarem* atracado em 28 de fevereiro de 1922.

Armazem n. 8—BC: 15 barricas sem numeros, quebradas e com faltas.

GL: 15 ditos sem numero, idem.

HB—16 15 ditos sem numero, idem.

PM: 15 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, vazias.

APRC: 10 ditos sem numeros, idem.

APCR: 40 barricas sem numero, quebradas e com falta.

Vapor norueguês *Corona*, atracado em 9 de março de 1922:

Armazem n. 8—HC: 12 barricas sem numero, quebradas e com falta.

Vapor americano *Commack*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 7—Castro de Almeida: 2 caixas ns. 11 e 1, repregadas e avariadas.

G: 1 dita n. 2, idem, idem.

LRJ: 50 barris ns. 1/50, vasando e avariados.

Idem: 74 ditos ns. 52/128, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 51, vasio.

HACID: 5 ditos ns. 1/5, vasando e avariados.

Vapor *Angelo Toso*, atracado em 8 de março de 1922:

Armazem n. 9—AM—B. Aires: 1 caixa n. 1.530, queimada e molhada.

CB—Idem: 1 dita n. 5.745, vasia e molhada.

AP—Idem: 10 ditos diversos numeros, queimada e molhada.

MR—Idem: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.

MH—Idem: 8 ditos diversos numeros, idem, idem.

952—B. Aires: 1 dita n. 1.319, vasia e molhada.

Idem: 1 dita n. 1.328, queimada e molhada.

Sem marca—B. Aires: 10 fardos sem numero, idem, idem.

Idem: fio a granel sem numero, idem, idem.

Idem: 18 caixas sem numero, idem, idem.

Idem: 9 fardos sem numero, idem.

Idem: 10 caixas diversos numeros, idem, idem.

Idem: Canhamo a granel sem numeros, idem, idem.

Idem: Aigodão a granel sem numero, idem, idem.

Vapor *Lafcomo*, atracado em 11 de março de 1922:

Armazem n. 15—Elmano R. Vieira, consuli da Republica em Uruguay: 4 caixas ns. 5, 4, 2 e 6, repregadas e avariadas.

SOCOB: 100 barris, vasando.

Vapor P. *Mafalá*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem interno—JR: 1 caixa n. 11.508, repregada e avariada.

Vapor norueguês *Trombadour*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A—N&M: 20 tinhas, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em março de 1922:

Armazem externo A—B&S: 2 engradados, repregados e avariados.

LC: 3 ditos, idem, idem.

MLC: 4 amarrados, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Forsikring Aktieselskabet «Skandia», com sede em Copenhagen, Dinamarca, autorizada pelo decreto numero 13.654, de 25 de junho de 1910 a funcionar no Brasil em seguros ma-

ritimos e terrestres, requerido o levantamento do depósito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 15 024, de 25 de setembro de 1921, a autorização para funcionar no Brasil, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentados nesta Capital, a Inspectoria de Seguros, e em S. Salvador, Estado da Bahia, ao Delegado Regional, que funciona na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 23 de janeiro de 1922.—*Sergio Barreto*, secretario. (477) (.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina de grampear, manual e de pedal, até 12 mjm (Pruess)..... 1:600\$000
2 carreteis de arame n. 24 o respectivo carretel puzinte..... 40\$000

Total..... 1:700\$000

Importancia total de um conto e setecentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

1 mesa para escriptorio, de 1m,20x0m,80, de peroba, cor de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, pela importancia de 150\$000
Importancia total de cento e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numeros 75 e 77, nesta Capital, o material seguinte:

2 barras quadradas de ferro ½", a 28\$000..... 56\$000
2 kilogrammas de parafusos de ferro de ½" x 2", a 5\$500..... 11\$000

1 catraca com jogo de ferros, até 1"..... 90\$000
2 roldanas de ferro para cabo de ½", a 6\$500..... 13\$000
2 gatos de ferro galvanizado, para ½", a 6\$000..... 12\$000

Total..... 182\$000

Importancia total de cento e oitenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

26 resmas, de 500' folhas cada uma, de papel formato 12 x 0 76, de 42 kilos, a 110\$000..... 2:860\$000
550 folhas de papel de duas faces, formato 0 76 x 0 56, a \$600..... 3:300\$000

Total..... 3:370\$000

Importancia total de tres contos trezentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, modelo n. 12, em cadernetas modelo n. 601, com 31 folhas, a \$300..... 129\$000
Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em cadernetas modelo n. 603, com 31 folhas, a \$300..... 123\$000
5.000 folhas de memorandum, modelo n. 129, a 24\$..... 120\$000
24 vidros grandes de gomma arabica, por..... 46\$000
6 papeleiras de madeira a 5\$..... 30\$000
12 pastas «Classificador Rapido» a 1\$800..... 21\$600

Total..... 450\$500

Importancia total do quatrocentos e cincoenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Rocha Vianna & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

Tres pares de canastras de sola para viagem, com um taboleiro e cantos protegidos, com as di-

mensões de 1m,00x0m,40x0m,35, 160\$000..... 480\$000
Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

6 balanças de 1 kilo, 32\$..... 192\$000
6 jogos de pesos até 1 kilo, 18\$..... 108\$ 00

Total..... 300\$000

Pela importancia total de trescentos mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital, o material seguinte:

25 agglomerados «Leclanché» completos, inclusive zincos e borachas, a 6\$800..... 170\$000
1 kilo de fio para campanha, por..... 17\$000
100 metros de fio n. 14, com isolamento de borracha, a \$40..... 41\$000
12 fuzíveis de rolha de 30 A x 125 volts, a \$550..... 6\$600
22 metros de tubo conduit flexivel de 3/4", a 4\$800..... 105\$600

Total..... 343\$200

Pela importancia total de trezentos e quarenta e tres mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 boletins do tempo, modelo grande, a 250\$000..... 500\$000
5.000 ditos, modelo n. 504, pequenos, a 50\$000..... 250\$000
2 indices alfabeticos estreitos, a 3\$000..... 6\$000
2 indices alfabeticos largos, a 6\$000..... 12\$000

Total..... 768\$000

Pela importancia total de setecentos e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. Pelo secretario, *Aldides F. Carneiro*, 1º official.

Observatório Nacional

De ordem do Sr. Director, em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, n. 105 e o segundo, n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105	
5 dúzias de lapis preto A. W. Faber n. 2, dúzia a 3\$500.	17\$500
2 dúzias de lapis bi-color Faber Nurdberg n. 717, dúzia a 2\$500.	10\$000
2 dúzias de lapis bi-color E. Faber, Mongol n. 550, dúzia a 12\$.	24\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 1.	6\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 10.	6\$000
2 dúzias de canetas «Eagle Pen» n. 2, dúzia a 8\$.	16\$000
2 dúzias de canetas «Eagle Pen» n. 3, dúzia a 8\$.	16\$000
2 dúzias de borrachas para tinta E. Faber n. 211, a 18\$.	36\$000
1 litro de tinta azul-preta «Stephens» em vidros de 1/8.	17\$000
1 litro de tinta encarnada «Stephens» em vidros de 1/8.	24\$000
2 tubos de tinta carmin «Le-Franc» aquarella, a 4\$.	8\$000
1 caixa de papel para cartas «Moutrie Bond», 50 folhas e 50 enveloppes.	15\$000
1 regua de borrachia com 0.50m	3\$000
	213\$100

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74

4 dúzias de lapis preto J. Faber «Siberian Graphite» HB, dúzia a 15\$.	60\$000
2 dúzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» B, dúzia a 15\$.	30\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2 B, dúzia a 15\$.	15\$000
2 dúzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» HB, dúzia a 12\$.	24\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» H, dúzia a 15\$.	15\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2H, dúzia a 15\$.	15\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 4H, dúzia a 15\$.	15\$000
2 caixas de pennas «Telephons», a 10\$.	20\$000
10 litros de tinta azul-preta «Stephens», a 9\$.	90\$000
1 litro de tinta encarnada «Stephens», 12\$.	12\$000
2 caixas de papel quadriculado 22x32, folhas duplas, a 3\$.	6\$000
6 vidros de gomme arabica «Sardinha», a 2\$500.	15\$000
12 raspadeiras Rodgers, a 8\$.	96\$000
50 cadernetas de papel quadriculado 20x13 de 50 folhas, a 2\$.	100\$000
200 folhas de papel «Bond» 56x43.	25\$000
	627\$000

Observatório Nacional, 11 de março de 1922. — Laurindo Macedo, secretario.

Observatório Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o segundo, no n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

12 novellos de barbante de cor, a 1\$500.	18\$000
1 resma de papel Manila, para embrulhos, grande, qualidade superior.	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000.	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000.	12\$000
2 caixas de grampos OK n. 2, a 4\$.	16\$000
5 caixas de cantoneiras de metal amarello, para papéis, a 3\$500.	17\$500
Réis.	245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

12 novellos de barbante branco, a 1\$500.	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fls., 16x23, a 1\$700.	42\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fls., 24x17, a 3\$900.	75\$000
25 blocos de papel quadriculado de um só lado, 50 fls., 32x34 a 4\$000.	100\$000
10 caixas de grampos para papéis a 3\$000.	30\$000
Réis.	265\$500

Observatório Nacional, 18 de março de 1922. — Laurindo Macedo, secretario.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas, na secretaria da mesma commissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, salas 31 e 32, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e mantidas pelos arts. 26 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscritos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito da corrida, o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto,

quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 %, será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A egua victoriosa da primeira prova «Emulação» será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada da segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito á restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º os animaes que, por não haverem obtido collocação, ficarem impossibilitados de concorrerem á «Taça dos Productos»;

2º aos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional», «Grande Premio Importação» e classicos «Emulação», não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias «Criação Nacional» e classicas «Emulação», verificando-se empate para o primeiro lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando entretanto, salvo á qualquer, dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados á disputar a «Taça dos Productos».

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obligatoria em caso de empate.

Para tomar parte na «Taça dos Productos», deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias «Criação Nacional».

Nas classicas «Emulação» só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1921, podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias «Criação Nacional»

Destinada a animaes nacionaes de dois annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro lugar em qualquer dos prados.

Distancia, 1.000 metros. Premio, 5.000\$, sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavallos. Kilos
Eguas. 51

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A primeira em 23 de abril, no prado do Jockey-Club.

A segunda em 14 de maio, no prado do Derby-Club.

A terceira em 21 de maio, no prado do Jockey-Club.

A quarta em 4 de junho, no prado do Jockey-Club.

A quinta em 11 de junho, no prado do Derby-Club.

A sexta em 23 de julho, no prado do Derby-Club.

A setima, em 30 de julho, no prado do Jockey-Club.

A oitava, em 3 de setembro, no prado do Derby-Club.

Grande Premio «Taça dos Productos»

Para animaes nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas oito provas eliminatórias «Criação Nacional» será disputada a 1 de outubro, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio,.... 25:000\$ ao proprietario e 5:000\$ ao criador.

Pesos:	Kilos
Cavallos.	53
Eguas.	51

Grande Premio Presidente da Republica

Para animaes nacionaes de quatro annos na época da inscripção, será disputada a 6 de agosto no prado do Derby-Club.

Distancia, 3.000 metros. Premio,.... 15:000\$000.

Pesos:	Kilos
Cavallos.	54
Eguas.	52

Grande Premio «Importação»

Para animaes estrangeiros de dous annos de idade, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, na época da inscripção, será disputado a 3 de dezembro no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.750 metros. Premio,.... 10:000\$000.

Pesos:	Kilos
Nacionaes.	51
Europeus.	54
Platinos.	56

Grande Premio Taça Nacional

Para animaes estrangeiros, de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputado a 9 de julho, no prado do Derby-Club.

Distancia, 2.400 metros. Premio,.... 20:000\$000.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
3 annos.	—	52	—
4 annos.	50	56	53
5 e 6 annos.	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dous kilos.

Provas Classicas «Emulação»

Para eguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a:

Primeira em 13 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Segunda, em 20 de agosto, no prado do Derby-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio,.... 5:000\$, cada uma.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
2 annos.	—	51	—
3 annos.	50	55	53
4 annos.	53	56	56
5 e 6 annos.	54	57	57

As idades serão da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accôrdo com o disposto no paragrapho unico, do art. 17 das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhe-á adjudicada tão sómente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção, que aceitam todas as condições do presente edital, da lei numero 3.454, e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas em 31 de março corrente, ás 16 horas, na secretaria da comissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 110 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, faz publico que serão premiados com as quantias de 12 e 8 contos de réis, respectivamente, aos dous importadores que, no anno de 1922, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem, para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Australia, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reproducção e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, terem as eguas a idade minima de 4 e maxima de 7 annos;

2º, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saúde, e aptas para a reproducção;

3º, virem acompanhadas de *pedigrée* legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza de sangue inglez.

Havendo dous ou mais concorrentes em igualdade de condições, terão preferencia na distribuição dos premios:

a) os importadores de eguas padreadas por garanhão de renome no paiz de origem;

b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á sede da Commissão, na Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS E PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de hoje, as inscripções para os exames para capitão de longo curso,

pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25 proximo.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de março de 1922. — *João Amorim Junior*, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros navaes terá logar no Hospital Central da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Argentina—Santo Antonio a Punta Medanos *Trabalhos hydrographicos*

Aviso—Avisa-se aos navegantes que :

1º, tendo-se iniciado de novo os trabalhos hydrographicos, proximo á costa, entre os pharões Santo Antonio e Punta Medanos, foram fundeados, provisoriamente, signaes com arinque de arame.

Ao navegar de noite ou com cerração, convém dar um resguardo de mais de 10 milhas da costa.

Fosção : Pharol Santo Antonio, latitude 36º 18' 23" S. e longitude 56º 46' 32" W. Pharol Punta Medanos : latitude 36º 52' 59" S. e longitude 56º 40' 39" W.

2º, continúa fundeada provisoriamente aos 87.5 (87.5 NE) e a 1.900 metros (1 milha approximadamente) do pharol de Punta Medanos, a boia de luz branca de lampejos cada tres segundos com os seguintes caracteristicos :

luz	eclipse
-----	---------

0.5 seg.	2.5 seg.
----------	----------

Posição approximada : latitude 36º 53' S. e longitude 56º 39' 1/2 W.

Publicações affectadas : Cartas Britanicas 2.522 e 1.324; Derrotero Argentino, 1916, pag. 171.

(Do Aviso aos Navegantes n. 54 do numero 15 de 1921 da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Alvaro Nunes de Carvalho*, capitão de mar e guerra, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 22 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

350 chapéus de campanha para alumno da Escola Militar.

100 kilos de ocre lavado de 1ª qualidade.

20 esferas de aço de 7 1/2 m/m.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Major A. Damasceno Vieira*, secretario da G. G. G.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por falculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Abreu, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos, sobre-cartas e carta-bilhete

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e cartas-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e carta-bilhete de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmin, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que delem um pombo de azas abertas. O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol expurgando raios, que são interrompidos no ponto em que, no espaço, se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectangulo, á direita, lê-se a palavra (Brasil). — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo

branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até á altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando abí o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma série de pontos brancos entre linhas paralelas que ligam na parte inferior a ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra «Réis».

Em uma facha curva disposta na parte superior do sello lê-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida facha vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-cartas de 400 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, differenciando-se, apenas, na cor que é azul e no valor do sello.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes caracteristicos da carta-bilhete de 400 réis, que é impressa em cor azul, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor

e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curvas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma série de pequenos circulos entre linhas paralelas e na parte inferior, por festões que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos que recurvando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior «Neste lado só o endereço».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciaes, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

- a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- d) deverão offerecer toda a segurança possível, tendo travessões ou arroucamentos;
- e) cada caixa conterá apenas um typo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixa;
- f) toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se

não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, *Dicleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ANAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cereas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, *Dicleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 54

4ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros lisos brancos de 0m,003 x 20 de 0,60 x 0,55
136 de 0,76 x 0,61

22 de 0,90 x 0,46	
48 de 0,65 x 0,62	
48 de 0,70 x 0,55	
80 de 0,72 x 0,52	
80 de 0,77 x 0,48	
80 de 0,56 x 0,26	
80 de 0,66 x 0,60	
80 de 0,62 x 0,56	
80 de 0,89 x 0,45	
80 de 0,71 x 0,7	
80 de 0,66 x 0,66	
150 de 0,65 x 0,60	
450 de 0,75 x 0,7	
100 de 0,50 x 0,30	
50 de 0,33 x 0,29	
100 de 0,61 x 0,61	
100 de 0,62 x 0,32	
100 de 0,67 x 0,61	
50 de 0,70 x 0,63	
50 de 0,70 x 0,70	
100 de 0,70 x 0,75	
100 de 0,90 x 0,43	
94 de 1,20 x 0,70	
100 de 0,79 x 0,56	
600 de 0,72 x 0,62	
200 de 0,65 x 0,65	
120 de 0,96 x 0,56	
120 de 0,92 x 0,43	
500 de 0,64 x 0,61	
500 de 0,94 x 0,48	
500 de 0,93 x 0,45	
500 de 0,75 x 0,56	
150 de 0,70 x 0,30	
300 de 0,70 x 0,61	
200 de 0,76 x 0,63	
120 de 0,96 x 0,47	
224 de 0,74 x 0,62	
400 de 0,68 x 0,59	
400 de 0,62 x 0,60	
400 de 0,59 x 0,52	
100 de 0,64 x 0,32	
100 de 0,64 x 0,28	
100 de 0,52 x 0,36	
100 de 0,76 x 0,62	
48 de 0,60 x 0,52	
24 de 0,73 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,61	
24 de 0,74 x 0,63	
24 de 0,77 x 0,61	
24 de 0,77 x 0,65	
24 de 0,77 x 0,67	
Preço médio, decímetro quadrado,	
Preços:	
Vidros lisos encarnados de 0,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	\$390
Vidros lisos verdes de 0,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	\$390
132 colchões de capim membeque, um	11\$000
615 kilos de crina vegetal franceza, kilo	1\$000
200 kilos de crina animal, kilo	9\$000
4.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça	40\$000
5 peças de morim enfiado, sem gomma, peça	42\$000
30 metros de metim trançado, havana, metro	17\$000
200 metros de orelado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro	18\$000
20 metros de olcado Victoria, cinzento, metro	11\$000
120 metros de olcado verde, Victoria, metro	11\$000
10 metros de panno couro cor de vinho, metro	20\$000
100 metros de panno couro, verde, metro	20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro	11\$000
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro	11\$000
450 meios de sola grossa para buchas, meio	54\$000
260 meios de sola fina especial, meio	46\$000
1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo	7\$500
200 meios de sola para enchimento, meio	35\$000
100 meios de sola garrotada, meio	58\$000
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	50\$000
50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma	240\$000
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma	240\$000
50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma	240\$000
50 couros (alanados) do Rio Grande, 1,160 de comprimento, um	55\$000
97 metros de filelle branco, metro	3\$000
126 metros de filelle verde, metro	3\$000
145 metros de filelle encarnado, metro	3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todos, só podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 50

De ordem da Directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.021, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas do Fonseca, Almeida & Cia., Henrique C. de Mendonça e Mayrink Veiga & Comp., apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 50 realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de material Pyle, para a 4.ª Divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, em 20 de março de 1922. — *Mario Bello*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 50 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1922

Aos vinte dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dois presente, as treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor doutor Intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escrivão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor Doutor intendente declarado que estava aberta a concorrência publica numero cincoenta, para o fornecimento de material Pyle, para a quarta Divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de accordo com o edital de vinte e um de fevereiro ultimo e o de segunda correção desta, datado de quinze do corrente mez, sendo-lhe entregues tres involucros com documentos de idoneidade e tres com propostas e tendo o senhor Doutor intendente interino os numerado na seguinte ordem:

- 1 de Fonseca, Almeida & Companhia;
- 2, do Henrique C. de Mendonça;
- 3 de Mayrink Veiga & Companhia.

Em seguida o senhor Doutor intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados todos os involucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os tres concorrentes e declarou seriam os das propostas abertos immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o senhor Doutor intendente procedeu á abertura dos envelopes das propostas e a leitura das mesmas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerando-as na ordem acima indicada e rubricando-as com os proponentes ou seus prepostos, afim de serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escrivão. — *Mario de Faria Bello*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Henrique C. de Mendonça*. — *Mayrink, Veiga & Comp.* — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — *Confere, Martinho Filho*, escrivão. — *Visto, Mario Bello*, intendente. — *Conforme, João Canosa*, amanuense.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 15 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 50

4.ª divisão

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$ 1.80
40 anéis de guia para lampadas de arco tipo «C», um.....	\$ 0.22
7 buchas externas n. 18, uma.....	\$ 3.50
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$ 1.32
4 buchas com flanges numero «C» 505, uma.....	\$ 2.27
4 commutadores de 5 ampéres, rotativos, um.....	\$ 0.50
1 contador de revolução, por.....	\$ 1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" X 1 1/4 X 3/8, uma.....	\$ 0.44
100 escovas de carvão graphite de 2" X 1 1/2 X 1/2, uma.....	\$ 0.44
200 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$ 0.44
6 escovas de graphite, tipo «B», uma.....	\$ 0.44
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$ 0.44
5 eixos, tipo «K», um.....	\$ 3.98
53 eixos tipo «B», n. 624, um.....	\$ 6.50
22 instalações completas, Pyle, tipo «E», uma.....	\$ 357.00
5 instalações completas, Pyle, tipo «K», uma.....	\$ 276.00
22 induzidos completos, tipos «B» e «E», um.....	\$ 49.00

22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves, de duas direcções, para um polo, um.....	\$ 36.50
25 inductores, tipo «E», um.....	\$ 56.00
10 inductores, tipo «K», um.....	\$ 28.00
25 inductores, tipo «C», um.....	\$ 29.73
31 inductores, tipo «C», um.....	\$ 30.50
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 X 32, uma.....	\$ 0.36
200 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 X 35, uma.....	\$ 0.36
50 molas para buchas de regulador, n. 341, tipo E, uma.....	\$ 0.35
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento da valvula, um.....	\$ 0.22
500 braços, n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$ 1.13
500 pinos n. 634-B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$ 0.10
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$ 5.70
4 roulements n. 306, um.....	\$ 5.70
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$ 43.80
50 rotores, tipo K, com eixos, um.....	\$ 26.50
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-frição de graphite, tipo E, um.....	\$ 0.18
60 parafusos n. 632, para o braço de regulador, tipo E, um.....	\$ 0.38
50 supportes n. 639, do anel anti-frição, de graphite, tipo E, um.....	\$ 2.20
515 sapatos para freio tipo E, n. 423, uma.....	\$ 1.03
50 valvulas completas n. 750, tipo E, uma.....	\$ 9.35
50 valvulas completas n. 650, tipo E, uma.....	\$ 8.95
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$ 1.13
50 guias para valvula n. 35, tipo C, uma.....	\$ 2.10
10 vidros redondos para pharol, de 0.56, um.....	\$ 1.80
10 vidros redondos para pharol, de 0.57, um.....	\$ 1.80
48 vidros ovais para pharol, de 18", um.....	\$ 3.20
10 armaduras tipo C, n. 455, uma.....	\$ 49.00
1 armadura tipo E, n. 455, por.....	\$ 38.50
1 bobina magnetica senvior, tipo C, por.....	\$ 26.00
1 bobina magnetica interior, tipo C, por.....	\$ 26.00
1 bobina magnetica exterior, tipo E, por.....	\$ 56.00
2 bobinas para turbina, tipo E, uma.....	\$ 56.00
2 caixas de espheras n. 306, para turbina, uma.....	\$ 8.00
41 caixas de vapor n. 659, uma.....	\$ 9.63
32 caixas de espheras n. 503, uma.....	\$ 5.70
1 collector para aparelhos tipo n. 462, por.....	\$ 12.70
1 collector para dynamo, tipo K, n. 462, por.....	\$ 7.20
3 espheras para turbina, tipo E, uma.....	\$ 5.20
150 escovas para dynamo n. 425, uma.....	\$ 0.44
15 electroides de cobre para lampadas de ar, n. 109, um.....	\$ 0.63
300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, 32 volts, uma.....	\$ 0.36
450 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, aliás lampada nitrogénio de 100 X 32, uma.....	\$ 1.20
400 lampadas Westinghouse Mazda de 32 X 35, uma.....	\$ 0.36
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 X 35, uma.....	\$ 0.36
20 inductores Compand, tipo E, completos, um.....	\$ 56.00
50 parafusos n. 622 dos braços para movimento da valvula, um.....	\$ 0.22
50 braços para movimento da valvula, n. 634, um.....	\$ 1.13
25 pinos n. 634-B, para os rolos dos braços de movimento da valvula, um.....	\$ 0.06

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta de Henrique C. de Mendonça á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de material «Pyle» para a 4.ª divisão, em 1922.

CONCURRENCIA N. 50

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$ 1.01
40 anéis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um.....	\$ 2.36
7 buchas externas, n. 18, uma.....	\$ 2.91
2 buchas internas, n. 504, uma.....	\$ 1.11
4 buchas com flanges, n. «C», 505, uma.....	\$ 1.83

4 commutadores de 5 ampéres rotativos, um...	\$ 0.45
1 contador de revolução, por.....	\$ 1.43
200 escovas de carvão graphite de 2" X 1-1/4" X 3/8", uma.....	\$ 0.33
100 escovas de carvão graphite de 2" X 1-1/2" X 1/2", uma.....	\$ 0.38
200 escovas de graphite tipo «C», uma.....	\$ 0.38
6 escovas de graphite tipo «E», uma.....	\$ 0.38
6 escovas de graphite tipo «K», uma.....	\$ 0.34
5 eixos tipo «K», um.....	\$ 3.31
50 eixos tipo «E», n. 624, um.....	\$ 5.31
22 instalações completas Pyle tipo «E», uma.....	\$ 358.80
5 instalações completas Pyle tipo «K», uma.....	\$ 216.60
34 induzidos completos tipos «C» e «E», um.....	\$ 48.53
22 induzidos tipo «K» completos, 8 chaves de duas direcções para um polo, um.....	\$ 33.56
25 inductores tipo «E», um.....	\$ 47.04
10 inductores tipo «K», um.....	\$ 23.50
26 inductores «C» superiores, um.....	\$ 24.59
31 inductores tipo «C» inferiores, um.....	\$ 25.72
50 molas para buchas de regulador n. 641 tipo «E», uma.....	\$ 0.30
500 parafusos n. 622, dos braços para o movimento de valvula, um.....	\$ 0.24
500 parafusos n. 634, para movimento de valvula, um.....	\$ 1.77
500 pinos n. 634-B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$ 0.03
50 roulements para turbina Pyle, um.....	\$ 4.77
4 roulements n. 306, um.....	\$ 4.77
30 rotores tipo «E» com eixos, um.....	\$ 36.75
50 rotores tipo «K» com eixos, um.....	\$ 22.06
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-fricção, de graphite, tipo «E», um.....	\$ 0.24
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo «E», um.....	\$ 0.29
50 supportes n. 639, do anel anti-fricção, de graphite, tipo «E», um.....	\$ 1.84
515 sapatas para freio, tipo «E», n. 133, uma.....	\$ 0.89
50 valvulas completas, n. 750, tipo «E», uma.....	\$ 8.52
50 valvulas completas n. 650, tipo «E», uma.....	\$ 6.62
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$ 1.77
50 guias para valvulas n. 35, tipo «C», uma.....	\$ 2.74
10 vidros redondos para pharol, de 0,46, um.....	\$ 3.53
10 vidros redondos para pharol, de 0,47, um.....	\$ 3.53
48 vidros ovais para pharol de 18", um.....	\$ 3.53
40 armaduras tipo «C», n. 155, uma.....	\$ 48.53
1 armadura tipo «K» n. 455, uma.....	\$ 33.38
1 bobina magnetica superior, tipo «C», uma.....	\$ 24.99
1 bobina magnetica inferior, tipo «C», uma.....	\$ 25.75
1 bobina magnetica inductora, tipo «E», uma.....	\$ 47.06
2 bobinas para turbina, tipo «E», uma.....	\$ 47.06
3 caixas de esferas n. 306, para turbina, uma.....	\$ 4.77
44 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$ 8.08
62 caixas de esferas n. 503, uma.....	\$ 4.77
1 collector paraapparehos Pyle n. 162, um.....	\$ 10.65
1 collector para dynamo, tipo «K», n. 462, um.....	\$ 5.88
3 esferas para turbina, tipo «E», uma.....	\$ 4.77
250 escovas para dynamo n. 125, uma.....	\$ 0.37
15 electroides de cobre para lampadas de ar numero 109, um.....	\$ 0.30
20 inductores Compound, tipo «E», completos, um.....	\$ 47.06
60 parafusos n. 622, dos braços para movimento da valvula, um.....	\$ 0.24
50 braços para movimento da valvula n. 634, um.....	\$ 1.77
25 pinos n. 634-B, para os rolos dos braços do movimento da valvula, um.....	\$ 0.03

Os preços acima são em dollars, ouro americano.

O proponente declara que se submete a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — Henrique C. da Figueiredo.

Proposta n. 123

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 50, para o fornecimento de material Pyle, para a 4ª divisão, em 1922:

5 alicatos isolados, grandes, de 6", um.....	\$ 2.00
25 anéis de guia para lampada de arco tipo G, um.....	\$ 2.47

7 buchas externas n. 18, uma.....	\$ 3.08
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$ 1.16
4 buchas com flanges n. C-505, uma.....	\$ 2.00
4 commutadores de 5 ampéres, rotativos, um.....	\$ 0.45
1 contador de revolução, por.....	\$ 1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" X 1 1/4" X 3/8", uma.....	\$ 0.34
100 escovas de carvão graphite de 2" X 1 1/2" X 1/2", uma.....	\$ 0.39
200 escovas de graphite tipo C, uma.....	\$ 0.39
6 escovas de graphite tipo E, uma.....	\$ 0.39
6 escovas de graphites tipo K, uma.....	\$ 0.34
5 eixos tipo K, um.....	\$ 3.46
50 Eixos tipo E n. 624, um.....	\$ 5.56
22 instalações completas Pyle tipo E, uma.....	\$ 362.00
5 instalações completas Pyle tipo K, uma.....	\$ 213.25
34 induzidos completos tipo C e E, um.....	\$ 50.65
22 induzidos tipo K completos, 8 chaves de duas direcções para um polo, um.....	\$ 33.88
25 inductores, tipo E, um.....	\$ 49.28
10 inductores tipo K, um.....	\$ 24.64
26 inductores C, superiores, um.....	\$ 25.18
31 inductores tipo C, inferiores, um.....	\$ 26.95
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 X 32, um.....	\$ 0.24
1.100 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 X 32, uma.....	\$ 0.24
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 X 32, uma.....	\$ 0.39
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 X 35, uma.....	\$ 0.24
200 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 X 35, uma.....	\$ 0.34
50 molas para bucha de regulador n. 641, tipo E, uma.....	\$ 0.31
500 parafusos n. 622, dos braços para o movimento de valvula, um.....	\$ 0.19
500 braços n. 634, para o movimento da valvula, um.....	\$ 0.98
500 pinos n. 634 E, para as molas dos braços de movimentos das valvulas, um.....	\$ 0.045
50 roulements para turbina Pyle, um.....	\$ 5.01
4 roulements a. 306, um.....	\$ 5.01
30 rotores tipo E, com eixo, um.....	\$ 44.06
50 rotores tipo K, com eixo, um.....	\$ 26.50
50 parafusos n. 630 para o suporte do anel anti-fricção de graphite tipo E, um.....	\$ 0.15
50 parafusos n. 632 para o braço do regulador tipo E, um.....	\$ 0.08
50 supportes n. 639 do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um.....	\$ 1.93
15 sapatas para freio tipo E, n. 133, uma.....	\$ 0.94
50 valvulas completas n. 750, tipo E, uma.....	\$ 9.24
50 valvulas completas n. 650 tipo E, uma.....	\$ 6.93
3 braços n. 634 para movimento da valvula, um.....	\$ 0.98
50 guias para valvula tipo C, n. 35, uma.....	\$ 1.80
10 vidros redondos para pharol de 0,46, um.....	\$ 3.93
10 vidros redondos para pharol de 0,47, um.....	\$ 2.92
48 vidros ovais para pharol de 18", um.....	\$ 2.92
10 armaduras tipo C, n. 155, uma.....	\$ 50.65
1 armadura tipo K, n. 465, uma.....	\$ 33.88
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma.....	\$ 26.18
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma.....	\$ 26.95
1 bobina magnetica inductora tipo E, uma.....	\$ 49.28
2 bobinas para turbina tipo E, uma.....	\$ 49.28
3 caixas de esferas n. 306 para turbina, uma.....	\$ 5.01
14 caixas de vapor n. 660 uma.....	\$ 8.47
32 caixas de esferas n. 503, uma.....	\$ 5.01
1 collector para appareho Pyle n. 162, um.....	\$ 11.45
1 collector para dynamo K, n. 462, um.....	\$ 6.16
3 esferas para turbina tipo E, uma.....	\$ 5.01
250 escovas para dynamo n. 125, uma.....	\$ 0.39
15 electroides de cobre para lampada de ar, n. 109, um.....	\$ 0.31
450 lampadas de nitrogeneo de 100 X 32, uma.....	\$ 1.00
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 X 35, uma.....	\$ 0.25
100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 X 35, uma.....	\$ 0.35
50 lampadas Westinghouse Mazda, de 50 X 35, uma.....	\$ 0.38
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 X 35, uma.....	\$ 0.60

20 introductores compound type E completos, um.	\$ 49.28
50 parafusos n. 622 dos braços para movimento da válvula, um.	\$ 0.10
50 braços para movimento da válvula, n. 634, um.	\$ 0.98
25 pinos n. 634 B, para os rolos dos braços do movimento da válvula, um.	\$ 0.05
1.000 lampadas para pharol Westinghouse 50x32, uma.	\$ 0.35
450 lampadas para pharol Westinghouse de 100x35, uma.	\$ 0.60
769 lampadas para pharol Westinghouse de 250 x 35, uma.	\$ 1.70
400 lampadas para pharol Westinghouse de 50x35, uma.	\$ 0.35
400 lampadas para pharol de 16 x 35, uma.	\$ 0.25
50 lampadas de 100 x 35, uma.	\$ 0.60
50 lampadas de 25 watts x 35 volts para pharol, filamento metálico, uma.	\$ 0.28
400 lampadas de 250 watts x 35 volts, type esphérico, Westinghouse, para reflector, uma.	\$ 1.70

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital que rege a concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Marilândia, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.	\$800
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica	\$38000
34.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.	\$250
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36º, litro.	\$100
400 litros de espirito de vinho rectificado, de 40º, litro.	\$1400
4.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.	\$800
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.	\$220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.	\$100
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro.	\$2500
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.	\$8000
200 caixas de Anzol Wernack, caixa.	\$3000
480 alicates "Universal", de 10", para guardafios, um.	\$8000
200 kilos de amianto em papelão de 1/16", kilo.	\$800
200 kilos de alvaio de Nieve, n. 1, kilo.	\$850
20 grozas de licoes simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 velas, partes iguaes, groza.	\$38500
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.	\$20000
470 baldes de ferro zincado, com 15" de boca e 12" de altura, um.	\$800
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves differentes, iguaes á amostra, um.	\$6000
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.	\$8000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.	\$8000
500 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.	\$8000

500 kilos de cand de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.	\$560
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 6m,49" x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um.	\$408000
15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Ravasse ou E. Leock, identicos aos usados nesta estrada, um.	\$250000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma	\$268000
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.	\$7000
7.500 latas de litro de ereolina Pearson, lata.	\$38000
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 cm de ante, iguaes á amostra, uma.	\$8500
40 cavadeiras americanas, uma.	\$248000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.	\$158000
10.000 metros de cordalha de aço de 3/8, metro	\$28000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um.	\$38000
200 canecas de aluminio, com correntes, uma	\$38000
10 carrinhos americanos para alferro, um.	\$488000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma	\$240
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma	\$300
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma	\$600
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma	\$18000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma	\$18500
10.000 discos para relogio de ronda, milheiro.	\$148000
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um.	\$608000
400 escapulas de ferro, para cano de 1/2", uma	\$100
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.	\$8000
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.	\$400
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.	\$268000
50 escarradeiras de agathe, uma.	\$28500
2 forjas de campanha n. 2, uma.	\$1608000
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.	\$38500
144 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.	\$38500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" x 20", caixa.	\$568000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" x 20", caixa	\$648000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.	\$5.5008000
20 funis de folha para um litro, um.	\$18000
30 filtros "Fiel n. 2", um.	\$1138000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.	\$1028000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.	\$358000
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.	\$3600
100 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.	\$18500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/16", kilo.	\$5800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.	\$5800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/4", kilo.	\$5800
50 lanternas de chefe de trem iguaes á amostra, uma.	\$238000
390 lanternas type VI, completas, uma.	\$128000
200 lanternas type VII, completas, uma.	\$178000
200 lanternas type VIII, completas e com suporte, uma.	\$358000
6 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma.	\$128000
30 lampões belgas, de suspensão, type 1, completos, um.	\$488000
30 lampões belgas, de plataforma, type 111, completos, um.	\$558000
600 folhas de lra, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 4 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha.	\$8000
10.000 folhas de lra esmeril, em pauno, numerados 00 e 1, folha.	\$280

100 laminas de aço para relógios ingleses, uma	38000	5 galões de verniz "Aguia", branco, cristal, galão	238000
100 metros de mangueira de borracha, extra-forte, igual a amostra, metro	168100	54 vidros de verniz preto, japonês, Soehuna Frères, vidro	18500
40 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1 1/2" de diametro, metro	88000	18 vidros de verniz bronze, inglês, Soehuna Frères, vidro	18500
1 kilo de marfim animal, por	130400	5 galões de verniz branco, isolante, Com-pound, galão	178500
1 machina de lavar, completa, por	250800	6 galões de verniz preto, isolante, Com-pound, galão	178500
30 kilos de Maillechort em chapas de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo	188000	40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	208000
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo	498000	20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	68000
240 vidros de 60 grs., de óleo fino para relo-joaria, vidro	8600	2.000 vassourinhas de pia-sava, uma	8200
2.000 kilos de plumbagina, kilo	18300	3.000 vassouras de pia-sava, grandes, para var-rer, uma	18200
220 kilos de parafina em barra, kilo	43000	2.000 vassouras de pia-sava, u. 16, para lava-ger, com cabo, uma	18300
3.600 kilos de potassa, kilo	8600	500 vassouras de cipó, com cabo, uma	18300
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo	208000	1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	38000
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo	218000	12 verrumas sortidas, com rosca de frado, uma	18500
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo	218000	6.000 kilos de zinco puro em barra	18800
3 kilos de palhinha, n. 5, kilo	248000	100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	78200
100 pitões de latas, nickeladas, para aldrabas, de 0m,02 a 0m,03, um	8030		
15 pincas para sellamento de carros, identi-ficadas as usadas nesta estrada, uma	408000		
3 panelhas de ferro, para derreter zinco, iguaes a amostra, uma	1108000		
30 kilos de pavio de cera, para accender, kilo	58000		
4.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um	18000		
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um	28000		
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um	8000		
15 preenses de ferro batido de 0m,40 x 0m,50, uma	2108000		
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 x 18, kilo	18340		
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 16 x 16, kilo	18340		
50 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", pacotes iguaes, kilo	28128		
50 kilos de ponta de paris, com cabeça, de 18 x 36, kilo	18125		
8 pendentos para gaz, de 3/8", com 1m,60, para duas luzes, um	308000		
12 pendentos para gaz, de 3/8", com 1m,60, para uma luz, um	183000		
20 relógios de parede, americanos, garan-tidos por 10 annos, um	808000		
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	38000		
18 registros de metal, com junção, de 3/8", um	98500		
15 sinotas de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de boca, uma	1808000		
800 kilos de sabão virgem especial, kilo	8900		
100 esmeraldas de vidro, iguaes a amos-tra, uma	218000		
1.000 sapolios "Polo", um	8100		
20 tropas de pauco e fio metálico, de 20 me-tros, uma	238000		
30.000 torcidas "Sol", us. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	8100		
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	8700		
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	8100		
1 torno Lorek, completo, por	2.1508000		
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de boca, um	4708000		
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de boca, um	1508000		
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	68000		
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	68000		
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	68000		
100 tubos de vidro para indicação do nível de caldeira, de 17" x 3/8", um	18500		
21 torcidas de metal, de passagem, de 3/8", uma	68000		
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	28100		
200 caixas de velas stearicas, para lampeão de carro, marca "Fragata", caixa de			
20 pacotes	478000		
		4. DIVISÃO	
		7.000 kilos de agua-raz Pratts, kilo	38700
		870 kilos de acido muriatico, kilo	58000
		1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	18400
		1.800 litros de óleo para dynamo, litro	8800
		100 litros de óleo para transformador, litro	18100
		1.610 kilos de óleo de banha, P. T. Jorge, kilo	18800
		4.700 kilos de pixe refinado, kilo	8320
		13.000 kilos de graxa, conforme cadastro de en-cargos, kilo	18200

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros de cordoalha de aço, uma fraise completa e lanternas tipo VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, também a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contra-ctante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, inde-pendente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclama-ção do especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entre-gar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por es-crito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ja acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas de primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das re-spectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do as-sumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam pro-

par a idoneidade, do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvada definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, *Dionecio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 1ª E 5ª, EM 1922

(Quarta correção do edital de 4 de março de 1922)

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, fago publico que ás 12 horas do dia 21 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Martinica, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Lixa em papel «Navarro»:

2.200 folhas n. 0.	60
600 folhas n. 00.	60
1.900 folhas n. 1.	612
2.600 folhas n. 1 1/2.	612
2.600 folhas n. 2.	612
900 folhas n. 3.	612
1.500 folhas n. 4.	612
1.700 folhas n. 5.	612
1.200 folhas n. 6.	612
Preço médio, folha.....	Fr. 0,14

Lixa de esmeril em panno «Davis»:

5.000 folhas n. 0.	612
2.800 folhas n. 00.	612
6.500 folhas n. 1.	612
2.500 folhas n. 1 1/2.	612
6.000 folhas n. 2.	612

Preço médio, folha..... Fr. 0-0-2

Lona americana n. 6, ou semelhante:

1.000 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear.....	\$0,93
2.500 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear.....	\$0,91
4.000 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear.....	\$1,00
6 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.....	\$1,20
900 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear.....	\$2,27
6.000 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear.....	\$2,46
100 metros lineares de 3m,00 de largura, metro linear.....	\$3,50
416 metros lineares de lona de 2m,75 de largura por 0m,004, metro linear.....	\$ 1-18-0
2.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, kilo.....	Fr. 2,20
450 kilos de alvaide de chumbo, kilo.....	\$ 0-1-1
750 kilos de azul ultramar B. U., kilo.....	Fr. 5,50

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (redondas):

100 r. 4, uma.....	Fr. 2,50
200 n. 6, uma.....	Fr. 3,90
200 n. 8, uma.....	Fr. 4,50
250 n. 10, uma.....	Fr. 6,70
270 n. 12, uma.....	Fr. 10,00
200 n. 14, uma.....	Fr. 13,30
50 n. 16, uma.....	Fr. 18,00
12 n. 21, uma.....	Fr. 28,00
12 n. 26, uma.....	Fr. 31,00

Brochas de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. (chatas):

28 n. 4, uma.....	Fr. 2,70
18 n. 6, uma.....	Fr. 4,10
28 n. 8, uma.....	Fr. 4,80
19 n. 10, uma.....	Fr. 7,10
24 n. 12, uma.....	Fr. 10,50
120 n. 14, uma.....	Fr. 14,00
100 n. 16, uma.....	Fr. 19,00
36 n. 26, uma.....	Fr. 32,50

630 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, kilo.....	Fr. 6,00
135 kilos de esponjas grossas, kilo.....	\$ 0-8-0
5.280 kilos de gesso cre ou commum, kilo.....	\$ 0-0-3
150 kilos de gesso presa, kilo.....	Fr. 1,50
7.500 kilos de potassa, kilo.....	\$ 0-0-4 1/2
3.100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	\$ 0-0-9
502 kilos de pedra pomes em grão, kilo.....	\$ 0-0-9
2.000 kilos de tinta cinzenta clara Siamayer ou Lagolima V. em latas de 5 kilos, kilo.....	\$ 0-2-6
200 kilos de tinta azulada, Lagolima P n. 39, em latas de 5 kilos, kilo.....	\$ 0-2-6
1.000 kilos de tinta vermelha, Lagolima P n. 39, em latas de 5 kilos, kilo.....	\$ 0-2-6
200 kilos de tinta verde Lagolima Paints n. 58, kilo.....	\$ 0-2-6
1.100 kilos de tinta Lagolima, preta, kilo.....	\$ 0-2-6
150 kilos de tinta Lagolima, cinzenta, kilo.....	\$ 0-2-6
50 kilos de tinta Lagolima, branca, kilo.....	\$ 0-2-6

Tinta Ripelin:

280 kilos, branca, kilo.....	Fr. 13,00
270 kilos, verde, kilo.....	Fr. 20,50
120 kilos, amarela, kilo.....	Fr. 19,00

13 kilos, roxa, kilo	Fr. 18,00
27 kilos, creme, kilo	Fr. 15,00
150 kilos de tinta Car Paint, kilo	\$ 0.65
370 kilos de tinta Car Primer, kilo	\$ 0.65
260 kilos de tinta Car Sulfareer, kilo	\$ 0.65
610 kilos de tinta esmalte White, kilo	\$ 0.85
320 galões de tinta Car Body Collor, galão	\$ 4.50
340 galões de tinta Rattan para palhinha, galão	\$ 4.50
37 kilos de tinta Car Paint, preta, kilo	\$ 1.50
25 galões de tinta Protector, preta, galão	\$ 2.10
8 galões de tinta Out-Glaze Tringlit Potteus, Classes Red, galão	£ 1-4-0
150 kilos de tinta Protector cinzenta, kilo	\$ 2.10
17 galões de tinta Frond and Finish, galão	\$ 2.00
5 galões de tinta Franjente Red Car, galão	\$ 2.00
150 kilos de tinta preta preparada Marino Paint, kilo	£ 0-2-6
12 galões de tinta permanente Rosean Red n. 141, galão	\$ 4.50
75 galões de tinta preta Valentina, galão	£ 1-0-0
200 galões de tinta Prote Ned Finis T. S. W. ou Patton, galão	\$ 4.00
100 galões de tinta preta Lackferoil, galão	£ 1-0-0
400 galões de tinta Ri-J-floor Paint Light Brown S. W. P. ou Patton, galão	\$ 3.20
800 kilos de tinta Unicoite branca de Thomas Parson & Sons, kilo	\$ 0.40
150 kilos de tinta verde Londres H. Milory ns. 1, 2 e 3, partes iguais, kilo	£ 0-4-8
86 kilos de vermelhão da China, kilo	£ 0-11-0

Verniz estrangeiro — Nobles Hoare, B. Spencer e Royal:

9 galões Bet. Q. Lag. galão	\$ 2.97
329 galões Black Japan, galão	\$ 2.97
380 galões Flatting, galão	\$ 2.97
1 galão Carriage Railway, por	\$ 3.00
680 galões Wearing Body, galão	\$ 4.00
540 galões Copal, galão	\$ 2.50
460 galões Japan Dryer, galão	\$ 2.00
625 galões Gold Size, galão	\$ 2.80
725 galões Hard Carriage, galão	\$ 3.40
365 galões Crystal, galão	\$ 3.40
470 galões Hard Body, galão	\$ 3.50
840 galões Elastic Carriage, galão	\$ 3.40
340 galões Knotting, galão	\$ 4.40

Os galões dos vernizes acima são de sete libras:

20 galões-isolante preto, galão de 7 libras	\$ 2.10
20 galões isolante Ajax, galão de 7 libras	\$ 3.50
20 galões de verniz mordente Tefranc, galão de 7 libras	£ 1-0-0
15 litros de verniz branco incolor para metaes Pascalis, litro	Fr. 16,00
6 litros de verniz ouro Pascalis, litro	Fr. 16,00
150 vidros de verniz branco francez (freres), vidro	Fr. 2,00
50 vidros de verniz preto francez (freres), vidro	Fr. 2,00
200 galões de verniz Primer de Thomas Parson & Sons, galão	\$ 5.00
100 galões de varjap Paint Remover de Parson & Sons, ou Remover de Chi-Namel, galão	\$ 3.80
50 galões de verniz preto Lackferoil, galão	£ 1-0-0
1.809 kilos de zarcão, kilo	£ 10-4-0

Brocas de alta velocidade, Pratt Whitney Oldack, Balfour e Jonas e Colyer:

6 de 1 3/8", uma	\$ 13.75
6 de 1 5/16", uma	\$ 12.25
6 de 1 1/4", uma	\$ 40.75
6 de 1 3/16", uma	\$ 49.50
6 de 1 1/8", uma	\$ 8.25
5 de 1 1/16", uma	\$ 87.25
24 de 1", uma	\$ 6.25
24 de 1 1/16", uma	\$ 5.50
24 de 1 1/8", uma	\$ 4.75
24 de 3/4", uma	\$ 3.50
24 de 23/32", uma	\$ 3.25
36 de 13/16", uma	\$ 4.00
24 de 2 1/32", uma	\$ 2.75
24 de 5/8", uma	\$ 2.50
24 de 19/32", uma	\$ 2.40
48 de 1 1/16", uma	\$ 3.00
24 de 17/32", uma	\$ 2.15
48 de 9/16", uma	\$ 2.25

36 de 1 1/2", uma	\$ 2.00
36 de 1 5/32", uma	\$ 1.90
60 de 7/16", uma	\$ 1.80
48 de 13/32", uma	\$ 1.70
48 de 3/8", uma	\$ 1.50
48 de 9/32", uma	\$ 1.20
48 de 5/16", uma	\$ 1.30
48 de 7/32", uma	\$ 1.00
48 de 1 1/4", uma	\$ 1.10
48 de 5/32", uma	\$ 0.90
48 de 3/16", uma	\$ 0.90
12 de 3/32", uma	\$ 0.90
36 de 1/8", uma	\$ 0.90
36 de 1/16", uma	\$ 0.90

Devem ser paralelas as brocas de 5/32, 3/16, 3/32, 1/8 e 1/16, sendo as demais conicas.

Essas brocas devem obedecer ao seguinte:

1º, devem ser fabricadas de aço superior do cadinho obtido do melhor ferro sueco e conter na sua composição, no minimo, 14 % de Tungsteno;

2º, o maximo para o phosphoro e para o enxofre será de 0,015 %;

3º, o limite de exactidão será de 0,025 m/m no maximo, para mais ou para menos;

4º, deverão ser absolutamente perfeitas em seu diametro e acabamento;

5º, antes de serem despachadas da fabrica, cada bróca deve ser bem engordurada e embrulhada em papel impermeavel;

6º, na extremidade de cada bróca deverá ser estampado: o diametro, o nome do fabricante, as iniciais E. E. C. B., e a qualidade do aço empregado na sua fabricação.

Chumbo em lençol:

3.000 kilos de 1/16"	
700 kilos de 1/8"	
50 kilos de 3/32"	
2.000 kilos de 3/16"	
400 kilos de 1/4"	
Preço médio, kilo	£ 0-0-0

Cadinhos Morgan:

9 de 80 numeros	
20 de 100 numeros	
9 de 150 numeros	
25 de 50 numeros	
3 de 75 numeros	
10 de 120 numeros	
5 de 500 numeros	
260 de 10 numeros	
Preço médio, numero	£ 0-0-1

Correia balata das marcas: Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminko, Polia, Dawson e Stark:

Tres dobras:

550 metros de 3", metro	£ 0-4-0
120 metros de 4", metro	£ 0-5-6
510 metros de 2 1/2", metro	£ 0-3-4
770 metros de 2", metro	£ 0-2-5
460 metros de 1 1/2", metro	£ 0-2-0
210 metros de 1" metro	£ 0-1-5
140 metros de 4 1/4", metro	£ 0-1-7
70 metros de 1 3/4", metro	£ 0-2-4

Quatro dobras:

564 metros de 3 1/2", metro	£ 0-8-5
160 metros de 1", metro	£ 0-7-6
344 metros de 4 1/2", metro	£ 0-8-6
185 metros de 5 1/2", metro	£ 0-11-0

Cinco dobras:

400 metros de 5", metro	£ 0-12-0
400 metros de 5 1/2", metro	£ 0-13-8
314 metros de 6", metro	£ 0-15-6
185 metros de 7", metro	£ 0-17-5
90 metros de 6 1/2", metro	£ 0-16-8

Seis dobras:

97 metros de 9", metro	£ 1-7-6
77 metros de 10", metro	£ 1-8-0
175 metros de 8", metro	£ 1-6-0
23 metros de 12", metro	£ 1-15-0
95 metros de 14", metro	£ 2-4-0
11 metros de 13", metro	£ 2-0-8
90 metros de 7 1/2", metro	£ 1-2-8

Sele obras:	
90 metros de 8", metro.....	£ 1-10-0
Esmeril em pó:	
166 kilos n. 0.....	
176 kilos n. 1.....	
183 kilos n. 1 1/2.....	
148 kilos n. 2.....	
5 kilos n. 00.....	
10 kilos n. 1/2.....	
20 kilos n. 3.....	
Preço médio, kilo.....	£ 0-0-10
90 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 1.040, para lenha, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....	£ 5.80
90 metros lineares de tela de arame para caixa de fumaça, em lençóis, marca Draftac The W. S. Tyler & Co., n. 393, para carvão, de 1m,80 X 1m,20, metro quadrado.....	£ 5.20
15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, genuíno, conforme caderno de encargos, kilo....	£ 0-1-1
12.000 kilos de óleo de linhaça crú, genuíno, conforme caderno de encargos, kilo.....	£ 0-1-3
As tintas e vernizes acima pedidos podem ser de Thomas Parsson & Sons, Bass-Huete, The Sherwin-Williams Co., ou marca Chi-Namel, da The Varnish Co.	
Quinta divisão	
1.600 rolos de arame farpado para cercas, com 2 fios o. 4 farpas, peso líquido de cada rolo 36 kilos, distancia entre farpas 0m,08 a 0m,10, grossura do fio 0m,0028, rolo.....	£ 2.80
10.000 kilos de alvaia de zinco Vieille Montagne, em barriças de 100 kilos, kilo.....	Frs. 2.20
Trachas de cabelo, encastoadas de cobre, francezas A. P.:	
150 n. 4, uma.....	Frs. 2,50
100 n. 6, uma.....	Frs. 3,90
300 n. 8, uma.....	Frs. 4,50
300 n. 10, uma.....	Frs. 6,70
300 n. 12, uma.....	Frs. 10,00
300 n. 14, uma.....	Frs. 13,30
Canos de ferro galvanizado com as respectivas buchas diâmetro interno:	
3.900 kilos de 1/2".....	
6.800 kilos de 3/4".....	
6.500 kilos de 1".....	
21.000 kilos de 1 1/2".....	
27.500 kilos de 2".....	
62.000 kilos de 4".....	
Preço médio de kilo.....	£ 0.16
1.200 kilos de cobre em chapa para calhas e condutores de 1/2 m/m, kilo.....	£ 0.11
1.020 kilos de cobre em chapa de 1m,37X1m,37X 1 m/m, kilo.....	£ 0.11
5.000 enxadas de 4 lbs., calçadas de aço, uma.....	£ 0-5-5
200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 2, uma.....	£ 0-8-0
200 enxós da Ribeira, «Greaves», sem cabo, numero 3, uma.....	£ 0-9-0
20.000 kilos de óleo de linhaça crú, genuíno, conforme caderno de encargos, acondicionado em quartolas, kilo.....	£ 0-1-3
3.500 picaretas de socca, tipo Collins, ou de Jonas & Colver Ltd., Sheffield, uma.....	£ 1.00
200 serrotes «Greaves», de 0m,50, um.....	£ 0-9-0
2.000 trados de 5/8" A. Balfour, Colver ou semelhantes, um.....	£ 0-5-0
Trenas de panno e fio metálico «Chestermann»:	
20 de 10 metros, uma.....	£ 0-15-0
50 de 20 metros, uma.....	£ 1-0-0
50 de 30 metros, uma.....	£ 1-5-0
21 trenas de aço «Chestermann», de 20 metros, uma.....	£ 2-0-0
2.000 kilos de tinta ignífuga para pintura de pontes de madeira, kilo.....	£ 0-3-0

Os preços marcados são os máximos.
O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, abrindo o banco 1 % de comissão.
A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães de Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas

as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espécie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria; no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas o annullar a concorrência, caso assim convenham aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização, contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I
As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II
Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III
A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV
No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fór marcado pela directoria da Estrada.

V
Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI
O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções, e dados minuciosos.

VII
As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII
O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX
A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X
O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI
A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII
A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer, se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da Estrada.

XIII
Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV
Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV
As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo prego total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o prego total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI
O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem, no Banco do Brasil.

XVII
As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII
A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX
Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX
Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

LEI DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pátio da estação Central;

b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);

k) as linhas circulares do D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 30.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuido.

O systema distribuido comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuido, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se compará do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, e. e. ou á dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim, de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de protecção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessários para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessárias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste volante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtro para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos deverão ser collocados os apparelhos de manobras principais, o apparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série paralisada.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (1 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	110
2ª classe	8

148

Equipamentos para carrões reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que porta lateral da caixa e as grades articuladas, possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador, em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typas que permitem ao machinista dirigir todo o trem de sua cabina.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro venezianas de armar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc. obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessários para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros rebocados consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

3.º GRUPO

Apparelhagem de sinais

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e salidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

1.

O systema adoptado pela Estrada 4 o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito do trilho (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-lla em corrente de 1.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros,apparelhagem de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 1.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deu-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores auxiliares, destes aos relais e aos sinais serão todas perfectamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (tracking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será da voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, atenção, prosseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *atenção* quando desoccupada a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de *prosseguir* quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-15°-90°) montados em mastros ou mastrocos tubulares sobre pontes com moleres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) montados de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o *controle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa dos indicadores comprehendendo toda a instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta suppletoria para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lacro Muller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo, nova estação abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão, para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inducivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as seções de bloqueio. Taes conexões satisfirão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrio de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de seções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, repartidos os actuaes limites da seções Lacro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayva, Cascadura, Madureira, O-waldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hormes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso, para attender a extensão maxima exigida;

c) no compulo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secção necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atencão».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Quinzeados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do typº «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porem, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mudo e impedida enquanto o circuito de controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppositos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacão impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porem, estes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes de interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem fornecer a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos de interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados a manobras serão do typº do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições: a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) o aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfectamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacão, e com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduacão, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-release, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaca além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas para a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende: a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligacões e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porem, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte: Carros motores de 1ª classe..... 110 Carros motores de 2ª classe..... 8 Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 26m,80 com escoras sobre os postes	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 243
 Braços de aço de 3m,60, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 486
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.649
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $1\frac{1}{4}$ " metros 16.034
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
 Garras para cabo de $\frac{3}{4}$ " 66.675
 Garras para cabo de $1\frac{1}{4}$ " 3.988
 Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " 194
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 2.539
 Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.118
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 4.994
 Barras de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Collares com olhal simples 2.918
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{8}$ " 3.197
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.217
 Lavas para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para osapparehos de sinais (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 1.100/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore do distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 19 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladores.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminações, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um, idem, idem de 3" X 2".
 Um idem, idem de 4" X 2".
 Um idem, idem de 6" X 3".

Um metro de condute revestida de betumo com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 4".

Uma caixa de junção para condute.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.

Um mastro tabular para signal fixo, com escada (tipo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 3m,50,

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.
 Um idem de 11m,60.
 Um mastro para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alternativa e gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signals.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signals de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desancarradeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de cyclagem.

Um malheiro de charnel pins.

Deve ser que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues no primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder a sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro lugar os quadros e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder a sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas a medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Denduro e em seguida as instalações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcelles*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurrença n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritimo, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 700;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246 ambas de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1 200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Preliminar da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cedendo o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, considerando-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em empresa commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4.º, estar quitto para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionário de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices fedraes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terrainada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto de rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com a que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parece mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito do que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do con-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permitir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução contractual, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Estes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2.º de março de 1922. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do Edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machucos:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 49 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 51 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
36 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 27 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 13 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 43 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.14.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compor um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está contratado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especia alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância, sob pena de ser considerado inadimplente, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço medio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o fim, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo pertencentes nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escritas em papel das respectivas casas comerciais, serão entregues, em três vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpo e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e a preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.

O Secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA 4ª DIVISÃO, FM 1922 (Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922).

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalção para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blade, one slot punch and die, and complete set of gauge for hot shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 6" x 1 1/2".

Por \$3.000.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.500.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hot, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$2.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on hydraulic pressure of 1,500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity, 60 tons press.

Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 5 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 5 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Filter Spring Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10.º Machina para fazer molas espirais a frio. Hagel e Biermeyer — U. S. A. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG. II. Por \$2.000.00.

11.º Prensa de balança, automática e oscillante, para experimentar molas espirais ou ellipticas. Hagel e Biermeyer — U. S. A. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 30 toneladas. Por \$1.500.00.

Instalção para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder or two forno a óleo combustível com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-heater. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Graph Flue Welding Furnace on Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment). Joseph Ryerson & Son. Por \$500.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts (Standard Sizes). Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attarachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Taist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto. Direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em alagarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão tambem ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicado, com incorrecções, no *Diário Official*, de 18 do corrente, os contractos ns. 1 e 2, de 1922, abaixo rectifico as referidas publicações:

Contracto n. 1

Na clausula 7ª, onde diz: ... será para o Thesouro Nacional... diga-se: será paga no Thesouro Nacional... A data final do contracto é de 14 de março e não 6 de março, como está publicado.

Contracto n. 2

A terceira apólice mencionada na clausula 13ª e depositada por Francisco Santoro, entre outras, como caução, é de n. 11.279 e não 11.278, como está publicado. A data do recibo da caução, do mesmo contractante, é de 23 de dezembro e não 28, como está publicado. A data final do contracto é de 14 de março e não 6, como está publicado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTES

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que nos dias 23, 24, 25, 27 e 28 de março corrente, ás 10 horas, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados á prova oral os seguintes caudatarios:

Dia 23

Accacio de Souza Guimarães, Bento Viana de Andrade Figueira, Benjamin Menezes, Aldemar Moreira Pinto, Carlindo Ferreira Camara e Carlos Lopes Ferreira.

Dia 24

Francisco Vitale Palazzo, Guilherme Saraceni, Ayrton Galvão, Alcides Martins, Antenor Rodrigues Soares Pereira, Ernesto Muniz Sarmiento e Raul Braga.

Dia 25

Francisco Junquillo Loureiro, Hernani Sylvio Gouvêa, Cassiano Rodrigues Freire, Petronillo Santa Cruz Oliveira, José Eloy de Souza Monteiro, Octavio Moreira de Carvalho Peixoto e Alvaro Rodrigues Martins.

Dia 27

João de Souza Lisboa, Samuel Pimenta de Moraes, Aleyr Pires das Chagas, José Paulo Victoria, Benjamin Menalippo, Renato Alves e Pedro Soares da Silva.

Dia 28

João Dario Pereira de Alencar, Julio Guimarães Soares, Mathews Soares Botelho, Oswaldo Luiz Vianna, Raul Cavalcante de Albuquerque, Gastão Gilde Martins e Aurelio Emilio da Cunha.

Rio de Janeiro em 20 de março de 1922. — *Alberto Ribeiro*, secretario da comissão examinadora.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Ficam os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidados a comparecer, na thesauraria desta Administração, a fim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

4.824, 74, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.353, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 5\$, Ribeirão Preto, Zeca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403. Jacintha Maria Benedicta	40\$370
N. 423. Julieta da Cunha Bastos	51\$370
N. 428. Augusto Prestes	45\$100
N. 431. Belmiro de Souza Compaixão	37\$250
N. 433. Daniel Duran	29\$370
N. 435. Antonio Maria da Costa	52\$360
N. 441. José Pereira da Silva	40\$040
N. 446. Augusto Prestes	32\$450
N. 447. O mesmo	31\$900
N. 454. Sergio Lourenço	36\$080
N. 467. Manoel Victor Lino dos Santos	35\$200
N. 470. Manoel Prol Branco	44\$110
N. 471. Maria Dantas Barbosa dos Santos	36\$850
N. 477. Segadas Vianna	39\$710
N. 485. Companhia America Fabril	37\$700
N. 486. Antonio Gremario Telles Dantas e outro	34\$980
N. 489. Ermelinda Emilia Pinto Camarão	44\$330
N. 510. Antonio Fernandes & Comp.	39\$490
N. 517. Caetano Bonifacio	30\$910
N. 514. Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523. Cesar de Sá Rabello e outros	47\$030
N. 525. Antonio José Velloso e outro	17\$820
N. 526. Orphãos e tutelados de Carlota Silva Fonseca	39\$820
N. 528. Joaquim Bernardo de Almeida	44\$990
N. 530. Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541. Dr. João Lara	26\$070
N. 542. José Pereira do Nascimento Motta	22\$770
N. 543. Carlota Pinto de Mattos	41\$360
N. 548. Alberto José Guimar	34\$760
N. 551. Antonio Soares e outro	34\$650
N. 552. Albino Joaquim Peixoto	29\$040
N. 555. Francisco Pinto de Almeida	33\$000
N. 557. Joaquim Catramby	30\$140
N. 559. José Pires Cordovil da Silveira	24\$200
N. 560. Carolina Meyer de Carvalho	43\$010
N. 558. Antonio José Corrêa da Costa	61\$270
N. 570. Ernestina e Maria (menores)	54\$450
N. 573. Anna Vieira de Salgado Vianna	41\$010
N. 576. Empresa Brasileira de Publicidade (O Imparcial)	40\$700

N. 579. Manoel José de Magalhães Machado	46\$090
N. 580. Firmio Alves de Azevedo	37\$400
N. 587. José Siqueira Alves Bourguet (p. p.)	50\$050
N. 594. Antonio Gomes Pereira Coutinho	34\$320
N. 598. Companhia Transporte e Carruagens	55\$550
N. 605. Conde de Sucena	38\$90
N. 606. José Maria Marçal	48\$520
N. 608. Augusto Antonio Garcia	56\$980
N. 612. Mosteiro de S. Bento	32\$340
N. 617. Maria Alves	35\$410
N. 619. José Martinelli	37\$290
N. 620. Manoel Marques Perdigão	57\$850
N. 625. Hermes Barros	34\$380
N. 627. Joaquim de Souza Mendes	28\$600
N. 628. Julio Camachô Falcão	49\$250
N. 637. José Corrêa Gomes Leite	40\$700
N. 639. Domingos Janetti	30\$470
N. 640. Mosteiro de São Bento	31\$570
N. 641. Mosteiro de São Bento	32\$370
N. 642. Francisca Laura Accetta	62\$700
N. 646. Alfredo Braga	45\$090
N. 647. José Martins de Souza	47\$850
N. 654. Frederico Augusto da Costa	27\$530
N. 656. Arminda Segadas V. de Carvalho	39\$380
N. 663. Adclino Ribeiro de Mello	41\$690
N. 664. Luiz Arthur Lopes	43\$780
N. 665. Anna Gomes	65\$890
N. 666. Maria Virginia Carneiro Marinho e outra	46\$570
N. 671. Gregorio Paiva Meira	38\$507
N. 672. Mosteiro de São Bento	37\$400
N. 675. Fortunato Pereira da Cunha	41\$580
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza	86\$580
N. 677. Maria Julio de Paula	36\$740
N. 682. Anna de Siqueira	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.)	35\$750
N. 685. Companhia de Transporte e Carruagens	52\$800
N. 698. Oscar de Almeida Gama	54\$150
N. 702. Antonio Pereira da Costa	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração)	46\$850
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo	53\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira	44\$110
N. 741. Renato Carmil	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição	40\$150
Somma	3.529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tavares*, contador interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido, pelo presente, ao Sr. Domingos Teixeira, proprietario do predio n. 72 da rua Carlos Sampaio, a depositar, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, na thesouraria

desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, a quantia de 100\$ proveniente da multa que lhe foi imposta de conformidade com o disposto no art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, por ter sido encontrado violado o registro de gradação de 0^m,003, assento naquella imovel.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES**

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 3 DE ABRIL DE 1922

Srs. accionistas — Mais uma vez temos a satisfação de vir apresentar-vos o relatorio e contas de nossa gestão, durante o anno de 1921, conforme a lei das sociedades anonymas e de accordo com as disposições de nossos estatutos sociais.

Na medida de nossas forças, desenvolvendo o maximo do esforço e actividade, enfrentando concorrentes em profusão, conseguimos, a despeito de todos os obstaculos que em nossa frente se depararam, apresentar-vos um resultado bem satisfactorio, como o demonstram o balanço e mais documentos que vos apresentamos.

Não fora o grande auxilio que nos prestaram os nossos bons freguezes, confiando-nos suas presadas ordens, e a incontestavel boa vontade dos nossos prestimosos auxiliares, e, certo, não teriamos chegado ao resultado presente e, por isso, a todos aqui deixamos consignados os nossos sinceros votos de reconhecimento e gratidão.

Infelizmente temos a lamentar a morte de dous de nossos saudosos accionistas: o Sr. Catão Marques da Costa, que por mais de um quadriennio exerceu o cargo de director-theoureiro-secretario desta companhia, e o Sr. Domingos Rodrigues Paqueco, aqui deixando gravadas as nossas sinceras condolencias.

No impedimento do Sr. Antonio José Martins da Motta, membro do conselho fiscal, que se acha ausente, foi chamado a substitui-lo o supplente Sr. Casimiro José de Campos e Heitor.

De accordo com os nossos estatutos, por terminar agora seu mandato o actual conselho fiscal, cujo efficaz auxilio não podemos ficar indifferentes, pelo que lhe apresentamos os nossos maiores agradecimentos, teréis de producer a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Pondo-vos deante a par da evolução desta companhia, estamos promptos a prestar-vos todos os esclarecimentos de que necessitardes, si para bem vos orientardes do estado actual desta companhia não forem sufficientes os dados apresentados.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — *Arthur Hortencio Bastos*. — *Antonio Scarso Narciso Costa*.

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, da Companhia Fornecedora de Materiaes, tendo, por convocação da directoria, se reunido na sua sede, á rua Frei Caneca n. 35, procedeu a esmeroso exame dos livros, balanço e mais documentos que lhe foram presentes, tendo chegado á conclusão da sua perfeita regularidade, certeza e ordem, sendo, por isso, de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1921. Reconhecendo os ingentes esforços emprehidos pela directoria para chegar ao resultado que apresenta, são de opinião que se lhe insira na acta desta assembléa um voto de louvor por esse facto, e que tambem seja lançado um voto de pezar pelo fallecimento dos accionistas Srs. Catão Marques da Costa, que durante alguns annos fôra director desta companhia, e Domingos Rodrigues Pacheco.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.
— Raul Carlos da Silva Telles. — Cassimiro José de Campos e Heitor. — Alfredo Horfencio Bastos.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Contas correntes	1.043:490\$190
Móveis, mecanismos e embarcações	107:309\$360
Diarias, pedreiras e oficinas	120:590\$400
Material rodante e semoventes	171:090\$200
Propriedades	136:163\$660
Terrenos, bemfeitorias e installações	13:072\$850
Depósitos	28:215\$700
Apolices municipaes e federaes	68:634\$550
Hypotheca	4:190\$000
Fazendas geracs	558:363\$770
Caixa	20:923\$380
Ações caucionadas	40:000\$000
Impostos em litigio	6:100\$000
Obrigações a receber	51:723\$870
Debito de Praia Formosa	9:824\$220
Diversas contas	12:797\$020
	2.345:494\$170

Passivo	
Capital	850:000\$000
Caucão da directoria	40:000\$000
Fundo de reserva	179:046\$090
Fundo de depreciação	147:710\$870
Fundo de reserva especial	751:263\$530
Dividendos:	
Saldo a pagar do 5º ao 11º	3:200\$
12º a distribuir	63:750\$
	67:010\$000
Imposto sobre dividendo	3:315\$000
Diversas contas	307:148\$680
	2.345:494\$170

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Horfencio Bastos, director-presidente.

(1.746)

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRICO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 1922.

Srs. accionistas — Em obediencia ás disposições legais e ás determinações dos nossos estatutos, vem a directoria dar-vos conta da sua gestão durante o exercicio de 1921, submettendo á vossa apreciação o balanço e contas correspondentes ao referido exercicio, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

Negocios sociais

Apezar dos consideraveis prejuizos soffridos em differenças de cambio e grande difficuldade que ainda perdura na importação de material, motivada em grande parte pela crise mundial, mesmo assim, temos a satisfação de poder distribuir o dividendo de 10 %, maximo designado pelos nossos estatutos.

Transferencias

Durante o anno social de 1921 foram lavrados tres termos de transferencia, referentes á venda de 199 ações, conforme consta do respectivo livro.

Pessoal

Justos agradecimentos aqui registramos aos nossos dignos auxiliares que cooperaram comuoso no engrandecimento da companhia, cumprindo do melhor modo os seus deveres.

Eleição

Cumprindo as determinações dos nossos estatutos, tercis de eleger a nova directoria.

Conselho fiscal

Hypothecamos os nossos agradecimentos a todos os membros do Conselho fiscal, pel seu valioso concurso prestado.

De harmonia com a lei e os nossos estatutos, tercis de eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1922.

Conclusão

Assim, Srs. accionistas, a directoria tem a satisfação de submeter á assembléa o presente relatório acompanhado do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas em 31 de dezembro de 1921 e respectivo parecer do conselho fiscal, offerecendo-se a prestar quaesquer outros esclarecimentos de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.
— Silverio Ignarra Sobrinho, presidente.

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com os preceitos da lei e disposições dos estatutos que regem a Companhia Paulista de Material Electrico, o conselho fiscal, abaixo assignado, examinou minuciosamente as contas e demais documentos relativos ao balanço geral de 31 de dezembro de 1921, verificando estar tudo de perfeito accordo com a respectiva escripturação. Assim o conselho fiscal ó de parecer o propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.
— Marcelino Ribeiro de Carvalho. — Francisco Serroador. — Dr. Ricardo Villela.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCRO DE S. PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921.

Débito

Saldo representado pelo prejuizo verificado em diversas contas correntes	65:242\$470
A differenças de cambio:	
Saldo desta conta	112:400\$220
A juros e descontos:	
Saldo desta conta	44:409\$250
A despesas geracs:	
Saldo desta conta	116:010\$730
A ordenados:	
Saldo desta conta	49:620\$000
A honorarios da directoria:	
Saldo desta conta	50:400\$000
A commissões:	
Saldo desta conta	16:611\$490
A impostos diversos:	
Saldo desta conta	24:831\$080
A propaganda:	
Saldo desta conta	6:732\$750
A moveis e utensilios:	
Pela depreciação nesta conta	12:081\$670
A obrigações a receber:	
Pelas julgadas incobreveis:	
A Seguros:	
Saldo desta conta	3:187\$970
A aluguel do predio á rua Camerino n. 72:	
Saldo desta conta	1:200\$000
A luvas do predio á rua Camerino n. 72:	
Pela quota, correspondente ao corrente anno:	857\$160
A luvas do predio á rua S. José n. 76:	
Pela quota correspondente ao corrente anno	714\$240
A aluguel do Armazem á rua S. José n. 76:	
Saldo desta conta	650\$000
A seguros do predio á rua Camerino n. 72:	
Saldo desta conta	49\$060
A fundo de depreciação:	
Pela quota de 10 % de accordo com os n'estatutos	19:375\$350
A fundo de reserva:	
Pela quota de 10 % de accordo com os n'estatutos	19:375\$350
A dividendo:	
Pela dividendo de 10 % sobre o capital social de 800:000\$000	80:000\$000
A fundo de regularização de dividendo:	
Pela quota de 50 % de accordo com n'estatutos:	
A gratificação á directoria pro labore:	
Pela quota de 50 % de conformidade com os n'estatutos	37:501\$390
Rs.	703:279\$570

Credito

A mercadorias:	
Lucro verificado nesta conta	703:279\$570

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Licínio Mesquita, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Móveis e utensílios:		
Valor dos existentes na matriz	12:153\$030	
e Filial de S. Paulo	11:406\$250	33:859\$330
Ações caucionadas:		
Valor das caucionadas pela directoria	50:000\$000	
Luas do predio á rua S. José n. 76:		
Saldo desta conta	3:151\$890	
Contractos de cambio:		
Saldo desta conta	111:032\$480	
Seguros a vencer:		
Saldo desta conta	2:315\$820	
Credito aberto:		
Saldo desta conta	51:800\$000	
Luas do predio á rua Camerino n. 72:		
Saldo desta conta	4:785\$690	
Obrigações a receber:		
Pelas existentes em carteira		
na matriz	83:817\$200	
e filial	1:388\$800	35:206\$000
Caixa:		
Dinheiro existente na matriz	2:227\$150	
Idem idem na filial	2:471\$100	4:698\$550
Contas da praça:		
Saldo desta conta	95:101\$000	
Mercadorias:		
Valor das existentes conforme inventario:		
Na matriz	997:176\$810	
Na filial de S. Paulo	308:771\$110	1.305:947\$920
Contas correntes:		
Saldos devedores na matriz	1.493:990\$072	
Idem idem na filial	163:919\$300	1.657:909\$372
Diversas contas:		
Saldos devedores	342:282\$700	
Rs.	3.781:003\$742	
Passivo		
Capital:		
Representado por 4.000 acções de 200\$ cada uma	800:000\$000	
Caução da directoria:		
Valor representado no activo	50:000\$000	
Fundo de depreciação:		
Saldo desta conta	56:815\$182	
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta	56:815\$182	
Fundo de regularização de dividendo:		
Saldo desta conta	70:200\$698	
Cambio a liquidar:		
Valor representado no activo	11:032\$480	
Consignações de conta alheia:		
Saldo desta conta	12:243\$910	
Credito a liquidar:		
Valor representado no activo	51:800\$000	
Contas a pagar:		
Saldo desta conta na matriz	33:775\$870	
Idem idem idem na filial	3:300\$000	37:075\$870
Cambio:		
Saldo desta conta	52:550\$000	
Obrigações a pagar:		
Valor das existentes em circulação:		
Matriz	23:200\$000	
Filial de S. Paulo	23:200\$000	46:400\$000

Contas correntes:

Saldos credores na matriz	827:457\$010	
Idem idem na filial	3:360\$200	830:817\$210

Dividendos:

Pelo 4º dividendo a distribuir á razão de 10 %	30:000\$000	
Gratificação á directoria — pro labore:		
Saldo desta conta	37:501\$390	

Diversas contas:

Saldos credores	699:240\$750	
-----------------	--------------	--

Rs. 3.781:003\$742

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— *Silverio Iguarra Sobrinho*, presidente. — *Sebastião Brito*, director. — *Licínio Mesquita*, contador. (1.718)

COMPANHIA CAMINHO AEREO PAO DE ASSUCAR

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinamos e conferimos todas as verbas do balanço que nos é apresentado pela directoria da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar; verificamos a exactidão das respectivas rubricas que estão de accordo com a escripturação geral da companhia.

Somos, por isso, de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*. — *Aprijo Alves de Carvalho*. — *Alberto da Silva Guimarães*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Titulos caucionados	20:000\$000	
Móveis e utensílios	1:378\$710	
Caução na Prefeitura Municipal	10:000\$000	
Direitos adquiridos	15:000\$000	
Servico do emprestimo por obrigações	24:808\$000	
Restaurants e Bars	16:000\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	25:328\$000	
Caixa	886\$630	
Materiaes e mão de obra	646:632\$111	
Lucros e perdas	125:389\$676	
Diversas contas	6:741\$336	352:264\$169

Passivo

Capital	360:000\$000	
Caução da directoria	20:000\$000	
Emprestimo por obrigações	354:100\$000	
Juros de vtempresimios	155:544\$000	
The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Company Limited	2:320\$169	892:264\$169

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Os directores, *Augusto Ramos*. — *Fridolino Cardoso*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Lucros:		
Renda	150:508\$100	
Perdas:		
Administração e despesas gerais	30:144\$320	
Juros e descontos	25:578\$170	
Juros de vtempresimios	28:352\$000	
Tráfego e electricidade	102:142\$000	
Prejuizo verificado	35:708\$480	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *João Motta*, guarda-livros. (1.742)

«A MUTUANTE»

(Sociedade anonyma)

RELATÓRIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1921

Srs. accionistas — Constituída a nossa sociedade pela assembleia realizada em 24 de novembro de 1920 e estando integralizado o capital social, iniciamos as operações em 2 de janeiro de 1921, de accordo com o estipulado em nossos estatutos.

Antes porém dessa data entramos em negociações com a firma Delgado Silva & Comp., para a aquisição de seu estabelecimento de empréstimos sobre pebores, e depois de alguma permuta de correspondência com aquella firma, fomos finalmente nifinados e acordadas as condições de transferencia e posse do referido estabelecimento de conformidade com a escriptura de compra e venda assignada em 31 de dezembro de 1920, em virtude da qual adquiriu esta sociedade, na qualidade de cessionaria, não só a propriedade da firma como a posse do activo, e assumindo a responsabilidade do passivo, conforme o balanço fechado em 31 de dezembro de 1920 constante do diario da mesma firma.

Em virtude do decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921, que instituiu a fiscalização bancaria, houve necessidade de se reformar os nossos estatutos, para ficar disciplinada a quota de capital relativa as operações que teriam de ficar sujeitas á referida fiscalização.

Entendemos porém aproveitar essa oportunidade para se promova a alteração de alguns artigos de nossos estatutos e sobre os quaes a experiencia tinha demonstrado evidentemente a necessidade de serem modificados. E assim é que a assembleia geral extraordinaria realizada em 15 de junho de 1921 atendendo ás razões que expozemos houve por bem aprovar o projecto que apresentamos de reforma dos estatutos, que se acha em vigor.

Vendo apenas um anno da existencia nossas contabos vos confessar que a nossa situação financeira é firme e promissora e é despoito do retribimento do credito, em conjunto com a falta de numerario, não esta sociedade consideramos satisfactorio e lisonjeiro o desempenho de confiança que tem merecido dos que a tem distinguido com sua honesta preferença, seja para effectuarem as operações de empréstimos, seja para realizarem operações de depósitos em contas correntes para os quaes continuamos a manter as taxas de 6 1/2 % nos de prazo fixo de 6 e 12 mezes respectivamente. Segundo o balanço fechado em 31 de dezembro de 1921 e já publicado, a verba dos depósitos em conta-corrente attingiu a réis 1.663:603\$000, importância que, adicionada ao nosso capital social nos possibilita elevar o activo no referido balanço a 2.146:642\$010.

De accordo com a realização tomada em reunião da directoria e conselho fiscal foi deliberada a distribuição do primeiro dividendo annual de 12 % a razão de 12% por acção. Cumprindo o disposto no art. 28 do nossos estatutos, retiramos dos lucros líquidos réis 33:80\$900 para fundo de reserva, e levando o saldo apurado de 90:099\$170 á conta de lucros suspensos.

Aos Srs. membros do conselho fiscal, cujo mandato se acha terminado, manifestamos o nosso reconhecimento pelo valioso concurso que nos prestaram no anno proximo findo. Conforme

determina a lei tendes de eleger os substitutos que vão servir no corrente anno.

E, para qualquer esclarecimento que precisardes está á directoria á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — S. F. Ferrulla. — J. de Figueiredo Rocha. — G. Monteiro de Queiroz.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da sociedade anonyma «A Mutuante» tendo procedido ao exame do balanço, contas e respectivos documentos referentes ao anno de 1921, declaram que acharam tudo em devida ordem e regularidade escripturada, pelo que vos propõem a approvação das referidas contas e mais actos praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — Apollinário Gomes de Carvalho. — José Maniz. — Albino de Moura Mesquita. (750).

COMPANHIA FIAT LUX

RELATÓRIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA FIAT LUX, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 21 DE MARÇO DE 1922.

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Fiat Lux, de accordo com as disposições legais e no desempenho das atribuições que lhe cabem em face dos estatutos sociais, vem trazer ao vosso conhecimento as principais occorências de administração relativas ao anno social de 1921 e apresentar-vos, acompanhados do competente parecer do conselho fiscal, o balanço e contas referentes áquelle exercicio, sujeitando tudo ao vosso julgamento.

Negócios sociais

Com regularidade correram os negócios da companhia, continuando bem satisfactoria a execução do seu produccion nas diversas praças do paiz.

Transportes

As negociações entabuladas com uma das estradas de ferro do Paraná para o fornecimento do material rodante decideram a minorar a crise do transporte de pinho queuello. Estado acham-se em parte conciliadas, devendo ser ultimas no decurso do corrente semestre.

Machinismos novos.

As irracionantes e aperfeiçoadas machinarias de nossa industria, encomendadas na Europa, foram todas recebidas e estão sendo convenientemente montadas, achando-se algumas dellas já em funcionamento. A installação desses machinismos e os melhoramentos projectados em nossas fabricas deverão ficar inteiramente concluidos Centro de poucos mezes.

Avenidas operarias.

A exemplo do que foi feito na Avenida Barreto, está sendo tambem installada na Avenida em Sant'Anna a rede de esgotos. Afim de assegurar aos nossos operarios as condições de conforto e hygiene e tambem para conservação das casas dessas avenidas, outros melhoramentos tem sido levados a effecto.

Caixa Beneficente dos Operarios

Regularmente continúa essa caixa a cumprir o fim a que é destinada, tendo, em 1921, recebido contribuições no total de 16:645\$500 e distribuido auxilios cuja importância attingiu a réis 15:298\$200, sendo o seu saldo, em 31 de dezembro ultimo, de rs. 19:074\$030.

Aumento do capital social

Julgando opportuno o momento para essa projectada operação, a directoria em sessão de 23 de dezembro ultimo, conjuntamente com o conselho fiscal, deliberou tornal-a effectiva nos termos da autorização da assembleia geral extraordinaria de 4 de março proximo passado e de accordo com o annuncio que fez publicar no *Diário Official* de 24 de dezembro findo e no *Jornal de Commercio* de 28 desse mesmo mez. Assim, depois de recolhida á repartição competente a importância dos respectivos impostos e sellos, no total de 255:312%, e preenchidas as necessarias formalidades legais, foi o capital social elevado de 4.000:000\$ para rs. 8.000:000\$ em data de 31 de dezembro de 1921.

Dividendo

A directoria deixa ao alvitre da assembleia deliberar sobre a distribuição ou não do dividendo relativo ao exercicio de 1921, chamando, porém, a attenção dos Srs. accionistas para a grande importância do imposto paga pela operação acima referida.

Conselho fiscal

De accordo com o que dispõe o art. 29 dos estatutos sociais, teréis de eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente anno de 1922.

Concluindo, a directoria julga serem essas as informações que mais podem interessar-vos, mas, si de outros esclarecimentos necessitardes, ser-vos-hão prontamente prestados.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — João Dule, presidente. — H. J. Lynch. — H. Edgar Pullen. — R. F. R. Mc. Neill, directores.

PARER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA FIAT LUX

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado delidamente a escripturação e os negócios sociais relativos ao anno de 1921, declara estar de inteiro accordo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — G. L. Chandler. — Arthur B. Freeland. — C. Hayward, suplente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**Activo**

Fabricas e propriedades	7.295:352\$160
Obras e machinismos	
novos	1.661:870\$920
Concessões, direitos e privilegios	505:707\$200
Materias primas, phosphoros, etc.	1.631:485\$680
Caixa matriz e das fabricas	62:257\$260
Contas correntes	811:686\$510
Títulos diversos	1.821:131\$150
Ações aucionadas	50:000\$000

Apolices em garantia
da Caixa Beneficente 20.000\$000
Diversas contas, deve-
doras 602.190\$420

Total do activo 11.451.681\$600

Passivo
Capital 8.000.000\$000
Debenturistas 975.000\$000
Fundo de reserva 1.283.691\$100
Caução da directoria 50.000\$000
Caixa Beneficente 19.074\$030
Juros de debentures, a
pagar 35.441\$000
Contas, etc. a pagar... 287.812\$910
Contas correntes diver-
sas 1.910.915\$780
Diversas contas credo-
ras 1.859.716\$780

Total do passivo 11.451.681\$600

João Dale, director-presidente. — Heitor
Werneck, guarda-livros. (1.766)

COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA A 18 DE MARÇO DE 1922

Aos dezoito dias do mez de março de mil e novecentos e vinte e dois, às 13 horas, na sede da Companhia, á rua S. Bento, ns. 11/16, accusando o livro de presença o comparecimento de accionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, presidente da Companhia declara aberta a sessão, solicitando á assembléa a indicação de um accionista para presidir os trabalhos da reunião. Indicado pelo Sr. Abel de Freitas Costa, e aceite por todos os demais accionistas, assume a presidencia da mesa, o Sr. José Teixeira de Almeida, que, agradecendo a sua indicação, convida os Srs. Wladimir Mesquita Santiago e Francisco Barbosa Simões para seus secretarios, ficando assim constituída a mesa. Usando da palavra, o Sr. presidente da assembléa, referindo-se ao convite publicado no *Diário Official*, de 16 de fevereiro proximo passado, diz que o fim da reunião é a apreciação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim a tomada de contas á mesma directoria, sendo-lhe facultadas igualmente a discussão e resolução de interesse social, de accordo com os estatutos. Assim, pede ao 1º secretario proceder á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal, documento para os quaes, apesar de divulgados pela imprensa, solicita a maior attenção dos presentes. Lidos esses documentos, o Sr. presidente da assembléa os põe em discussão, sendo approvados por todos os accionistas. O Sr. presidente dá então por approvados o inventario, balanço, contas e actos da administração no exercicio passado e bem assim o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: «Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil Brasileira, em obediencia ao dispositivo do art. 119 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, tendo examinado em todos os seus detalhes a escripturação e bem assim os documentos a ella referentes são do parecer que sejam approvadas as contas prestadas pela mesma, bem como o balanço referente ao exercicio de 1921, dada a rectidão que presidiu os seus actos, que não foram coroados de exito, como era de desejar, em virtude da situação anormal por que atravessa o commercio. Rio de

Janeiro, 13 de março de 1922. — Dr. Ignacio Verissimo de Mello. — Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — Ladislau Gomes Ribeiro. Em seguida falla o Sr. presidente, José Teixeira de Carvalho Junior, agradecendo em nome de seus companheiros de directoria as renovadas provas de benevolencia e confiança que lhes tem sido tão significativamente dispensadas. Não se manifestando mais nenhum accionista, o Sr. presidente da assembléa pede proceder-se á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que deverão servir no corrente exercicio. Feita e apurada a votação, verifica-se o resultado seguinte: Para membros effectivos: Ladislau Gomes Ribeiro, Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, Dr. Ignacio Verissimo de Mello, reeleitos. Para supplentes: Adelino Moreira da Rocha, Eurico Gomes e Vivaldi Leite Ribeiro, reeleitos. Proclamados unanimemente, foram immediatamente empossados. Terminando com essa cerimonia os trabalhos da assembléa, o Sr. presidente declara suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim 2º secretario da mesa, Francisco Barbosa Simões. Reabrindo-se novamente a sessão á lida a presente acta, que posta em discussão é plenamente approvada e em seguida assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 18 de março de 1922: — José Teixeira de Almeida, presidente. — Wladimir Mesquita Santiago, 1º secretario. — Francisco Barbosa Simões, 2º secretario. Accionistas: — José Teixeira de Carvalho Junior. — Manoel Nascimento do Valle. — Abel de Freitas Costa. — Arminio Moreira da Silva Reis. — Mario Schmidt. (1.763)

COMPANHIA DE AVICULTURA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA A 20 DE FEVEREIRO DE 1922

Presentes, de accordo com a convocação de 15 do corrente, á rua João Rodrigues n. 85, nesta, os socios abaixo assignados, reunidos sob a presidencia do Sr. Ugo Leal, em assembléa extraordinaria, ás 10 horas da manhã de hoje, 20 de fevereiro de 1922, representando 1.270 accções do capital social, resolveram os mesmos aprovar as contas e todos os actos até a presente data decorrentes da directoria que tem funcionado na administração da companhia. Outrossim, elegeram os Srs. Ugo Leal e Dr. Murillo Lavrador para directores que deverão continuar a gerir a mesma empresa até nova deliberação.

Ficou tambem por deliberação da assembléa, autorizada a companhia a arrendar á firma em formação "Gordilho & Comp." o predio e terreno do antigo Matadouro Avícola, á rua João Rodrigues n. 85, nesta, pelo aluguel mensal de duzentos mil réis, podendo a mesma firma instalar no citado local, osapparelhos e utensilios indispensaveis á montagem da fabrica de conservas que ali pretende funcionar.

Ouvida a minuciosa exposição e explanações dadas pelo seu presidente, Sr. Ugo Leal, relativas á marcha da empresa até a presente data, e á solução que pretende dar para melhor salvaguardar os interesses sociaes, foi tudo dado como satisfatorio e approvado pelos presentes, após terem sido empossados o Sr. Ugo Leal novamente no cargo de presidente e thesoureiro e Dr. Murillo Lavrador,

secretario, que de proprio punho lavrou a presente acta.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — Ugo Leal, 1.262 accções. — Murillo Lavrador, 1 accção. — Armando Estrella, 1 accção. — Manoel Augusto da Silva, 1 accção. — M. Galvão Junior, 1 accção. — Dr. Agenor Chaves, 1 accção. — Abelardo da Fonseca, 1 accção. — Carlos Cunha, 1 accção. — Abrahão Lincoln Teixeira Nunes, 1 accção. (1.719)

COMPANHIA SERVIÇOS DE PORTOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 18 DE JANEIRO DE 1922

Aos dezoito dias do mez de janeiro de 1922, ás 14 horas, presentes, na sede da Companhia Serviços de Portos, á rua General Camara, 76, loja, em virtude da convocação feita, por publicação no *Diário Official* de 8, 11 e 12 do corrente, cinco accionistas, representando 15.000 accções integradas, ao portador, e 95 accções nominativas, navendo, portanto, numero legal, foi, pelos presentes, proclamado presidente o Sr. Dr. Franklin de Faria, que convidou para secretario, o Sr. Dr. Zeferino de Faria.

Pelo Sr. presidente foi, então, declarada aberta a sessão da assembléa geral extraordinaria e conferida a palavra ao Sr. Theodoro Duvivier, para dar conhecimento, aos Srs. accionistas, do inventario e balanço da sociedade, com as respectivas contas e parecer, a respeito, do conselho fiscal nomeado pelo presidente da Junta Commercial.

O Sr. Theodoro Duvivier leu, então, o seguinte relatório:

Relatório

Srs. accionistas — Fostes convocados, nos termos do annuncio publicado no *Diário Official* de 8, 11 e 12 do corrente, para tomar conhecimento do inventario, e balanço da sociedade, com as respectivas contas e parecer do conselho fiscal, a respeito, e determinar a sua forma de liquidación, inclusive o modo de pagamento das suas obrigações preferenciaes (debentures), ainda em circulação. A necessidade dessa deliberação decorre da dissolução da companhia, por força de lei (art. 150 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891), visto estar expirado o prazo estatutario, de 20 annos, da sua existência, e, tambem, das suas condições financeiras, como vereis do inventario e balanço annexos.

Em falta de determinação dos estatutos sobre deliberação da assembléa geral, coube a mim, como director-presidente da companhia, a função de seu liquidante (art. 158 do decreto n. 434, de 1891), e a razão por que só eu assumi essa função está em que era o unico membro da directoria eleito que geria os negocios sociaes, por occasião da sua dissolução legal.

Da, muito deveria ter-vos convocado, para os fins desta reunião; a difficil situação da companhia, especialmente para com os seus credores, debenturistas tornava, porém, desaconselhavel qualquer acto de publicidade do seu estado; a sua fallencia poderia ser declarada, a requerimento desses credores, e, certamente, a sua liquidación, por esse modo, se faria com prejuizos quasi completos delles proprios e com sacrificio total dos demais; aos subscriptores de accções nominativas ficaria, ainda, imposta a realização e consequente perda dos 90 % restantes do capital subscrito.

Procurei, pois, contemporizar, com a

instituto de encontrar comprador para os bens da companhia e levar a situação de poder oferecer aos seus credores o acordo que menos os sacrificasse.

Entretanto, soffrendo eu, em 1919, a premência dos portadores das debentures, no sentido de serem resgatados os seus títulos, com pagamento dos respectivos juros, e não tendo a companhia meios de satisfazer a esses credores, ou de lhes propor um accordo, resolvi, pessoalmente, adquirir os alludidos títulos, tornando-me cessionario de todos os correspondentes direitos.

Na tal situação, continuei a esperar occasião opportuna para a realização do activo, de modo a satisfazer o meu credito privilegiado, assim adquirido e, tanto quanto possível, os demais.

Não logrei, entretanto, esse intuito, tendo fallhado todas as tentativas feitas.

A razão das difficuldades e precárias condições da companhia explica-se pelas suas proprias circumstancias originarias: ella foi incorporada, como sabéis, em outubro de 1894, por Duvivier & Comp., particularmente para explorar a parte, que a tal se prestasse, do material especial importado, pelos mesmos, para as obras do porto de Recife, em Pernambuco, o que ali estava desapparecido a espera da occasião para ser vendido a quem emprehendesse estas obras, pois que a companhia de obras hydraulicas, formada sob os auspícios da Empresa de Obras Publicas no Brasil, que, para ella, encomendava a Duvivier & Comp., esse material, deixava caducar a concessão que obteve, e não pagara o dito material, não o tendo feito, também, a Empresa de Obras Publicas, motivo por que originou processo em causa propria, aos mesmos Duvivier & Comp., para a restituição desse material.

Carregada, ao nascer, com esse peso morto e sem capital de movimento, esta companhia bem procurou desenvolver os seus meios de acção, de modo a fazer negócios, dos quaes auferisse

lucros, pelo menos para fazer face ás suas despesas e á guarda e conservação do material inactivo.

Não conseguiu, porém, esse objectivo: foi infeliz nos negocios que emprehendeu; não obstante os esforços empregados, esse material, na sua quasi totalidade, não encontrou compradores em Pernambuco, nem ponde ser removido para cá, porque os vapores do Lloyd não o quizeram receber, em razão dos seus pesos e dimensões, e porque o navio comprado e armado, para ir buscá-lo, o *Trucema*, naufragou quando apenas começara o serviço.

Ocorrido isto, tempos depois, foi esse material offerecido em pagamento, aos portadores das debentures; não o tendo elles accedido, continuou em Pernambuco, tornando-se desvalorizado, não só por antiquado, como pelos estragos, que foi soffrendo, devido a ferrugem, até que teve de ser liquidado em leilão, por preço infimo e insufficiente para occorrer ás proprias despesas de guarda e conservação feitas.

Entretanto, com o producto de algum material, que se ponde vender, e com algum, que se ponde trazer para este porto, conseguiu a companhia adquirir o terreno do Toque-Toque, no Estado do Rio de Janeiro, montar o estaleiro, ali existente, e, com mais a cabrega *Buarque de Macedo*, que já aqui se achava, crear os serviços que tem explorado, mas, com os quaes, infelizmente, não logrou salvar a sua situação.

O valor venal dos haveres da companhia, isto é, o preço pelo qual poder-se-ia encontrar comprador a diacairo, ou para liquidação em breve prazo, está longe de corresponder aos valores por que figuram, e, muito, nos livros sociais e, portanto, no balanço ora apresentado, salvo o terreno do Toque-Toque: por isto, no inventario, para vossa esclarecimento, mencionei os valores que me parecem corresponder á realidade.

Assim, a verba do estaleiro, no balanço, não ponde, na nossa estimativa,

deixar de soffrer uma grande redução, pois que os galpões estão totalmente arruinados, precisando-se, portanto, fazer novos, e as machinas não correspondem mais ás necessidades actuaes e estão naturalmente muito depreciadas por um trabalho de cerca de trinta annos; a propria disposição da carreira e das officinas terá de soffrer modificações, para se adaptar o estaleiro a concorrer com estabelecimentos concorrentes; do mesmo modo, quanto ao mais: o material de descarga, com cerca de trinta annos, também, de uso, está todo elle carecendo de grandes reformas; a cabrega *Buarque de Macedo*, embora tenha passado por importantes reparações, não produz resultado que corresponda ao capital por que figura nos livros; o material do almoxarifado está quasi todo em desuso ou completamente estragado; da conta de devedores, muito creditos podem considerar-se completamente perdidos.

Quanto ao passivo, pondero que existe o meu credito privilegiado na importância de 1.228.653\$500, sendo réis 531.060\$000 de capital e 677.653\$500 de juros, o credito de Duvivier & Comp., de 697.963\$600, o do Sr. Otto Simon, por si e por sua senhora, na importância de 40.268\$350, o meu de réis 21.007\$970 e o de M. Silva, na importância de 77.279\$286, dependente, porém, este, da liquidação da conta de arrendamento e exploração do estaleiro do Toque-Toque, conforme o contracto, hoje vencido, que lhe foi feito; é este ultimo o unico credor não accionista o aqui não representado e que não poderá, portanto, deliberar convosco.

São estes, Srs. accionistas os factos que me acho no dever de vos expor; conhecedores da situação, pelo inventario, balanço e contas, que submetto á vossa apreciação, deliberareis sobre as medidas que vos pareçam mais convenientes aos vossos interesses e á definitiva liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.
— T. Duvivier.

BALANÇO DA COMPANHIA SERVIÇOS DE PORTOS

1. Capital	3.030.000\$000
2. Accionistas	45.000\$000
3. Emissão debentures	2.051.000\$000
4. Debentures em car- teira	2.400.000\$000
5. Accões canceladas	45.000\$000
6. Cessão da Directoria	15.000\$000
7. Cabrega «Buarque do Macedo», e capital	581.814\$760
8. Material descarga, e capital	656.167\$147
9. Estaleiro e capital	905.080\$866
10. Pedreiras e terrenos Arnação	161.005\$000
11. Duvivier & Comp., e capital	210.000\$000
12. Juros a pagar	677.653\$500
13. Almoxarifado	19.769\$644
14. Duvivier & Comp.	487.963\$600
15. Theodoro Duvivier	21.007\$970
16. Diversos credores	40.268\$350
17. M. Silva	77.279\$286
18. Lucros e perdas	3.297.473\$540
19. Caixa	18.481\$749
20. Diversos devedores	27.260\$600
Total	7.530.172\$766
Total	7.530.172\$766

INVENTARIO E ESTIMATIVA DOS BENS COMPONENTES DO ACTIVO DA COMPANHIA SERVIÇOS DE PORTOS

Discriminação	Balanço	Estimativa
Terrenos alterados no To- que-Toque:		
Lote terreno nacional nu- mero 32 — Acrescidos de marinhãs n. 640 — Rosto do terreno de marinhãs n. 53	161.095\$800	161.000\$000
Carreira e pertences		100.000\$000
Diversas machinas e fer- ramentas	305.080\$866	
Existentes nas officinas		100.000\$000
Cabrega «Buarque de Ma- cedo»	581.814\$760	450.000\$000
Material de descarga: —		
Rebocador D. Carlos — Lancha Laurita, 10 saveiros e um lote flutuando e quatro saveiros inutilizados, em secco	656.167\$147	100.000\$000
Material do almoxarifado	19.769\$644	10.000\$000
Diversos devedores	27.260\$000	10.000\$000
Caixa	18.481\$749	18.481\$749
Entradas de capital a rea- lizar	45.000\$000	45.000\$000
Total	4.817.099\$166	694.481\$749

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
T. Duvivier.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — T. Duvivier.

Em seguida, o Sr. Dr. secretario leu o seguinte

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, nomeados pelo Exmo. Sr. presidente da Junta Commercial desta Capital para dar parecer sobre o inventario, balanço e contas do liquidante legal da Companhia Servicos de Portos, declararam ter tomado pleno conhecimento de todos os negocios da mesma companhia e examinado os livros, contas e balanços, particularmente o que, em 31 de dezembro de 1921, se fechou, assim como o inventario ao mesmo tempo levantado: declararam mais que encontraram a escripta feita com clareza, nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados, e que approvam o referido balanço desta data, as respectivas contas e o tambem já referido inventario, louvando o antigo director-presidente e hoje liquidante legal da companhia, pela boa e prudente gestão realizada.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1922.
— *Bozilio Domingues Vianna*. — *Juvenal J. de Andrade*. — *Waldemiro Maranhães Barreto*.

Posto pelo Sr. presidente em discussão o relatório, balanço, contas, inventario e parecer do conselho fiscal, o Dr. Zeferino de Faria mencionou que todos os factos e circumstancias constantes do mesmo, assim como a depreciação da maior parte do activo existente da companhia, conforme a demonstração apresentada, eram já do conhecimento de todos os Srs. accionistas, havia muito, e que não lhe parecia, portanto, possivel outra solução, sinão a que condensava na proposta, que apresentava e ia submeter á deliberação da assembleia.

PROPOSTA

Os accionistas da Companhia Servicos de Portos resolvem:

I. Approvar todos os actos e contas da administração e, especialmente, do Sr. Theodoro Duvivier, a partir da fundação da companhia, até a presente data.

II. Approvar, consequentemente, o inventario e balanço apresentados, inclusive a estimacão dos valores reais do activo.

III. Approvar o parecer do conselho fiscal.

IV. Fazer, ao portador da totalidade das obrigações preferenciaes (debentures) da companhia, doação *in solutum* do activo della, ficando elle com o encargo da liquidação da conta de arrendamento e exploração do estaleiro do Toque-Toque, com M. Silva; do activo, estimado em 691:481\$749, receberá réis 551:000\$ em pagamento do capital dos seus titulos e a differença entre réis 140:481\$749 e o saldo credor de M. Silva em pagamento e por saldo dos juros correspondentes ao referido capital.

V. Nomear um liquidante para fazer a transferencia do activo da companhia ao referido portador das debentures, podendo, para esse fim, assignar as competentes escripturas, deduzindo, conforme a natureza das verbas, dos valores estimados no inventario, a importancia do passivo assumido em relação a M. Silva, e tudo mais, que for necessario, assim como para administrar os bens componentes do mesmo activo até a referida transferencia.

VI. Dar por ultimada a liquidação da companhia.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1922.
— *Zeferino de Faria*.

Tomando a palavra, o Sr. Otto Simon pondera que, embora Duvivier & Comp., que o opinante representa, com exclusão do outro socio solidario, o Sr. Theodoro Duvivier, por ser este interessado nas deliberações desta assembleia, sejam credores da companhia, pela importancia de 697:963\$600, vê que não ha outra solução sinão concordar com a proposta apresentada, pois que a reclamação judicial, pelo portador das debentures, da importancia do seu credito, ainda que reduzida fosse só ao capital das mesmas, importaria resultado identico ao da proposta, accrescido, porém, de todos os vexames e onus de uma fallencia; para evitar tal situação, não haveria sinão um meio: resgatarem Duvivier & Comp. o credito do portador das debentures e se subrogarem nos seus direitos; seria essa, porém, uma solução inconveniente, pois que nenhuma vantagem traria, provavelmente, aos seus representantes; era, aliás, uma situação impossivel, no estado de liquidação em que se achavam Duvivier & Comp.; votaria, portanto, pela approvação da proposta, renunciando elle aos 40:268\$550, de que, por si e por sua senhora era credor.

Posta a votos, foi unanimemente approvada a proposta do Dr. Zeferino de Faria, sendo, tambem, por indicação do mesmo e por unanimidade de votos, nomeado liquidante, para ultimar as operações determinadas pela assembleia, o Sr. Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.

Pediu e obteve, depois, a palavra o Sr. Theodoro Duvivier, que declarou que, como portador, que é, da totalidade das debentures em circulação, aceita a proposta apresentada pelo Dr. Zeferino de Faria e approvada pela assembleia geral,

e que, estando no activo da companhia, os 99 % a realizar das accões nominativas, desiste do direito de as cobrar.

Nada mais havendo a deliberar, suspendeu-se a sessão, tendo-se lavrado, em duplicata, esta acta, que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os presentes, com a declaração, porém, de que, em todas as deliberações, se absteve de votar o Sr. Theodoro Duvivier. — *Franklin de Faria*. — *Zeferino de Faria*, secretario. — *Otto Simon*. — *J. Duvivier*. — *Duvivier & Comp.*

Junta Commercial da Capital Federal — N. 5.909 — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de março de 1922, archivou-se nesta repartição, sob o n. 5.909, o seguinte documento referente á Companhia Servicos dos Portos, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 18 de janeiro ultimo, em que foi determinada a forma de sua liquidação e nomeou o senhor Affonso Carlos de Albuquerque Nunes para seu liquidante. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.
— *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$). Visto.
Junta Commercial, 14 de março de 1922.
— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Fabrica Brasileira de Lantio de Petropolis

CORRIGENDA

Na acta da assembleia geral ordinaria realizada em 15 de março de 1922, ás 14 horas, na linha 30 queira ler «excluidos os membros do conselho fiscal» e «não incluindo».

José Constante & Comp.

(SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1922

Activo

Caixa.....	231:859,203
Diversas contas, a saber:	
Banco Commercial do Porto, s/c letras a cobrar.....	14\$000
Clientes do banco e outros.....	711\$200
Moedas.....	7:877\$750
Cambiacs.....	2:191\$210
Despesas geraes.....	8:293\$700
Despesas de installação.....	8:271\$650
Movéis e utensilios.....	210\$000
Total.....	262:444\$713

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversos, a saber:	
Banco Commercial do Porto.....	185:224\$690
Clientes do banco e outros.....	13:103\$900
Commissões.....	13:483\$170
Imposto sobre o lucro liquido.....	62\$6955
Total.....	262:444\$713

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *José Constante & Comp.*

(1.757)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTIFACTOS DE BORRACHA

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Artfactos de Borracha, depois de terem demonstradamente analysado o balanço que lhes fôra apresentado no dia 25 de fevereiro de 1922, balanço esse levantado em 31 de dezembro de 1921 e referente ao segundo semestre deste mesmo anno, são do parecer que o mesmo deve ser approved, visto como encontraram tudo feito com clareza e em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — José Antonio de Souza. — Antonio de Fátima Simões. — Francisco José de Moraes.

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTIFACTOS DE BORRACHA PROCEDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921 (Resumo)

Activo	
Caixa:	
Saldo em	
caixa.....	20:710\$230
Deposito em	
banco.....	967:210\$020
	987:920\$450
Correntes:	
Saldo devedores.....	217:975\$780
Machonismos e accessorios:	
Saldo desta conta.....	1.312:880\$550
Artfactos:	
Idem, idem pelos existentes.....	353:108\$230
Materia prima:	
Stock existente.....	336:770\$280
Almoxarifado:	
Idem, idem de diversas materias.....	63:663\$590
Imoveis:	
Valor desta conta.....	20:000\$000
Móveis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	18:803\$920
Diversas contas:	
Idem, idem.....	1.085:175\$220
Obrigações a receber:	
Idem, idem.....	48:106\$630
Accionistas c/cap. a realizar:	
Idem, idem.....	2.602:770\$000
Ações auctionadas:	
Saldo desta conta.....	160:000\$000
	6.517:533\$330
Passivo	
Capital:	
Valor desta conta.....	6.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	10:520\$440
Fundo de depreciação:	
Idem, idem.....	41:171\$070
Caixa de Beneficencia dos Operarios:	
Idem, idem.....	6:308\$820
Obrigações a pagar:	
Idem, idem.....	93:528\$900
Diversas contas:	
Idem, idem.....	227:828\$000
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	100:000\$000
Juros e penalas:	
Idem, idem para o exercicio.....	61:876\$040
	6.517:533\$330

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — O guarda-livros, J. Assumpção. — O presidente, O. Bernardi.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.551 — Memorial descriptivo da invenção de um torniquete simplificado para cerca de arames, para que pretendem privilegio Leon Gourinsky e Enrique J. Moply, domiciliados em Buenos Ayres, Republica Argentina.

Refere-se a invenção a um torniquete muito simples e manejavel por ser feito de duas peças e poder ser collocado em qualquer ponto de uma cerca de arame, isto devido a um simples entalhe que tem em uma extremidade; elle tem ainda disso um orificio que permite juntar os arames separados. Para melhor comprehensão do invento, mostramos no desenho anexo, representando a fig. 1 o macho visto de um lado e em plano, sendo a o entalhe, b o orificio e c as pontas. A fig. 2 mostra uma peça quadrada d da qual os angulos são transformados em ganchos e com o orificio central de conformação adequada para receber o macho. A fig. 3 mostra o macho collocado na peça d. A função deste torniquete é a seguinte: Para esticar o arame colloca-se o macho na peça d de accordo com o desenho 3, prende-se o arame e virando-o com uma chave, enrola-se o macho sobre o macho. Para se juntar as duas extremidades separadas de um arame, faz-se passar cada uma dellas pelo orificio b e em seguida procede-se do mesmo modo que para esticar o arame. Os ganchos e da peça d tem por fim impedir a saída do arame já enrolado. O desenho 4 mostra o apparelho em junção. Uma vez que o arame esteja sufficientemente esticado, move-se a peça d para prender o arame nos ganchos e sellando um pouco a chave. O macho tem uma forma semi-redonda para permittir a mesma operação com o arame preparado.

Reivindicação

Um torniquete simplificado para cerca de arame consistindo em um macho que tem uma fenda na qual o arame é ajustado, um orificio por onde passam as extremidades dos arames separados afim de se juntarem e uma peça com ganchos lateraes pelos quaes passa o arame, a qual girando faz com que o arame seja enrolado sobre o macho, tal como se descreveu e apresenta o desenho anexo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1921. — Por procuração, C. Buschmann. (1.617)

N. 12.552 — Memorial descriptivo da invenção de um aperfeçoamento no confeccionamento de tecidos, fitas, rendas, bordados, papel, couros e analogos manufacturados em peças, rolos e semelhantes, para que pretende privilegio Raul Ferraz de Mesquita, domiciliado em S. Paulo, Estado de São Paulo

A invenção se refere a um aperfeçoamento introduzido no confeccionamento de tecidos, fitas, cadarços, rendas, bordados, papel, couros, enfim em todos os artigos manufacturados em peças, rolos e semelhante, e que são ou não vendidos a retalho. Consiste o aperfeçoamento a que se refere a invenção em dotar o tecido, fita, o cadarço, o bordado, o papel, o couro, seja já durante a passagem desses artigos na ultima machina de acabamento ou seja applicado ex-

pressamente depois de acabada a manufactura, de sua medida em cumprimento, marcada directamente sobre o artigo ou indirectamente por meio de um fitilho a elle fixado trazendo a medição. As vantagens do aperfeçoamento ora inventado saltam aos olhos, pois o possuidor do artigo assim confeccionado tem sempre a vista o numero de metros e centimetros que mede o artigo, não precisando, como até hoje tem sido necessario, desfazer toda peça para medila. Nos armariulhos e casas commerciaes em geral que negociam com esses artigos, usa-se para cada peça do artigo uma papelleta sobre a qual está escripto a medida existente, subtrahindo-se sempre desta a medida retirada. Este processo é moroso e depende da grande attenção e boa vontade dos empregados, estando sujeito a esquecimento e erros. Uma grande economia de tempo traz esta invenção as casas commerciaes por occasião do balanço, pois com rapidez se lê na beirada de cada peça ou rolo do artigo a sua medição existente. A realização do invento é facil, pois nas fabricas é bastante que na machina de dobramento do artigo ou em uma machina especial para esse fim seja applicada directa ou indirectamente a medida do comprimento do artigo. Directamente se consegue isso pela marcação mecanica com uma tinta lavavel e indirectamente por meio de uma fita metrica ou outra medida desejada que acompanha o artigo em todo seu comprimento.

Reivindicações:

1ª, uma aperfeçoamento na confecção de tecidos, fitas, rendas, bordados, papel, couro e analogos, manufacturados em peças, rolos e semelhantes, caracterizado pelo facto de munir, directa ou indirectamente, o artigo em todo seu comprimento desde a ponta interna de seu enrolamento ou dobramento, até ao extremo exterior com a sua medida corrente (metros, pollegadas ou outra medida desejada) de modo que, sem desmanchar a peça, na beirada externa do artigo se possa sempre ler o numero de metros e centimetros do seu comprimento existente mesmo quando delle cortados algumas partes;

2ª, o aperfeçoamento acima reivindicado, caracterizado pela applicação directa do comprimento em metros, centimetros e millimetros (ou outra medida) por meio da marcação com tinta lavavel sobre o artigo ou pela applicação indirecta por meio de uma fita metrica (ou outra medida) que de um extremo ao outro acompanha o artigo em todo seu comprimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Por procuração, C. Buschmann. (1.617)

N. 12.553 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para polimerização de acidos de gorduras não saturadas, para que pretende privilegio De Nordisk Fabrikker De No. Fa. Aktieselskab., domiciliada em Copenhague, Dinamarca.

Sabe-se que as glicérides dos acidos de gorduras não saturadas polymerizam por aquecimento longo a uma temperatura approximada de 280-310° C. e que as constantes chimicas destes compostos mudam de modo que os acidos de gorduras obtidos das glicérides polymerizadas do acido de gorduras obtem melhor utilidade technica, porque não oxydam com tanta facilidade. Du-

rante o longo tempo de aquecimento a 280-310° C. dão-se reacções incommodas e prejudiciais, como, por exemplo, a decomposição das glicérides do ácido de gorduras, não saturadas, em ácido de gorduras e acroleína, e a formação de ácidos de gorduras inferiores e compostos de oxy-hydrocarbóno. A polymerização tem assim lugar com uma grande perda de ácidos de gorduras e glicéridina.

Ficou provado que se consegue uma polymerização igualmente boa a temperaturas baixas, isto é, inferiores a 250° C., por exemplo 180° a 215° C., quando primeiramente se decompõe as glicérides, se transforma o ácido de gorduras em sais solúveis e depois aquecendo o todo sob pressão em um aparelho fechado. De preferencia ajuntam-se materias de reacção alcalina, tal como a soda, do melhor modo em quantidades grandes, porque desta forma se pôde trabalhar com temperaturas baixas. Os ácidos de gorduras polymerizados deste modo estão livres de productos decompostos, são de cor clara e sem cheiro a queimado ou activo. Os sais ácidos de gorduras podem ser facilmente transformados em ácidos de gorduras ou em sabão ou serem empregados de outro modo. Um exemplo de execução é o seguinte: 1.500 gr. ácido oleoso de sódio extrahido do óleo da fava de Soja aquece-se a 200° C. em uma caldeira fechada com addição de 200 gr. de solução de soda a 20 %. O numero do jodo dos ácidos de gordura obtidos cahiu então de 142 a 99. Ao mesmo tempo eram augmentadas as refracções e a densidade, o que caracteriza a polymerização. O processo tambem se deixa empregar para outras ácidos organicos não saturados.

Reivindicação

1º. processo para polymerização de ácidos de gorduras não saturados, caracterizado pelo facto dos ácidos serem primeiramente transformados em sais solúveis e depois, sob pressão, aquecidos convenientemente sob temperaturas abaixo de 250° C. addicionando-se materias de reacções alcalinas;

2º. processo segundo reivindicação acima, caracterizado pelo emprego da temperatura de 180° a 215° C.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920.—Por procuração, C. Buschmann. (1.617)

ANNUNCIOS

A. Praça

João Martins da Silva faz sciente a quem possa interessar que por conveniencias commerciaes passa a usar o nome de João Martins da Silva Telles.

E para constar onde e quando convier assigna o presente com o seu nome antigo João Martins da Silva e o novo João Martins da Silva Telles.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922.—*João Martins da Silva. — João Martins da Silva Telles.*

Reconheço a Srma João Martins da Silva Telles.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.

Em testemunho da verdade. — *Damazio Oliveira.* (1.769)

Companhia Marcenaria Auler

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua dos Invalidos n. 123, os documentos de que trata o citado artigo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—*A directoria.* (1.744)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizarem a 4ª entrada do capital na razão de 20 % ou 40\$ por acção no total de 500.000\$, até o dia 24 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 41, das 11 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—*A directoria.* (1.745)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Lã

No escriptorio desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—*A directoria.* (1.767)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa extraordinaria a se realizar no dia 25 do corrente no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 25, 2º andar, logo após a assembléa geral convocada para esse dia, conforme publicações feitas, afim de tratar de assumptos relevantes para os interesses da companhia, taes como: operações de credito e reforma de seus estatutos, si necessario for.

Rio, 20 de março de 1922.—*A directoria.* (1.761)

Companhia Vieiras Mattos

(Sociedade anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—*A directoria.* (1.738)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de I. Rossi & Irmão

Aloino Mesquita & Comp., syndicos da massa fallida de I. Rossi & Irmão, avisam os credores desta fallencia que se acham á sua disposição, de 4 ás 6 horas da tarde, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, afim de prestarem informações de que necessitarem e receberem as suas declarações de credito, de conformidade com o art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Avisam mais que o seu advogado, o Dr. João Borges de Sampaio, é encontrado nas horas e lugar indicados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.—Os syndicos, *Albino Mesquita & Comp.* (1.768)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

45—Avenida Rio Branco

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—*A directoria.* (1.759)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem na séde da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, no dia 27 do corrente ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas, relatorio da directoria, eleição do director presidente, na forma do art. 9º dos estatutos, e do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções e desdobramentos de cautelas até que se realize a assembléa.

Os portadores de acções deverão depositar as nos cofres da companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—*Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, a directoria.* (1.597) (*)

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, balanço e contas relativos ao anno findo de 1921, assim como proceder á eleição do conselho fiscal, para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções aos portadores devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922.—*A directoria.* (1.352)

Banco dos Funcionarios Publicos

Rua do Mercado n. 22

A directoria convida os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a se realizar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, afim de procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno, tomarem conhecimento das contas relativas ao anno proximo findo e assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal e do relatorio da directoria, relativos ao dito anno.

São os Srs. accionistas tambem convidados para a assembléa geral extraordinaria que terá lugar antes daquella, afim de resolverem sobre assumpto de interesse do banco.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1922.—*A directoria.* (*)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

(Perfumaria Guitry)

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1922.—*Antonio Lopes Valle, director-gerente.* (1.737)

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, a 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito a rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — A directoria. (1.635)

S. A. Serraria Moss**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia vinte e um do corrente, ás quatorze horas, na sede desta sociedade, a rua Barão de S. Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e supplementes.

Continuam á disposição dos mesmos senhores os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto acima referido.

De accordo com o art. 25 dos estatutos desta sociedade, ficam suspensas as transferencias de accções e a conversão de accções nominativas em accções ao portador até que fiquem ultimados os trabalhos desta assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — A directoria. (1.327)

Companhia do Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, a rua Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1921. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes para o corrente anno, e de um director em virtude de renuncia.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — Hermínio Maria de Novaes, director presidente. (1.541)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, a rua da Candelaria n. 26, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes aos actos e contas do anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, procedendo em seguida á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplementes para o corrente anno administrativo.

Ficam desde já suspensas, até a realização da referida assembleia geral, as transferencias de accções desta companhia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — A directoria. (1.485)

Declaração

O academico José de Lima Pires de hoje em diante se assignará José Pires Gurupy por ter encontrado outro José de Lima Pires.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — José de Lima Pires. (1.767)

S. A. Companhia Constructora «Inco»

Rua dos Ourives 55 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — A directoria. (1.920)

Companhias de Loterias Nacionais do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, quinta-feira, 30 do corrente, a 1 hora da tarde, na respectiva sede, a rua Primeiro de Março n. 38, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplementes que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por accções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia immediato da mesma assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — A directoria. (1.620)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL**

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a assembleia geral ordinaria, que devia ter lugar no dia 25 de fevereiro proximo passado, são de novo convidados a se reunirem no proximo dia 25 de março, a uma hora da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. — A directoria. (1.630)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, a rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplementes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Os directores, — Alberto Sestili. — Victor Polver. — Scraphim Fernandes Claro Junior. (1.625)

Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar

No escriptorio da companhia, a rua Primeiro de Março n. 100, 2º andar, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — A directoria. (1.278)

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no seu escriptorio, a rua Visconde de Inhaúma n. 36, 1º andar, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — A directoria. (1.735)

Companhia Antartica Paulista**EMPRESTIMOS SOBRE DEBENTURES**

Do dia 16 do corrente em diante, em todos os dias uteis, na filial do Banco do Brasil em S. Paulo e em sua matriz do Rio de Janeiro, resgatam-se por antecipação todas as suas «debentures» em circulação, pagando-as á razão de 204 cada uma e mais a quantia de 7\$577, correspondente aos juros contados de 1 de janeiro proximo passado ao dia 16 de junho proximo findo, toda de conformidade com o contracto da emissão.

Previne-se aos Srs. portadores de «debentures» que daquella data em diante as mesmas não vencerão mais juros e aquellas que não forem apresentadas á resgate até o dia 25 de junho proximo findo as respectivas importancias serão depositadas em juizo.

São Paulo, 15 de março de 1922. — Asdrubal de Nascimento, director-presidente. (1.706)

Fallencia da Companhia Assucareira de Macaê**AVISO AOS INTERESSADOS**

O Banco Pelotense, liquidatorio da fallencia da Companhia Assucareira de Macaê, avisa a quem interessar possa, que tendo sido eleito para esse cargo em assembleia dos Srs. credores, realizada a 9 do corrente e assignado o respectivo termo a 13, esta diariamente das 13 ás 14 horas, em sua sede a rua da Quitanda n. 112, á disposição dos mesmos interessados, fazendo mais sciente que é jornal official da liquidação o *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pela Caixa Filial do Banco Pelotense, J. Urrutigaray, gerente. — J. S. Pereira dos Santos, contador. (1.691)

Legislação Eleitoral

Acham-se á venda, a thesauraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215 e 4.237 de dezembro de 1920 e 14.031 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral. — Preço 500 reis.

REGULAMENTO DA SAÚDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, o novo Regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$90.

IMPrensa NACIONAL

OBRA QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1 204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno do 1916.....	6\$000
Anno do 1917.....	10\$000
Anno do 1918.....	8\$000
Anno do 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Água (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Grão o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie. (Traité d'), de E. Liais... \$8000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 102\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Grã a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá nove regulamento e Regimento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambias e bancarias (Dec. numero 14.657, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de S3 (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cadre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Cambray e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... \$100

Contrabando e seu processo, por A. P. do Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Instituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). — Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921... 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 3\$000

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de outubro de 1890.....	2\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890).....	6\$000

1º e 2º fascículos (1890).....	25000
3º e último (1890).....	25000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890).....	15500
de 1892.....	15000
de 1893.....	15000
de 1894.....	15000
de 1895.....	15000
de 1896.....	15000
de 1897.....	15000
de 1898.....	15000
de 1899.....	15000
de 1900.....	15000
de 1901.....	15000
de 1902.....	15000
de 1903.....	15000
de 1904.....	15000
de 1905.....	15000
de 1906.....	15000
de 1907.....	15000
de 1908.....	15000
de 1909.....	15000
de 1910.....	15000
de 1911.....	15000
de 1912.....	15000
de 1913.....	15000
de 1914.....	15000
de 1915.....	15000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de confador nas). Decr. n. 1.175, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei o regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.056, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 15000

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 196, de 1 de agosto de 1899 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 15000

E

Ensino secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 15000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1909..... 15000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do selo sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 15000

Facturas Consuadas. Decr. n. 11.039, de 29 de janeiro de 1920..... 15000

Funcionarios publicos (Estabilidade dos), por Aranje Castro..... 15000

H

Herança — (Nos casos de successão alijustatato) — Decr. n. 1.539, de 31 de dezembro de 1907..... 15000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 15000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emu. Liais..... 15000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 15000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 15000

I

Iseção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 15000

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 15000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 15000

J

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantia em giro nos...). Decr. n. 11.808, de 17 de maio de 1921..... 15000

Justica Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 15000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	25000
Anno de 1897.....	65000
Anno de 1898.....	85000
Anno de 1899.....	95000
Anno de 1900.....	95000

do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.283, de 28 de dezembro de 1911..... 45000

L

Legislação Eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-1227, de dezembro de 1920 e 11.031, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 3500

Limites (Questão de... Alinas Geracys caryus S. Paulo); Professor F. de Assis Cintra..... 35000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume..... 55000
2º volume..... 55000

Leis (Collecções de):	
de 1898 a 1899.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1813.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	35000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1832.....	45000
de 1833.....	45000
de 1834.....	35200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	35000
de 1839.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15500
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25600
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35400
de 1850.....	15000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1853.....	65000
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65000
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — (Additamentos).....	3500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75600
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1871 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	35000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000

de 1886 — 2 volumes.....	80000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1899 — 2 volumes.....	145000
de 1900 — 2 volumes.....	125000
de 1901 — 2 volumes.....	145000
de 1909 — 2 volumes.....	235000
de 1910 — 3 volumes.....	305000
de 1911 — 4 volumes.....	455000
de 1912 — 4 volumes.....	465000
de 1913 — 4 volumes.....	405000
de 1914 — 5 volumes.....	405000
de 1915 — 3 volumes.....	305000
de 1916 — 3 volumes.....	205000
de 1917 — 3 volumes.....	205000
de 1918 — 3 volumes.....	205000
de 1919 — 3 volumes.....	205000
de 1920 — 5 volumes.....	405000

Leis de orçamento.

de 1892.....	5500
de 1895.....	5500
de 1897.....	15000
de 1898.....	15300
de 1906.....	15000
de 1908.....	15000
de 1912.....	15500
de 1913.....	25000
de 1914.....	25000
de 1915.....	25000
de 1917.....	25000
de 1918.....	35000
de 1919.....	35000
de 1920.....	35000
de 1921.....	55000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua).....	35000
Leis Usadas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis.....	105000
Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597.....	5500
Laboratório Nacional de Analyses (Lei numero 2.060, de 13 de janeiro de 1920).....	2500
Licenças (Concessão de licenças aos funcionários publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.....	5500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	35000
Anno de 1872.....	25000
Anno de 1873.....	35000
Anno de 1874.....	35000
Anno de 1877.....	35000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	65000
3º volume.....	65000
Modelos de Balanço.....	45000
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	5500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	5500

N

Nova luz sobre o passado..... 105000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 15000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realiação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro).. 55000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Felino Guedes..... 65000

Provimientos da Corte de Appellação: (1916 — 1917) (M)..... 15000
(1918 — 1919) (M)..... 45000

Prozadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 55000

Predios urbanos (Regula a locação dos) Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921..... 5200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).... 105000

Reculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	35000
2º volume (M).....	35000
3º volume (M).....	35000
4º volume (M).....	25000
5º volume (M).....	25000
6º volume (M).....	35500
7º volume (M).....	65000
8º volume (M).....	65000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 45000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 35000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 15000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 15000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —) Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 5500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... 5500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 35000

Saneamento (Regulamento da taxa de) réis..... 3500

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 5500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.539, de 1 de setembro de 1920..... 25000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 431..... 5500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 15500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil. réis..... 15000

T

Tarifa das Alfandegas..... 85000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 15500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... 5500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.403, de 17 de fevereiro de 1915..... 5500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 25000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 35000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.218)..... 15000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 55000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... 5500

Viação (Regulamento da cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 5500